

# DIÁRIO OFICIAL

## do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

### SUMÁRIO

|                                                                                                    |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| GOVERNADORIA.....                                                                                  | 3   |
| PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....                                                            | 10  |
| CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....                                                           | 13  |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....              | 15  |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....                   | 21  |
| SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....                              | 27  |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.....                                        | 29  |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....                                     | 71  |
| SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....                          | 88  |
| SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....                                                      | 88  |
| SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....                                | 93  |
| POLÍCIA MILITAR - PM.....                                                                          | 94  |
| CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....                                                              | 105 |
| POLÍCIA CIVIL - PC.....                                                                            | 122 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....                                                       | 125 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....                                      | 139 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....                                                         | 139 |
| HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....                                                   | 155 |
| HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....                                           | 157 |
| HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....                                                   | 158 |
| HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC.....                                                             | 159 |
| LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN.....                                      | 160 |
| FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....                                  | 160 |
| AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....                                 | 161 |
| INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....                          | 162 |
| LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC.....                                 | 164 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....                                                      | 165 |
| INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....             | 374 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....                         | 381 |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....                                                    | 386 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS..... | 390 |
| FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....                                       | 407 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....                                                  | 408 |
| AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....                  | 409 |
| SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....                                     | 411 |
| SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....                                     | 417 |
| SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....                                     | 421 |
| DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....                              | 423 |
| DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....                                                    | 430 |
| ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....                          | 438 |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....                                     | 438 |
| AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO.....                       | 440 |

|                                                        |     |
|--------------------------------------------------------|-----|
| COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....  | 441 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA..... | 442 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....                | 443 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI.....                    | 444 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....                 | 444 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....                | 445 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.....             | 445 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE.....        | 447 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....   | 447 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....              | 451 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.....         | 454 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DOESTE-RO.....   | 454 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM.....                   | 454 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....              | 455 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....                 | 456 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....               | 456 |



## PODER EXECUTIVO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## GOVERNADORIA

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2026, LAIS RAQUIUELGE BATISTA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Rondônia, 5 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68931203

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 4 de fevereiro de 2026, DIEGO DA CRUZ SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 9 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69008553

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de fevereiro de 2026, JOSE AILTON DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 9 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68998684

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de fevereiro de 2026, FRANCIELE PEREIRA CIRINO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 6 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Protocolo 68957695

**DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**R E T I F I C A Ç Ã O:**

No Decreto de 16 de setembro de 2025, publicado no diário oficial nº 177 de 17 de setembro de 2025, que nomeou a contar de 10 de setembro de 2025, DANIELA ALVES MOTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

| Onde se Lê         | Leia-se                 |
|--------------------|-------------------------|
| DANIELA ALVES MOTA | DANIELA ALVES MOTA LIMA |

Rondônia, 9 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Protocolo 69036017

**DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 21 de janeiro de 2026, CAP PM ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 6 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Protocolo 68970227

**DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 4 de fevereiro de 2026, ELIANE CAMPOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 6 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Protocolo 68967346

**DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 4 de fevereiro de 2026, ELIANE CAMPOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 6 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 68967584

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de fevereiro de 2026, DJAMILY CRISTINE RAMOS DE MIRANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 6 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 68967090

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de fevereiro de 2026, FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenadora de Prestação de Contas, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 9 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 69016653

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de fevereiro de 2026, BÁRBARA SUELEN ROCHA RANGEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 9 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 69017138

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de fevereiro de 2026, BÁRBARA SUELEN ROCHA RANGEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenadora de Prestação de Contas, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 9 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 69018519

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de fevereiro de 2026, YASMIN AMORIM LOBATO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 9 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69018905

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de fevereiro de 2026, RICARDO CRUZ DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 9 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69035470

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de fevereiro de 2026, FERNANDA SODRE GUIMARAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 9 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69035545

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de fevereiro de 2026, ANDRÉ LUIZ BEZERRA NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 9 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69035611

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de fevereiro de 2026, TAMARA ASCOLI DE QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 9 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69035679

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de fevereiro de 2026, IVANILSON LIMA ABREU, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 9 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 69035743

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de fevereiro de 2026, CLENIO MARCELO MARQUES GUSMAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor Executivo de Pagamento, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 9 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 69035788

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de fevereiro de 2026, RICARDO CRUZ DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor de Escrituração Digital do eSocial, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 9 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 69035784

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de fevereiro de 2026, FERNANDA SODRE GUIMARAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Gestão do Sistema eSocial, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 9 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 69035915

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de fevereiro de 2026, ANDRÉ LUIZ BEZERRA NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Análise e Regras de Negócio do eSocial, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 9 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 69036012



DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de fevereiro de 2026, TAMARA ASCOLI DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 9 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69036126

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de fevereiro de 2026, IVANILSON LIMA ABREU, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 9 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69036189

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de fevereiro de 2026, CLENIO MARCELO MARQUES GUSMAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor de Folha de Pagamento, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 9 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69036242

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de fevereiro de 2026, LUCIANA MARIA PENHA ARCOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 5 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68968773

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de fevereiro de 2026, ROBSON QUEIROZ DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 5 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



## DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 2 de fevereiro de 2026, ARIONE MORAES PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 5 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68969257

Portaria nº 64 de 09 de fevereiro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0032.000305/2026-91

**R E S O L V E:**

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 05 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o servidor Leonardo Braga Abreu, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

**RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA**

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 69030281

Portaria de férias nº 2789 de 09 de fevereiro de 2026.

**O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 234 de 28 de julho de 2025 de 28/07/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30/07/2025.

**RESOLVE:**

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Governadoria, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/02/2026.**

**ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE**

ANEXO I

| Nº | Servidor                                                                                                                                                       | 1ºPERÍODO                                                   | 2ºPERÍODO | 3ºPERÍODO | ABONO<br>PECUNIÁRIO<br>PERÍODO A<br>CONVERTER |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------------------------------------------|
| 1  | <b>Matricula</b><br>*****655<br><b>Nome</b><br>ANDRE DE SOUZA<br>MUNHOZ<br><b>Cargo</b><br>SECOM - Assessor III -<br>CDS-03 *                                  | <b>Início</b><br>(01-09-2026)<br><b>Fim</b><br>(30-09-2026) |           |           |                                               |
| 2  | <b>Matricula</b><br>*****650<br><b>Nome</b><br>AQUILES GUZMAN<br>FEITOSA<br><b>Cargo</b><br>SECOM - Chefe de<br>Núcleo de Gestão de<br>Pessoas e RH - CDS-04 * | <b>Início</b><br>(16-12-2026)<br><b>Fim</b><br>(14-01-2027) |           |           |                                               |
| 3  | <b>Matricula</b><br>*****600<br><b>Nome</b><br>JUDILA SOUZA VILLAR<br><b>Cargo</b><br>ASSESSOR II                                                              | <b>Início</b><br>(16-12-2026)<br><b>Fim</b><br>(14-01-2027) |           |           |                                               |
| 4  | <b>Matricula</b><br>*****715<br><b>Nome</b><br>MARCIA GRACIELE<br>RODRIGUES FEITOSA<br><b>Cargo</b><br>CASA CIVIL - Assessor IV<br>- CDS-04 *                  | <b>Início</b><br>(01-07-2026)<br><b>Fim</b><br>(30-07-2026) |           |           |                                               |

Protocolo DOC53969

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

**1-EXTRATO:** Termo de Contrato nº 102/2026/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO; **3-CONTRATADA:** FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ/MF n.º 29.811.993/0001-63; **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todo o sistema de refrigeração (centrais de ar-condicionado tipo cassete e split) com fornecimento de insumos, de forma contínua, no

Aeroporto de Ji-Paraná/RO, por um período de 12 meses; **5-VALOR:** R\$71.983,00 (setenta e um mil novecentos e oitenta e três reais); **6-DESPESA**Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26 781 2180 1318 131801 - Fonte de Recurso: 1.899.0.00001 - Natureza da Despesa: 33.90.39.17; **7-PROCESSO:** 0009.000346/2026-75; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão eletrônico;**9-VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DIOF); **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2026.

Protocolo 68903461

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** Termo de Contrato nº 103/2026/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO; **3-CONTRATADA:** FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ/MF n.º 29.811.993/0001-63; **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todo o sistema de refrigeração (centrais de ar-condicionado tipo cassete e split) com fornecimento de insumos, de forma contínua, no Aeroporto de Vilhena/RO, por um período de 12 meses; **5-VALOR:** R\$89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais); **6-DESPESA**Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26 781 2180 1318 131801 - Fonte de Recurso: 1.899.0.00001 - Natureza da Despesa: 33.90.39.17; **7-PROCESSO:** 0009.000347/2026-10; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão eletrônico;**9-VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DIOF); **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2026.

Protocolo 68905210

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** FOM Nº 18/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNIC. DE ENS. FUND. 03 DE DEZEMBRO, CNPJ/MF Nº: 07.142.440/0001-22 **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente. **5-VALOR:** R\$ 275.650,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 44504202 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.053759/2025-33 **9-DATA DA ASSINATURA:** 06/02/2026.

Protocolo 69053093

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** COOP Nº 9/2026/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADO:** CENTRO UNIVERSITÁRIO APARÍCIO CARVALHO - FIMCA, CNPJ/MF Nº 01.129.686/0001-88 **4-OBJETO:** Compartilhamento das Unidades de Saúde Pública como Campo para os Estágios Supervisionados Obrigatórios no âmbito da SESAU, no exercício de 2026. **5-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.295.216,80 **6-VIGÊNCIA:** Inicia-se em 01/01/2026, tendo como data de termino a data de 31/12/2026. **7-PROCESSO:** 0036.057281/2025-21 **8-DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2026.

Protocolo 69054164

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 1º TAFOM Nº 105/2025/SETUR-CONV **2-VINCULANTE:** SETUR **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES DE TURISMO DE PESCA ESPORTIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 43.871.670/0001-96 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o Termo de Fomento, exclusivamente para fins de adequação do cronograma de execução do objeto, passando o período de realização para 09/02/2026 a 14/02/2026. Com o objetivo de viabilizar adequadamente a prestação de contas, o prazo de vigência permanece vinculado ao último dia do evento, nos seguintes termos: "Este Termo de Fomento terá vigência de 40 dias após a realização da última data do evento, podendo ser alterado mediante termo aditivo". Não haverá contrapartida financeira ou em serviços por parte da FOMENTADA. **5-PROCESSO:** 0038.001025/2025-60 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2026.

Protocolo 69059851

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 1º TAFOM Nº 822/2024/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR III, CNPJ/MF Nº: 84.722.669/0001-87. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 180 dias, a contar de 13.03.2026. Fica autorizada a ampliação de metas do Termo de Fomento para a aquisição de uniformes, a ser custeada com o saldo remanescente no valor de R\$ 20.440,00 e saldo de rendimentos financeiros no valor de R\$ 2,00. Fica autorizado o acréscimo de valor ao Termo de Fomento de R\$ 2,00. Fica autorizada a alteração do valor global do

Termo de Fomento que passará a ser de R\$ 140.002,00. **5-PROCESSO:** 0005.002367/2024-01. **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/02/2026.

Protocolo 69057296

#### EXTRATO

**1-EXTRATO:** FOM Nº 9/2026/SEOSP-NFEF **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE REDENÇÃO DA CRIANÇA E IDOSOS DE CACOAL - ARCICC/RO, CNPJ/MF Nº: 13.353.592/0001-77 **4-OBJETO:** REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA ASSOCIAÇÃO. **5-VALOR:** R\$ 105.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 00001500007053 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 4.144,94 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0069.002082/2025-07 **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/02/2026.

Protocolo 69070390

#### EXTRATO

**1-EXTRATO:** CNV Nº 62/2026/PGE-SESAU. **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº: 04.092.672/0001-25. **4-OBJETO:** Construção de Unidade Básica de Saúde, no distrito de Nova Londrina, no município de Ji-Paraná, CNES 2495333. **5-REPASSE:** R\$ 2.200.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030120844029402901 - Fonte de Recurso: 1500007021 - Natureza da Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 108.057,50. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0036.042854/2025-12. **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2026.

Protocolo 69074936

#### EXTRATO

**1-EXTRATO:** FOM Nº 41/2026/SEAGRI-ASJUR. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES DE CABIXI - ASSUINOCAB, CNPJ/MF Nº: 26.656.899/0001-99. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Carreta Agrícola e 01 Grade Niveladora. **5-VALOR:** R\$ 86.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007051 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003639/2025-25. **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2026.

Protocolo 69055413

#### EXTRATO

**1-EXTRATO:** FOM Nº 5/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF BILÍNGUE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº: 26.890.312/0001-01. **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente. **5-VALOR:** R\$ 87.194,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236721584045404501 - Fonte de Recurso: 1500007017 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0035.001449/2025-54. **9-DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2026.

Protocolo 69053754

#### EXTRATO

**1-EXTRATO:** DOA Nº 3/2025/SEJUS-NUPAT. **2-DOADOR(A):** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS. **3-DONATÁRIO(A):** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO VELHO - APAE, CNPJ nº 05.388.354/0001-79. **4-OBJETO:** DOAÇÃO em caráter definitivo e sem encargos, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, dos bens móveis, com as seguintes especificações: 1 - POLTRONA ALMOFADADA PRESIDENTE, Tombamento 138446, 2 - CADEIRA RODÍDIO E GIRATÓRIA SEM BRAÇO, Tombamento 136384, 3 - CADEIRA RODÍDIO E GIRATÓRIA COM BRAÇO, Tombamento 138942, 4 - POLTRONA ALMOFADADA PRESIDENTE, Tombamento 244619, 5 - CADEIRA FIXA ALMOFADADA, Tombamento 239846, 6 - CADEIRA CADEIRA RODÍDIO E GIRATÓRIA COM BRAÇO, Tombamento 293843, 7 - CADEIRA RODÍDIO E GIRATÓRIA SEM BRAÇO, Tombamento 148163, 8 - CADEIRA CADEIRA RODÍDIO E GIRATÓRIA COM BRAÇO, Tombamento 179962, 9 - CADEIRA RODÍDIO E GIRATÓRIA SEM BRAÇO, Tombamento 180208, 10 - CADEIRA RODÍDIO E GIRATÓRIA SEM BRAÇO, Tombamento 244585, 11 - CADEIRA RODÍDIO E GIRATÓRIA SEM BRAÇO, Tombamento 244583, 12 - LONGARINA 5 LUGARES ALMOFADADA, Tombamento 2006731, 13 - LONGARINA 5 LUGARES ALMOFADADA, 14 - LONGARINA 5 LUGARES ALMOFADADA, Tombamento 136486, 15 - LONGARINA 5 LUGARES EM PROLIPROPILENO, Tombamento 136152, 16 - POLTRONA ALMOFADADA PRESIDENTE, Tombamento 203589, 17 - CADEIRA FIXA ALMOFADADA, Tombamento 239850, 18 - POLTRONA ALMOFADADA PRESIDENTE, Sem Tombamento, 19

- CADEIRA RODÍDIO E GIRATÓRIA SEM BRAÇO, Sem Tombamento, 20 - CADEIRA CADEIRA RODÍDIO E GIRATÓRIA COM BRAÇO, Sem Tombamento, 21 - CADEIRA RODÍDIO E GIRATÓRIA SEM BRAÇO, Sem Tombamento, 22 - CADEIRA RODÍDIO E GIRATÓRIA SEM BRAÇO, Tombamento 223600, 23 - POLTRONA ALMOFADADA PRESIDENTE, Tombamento 251160, 24 - LONGARINA 3 LUGARES ALMOFADADA, Sem Tombamento, 25 - LONGARINA 5 LUGARES ALMOFADADA, Tombamento 136488, 26 - CADEIRA RODÍDIO E GIRATÓRIA SEM BRAÇO, Tombamento 182026, 27 - CADEIRA RODÍDIO E GIRATÓRIA SEM BRAÇO, Sem Tombamento, 28 - CADEIRA FIXA ALMOFADADA, Tombamento 647124, 29 - CADEIRA CADEIRA RODÍDIO E GIRATÓRIA COM BRAÇO, Tombamento 141393, 30 - CADEIRA CADEIRA RODÍDIO E GIRATÓRIA COM BRAÇO, Tombamento 54296, 31 - CADEIRA CADEIRA RODÍDIO E GIRATÓRIA COM BRAÇO, Tombamento 308614, 32 - CADEIRA CADEIRA RODÍDIO E GIRATÓRIA COM BRAÇO, 33 - CADEIRA RODÍDIO EGIRATÓRIA SEM BRAÇO, Tombamento 5823, 34 - CADEIRA RODÍDIO EGIRATÓRIA SEM BRAÇO, Tombamento 372812, 35 - CADEIRA RODÍDIO EGIRATÓRIA SEM BRAÇO, Tombamento 23648, 36 - CADEIRA CADEIRA RODÍDIO E GIRATÓRIA COM BRAÇO, Tombamento 1210, 37 - CADEIRA ALMOFADADA TIPO UNIVERSITARIA, Tombamento 7887, 38 - CADEIRA CADEIRA RODÍDIO E GIRATÓRIA COM BRAÇO, Tombamento 5361, 39 - CADEIRA CADEIRA RODÍDIO E GIRATÓRIA COM BRAÇO, Tombamento 34552, 40 - CADEIRA CADEIRA RODÍDIO E GIRATÓRIA COM BRAÇO, Tombamento 5485, 41 - CADEIRA CADEIRA RODÍDIO E GIRATÓRIA SEM BRAÇO, Tombamento 7989, 42 - CADEIRA ALMOFADADA TIPO UNIVERSITARIA, Tombamento 7956, 43 - CADEIRA ALMOFADADA TIPO UNIVERSITARIA, Tombamento 7937, 44 - CADEIRA ALMOFADADA TIPO UNIVERSITARIA, Tombamento 7962, 45 - CADEIRA ALMOFADADA TIPO UNIVERSITARIA, Tombamento 7855, 46 - CADEIRA ALMOFADADA TIPO UNIVERSITARIA 7969, 47 - CADEIRA ALMOFADADA TIPO UNIVERSITARIA, Tombamento 6931, 48 - CADEIRA ALMOFADADA TIPO UNIVERSITARIA, Tombamento 7866, 49 - CADEIRA RODÍDIO E GIRATÓRIA SEM BRAÇO, Tombamento 8014, 50 - CADEIRA FIXA ALMOFADADA, Tombamento 8033, 51 - CADEIRA CADEIRA RODÍDIO E GIRATÓRIA SEM BRAÇO, Tombamento 8017, 52 - CADEIRA ALMOFADADA TIPO UNIVERSITARIA, Tombamento 7874, 53 - CADEIRA ALMOFADADA TIPO UNIVERSITARIA, Tombamento 7922, 54 - CADEIRA ALMOFADADA TIPO UNIVERSITARIA, Tombamento 7907, 55 - CADEIRA CADEIRA RODÍDIO E GIRATÓRIA COM BRAÇO, Sem Tombamento, 56 - CADEIRA RODÍDIO EGIRATÓRIA SEM BRAÇO, Sem Tombamento, 57 - FURADEIRA IMPACTO DEWALT 800W DW508S, Tombamento 380.006.986.. Valor atual dos bens doados é da importância de R\$ 4.999,31. **5-PROCESSO:** 0033.021721/2025-32. **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2025.

Protocolo 69082231

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** CNT Nº 184/2025/PGE-SEPOG **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG **3-CONTRATADA:** GAZIN INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A, CNPJ/MF Nº: 77.941.490/0001-55 **4-OBJETO:** Aquisição de tablets. **5-VALOR:** R\$ 81.126,36 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 13001 - Programa de Trabalho: 0412610152064206402 - Fonte de Recurso: 1711000001 - Natureza da Despesa: 44905241 **7-PROCESSO:** 0035.000557/2025-18 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/415/2023 - ARP/120/2024/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2025.

Protocolo 69083038

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** CNT Nº 186/2025/PGE-SEPOG **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG **3-CONTRATADA:** COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 36.289.988/0001-06 **4-OBJETO:** Aquisição de tablets. **5-VALOR:** R\$ 10.869,98 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 13001 - Programa de Trabalho: 0412610152064206402 - Fonte de Recurso: 1711000001 - Natureza da Despesa: 44905241 **7-PROCESSO:** 0035.000557/2025-18 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/415/2023 - ARP/120/2024/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2025.

Protocolo 69083353

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE**

Portaria nº 40 de 03 de fevereiro de 2026

Retificar o art. 1º e 2º e 3º da Portaria nº 35, de 29 de janeiro de 2026, que instituiu equipe técnica da Controladoria-Geral do Estado - CGE para realizar inspeção destinada a verificar possíveis irregularidades e avaliar a conformidade da execução contratual no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.



**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando a Lei Complementar n.º 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 9º, I, IV e XIII, que atribuem à Controladoria-Geral do Estado/CGE-RO, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno, a responsabilidade de planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de Controle Interno, bem como avaliar a economia, eficiência e eficácia dos procedimentos adotados pela Administração Pública, realizando inspeções e auditorias;

Considerando que esta CGE é órgão de natureza instrumental de apoio, de função consultiva e executiva do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Complementar n. 758/2014;

Considerando que a este Órgão compete exercer as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle, nos termos do art. 1º, do Decreto n. 23.277/2018;

Considerando o art. 5º, VII, do Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, o qual atribui à CGE a competência para avaliar e monitorar a eficácia dos controles internos da gestão implementados pelos órgãos e entidades para mitigar os riscos, bem como outras respostas aos riscos avaliados;

Considerando que a Inspeção é o instrumento de controle utilizado para suprir omissões, lacunas de informações, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de fatos específicos praticados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, a responsabilidade de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, bem como para a apuração de denúncias ou de representações, podendo resultar na abertura de procedimentos administrativos a fim de apurar responsabilidade e eventual imposição de sanções administrativas aos agentes públicos e instituições envolvidas, conforme o art. 3º, inciso II, da Instrução Normativa nº 1/2020/CGE-GFA;

Considerando o Ofício nº 523/2026/GOV-RED (67511521), que determina a essa Controladoria-Geral do Estado que, no exercício de suas competências constitucionais, legais e regulamentares, na condição de Órgão Central do Sistema Estadual de Controle Interno e nos termos do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, proceda à análise e às verificações que entender necessárias aos fatos relatados nos autos, especialmente no que se refere às rotinas de planejamento, controle e execução da despesa no âmbito do FES/Sesau; à adequação dos procedimentos adotados pela respectiva unidade gestora, além da consistência, legalidade, legitimidade e economicidade das informações produzidas, apresentando a este gabinete as conclusões, recomendações ou encaminhamentos que se mostrarem cabíveis ao assunto em tela; e

Considerando a necessidade de adequação do objeto descrito no art. 1º, 2º e 3º da Portaria nº 35, de 29 de janeiro de 2026, de modo a refletir com precisão a finalidade dos trabalhos a serem desenvolvidos.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Instituir equipe técnica da Controladoria-Geral do Estado – CGE para realizar avaliação dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da CGE relacionados as rotinas de planejamento, execução e controle nas despesas do FES (Fundo Estadual de Saúde) da SESAU-RO.

**Art. 2º** Ficam designados os seguintes membros para compor a equipe técnica de que trata essa Portaria:

I - Jardyane Palhano Santos Lemos - mat. \*\*\*\*\*666- Assistente de Controle Interno - CGE;

II - Daniele Castro Ferreira - mat. \*\*\*\*\*324 - Auditor de Controle Interno - CGE;

III - Lucas Harry Prestes Lemos - mat. \*\*\*\*\*656- Assistente de Controle Interno - CGE;

IV - Cintia da Silva Rodrigues Costa - mat. \*\*\*\*\*017- Auditor de Controle Interno - CGE;

V- Tiago Garcia Araújo - mat. \*\*\*\*\*697 - Auditor de Controle Interno - CGE;

VI - Vanessa Almeida de Oliveira - mat. \*\*\*\*\*905- Assistente de Controle Interno - CGE;

VII- Deivid Silva Lima Martins - mat. \*\*\*\*\*900 - Assistente de Controle Interno - CGE;

VIII- Pablo Jean Vivan - mat. \*\*\*\*\*643 - Auditor de Controle Interno - CGE;

**Art. 3º**A equipe será conduzida pela Diretora de Fiscalização e Auditoria Interna Jardyane Palhano Santos Lemos, matrícula\*\*\*\*\*666.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**

Controlador Geral do Estado

Protocolo 68820402

# SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.000085/2026-76.

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR**, a viagem do servidor **UELERSON OLIVEIRA DA SILVA**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de São Paulo - SP, no período de 2 a 7 de fevereiro de 2026, o qual participou da quinta e última etapa presencial do Curso de PPPs e Concessões, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, ônus de diárias e traslado para fonte 1.711.0.00001 Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas.

Rondônia, 09 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 68922055

DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.001596/2026-02.

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR**, a viagem do servidor **RENATA DOS SANTOS LUZ COUTINHO**, Coordenadora de Tecnologia e Informação, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Salvador/BA, no período de 3 a 6 de fevereiro de 2026, o qual participou da Capacitação no evento Cyber Security 360º - Construindo hoje um amanhã mais seguro, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 68927520

DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.002834/2026-06.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem do servidor Agente de Polícia **JASON ACÁCIO DE CARVALHO CANTAREIRA**, lotado na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 28 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar do curso "Sistema Rapina", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 68936449

DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.000653/2026-19.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem do Agente de Polícia **ELVES DOS SANTOS CARDOSO**, lotado na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 28 de março de 2026, com a finalidade de participar do "3º Workshop de Gestores do SINESP e da Delegacia Virtual - Polícia Judiciária", sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador



## DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.001176/2026-19.

## R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de São José do Rio Preto - SP, no período de 8 a 9 de janeiro de 2026, as quais realizaram transporte aeromédico de paciente, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARIA BEATRIZ COCIUFFO VILLELA** - ENFERMEIRA.

- **MARTA ALVES SEVERINO** - MÉDICA.

Rondônia, 09 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 68953277

## DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0022.000297/2026-01.

## R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência de Polícia Técnica e Científica - POLITEC, à cidade de Brasília - DF, no período de 23 a 25 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar do lançamento e treinamento do sistema de alerta rápido sobre drogas, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ARTUR DE SANTANA OLIVEIRA** - PERITO CRIMINAL.

- **FRANCISCO CLAYTON FERREIRA** - PERITO CRIMINAL.

Rondônia, 09 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 68954407

## DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.000370/2026-16.

## R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem do servidor **FABIO DE SOUZA MOTA**, Coordenador SINE, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Porto Alegre - RS, no período de 25 a 28 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar da 148ª Assembleia Geral Ordinária do Fórum Nacional de Secretários do Trabalho FONSET, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 68956161

## DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.004400/2026-24.

## R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem dos bombeiros militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Arapongas - PR, no período de 31 de janeiro a 1º de fevereiro de 2026, os quais realizaram transporte aeromédico de paciente, com ônus de diárias e traslado para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- CEL BM RE \*\*\*529 **HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL**

- CAP BM RE \*\*\*304 **ROSINEIDE MEDRADO DE MACEDO BARBOSA**

- 1º TEN BM RE \*\*\*454 **ISLÂNDIO DANTAS CHAVES**

Rondônia, 09 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 68958830

DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.004409/2026-35.

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR**, a viagem dos bombeiros militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Arapongas - PR, no período de 2 a 3 de fevereiro de 2026, os quais realizaram o traslado de paciente, com ônus de diárias e traslado para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- TEN CEL BM RE \*\*\*931 **JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR**

- CAP BM RE \*\*\*287 **PAULO CÉSAR MACEDO**

- SGT BM RE \*\*\*779 **GENILSON LIMA RIBEIRO**

Rondônia, 09 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 68960443

DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.000980/2026-08.

**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITO**, os termos do decreto de 04 de fevereiro de 2026 publicado no diário oficial nº.25 de 05 de fevereiro de 2026, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 9 a 11 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar da Reunião do Fórum Nacional de Secretários de Estado da Assistência Social e da 36ª Reunião Ordinária da CIT, com ônus para fonte 1.660.0.00001 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

- **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO** - DIRETOR TÉCNICO DE POLITICAS PÚBLICAS

- **FABIANE APARECIDA PASSARINI** - COORDENADORA

Rondônia, 09 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 68962600

DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.003493/2026-70.

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR**, a viagem dos bombeiros militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Arapongas-PR, no período de 27 a 28 de janeiro de 2026, os quais realizaram o traslado de paciente, com ônus de diárias e traslado para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom.

- CEL BM RE \*\*\*529 **HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL**

- CAP BM RE \*\*\*287 **PAULO CÉSAR MACEDO**

- SGT BM RE \*\*\*589 **ANDERSON QUEIROZ DO NASCIMENTO**

Rondônia, 09 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 68968142

DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.004318/2026-99.

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 8 a 14 de fevereiro de 2026, os quais participaram em capacitação técnica especializada no Sistema BIM Escolar, promovida pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino

- **JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA** - COORDENADOR DE PROGRAMAS
- **KELSON PALHARES BARBOSA** - GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
- **SUELEN TORRES DA SILVA** - GERENTE DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL
- **MAZUREIKA CLEMENTINO MIRANDA** - GERENTE DE PROJETOS DE OBRAS ESCOLARES
- **EDUARDA RIBEIRO PASSOS** - ARQUITETO
- **HELLEN KÁSSIA XAVIER DE LIMA** - ARQUITETA
- **JÚNIOR BARBOZA DA SILVA** - ENGENHEIRO CIVIL
- **TIAGO JOSÉ SANTOS LANG** - ARQUITETO.

Rondônia, 09 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 68984940

DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.001646/2026-43.

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR**, a viagem do servidor **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, Secretário Adjunto de Estado, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília - DF, no período de 27 a 28 de janeiro de 2026, o qual participou da reunião cuja pauta tratará da arrecadação de áreas devolutas e da doação de glebas ao Estado de Rondônia, com ônus para fonte 1.759.0.08005 - Recursos Vinculados a Fundos - FEPRAM.

Rondônia, 09 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 68985227

DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.001182/2026-75.

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR**, a viagem do servidor **PAULO SÉRGIO MENDES DOS SANTOS JÚNIOR**, Coordenador de Geociências, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília - DF, no período de 28 a 30 de janeiro de 2026, o qual participou do 15º Encontro de Líderes do sistema Confea/Crea, com ônus de traslado para fonte 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM

Rondônia, 09 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 68985472

DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.002355/2026-62

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem do servidor **MARCOS ANTONIO SHREDER DA SILVA**, Coordenador de Articulação com os Municípios, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 13 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar do 1º Encontro Nacional do Grupo de Trabalho do Compromisso

Nacional Criança Alfabetizada, instituído pela Portaria MEC, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, e ônus de diárias e traslado para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 09 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 69000316

DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.005617/2026-41.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem da Secretária de Estado Adjunta da Educação **DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA**, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 25 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar no Encontro Internacional Alfabetização, Equidade e Futuro, no Instituto Serzedello Corrêa do Tribunal de Contas da União, com ônus para o fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 09 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 69013234

DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.001212/2026-02

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem do agente multiplicador, **REGIS AUGUSTO ELY**, Professor Associado III, de Porto Alegre/RS à cidade de Porto Velho/RO, no período de 2 a 4 de março de 2026, para que o mesmo participe como palestrante no Evento de Revisão do Planejamento Estratégico - SEFIN, com ônus para fonte 1.899.0.08146 - Recursos provenientes de cessão de direitos.

Rondônia, 09 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 69016360

DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.001120/2026-14

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem do agente multiplicador, **DANIEL VELOSO COURI**, Consultor de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, de Brasília-DF à cidade de Porto Velho/RO, no período de 2 a 4 de março de 2026, para que o mesmo participe como palestrante no Evento de Revisão do Planejamento Estratégico - SEFIN, com ônus para fonte 1.899.0.08146 - Recursos provenientes de cessão de direitos.

Rondônia, 09 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 69030423

DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.001212/2026-02

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem do agente multiplicador, **FERNANDA SCHEIDT**, Auditora Fiscal da Receita Estadual, de Porto Alegre/RS à cidade de Porto Velho/RO, no período de 2 a 4 de março de 2026, para que o mesmo participe como

palestrante no Evento de Revisão do Planejamento Estratégico - SEFIN, com ônus para fonte 1.899.0.08146 - Recursos provenientes de cessão de direitos.

Rondônia, 09 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 69031595

DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.001120/2026-14

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem do agente multiplicador, **FELIPE GARCIA RIBEIRO**, Professor Magistério Superior, de Porto Alegre - RS à cidade de Porto Velho/RO, no período de 2 a 4 de março de 2026, para que o mesmo participe como palestrante no Evento de Revisão do Planejamento Estratégico - SEFIN, com ônus para fonte 1.899.0.08146 - Recursos provenientes de cessão de direitos.

Rondônia, 09 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 69031218

DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.000606/2026-75.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Suzano-SP, no período de 19 a 24 de fevereiro de 2026, com a finalidade de realizar o traslado visando a manutenção e operacionalidade do Centro Integrado de Comando e Controle Móvel, no Estado de São Paulo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SGT PM RE \*\*\*384 **FRANCLIN PARADA COELHO**

- **ADALBERTO MOREIRA LOPES JÚNIOR**, ASSESSOR

Rondônia, 09 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 69018500

DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.000606/2026-75.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, de Suzano-SP à cidade de Porto Velho - RO, retorno no dia 24 de fevereiro de 2026, com a finalidade da entrega do Centro Integrado de Comando e Controle Móvel - CICC para a empresa contratada realizar os serviços de manutenção, com ônus de passagens e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

- SGT PM RE \*\*\*384 **FRANCLIN PARADA COELHO**

- **ADALBERTO MOREIRA LOPES JÚNIOR**, ASSESSOR

Rondônia, 09 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 69019201

DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.000958/2026-21.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem do Major PM RE \*\*\*193 **IRENO RIBEIRO NETO**, Gerente de Estratégia e Inteligência da Sesdec, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 2 a 7 de março de 2026, com a finalidade de Reunião da Câmara Técnica de Inteligência de Segurança Pública - CTISP, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 69024879

DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.000862/2026-11.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem do servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA QUARESMA**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Ilhéus-BA, no período de 23 a 28 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar do II Curso de Emergência Fitossanitária - Módulo IV: Monilíase do Cacaueiro e do Cupuaçuzeiro (*Moniliophthora roreri*), promovido pela Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB), com ônus para fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Rondônia, 09 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 69025402

DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.000498/2026-40.

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR**, a viagem do Secretário de Estado **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília - DF, no período de 20 a 22 de janeiro de 2026, o qual participou da reunião da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em formato presencial, na sede do Consórcio Amazônia Legal, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 69036950

DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.003327/2026-73.

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Arapongas - PR, no período de 24 a 25 de janeiro de 2026, os quais realizaram o traslado de paciente, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARCOS BERTI CAVALCANTI** - MÉDICO

- **ULISSES FERREIRA HOSQUEM PIRES** - ENFERMEIRO

Rondônia, 09 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 69037376

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**



**AVISO**

Torna-se público que a Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GCOMP, sediada no bairro Pedrinhas, na Avenida Farquar nº. 2986, Edifício Rio Cautário, 6º andar, na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR LOTE**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP**

**Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP**

**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário BSB).**

**Local:** Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

**Link:** [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

**Critério de Julgamento: Menor valor por lote.**

**CONTRATANTE (UASG) 930687**

**Unidade Orçamentária:** Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

**Unidade Requisitante:** Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de uma caixa de som amplificada e um par de microfones sem fio manual, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR LOTE**.

| LOTE | ID | MATERIAL                                                                                                        | CATMAT | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QTD | UNID. DE MEDIDA |
|------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------|
| 1    | 1  | <b>Caixa de som amplificada</b><br>(Deverá acompanhar o tripé compatível com o produto e cabo para alimentação) | 475605 | <b>Caixa de som amplificada:</b><br><b>Modelo:</b> Caixa de som amplificada para uso em auditórios;<br><b>Cor:</b> Preta ou neutra, compatível com a estética institucional;<br><b>Alimentação:</b> Bivolt com seleção automática;<br><b>Funções:</b><br><b>Bluetooth</b> para conexão sem fio;<br><b>Entradas:</b> Mínimo de 02 (duas) entradas para microfone (P10 ou XLDR), 01 (uma) entrada auxiliar e 01 (uma) entrada USB;<br><b>Saídas:</b> No mínimo 01 (uma) saída para amplificação adicional (caixa auxiliar passiva);<br><b>Alto-falantes:</b> No mínimo 01 (um) alto-falante tipo <i>woofer</i> ;<br><b>Equalizador:</b> Controle de equalização para ajuste do áudio;<br><b>Potência:</b> Potência mínima de <b>200 Watts RMS</b> ;<br>Deverá possuir suporte para tripé;<br><b>Acessórios:</b> Deverá acompanhar o tripé compatível com o produto e cabo para alimentação.<br><b>Garantia do fabricante:</b> 12 meses. | 1   | Unidade         |

|   |                                 |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |   |         |
|---|---------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------|
| 2 | Par de microfone sem fio manual | 626201 | <b>Par de microfone sem fio Preto manual:</b><br><b>Tipo:</b> Microfone sem fio UHF dinâmico;<br><b>Frequência de operação:</b> UHF, faixa de 500 MHz a 900 MHz ajustável;<br><b>Modulação:</b> Frequência Modulada;<br><b>Alcance:</b> Mínimo de 30 metros;<br><b>Resposta de frequência:</b> 40 Hz – 15 kHz ou superior;<br><b>Relação sinal/ruído:</b> 90 dB ou superior;<br><b>Saída de áudio:</b> P10 compatível com caixas amplificadas;<br><b>Alimentação:</b><br>Microfone: Bateria (externa) ou recarregável (embutida);<br>Receptor: Bivolt com seleção automática;<br><b>Recursos adicionais:</b><br>Controle de volume no receptor;<br>Indicação de nível de bateria.<br><b>Garantia do fabricante:</b> 12 meses. | 1 | Unidade |
|---|---------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------|

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:** Conforme disposto no item 13 do Termo de Referência.

**VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO:** Conforme informado no site PNCP.

**A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.**

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela Administração.

#### **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

*Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcios e cooperativas, tendo em vista que a ausência de consórcios e cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios e cooperativas é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

### **FASE DE LANCES**

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por LOTE*.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

*Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta*

*vencedora.*

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

O prazo para envio da proposta após a fase de lances será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica.

**Será desclassificada a proposta vencedora que:**

Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 17 do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica.

**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme item **24** do Termo de Referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail [gcom@setic.ro.gov.br](mailto:gcom@setic.ro.gov.br) ou através do telefone (69) 3212-9512.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

[Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024](#)

Portaria n.º 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)



## SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 34 de 16 de janeiro de 2026

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 453/2026/SEDUC-ASGPLAD (68009545).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora Maria Elizabeth de Castro da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº \*\*\*\*\*038, com ônus para a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 68282840

Portaria nº 38 de 19 de janeiro de 2026

Designa comissão para apuração de fatos e adoção de medidas administrativas preliminares à instauração de Tomada de Contas Especial, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 41 da [Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017](#) e fundamentado no art. 71, IV da [Constituição do Estado de Rondônia](#);

**Considerando** a reprovação da prestação de contas referente ao Convênio celebrado com a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, sob nº 01.11.0198.09, nos termos da Carta expedida por aquela instituição em **19 de setembro de 2025** (SEI nº 0064972987), circunstância que culminou na restituição dos recursos ao Concedente, providência efetivada em **5 de dezembro de 2025**, por meio da Ordem Bancária nº 2025OB167436 (0067221811), conforme registros constantes do Processo SEI nº 0035.004620/2025-87;

**Considerando** o disposto no inciso III, § 5º, art. 69, da [Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014](#), que determina a instauração de Tomada de Contas Especial quando rejeitada a prestação de contas;

**Considerando** a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, consubstanciada no Parecer nº 177/2025/PGE-SEPOG (0066528163), que orienta a adoção das providências administrativas necessárias à apuração dos fatos e à eventual instauração de Tomada de Contas Especial;

**Considerando** as manifestações da Coordenadoria de Controle Interno, consubstanciadas no Despacho (0065361646) e no Parecer nº 65/2025/SEPOG-CI (0065327679), que convergem quanto à necessidade de adoção das medidas cabíveis à Tomada de Contas Especial;

**Considerando** o Relatório de Gestão (SEI nº 0064532453), que descreve o histórico da execução do Convênio FINEP nº 01.11.0198.00;

**Considerando** o Parecer nº 291/2025/SEGEP-CAR(68484468) que aponta indícios de falhas técnicas de planejamento e de elaboração do projeto básico, bem como indica possíveis responsáveis, sem que, até o momento, tenha sido oportunizada a oitiva formal dos agentes mencionados, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**Considerando** que o art. 5º da [Instrução Normativa nº 68/2019](#), que dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial no Estado de Rondônia, impõe à autoridade administrativa, ao tomar conhecimento de fato danoso, o dever de adotar medidas imediatas e antecedentes à instauração da Tomada de Contas Especial, visando a apuração dos fatos, *a identificação dos responsáveis e o ressarcimento do dano, sempre observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa*.

RESOLVE:



- Art. 1º Instaurar o procedimento de **Medidas Administrativas Antecedentes à Tomada de Contas Especial exigidos pelo TCE-RO**, relativo ao Convênio FINEP nº 01.11.0198.00 (Processo SEI nº 0035.004620/2025-87), visando:
- I – Promover a oitiva formal dos agentes públicos e demais responsáveis indicados nos relatórios técnicos;
  - II – Assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa em sede administrativa;
  - III – Propor a recomposição dos danos ao erário, oportunizando o ressarcimento voluntário;
  - IV – Instruir o feito com os elementos necessários à análise dos pressupostos de admissibilidade, visando subsidiar o Controle Interno na verificação dos requisitos para a eventual instauração da Tomada de Contas Especial e posterior emissão do parecer sobre a lavratura do Termo de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial (TATCE), em estrita observância aos arts. 7º e 10 da [Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO](#).
- Art. 2º Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para comporem a Comissão responsável pela condução dos trabalhos, conferindo-lhes plenos poderes para a execução dos atos de instrução, diligências e demais providências correlatas que se mostrem pertinentes à elucidação dos fatos.
- Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Conclusivo, admitida a prorrogação por igual período mediante justificativa fundamentada.
- Art. 4º Concluídos os trabalhos, a Comissão apresentará **Relatório Conclusivo**, devidamente instruído, para deliberação da autoridade administrativa competente.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG  
**ANEXO ÚNICO**

| NOME                           | MATRÍCULA | SETORIAL | FUNÇÃO     |
|--------------------------------|-----------|----------|------------|
| ROSILÉA DE OLIVEIRA LIMA       | *****075  | GRC      | PRESIDENTE |
| LÁION TIAGO TOBIAS DE OLIVEIRA | *****132  | DIREX    | MEMBRO     |
| LUIZ HENRIQUE DE MELO PINHEIRO | *****453  | GGEMI    | MEMBRO     |
| BRUNA PINHEIRO TRINDADE        | *****549  | DGEPP    | MEMBRO     |
| RAMIRO VIEIRA DA SILVA         | *****357  | GMAG     | MEMBRO     |
| ANA LÚCIA PIRES LIMA           | *****238  | CS       | MEMBRO     |

Protocolo 68339610

Portaria nº 113 de 09 de fevereiro de 2026

- A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024 (ID: 0048328962)
- Considerando o teor da Justificativa SEPOG-CGP(ID: 68881534), e a Informação SEPOG-CGP (ID: 68886782), constante no Processo SEI n. 0035.000492/2026-83
- RESOLVE:**
- Art. 1º - Interromper**, por motivo de superior interesse público, a contar de 22 a 31 de janeiro de 2026, o gozo de férias do servidor **Diego Batista de Oliveira**, ocupante do cargo de Técnico Educacional matrícula n. \*\*\*\*\*164, referente ao exercício de 2026, anteriormente programado para o período de 22 a 31 de janeiro de 2026, conforme Portaria nº 14034 publicada no DOERO n. 210, de 05 de novembro de 2025.
- Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
- ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO**  
Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 68996749

Portaria nº 114 de 09 de fevereiro de 2026

**A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024 (ID: 0048328962)

Considerando o teor da Justificativa SEPOG-CGP(ID: 68881534), e a Portaria SEPOG-CGP (ID: 68907006), constante no Processo SEI n. 0035.000492/2026-83

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Interromper**, por motivo de superior interesse público, a contar de 08 a 14 de janeiro de 2026, o gozo de férias da servidora **Maria Luiza Lucas de Amorim**, ocupante do cargo de Assessor VI, matrícula n. \*\*\*\*\*564, referente ao exercício de 2026, anteriormente programado para o período de 05 a 14 de janeiro de 2026, conforme Portaria nº 14034 publicada no DOERO n. 210, de 05 de novembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG  
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 68997061

Portaria nº 109 de 05 de fevereiro de 2026

**A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024 (0048328962).

Considerando o teor da Justificativa SEPOG-GGEMI (68681458), constante no Processo SEI n. 0035.000376/2026-64,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Remarcar** a fruição de 10 (dez) dias de férias para o período de 19 a 28 de fevereiro de 2026, da servidora **Ellen Reis Araújo**, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula n. \*\*\*\*\*410, referente ao exercício de 2026, anteriormente programada para o período de 04 a 13 de fevereiro de 2026, conforme Portaria nº 14034 publicada no DOERO n. 210, de 05 de novembro de 2025

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG  
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 68936428

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP**

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.012200/2024-19,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor DIEGO CHARLES CORREIA DE ANDRADE, Técnico em Informática, matrícula n. \*\*\*\*\*247, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER. Rondônia, 5 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68827381

## DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000121/2026-40,

**RESOLVE:**

**Ceder**, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, o servidor **THALLES GOMES AFONSECA**, Professor Classe C, matrícula n. \*\*\*\*\*872, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 3 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68834284

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 3**

Normatiza no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo, a concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue.

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.**

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 2017, incumbe à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas coordenar, operacionalizar e assessorar tecnicamente as atividades relativas aos recursos humanos;

**CONSIDERANDO** que a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas tem a atribuição de desenvolver a modernização e a atualização dos procedimentos que envolvem a Gestão de Pessoas (servidores), baseados em tecnologia e em meritocracia, no Eixo de Gestão Estratégica no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, em atendimento aos preceitos da Governança e Eficiência;

**CONSIDERANDO** a Lei n. 865, de 22 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue;

**CONSIDERANDO** a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1. da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Concessão de Folga aos Servidores em razão de Doação de Sangue;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhoria na tramitação e celeridade processual, bem como na orientação aos órgãos da Administração Pública Estadual, e na definição de diretrizes aos servidores, tendo como principal objetivo a melhoria nos mecanismos de avaliação dos referidos processos;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade administrativa e a necessidade de observância da hierarquia das normas;

**CONSIDERANDO** o entendimento jurídico firmado na Informação n. 1264/2024/PGE-SEGEP, no âmbito do Processo SEI n. 0031.000513/2023-58, que concluiu pela necessidade de adequação da Instrução Normativa n. 4/2024 quanto à forma de fruição das folgas decorrentes de doação de sangue.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo, a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue.

Parágrafo único: A presente Instrução Normativa se destina a aperfeiçoar o fluxo no processamento de concessão de folga ao servidor público e militar que efetuar doações de sangue, estabelecendo prazos e critérios visando à otimização das rotinas internas no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo.

**Art. 2º** A doação de sangue à instituição mantida pelo Poder Público permite a concessão de 8 (oito) dias de folga ao servidor público estadual civil e militar que efetuar:

I - 4 (quatro) doações de sangue, quando homem;

II - 3 (três) doações de sangue, quando mulher.

§ 1º As doações deverão ser realizadas, obrigatoriamente, no período de 12 (doze) meses, a contar da data em que houve a primeira doação de sangue.

§ 2º O período de folga, quando usufruído de forma não consecutiva, observado o interesse público, a conveniência e a oportunidade do serviço, poderá ser fracionado **somente** nas seguintes formas:

I - dois períodos de 4 (quatro) dias; ou

II - um período de 3 (três) dias e outro de 5 (cinco) dias.

§ 3º Quando a folga for usufruída em 8 (oito) dias consecutivos, não deverão ser contabilizados os 2 (dois) dias de final de semana ou feriado que eventualmente ocorram no período escolhido, sendo considerados exclusivamente os dias úteis para fins de cômputo da folga.

**Art. 3º** Não será computado nesse período, a ausência do serviço por 1 (um) dia, para doação de sangue.

§ 1º A ausência do servidor para doação de sangue deverá ser comunicada antecipadamente à chefia imediata, sendo aceita a exceção nos casos urgentes e devidamente comprovados.

§ 2º O comprovante de doação deve ser entregue à chefia imediata, no primeiro dia útil seguinte.

**Art. 4º** As folgas decorrentes de doação de sangue deverão ser publicadas em Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF, seguindo o modelo do Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 1º As folgas deverão ser usufruídas no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da publicação do ato concessivo.

§ 2º As folgas com direito adquirido antes desta Instrução Normativa, deverão ser usufruídas no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da publicação do ato concessivo.

**Art. 5º** A concessão das folgas decorrentes de doação de sangue será formalizada por meio de Portaria expedida pela unidade setorial de Recursos Humanos do órgão ou entidade de lotação do servidor, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF.

§ 1º A Portaria de que trata o caput deverá conter, obrigatoriamente:

I - a identificação do servidor beneficiário;

II - o quantitativo total de dias de folga concedidos;

III - a indicação expressa dos dias que serão usufruídos, ainda que de forma fracionada;

IV - o período computado (dia, mês e ano) que permitiu o direito ao gozo da licença;

V - a referência aos processos administrativos que reconheceram o direito à folga.

**Art. 6º** A indicação dos processos administrativos constitui requisito essencial para a validade do ato concessivo, para fins de controle, rastreabilidade, regularidade funcional e eventual fiscalização pelos órgãos de controle.

§ 1º Para fins de controle e comprovação, as doações de sangue realizadas pelo servidor deverão ser reunidas em um único processo administrativo (SEI), no qual deverá constar toda a documentação comprobatória necessária à concessão das folgas previstas nesta Instrução Normativa, bem como o registro das folgas efetivamente usufruídas.

**Art. 7º** Para a concessão das folgas, o servidor deverá apresentar a sua Chefia imediata, o requerimento (Anexo II) acompanhado da Declaração expedida pela instituição mantida pelo Poder Público, que comprove o direito às folgas, especificando ainda o período que pretende gozá-las.

§ 1º As folgas serão concedidas pelo Chefe imediato do servidor de acordo com a conveniência e a oportunidade do serviço, em obediência ao poder discricionário da Administração Pública e ao princípio do interesse público sobre o particular.

§ 2º As folgas não poderão constituir extensão de férias, recesso ou qualquer outra licença.

§ 3º Em caso de servidores detentores de 2 (dois) cargos efetivos, somente será concedido um período de folga relativo aos dois vínculos, sendo necessário o alinhamento de ambos os setores ou unidades de lotação, para que não haja qualquer descontinuidade dos serviços.

**Art. 8º** A doação de sangue deve ser voluntária e altruísta.

**Art. 9º** O requerimento autorizado e a declaração expedida pelo órgão competente que comprove o direito às folgas, serão encaminhados pela Chefia imediata ao departamento de Recursos Humanos da unidade setorial, e anexado ao Boletim de Frequência do respectivo mês, para abono das faltas do período.

Parágrafo único: O departamento de Recursos Humanos da unidade setorial deverá anotar nos assentos funcionais do servidor o gozo das folgas.

**Art. 10** O não cumprimento das condições ora expostas, para a concessão das respectivas folgas, incorrerá ao servidor falta ao serviço, bem como, passível de instauração de processo de sindicância ou outro procedimento administrativo cabível.

**Art. 11** O servidor e/ou equivalente não poderá se escusar de cumprir os termos desta Instrução Normativa alegando desconhecimento, devendo suas condutas serem pautadas de acordo com o estabelecido pelo Código de Ética do Estado de Rondônia (Decreto n. 20.786 de 2016) e legislações pertinentes.

**Art. 12 Revoga-se a Instrução Normativa n. 4, de 3 de julho de 2024.**

**Art. 13** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**ANEXO I**

**PORTARIA (MODELO)**

**O (Identificação dirigente máximo da unidade gestora)** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. XXXXXX da Lei XXXXXX, publicada no DOE n XXXXXXXX, e conforme consta o Processo n. XXXX.XXXXXX/XXX-XX

**R E S O L V E :**

**Conceder Licença de 8 (oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 201, ao **servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula n. XXXXXXXX, lotado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos dias XX.XX.XXXX a XX.XX.XXXX, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de XX.XX.XXXX,(...), totalizando xx (xxxxx) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Nome do Dirigente

Assinatura

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO (MODELO)**

|                                                                                                         |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Documentos necessários para formalizar o requerimento:</b>                                           |                     |
| <b>I - RG e CPF (Nos casos de requerimentos físicos);</b>                                               |                     |
| <b>II - O requerimento deve ser assinado pelo servidor requerente (Assinatura física e/ou digital);</b> |                     |
| <b>II - Declaração expedida pelo órgão competente;</b>                                                  |                     |
| <b>Nome:</b>                                                                                            | <b>Matrícula n.</b> |

**Observação:**

Venho requerer **FOLGA COMPENSATÓRIA** referente à doação de sangue, conforme Declaração n. (XXXXXX), expedida por (nome do Órgão de hematologia), atestando as doações sanguíneas realizadas por este requerente nos termos do Art. 1º da Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, de 8 (oito) dias, a serem usufruídas entreXX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Velho-RO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Cargo

(Assinatura Digital)

Protocolo 68889157

Portaria nº 1049 de 09 de fevereiro de 2026

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.014485/2025-29,**

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SANDRA DE ARAUJO**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. \*\*\*\*\*488, pertencente ao



Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.3.2026 a 31.3.2026, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 3º quinquênio de 7.7.2020 a 6.7.2025.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69018780

Portaria nº 1054 de 09 de fevereiro de 2026

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0019.017984/2025-25**,

**R E S O L V E:**

**Tornar sem efeito a Portaria n. 8461 de 3.11.2025**, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FLAVIO DA SILVA MEDEIROS**, Escrivão de Polícia, matrícula n. \*\*\*\*\*230, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/ São Francisco do Guaporé, no período de **1.3.2026 a 31.3.2026, 1.4.2026 a 30.4.2026 e 1.5.2026 a 31.5.2026**, referente ao 2º quinquênio de 20.1.2016 a 19.1.2021.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69021368

Portaria nº 1057 de 09 de fevereiro de 2026

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0045.000157/2025-85**,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA**, SESAU- Motorista, matrícula n. \*\*\*\*\*584, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho, no período de **1.5.2026 a 31.5.2026, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 4º quinquênio de 14.12.2010 a 13.1.2016.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69022896

Portaria nº 1060 de 09 de fevereiro de 2026

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0019.018723/2025-22**,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LUCINEI NUNES LEITE**, Escrivão de Polícia, matrícula n. \*\*\*\*\*808, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/Porto Velho, no período de **1.9.2026 a 30.9.2026, 1.7.2027 a 31.7.2027 e 1.7.2028 a 31.7.2028**, referente ao 4º quinquênio de 5.5.2020 a 4.5.2025.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69024768

Portaria nº 1065 de 09 de fevereiro de 2026



**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0054.000017/2024-17**,

**R E S O L V E:**

**Suspender** na Portaria n. 642 de 28.1.2025, que **transferiu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **GISELLE DE CARVALHO NOGUEIRA LIMA**, Fonoaudiólogo, matrícula nº \*\*\*\*\*148, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/ Porto Velho, o no período de **1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 2º quinquênio de 6.12.2014 a 5.12.2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69028415

Portaria nº 1068 de 09 de fevereiro de 2026

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.000978/2025-81**,

**R E S O L V E:**

**Suspender** na Portaria n. 2259 de 19.3.2025, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **ELCI MARLEI FREITAG**, Técnico em Laboratório, matrícula nº \*\*\*\*\*616, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, o período de **1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 1º quinquênio de 13.12.2017 a 12.12.2022 .

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69029604

Portaria nº 1069 de 09 de fevereiro de 2026

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.024924/2025-51**,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 7550 de 25.9.2025**, à servidora **VANESSA PEREIRA TELES**, Técnico em Nutrição Dietética, Matrícula n. \*\*\*\*\*210, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/ Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2025 a 31.10.2025, **1.1.2026 a 31.1.2026** e 1.9.2027 a 30.9.2027, referente ao 1º quinquênio de 26.6.2019 a 25.6.2024.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2025 a 31.10.2025, **1.8.2026 a 31.8.2026** e 1.9.2027 a 30.9.2027, referente ao 1º quinquênio de 26.6.2019 a 25.6.2024.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69031154

Portaria nº 1077 de 09 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 72/2026/SEGEP - 3ª CSPAD, de 05 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 008/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de fevereiro de 2026.

**José Carlos Gomes da Rocha**  
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69034986

Portaria nº 1075 de 09 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 73/2026/SEGEP - 3ª CSPAD, de 05 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 009/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de fevereiro de 2026.

**José Carlos Gomes da Rocha**  
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69034718

Portaria nº 1088 de 09 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 47/2026/SEGEP-4CSPAD, de 06 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 140/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de fevereiro de 2026.

**José Carlos Gomes da Rocha**  
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69036413

Portaria nº 1052 de 09 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 321 SESAU-NDC (68941012) e, conforme constam no Processo n. 0049.000124/2026-86,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                                  |                           |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>MARICILDA DOS SANTOS PINHEIRO</b>                             |                           |
| Matricula: *****077                                              | Data Admissão: 16/11/2009 |
| Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE |                           |
| Lotação: HOSPITAL DE BASE                                        |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 09         | 16/11/2023 - 15/11/2025 | 16/11/2025   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69020726

Portaria nº 1051 de 09 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 322 SESAU-NDC (68941387) e, conforme constam no Processo n. 0049.000220/2026-24,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                         |                           |
|-----------------------------------------|---------------------------|
| <b>EMERSON RICARDO ASSUNCAO BARRETO</b> |                           |
| Matricula: *****060                     | Data Admissão: 26/07/2019 |
| Função/Cargo: MEDICO                    |                           |
| Lotação: HOSPITAL DE BASE               |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 04         | 26/07/2023 - 25/07/2025 | 26/07/2025   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69019853

Portaria nº 1048 de 09 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 316 SESAU-NDC (68939618) e, conforme constam no Processo n. 0049.000286/2026-14,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                                                 |                           |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>IRINETE CARDOSO DOS SANTOS COSTA</b>                                         |                           |
| Matricula: *****653                                                             | Data Admissão: 12/12/2017 |
| Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE |                           |
| Lotação: HOSPITAL DE BASE                                                       |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 05         | 12/12/2023 - 11/12/2025 | 12/12/2025   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69018723

Portaria nº 1045 de 09 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 336 SESAU-NDC (68973479) e, conforme constam no Processo n. 0049.000492/2026-24,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                                  |                           |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>ADRIANA SOARES DA SILVA</b>                                   |                           |
| Matricula: *****147                                              | Data Admissão: 18/08/2017 |
| Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE |                           |
| Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU                                  |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 05         | 18/08/2023 - 17/08/2025 | 18/08/2025   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69017370

Portaria nº 1044 de 09 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 310 SESAU-NDC (68921057) e, conforme constam no Processo n. 0053.002259/2025-36, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                                                            |                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>ANGELITA GOVEIA DA SILVA</b>                                                            |                           |
| Matricula: *****610                                                                        | Data Admissão: 02/08/2013 |
| Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/ TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE |                           |
| Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL                                                       |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 06         | 02/08/2021 - 01/08/2023 | 02/08/2023   |
| 07         | 02/08/2023 - 01/08/2025 | 02/08/2025   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69014824

Portaria nº 1042 de 09 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 311 SESAU-NDC (68935387) e, conforme constam no Processo n. 0036.056085/2025-30, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                |                           |
|------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>IZABEL ALMEIDA DA SILVA RICARTE SOUZA</b>   |                           |
| Matricula: *****970                            | Data Admissão: 11/11/2019 |
| Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE |                           |

Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 02         | 11/11/2019 - 10/11/2022 | 11/11/2022   |
| 03         | 11/11/2022 - 10/11/2023 | 11/11/2023   |
| 04         | 11/11/2023 - 10/11/2025 | 11/11/2025   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69012936

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.065274/2025-92,

**D E C R E T A:**

Fica concedida a contar de 3 de fevereiro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração, do servidor **EDERSON DA SILVA BRESSANINI**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. \*\*\*\*\*106, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 9 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69001667

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.001876/2023-50,

**R E S O L V E:**

I - **Exonerar**, a pedido, a contar de 27 de janeiro de 2023, a servidora **WELLEN JENNIFER BORBA DA SILVA MATTE**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. \*\*\*\*\*015, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

II - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Rondônia, 6 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68937843

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.052956/2023-73,

**R E S O L V E:**

**Prorrogar**, a contar de 14 de outubro de 2025, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MARILEIA RODRIGUES ASSUNÇÃO SIMOA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. \*\*\*\*\*050, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação .

Rondônia, 6 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## Portaria nº 1093 de 09 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 82/2026/SEGEP - 3ª CSPAD, de 06 de fevereiro de 2026,

## RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 063/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 06 de fevereiro de 2026.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69039513

## Portaria nº 1095 de 09 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 63/2026/SEGEP - 3ª CSPAD, de 06 de fevereiro de 2026,

## RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 103/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 06 de fevereiro de 2026.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69039671

## Portaria nº 1097 de 09 de fevereiro de 2026

Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando 48/2026/SEGEP - 4ª CSPAD, de 06 de fevereiro de 2026,

## RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 113/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de fevereiro de 2026.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69039900

## Portaria nº 1102 de 09 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 49/2026/SEGEP - 4ª CSPAD, de 06 de fevereiro de 2026,

## RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 112/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de fevereiro de 2026.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69040359

## Portaria nº 1103 de 09 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 50/2026/SEGEP - 4ª CSPAD, de 06 de fevereiro de 2026,



**RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 111/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de fevereiro de 2026.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 69040513

Portaria nº 1105 de 09 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 54/2026/SEGEF - 4ª CSPAD, de 06 de fevereiro de 2026,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 098/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de fevereiro de 2026.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 69040628

Portaria nº 1111 de 09 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 88/2026/SEGEF - 3ª CSPAD, de 09 de fevereiro de 2026,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 085/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de fevereiro de 2026.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 69041759

Portaria nº 1112 de 09 de fevereiro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEF-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 88/2026/SEGEF-CAR, de 09 de fevereiro de 2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 046/PIP/SUGESP/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 19 de janeiro de 2026..

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 69042079

Portaria nº 1082 de 09 de fevereiro de 2026

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

**CONSIDERANDO** as atribuições desta Coordenadoria Administrativa e Financeira, previstas na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, especificamente nos Art. 46 e 47;

**CONSIDERANDO** que as atribuições são executadas por servidores efetivos e/ou cargo de confiança, junto ao Governo do Estado, que demonstram conhecimentos e/ou experiências compatíveis com suas atribuições;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **FERNANDO LUIZ PEREIRA LIMA**, matrícula nº. \*\*\*\*\*000, lotado na Coordenadoria Administrativa e Financeira da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEF-RO, ocupante do cargo de direção superior de **Coordenador Administrativo e Financeiro**, respondendo diretamente ao Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas.

São atribuições, exemplificativas, do servidor designado a responder pela Coordenadoria Administrativa e Financeira-SEGEF/RO:

1. Promover e Coordenar as atividades inerentes à área administrativa e financeira da SEGEF;
2. Orientar as atividades das unidades quando se fizer necessário;
3. Gerenciar e fazer executar a elaboração, atualização ou revisão de normas e procedimentos gerais em conjunto com as áreas afins;
4. Analisar e despachar processos e outros documentos de sua respectiva unidade;
5. Dirigir, coordenar e controlar as atividades sob sua subordinação;
6. Coordenar, realizar e controlar a execução financeira, propondo ajustes em situações que comprometam o equilíbrio das finanças, para garantir maior efetividade e impacto do dispêndio para as Ações da SEGEF;
7. Implementar as políticas e prática de gestão administrativa e financeira;
8. Coordenar e supervisionar a elaboração do PPA e da LOA, bem como, monitorar e analisar indicadores sobre a efetividade na execução dos resultados das ações previstas no PPA e na LOA;
9. Exercer o acompanhamento de fluxo de caixa; elaborar, acompanhar, avaliar e ajustar a programação financeira nos limites dos tetos estabelecidos;
10. Executar os procedimentos da execução orçamentária, conforme normas e diretrizes estabelecidas nos PPA, LDO e LOA, procedendo aos ajustes no orçamento setorial ao longo do exercício financeiro, quando necessário;
11. Gerenciar a execução orçamentária e financeira ao longo do exercício financeiro;
12. Zelar pela legalidade dos atos relativos à execução da despesa setorial;
13. Avaliar a produtividade de seus subordinados.
14. Administrar diretrizes orçamentárias, financeiras e contábeis da unidade;

**Art. 2º - DESIGNAR** a servidora **JAQUELINE CETAURO FARIAS**, matrícula nº. \*\*\*\*\*844, lotada na Coordenadoria Administrativa e Financeira da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEF-RO, ocupante do cargo de direção superior assessor VII, respondendo diretamente ao **Coordenador Administrativo e Financeiro**, e no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

São atribuições, exemplificativas, do servidor designado a responder pela função de **Chefe do Setor Financeiro-SEGEF/RO**:

1. Administrar diretrizes orçamentárias, financeiras e contábeis da unidade;
2. Supervisionar a execução orçamentária, financeira e contábil, bem como, propor a prática de gestão financeira;
3. Avaliar na sua área de atuação os riscos financeiros e fiscais e propor medidas que possam mitigar esses riscos;
4. Definir iniciativas para atender recomendações e apontamentos da Controladoria Interna;
5. Supervisionar, coordenar e orientar o registro e a elaboração dos relatórios contábeis, assegurando a correlação dos registros no sistema SIGEF e SIPLAG;
6. Analisar as orientações técnicas e os relatórios de auditoria dos órgãos de controle interno e externo, apresentando medidas de regularização dos apontamentos relacionados à execução orçamentário-financeira;
7. Realizar o acompanhamento estratégico do comportamento da receita e da despesa das fontes de recursos administradas da SEGEF;
8. Propor e analisar indicadores e prestar informações gerenciais sobre a efetividade na gestão financeira e na contribuição com os resultados institucionais.
9. Validar a carga inicial do orçamento, de restos a pagar e saldo contábeis, em contraste com a legislação vigente e orientações do órgão central de contabilidade;
10. Realizar a execução orçamentária, liquidar e pagar as despesas programadas;
11. Realizar a baixa de prestação de contas de diárias;
12. Garantir a eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações da gerência;
13. Supervisionar a emissão de parecer e proferir despachos nos processos submetidos a sua apreciação;
14. Realizar em processos de licitação a elaboração do termo de referência ou projeto básico, definir objeto, critérios de julgamento e requisitos técnicos, pesquisar preços e estimativa de custos, verificar se o processo está de

acordo com o orçamento disponível, receber e analisar as propostas e documentos de habilitação.

**Art. 3º - DESIGNAR** a servidora **CAMILA MEDEIROS DE CASTRO NEVES**, matrícula nº. \*\*\*\*\*993, lotada na Coordenadoria Administrativa e Financeira da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP-RO, ocupante do **cargo de Analista Contábil**, respondendo diretamente ao **Coordenador Administrativo e Financeiro**, e no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

São atribuições, exemplificativas, do servidor designado a responder pela função de **Contadora Setorial-SEGEP/RO**:

1. Acompanhar a conferência de lançamentos contábeis;
2. Acompanhar a conferência de informativo do movimento patrimonial e almoxarifado;
3. Supervisionar a elaboração do comparativo da receita orçada com a arrecadada;
4. Supervisionar a elaboração do demonstrativo de fluxo financeiro;
5. Orientar e supervisionar o encaminhamento da prestação de contas anual ao controle interno;
6. Orientar e supervisionar a emissão de relatórios de pagamentos;
7. Orientar e supervisionar a apresentação e elaboração do quadro demonstrativo de rendimentos de aplicações;
8. Orientar e supervisionar na conferência do inventário do estoque almoxarifado;
9. Orientar e supervisionar a elaboração da relação dos devedores inscritos na dívida ativa;
10. Orientar e supervisionar a conferência de balanços orçamentários, financeiros e patrimoniais;
11. Realizar a conciliação bancária da Unidade e a conformidade contábil mensalmente.
12. Realizar a baixa de prestação de contas de diárias e suprimento de fundos;
13. Definir e controlar a execução do conjunto de ações necessárias para regularizar pendências de caráter contábil, apontadas pelos Órgãos de Controle;

**Art. 4º - DESIGNAR** a servidora Federal à Disposição do Estado **ANA CLEIDE MOSINHO DE AMORIM**, matrícula nº. \*\*\*\*\*276, lotada na Coordenadoria Administrativa e Financeira da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP-RO, respondendo diretamente ao **Coordenador Administrativo e Financeiro**, e no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

São atribuições, exemplificativas, do servidor designado a responder pela função de **Agente de Atividade Administrativa-SEGEP/RO**:

1. Assessorar diretamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira, auxiliando-a na análise processual, dentro de sua área de especialização;
2. Assessorar nos despachos, manifestações fundamentadas e pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica, pelos setores técnicos e pelo Controle Interno, elaborando relatórios e informações, assim como minutas de decisão para respaldar a prática dos atos administrativos;
3. Assessorar a prática de outros atos nos processos administrativos de compras e serviços, oferecendo subsídios para o seu adequado prosseguimento; propor e elaborar, sob a orientação da Coordenadoria Administrativa e Financeira, modelo de minutas de contratos;
4. Assessorar e prestar auxílio à Coordenadoria Administrativa e Financeira em outros assuntos pontuais, quando solicitado e desde que atrelados às atividades da SEGEP.

**Art. 5º - DESIGNAR** o servidor Federal à Disposição do Estado **ALTAMIR JOSE SCHUMANN**, matrícula nº. \*\*\*\*\*483, lotado na Coordenadoria Administrativa e Financeira da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP-RO, respondendo diretamente ao **Coordenador Administrativo e Financeiro**, e no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

São atribuições, exemplificativas, do servidor designado a responder pela função de **Auxiliar de Serviços Gerais -SEGEP/RO**:

1. Auxiliar no recebimento e conferência dos materiais de consumo e os bens patrimoniais entregues pelos fornecedores, conforme as especificações inseridas na nota de empenho;
2. Auxiliar no estoque e na distribuição dos materiais de consumo;
3. Auxiliar a comissão de recebimento de materiais;
4. Realizar entrega de materiais aos setores da SEGEP.

**Art. 6º - DESIGNAR** o servidor Federal à Disposição do Estado **CELSO FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº. \*\*\*\*\*736, lotado na Coordenadoria Administrativa e Financeira da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP-RO, respondendo diretamente ao **Coordenador Administrativo e Financeiro**, e no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

São atribuições, exemplificativas, do servidor designado a responder pela função de **Agente de Atividade Administrativa-SEGEP/RO**:

1. Fazer o recebimento e conferência dos materiais de consumo e os bens patrimoniais entregues pelos fornecedores, conforme as especificações inseridas na nota de empenho;
2. Auxiliar no estoque e na distribuição dos materiais de consumo;
3. Auxiliar a comissão de recebimento de materiais;
4. Realizar entrega de materiais aos setores da SEGEF.

**Art. 7º - DESIGNAR** a servidora **CILENE RODRIGUES LOPES**, matrícula nº. \*\*\*\*\*627, lotada na Coordenadoria Administrativa e Financeira da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP-RO, ocupante do **cargo de Agente de Atividade Administrativa**, respondendo diretamente ao **Coordenador Administrativo e Financeiro**, e no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

São atribuições, exemplificativas, do servidor designado a responder pela função de **Agente de Atividade Administrativa-SEGEP/RO**:

1. Confeccionar planilhas excel para execução da folha de pagamento do Estado;
2. Realizar pagamento de líquidos, pensões, auxílios, gratificações, consignações e contribuições previdenciárias dos servidores das unidades da administração direta, exceto SEDUC e SESAU;

**Art. 8º - DESIGNAR** a servidora Federal à Disposição do Estado **CLARILUCE NERY DAS CHAGAS**, matrícula nº. \*\*\*\*\*666, lotada na Coordenadoria Administrativa e Financeira da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP-RO, respondendo diretamente ao **Coordenador Administrativo e Financeiro**, e no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

São atribuições, exemplificativas, do servidor designado a responder pela função de **Agente de Atividade Administrativa-SEGEP/RO**:

1. Confeccionar planilhas excel para execução da folha de pagamento do Estado;
2. Realizar pagamento de líquidos, pensões, auxílios, gratificações, consignações e contribuições previdenciárias dos servidores das unidades da administração direta, exceto SEDUC e SESAU;

**Art. 09º - DESIGNAR** o servidor **DENILSON CIDADE DE OLIVEIRA**, matrícula nº. \*\*\*\*\*960, lotado na Coordenadoria Administrativa e Financeira da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP-RO, ocupante do **cargo de Agente de Atividade Administrativa**, respondendo diretamente ao **Coordenador Administrativo e Financeiro**, e no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

São atribuições, exemplificativas, do servidor designado a responder pela função de **Agente de Atividade Administrativa-SEGEP/RO**:

1. Realizar estudos para a plena execução das atividades de processamento eletrônico de dados, verificando as necessidades do sistema de informações, em programação de produção e gerenciamento dos recursos de Hardware e de Suporte Técnico Operacional;
2. Executar atividades referentes a estudo, análise, programação, processamento de dados e prestação de serviços no âmbito da SEGEF;
3. Orientar os diversos setores da SEGEF a respeito dos problemas de processamento de dados, compatibilizando os diversos serviços;
4. Assessorar na contratação de serviços de processamento de dados, acompanhar o andamento, os resultados dos serviços, visar faturas, bem como manter o relacionamento entre a SEGEF e os Centros de Processamentos de Dados contratados;

5. Executar os serviços de conservação das máquinas e equipamentos de informática a serem executados, inclusive, por terceiros;

6. Requisitar pessoal, material e demais recursos aprovados pelo Gabinete, necessárias as suas atividades.

**Art. 10º - DESIGNAR** o servidor **DORACI DE LIMA NEPONUCENO**, matrícula nº. \*\*\*\*\*384, lotado na Coordenadoria Administrativa e Financeira da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEF-RO, ocupante do **cargo de direção superior Assessor VII**, respondendo diretamente ao **Coordenador Administrativo e Financeiro**, e no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

São atribuições, exemplificativas, do servidor designado a responder pela função de **Agente de Atividade Administrativa-SEGEF/RO**:

1. Auxiliar no estoque e na distribuição dos materiais de consumo;
2. Auxiliar a comissão de recebimento de materiais;
3. Realizar serviços de Protocolos.
4. Participar da escala de motorista da SEGEF;

**Art. 11º - DESIGNAR** a servidora Federal à Disposição do Estado **FRANCISCA LENICEIA FELICIO LIMA**, matrícula nº. \*\*\*\*\*315, lotada na Coordenadoria Administrativa e Financeira da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEF-RO, respondendo diretamente ao **Coordenador Administrativo e Financeiro**, e no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

São atribuições, exemplificativas, do servidor designado a responder pela função de **Auxiliar de Serviços Gerais -SEGEF/RO**:

1. Preparar café para os setores da SEGEF;
2. Realizar limpeza das copas;

**Art. 12º - DESIGNAR** o servidor Federal à Disposição do Estado **JAILSON RAMALHO FERREIRA**, matrícula nº. \*\*\*\*\*029, lotado na Coordenadoria Administrativa e Financeira da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEF-RO, respondendo diretamente ao **Coordenador Administrativo e Financeiro**, e no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

São atribuições, exemplificativas, do servidor designado a responder pela função de **Agente de Atividade Administrativa-SEGEF/RO**:

1. Confeccionar planilhas excel para execução da folha de pagamento do Estado;
2. Realizar pagamento de líquidos, pensões, auxílios, gratificações, consignações e contribuições previdenciárias dos servidores das unidades da administração direta, exceto SEDUC e SESAU;

**Art. 13º - DESIGNAR** o servidor Federal à Disposição do Estado **JOAO BOSCO CALIXTO DE SOUZA**, matrícula nº. \*\*\*\*\*850, lotado na Coordenadoria Administrativa e Financeira da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEF-RO, respondendo diretamente ao **Coordenador Administrativo e Financeiro**, e no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

São atribuições, exemplificativas, do servidor designado a responder pela função de **Agente de Atividade Administrativa-SEGEF/RO**:

1. Realizar pagamento de líquidos, pensões, auxílios, gratificações, consignações e contribuições previdenciárias dos servidores das unidades da administração direta, exceto SEDUC e SESAU;

2. Confeccionar planilhas excel para execução da folha de pagamento do Estado;

**Art. 14º - DESIGNAR** o servidor Federal à Disposição do Estado **JOSE RIBAMAR OLIVEIRA DA COSTA**, matrícula nº. \*\*\*\*\*968, lotado na Coordenadoria Administrativa e Financeira da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEF-RO, respondendo diretamente ao **Coordenador Administrativo e Financeiro**, e no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.



São atribuições, exemplificativas, do servidor designado a responder pela função de **Auxiliar de Serviços Gerais** -SEGEPI/RO:

1. Auxiliar no recebimento e conferência dos materiais de consumo e os bens patrimoniais entregues pelos fornecedores, conforme as especificações inseridas na nota de empenho;
2. Auxiliar no estoque e na distribuição dos materiais de consumo;
3. Auxiliar a comissão de recebimento de materiais;
4. Realizar entrega de materiais aos setores da SEGEPI.

**Art. 15º - DESIGNAR** o servidor Federal à Disposição do Estado **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS MARQUES**, matrícula nº. \*\*\*\*\*240, lotado na Coordenadoria Administrativa e Financeira da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEPI-RO, respondendo diretamente ao **Coordenador Administrativo e Financeiro**, e no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

São atribuições, exemplificativas, do servidor designado a responder pela função de **Agente de Atividade Administrativa**-SEGEPI/RO:

1. Confeccionar planilhas excel para execução da folha de pagamento do Estado;
2. Realizar pagamento de líquidos, pensões, auxílios, gratificações, consignações e contribuições previdenciárias dos servidores das unidades da administração direta, exceto SEDUC e SESAU;

**Art. 16º - DESIGNAR** a servidora Federal à Disposição do Estado **MARIA LEITÃO DOS PASSOS**, matrícula nº. \*\*\*\*\*863, lotada na Coordenadoria Administrativa e Financeira da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEPI-RO, respondendo diretamente ao **Coordenador Administrativo e Financeiro**, e no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

São atribuições, exemplificativas, do servidor designado a responder pela função de **Auxiliar de Serviços Gerais** -SEGEPI/RO:

1. Preparar café para os setores da SEGEPI;
1. Realizar limpeza das copas;

**Art. 17º - DESIGNAR** a servidora **MARIA HULDA REIS**, matrícula nº. \*\*\*\*\*870, lotada na Coordenadoria Administrativa e Financeira da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEPI-RO, ocupante do **cargo de Agente de Atividade Administrativa**, respondendo diretamente ao **Coordenador Administrativo e Financeiro**, e no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

São atribuições, exemplificativas, do servidor designado a responder pela função de **Agente de Atividade Administrativa**-SEGEPI/RO:

1. Confeccionar planilhas excel para execução da folha de pagamento do Estado;
2. Realizar pagamento de líquidos, pensões, auxílios, gratificações, consignações e contribuições previdenciárias dos servidores das unidades da administração direta, exceto SEDUC e SESAU;

**Art. 18º - DESIGNAR** o servidor **GIULIANA KIMBERLY SOUZA VILELA**, matrícula nº. \*\*\*\*\*106, lotado na Coordenadoria Administrativa e Financeira da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEPI-RO, ocupante do **cargo de direção superior 03**, respondendo diretamente ao **Coordenador Administrativo e Financeiro**, e no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

São atribuições, exemplificativas, do servidor designado a responder pela função de **Chefe do Almoxarifado**-SEGEPI/RO:

1. Supervisionar o recebimento e conferência dos materiais de consumo e os bens patrimoniais entregues pelos fornecedores, conforme as especificações inseridas na nota de empenho;
2. Coordenar a entrega aos fornecedores das notas de empenho dos materiais de consumo adquiridos pela Instituição e controlar o prazo de entrega;
3. Supervisionar a coleta, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos materiais de consumo, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo;



4. Chefiar o setor, delegando atividades aos subordinados, realizando a orientação, supervisão e fiscalização desses trabalhos;
5. Gerir o estoque e a distribuição dos materiais de consumo;
6. Gerar relatório estatístico sobre a demanda anual dos materiais de consumo para orientar a elaboração do planejamento para o exercício financeiro seguinte;
7. Coordenar e atestar, isolada ou com outros órgãos da administração, as notas fiscais dos bens patrimoniais e materiais de consumo entregues pelos fornecedores;
8. Acompanhar e supervisionar a comissão de recebimento de materiais;

**Art. 19º - DESIGNAR** o servidor Federal à Disposição do Estado **NELSON EREIRA RENDA**, matrícula nº. \*\*\*\*\*548, lotado na Coordenadoria Administrativa e Financeira da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEF-RO, respondendo diretamente ao **Coordenador Administrativo e Financeiro**, e no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

São atribuições, exemplificativas, do servidor designado a responder pela função de **Motorista-SEGEF/RO**:

1. Participar da escala de motorista da SEGEF;
2. Realizar serviços de Protocolos ;
3. Acompanhar as manutenções de veículos;
4. Realizar abastecimento de veículos.

**Art. 20º - DESIGNAR** a servidora **REBECA CAROLINE NOGUEIRA DA SILVA**, matrícula nº. \*\*\*\*\*744, lotada na Coordenadoria Administrativa e Financeira da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEF-RO, ocupante do **cargo de direção superior Assessor V** , respondendo diretamente ao **Coordenador Administrativo e Financeiro**, e no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

São atribuições, exemplificativas, do servidor designado a responder pela função de **Agente de Atividade Administrativa-SEGEF/RO**:

1. Assessorar diretamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira, auxiliando-a na análise processual, dentro de sua área de especialização, por meio da reunião de dados e das informações necessárias para subsidiar o eficaz e correto andamento e apreciação dos processos administrativos de compras e serviços;
2. Assessorar a realização de estudos e pesquisas de artigos, especificações técnicas, legislação, da jurisprudência e da doutrina pertinentes à matéria debatida nos processos administrativos de compras e serviços, subsidiando a Coordenadoria nas tomadas de decisões quanto ao planejamento e execução das contratações;
3. Assessorar nos despachos, manifestações fundamentadas e pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica, pelos setores técnicos de engenharia e pelo Controle Interno, elaborando relatórios e informações, assim como minutas de decisão para respaldar a prática dos atos administrativos;
4. Assessorar a prática de outros atos nos processos administrativos de compras e serviços, oferecendo subsídios para o seu adequado prosseguimento; propor e elaborar, sob a orientação da Coordenadoria Administrativa e Financeira, modelo de minutas de contratos;
5. Assessorar a Coordenadoria e a Direção, elaborando minutas de despachos, memorandos, ofícios e outros expedientes para saneamento de alguma questão nos autos; analisar, acompanhar e elaborar, quando for o caso, termos de referência de aquisições de materiais e serviços;
6. Promover estudos, planejamento, emissão de relatórios e documentos relativos a procedimentos de aquisição de bens e serviços; assessorar a Coordenadoria Administrativa e Financeira nas tratativas com as contratadas, fornecendo as informações necessárias e elaborando as comunicações formais pertinentes;
7. Acompanhar os procedimentos administrativos de compras e serviços, visando manter a Coordenadoria Administrativa e Financeira informada sobre atos relevantes acerca da tramitação processual e sobre os feitos conclusos referentes a todos os contratos vigentes e processos administrativos de aquisição;
8. Executar revisão dos procedimentos de montagem de processo administrativo para licitação, dispensa de licitação e adesão a atas de registro de preços de materiais, insumos ou qualquer tipo de serviço.
9. Realizar em processos de licitação a elaboração do termo de referência ou projeto básico, definir objeto, critérios de julgamento e requisitos técnicos, pesquisar preços e estimativa de custos, verificar se o processo está de acordo com o orçamento disponível, receber e analisar as propostas e documentos de habilitação.

**Art. 21º - DESIGNAR** o servidor Federal à Disposição do Estado **ROGERIO FULVIO ROMANO**, matrícula nº. \*\*\*\*\*720, lotado na Coordenadoria Administrativa e Financeira da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEF-RO, respondendo diretamente ao **Coordenador Administrativo e Financeiro**, e no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

São atribuições, exemplificativas, do servidor designado a responder pela função de **Motorista-SEGEF/RO**:

1. Participar da escala de motorista da SEGEF;
2. Realizar serviços de Protocolos ;
3. Acompanhar as manutenções de veículos;
4. Realizar abastecimento de veículos.

**Art. 22º - DESIGNAR** a servidora **WALCIRENE MARTINS RIBEIRO LOPES**, matrícula nº. \*\*\*\*\*777, lotada na Coordenadoria Administrativa e Financeira da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEF-RO, **cargo de direção superior 04**, respondendo diretamente ao **Coordenador Administrativo e Financeiro**, e no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

São atribuições, exemplificativas, do servidor designado a responder pela função de **Agente de Atividade Administrativa-SEGEF/RO**:

1. Orientar e acompanhar a fiscalização de contratos da área de atuação;
2. Dar suporte à fiscalização na verificação e validação dos resultados;
3. Indicar servidores técnicos para compor as comissões de fiscalização e outras necessárias sob sua área de competência;
4. Gerenciar as equipes de fiscalização e acompanhar a execução dos contratos, da fase contratual, Ordem de Serviço, Portaria de Fiscalização, medições, Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, Atestado de Capacidade Técnica;
5. Criar condições para a melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade do serviço público;
6. Promover os trabalhos em equipe e o desenvolvimento continuado de seus membros.
7. Executar procedimentos de montagem de processo de contratação de serviços e aquisições de materiais;
8. Gerar guias de Penhoras de Salários de Servidores/Alvará Judicial de Verbas Trabalhistas de Falecidos e Penhoras de Consignados;
9. Elaborar despachos, memorandos, ofícios e outros expedientes para saneamento de alguma questão nos autos; analisar, acompanhar e elaborar, quando for o caso, termos de aquisições de materiais e serviços;
10. Assessorar diretamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira, auxiliando-a na análise processual, dentro de sua área de especialização, por meio da reunião de dados e das informações necessárias para subsidiar o eficaz e correto andamento e apreciação dos processos administrativos de compras e serviços;

**Art. 23º - DESIGNAR** a servidora **WANDERLENE PAULA DO N. CAVALCANTE**, matrícula nº. \*\*\*\*\*686, lotada na Coordenadoria Administrativa e Financeira da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEF-RO, ocupante do cargo de **Chefe de Transporte**, respondendo diretamente ao **Coordenador Administrativo e Financeiro**, e no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

São atribuições, exemplificativas, do servidor designado a responder pela função de **Chefe de Transporte-SEGEF/RO**:

1. Emitir notificações de infração;
2. Elaborar e organizar as escalas de motoristas;
3. Solicitar saldos para abastecimento;
4. Fiscalizar e acompanhar as manutenções dos veículos;
5. Elaborar relatórios periódicos de avaliação de desempenho dos servidores subordinados, com lotação no Setor para apreciação do Chefe Imediato;
6. Operar os sistema de abastecimento e manutenções de veículos: TICKET LOG e PRIME.

**Art. 24º - DESIGNAR** o servidor **JONES RODRIGUES SOARES**, matrícula nº. \*\*\*\*\*656, lotado na Coordenadoria Administrativa e Financeira da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEF-RO, ocupante do **cargo de direção superior Assessor V**, respondendo diretamente ao **Coordenador Administrativo e**

**Financeiro**, e no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

São atribuições, exemplificativas, do servidor designado a responder pela função de **Chefe de Patrimônio-SEGEPI/RO**:

1. Controlar e armazenar os bens patrimoniados que compõem a reserva técnica da Instituição, para atendimento às demandas das unidades administrativas;
2. Controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniados, bem como dos termos de responsabilidade;
3. Entregar aos fornecedores as notas de empenho dos bens patrimoniais adquiridos pela Instituição, com posterior envio à Seção de Almoxarifado para controle do prazo de entrega;
4. Colher, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos bens patrimoniais, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo;
5. Arquivar a documentação dos bens imóveis;
6. Tombar bens patrimoniados adquiridos ou recebidos em doação;
7. Receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados à manutenção.

**Art. 25º - DESIGNAR** a servidora **KELLY PEREIRA FIGUEIREDO**, matrícula nº. \*\*\*\*\*349, lotada na Coordenadoria Administrativa e Financeira da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEPI-RO, ocupante do **cargo de direção superior Assessor V**, respondendo diretamente ao **Coordenador Administrativo e Financeiro**, e no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

São atribuições, exemplificativas, do servidor designado a responder pela função de **Agente de Atividade Administrativa-SEGEPI/RO**:

1. Efetuar e acompanhar os processos de ressarcimento de remuneração dos servidores cedidos;
2. Dar suporte na verificação e detalhamento dos processos dos servidores cedidos.
3. Receber e atestar as notas fiscais/faturas junto aos Processos de contratação de serviços, no âmbito da SEGEPI/RO.

**Art. 26º - DESIGNAR** o servidor **CELIVALDO SOARES DA SILVA**, matrícula nº. \*\*\*\*\*365, lotado na Coordenadoria Administrativa e Financeira da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEPI-RO, ocupante do cargo de **Analista de Sistemas**, respondendo diretamente ao **Coordenador Administrativo e Financeiro**, e no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

São atribuições, exemplificativas, do servidor designado a responder pela função de **Analista de Sistemas-SEGEPI/RO**:

1. Realizar estudos para a plena execução das atividades de processamento eletrônico de dados, verificando as necessidades do sistema de informações, em programação de produção e gerenciamento dos recursos de Hardware e de Suporte Técnico Operacional;
2. Executar atividades referentes a estudo, análise, programação, processamento de dados e prestação de serviços no âmbito da SEGEPI;
3. Orientar os diversos setores da SEGEPI a respeito dos problemas de processamento de dados, compatibilizando os diversos serviços;
4. Assessorar na contratação de serviços de processamento de dados, acompanhar o andamento, os resultados dos serviços, visar faturas, bem como manter o relacionamento entre a SEGEPI e os Centros de Processamentos de Dados contratados.

**Art. 27º - DESIGNAR** a servidora **LUCIANA LANCAROVICH CORDEIRO DE VASCONCELOS**, matrícula nº. \*\*\*\*\*049, lotada na Coordenadoria Administrativa e Financeira da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEPI-RO, ocupante do **cargo de direção superior Assessor III**, respondendo diretamente ao **Coordenador Administrativo e Financeiro**, e no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

São atribuições, exemplificativas, do servidor designado a responder pela função de **Agente de Atividade Administrativa-SEGEPI/RO**:

1. Efetuar e acompanhar os processos de ressarcimento de remuneração dos servidores cedidos;
2. Dar suporte na verificação e detalhamento dos processos dos servidores cedidos.
3. Receber e atestar as notas fiscais/faturas junto aos Processos de contratação de serviços, no âmbito da SEGEP/RO.

**Art. 28º - DESIGNAR** a servidora **VANESSA BARROSO DA SILVA**, matrícula nº. \*\*\*\*\*064, lotada na Coordenadoria Administrativa e Financeira da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP-RO, ocupante do cargo de **Agente de Atividade Administrativa**, respondendo diretamente ao **Coordenador Administrativo e Financeiro**, e no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

São atribuições, exemplificativas, do servidor designado a responder pela função de **Agente de Atividade Administrativa-SEGEP/RO**:

1. Auxiliar na conferência de lançamentos contábeis;
2. Auxiliar na conferência de informativo do movimento patrimonial e almoxarifado;
3. Auxiliar na elaboração do comparativo da receita orçada com a arrecadada;
4. Auxiliar na elaboração do demonstrativo de fluxo financeiro;
5. Auxiliar na emissão de relatórios de pagamentos;
6. Auxiliar na apresentação e elaboração do quadro demonstrativo de rendimentos de aplicações;
7. Auxiliar na conferência do inventário do estoque almoxarifado;
8. Auxiliar na elaboração da relação dos devedores inscritos na dívida ativa;
9. Auxiliar na conferência de balanços orçamentários, financeiros e patrimoniais;
10. Auxiliar na baixa de prestação de contas de diárias e suprimento de fundos.

**Art. 29º - DESIGNAR** o servidor Federal à Disposição do Estado **MARCIO ROGERIO GOMES ROCHA**, matrícula nº. \*\*\*\*\*356, lotado na Coordenadoria Administrativa e Financeira da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP-RO, respondendo diretamente ao **Coordenador Administrativo e Financeiro**, e no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

São atribuições, exemplificativas, do servidor designado a responder pela função de **Agente de Atividade Administrativa-SEGEP/RO**:

1. Realizar análise das informações repassadas pelos setores;
2. Analisar e confrontar as informações repassadas com as existentes no sistema;
3. Realizar análise e tratamento de dados;
4. Realizar a composição de dados por fonte de recursos e dotação orçamentária.

**Art. 30º - DESIGNAR** o servidor Federal à Disposição do Estado **JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. \*\*\*\*\*965, lotado na Coordenadoria Administrativa e Financeira da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP-RO, respondendo diretamente ao **Coordenador Administrativo e Financeiro**, e no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

São atribuições, exemplificativas, do servidor designado a responder pela função de **Motorista-SEGEP/RO**:

1. Participar da escala de motorista da SEGEP;
2. Realizar serviços de Protocolos ;
3. Acompanhar as manutenções de veículos;
4. Realizar abastecimento de veículos.

**Art. 31º - DESIGNAR** o servidor Federal à Disposição do Estado **EDIVALDO AVELINO GHRANT**, matrícula nº. \*\*\*\*\*106, lotado na Coordenadoria Administrativa e Financeira da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP-RO, respondendo diretamente ao **Coordenador Administrativo e Financeiro**, e no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

São atribuições, exemplificativas, do servidor designado a responder pela função de **Auxiliar de Serviços Gerais -SEGEP/RO**:

1. Auxiliar no recebimento e conferência dos materiais de consumo e os bens patrimoniais entregues pelos fornecedores, conforme as especificações inseridas na nota de empenho;
2. Auxiliar no estoque e na distribuição dos materiais de consumo;
3. Realizar entrega de materiais aos setores da SEGEPE.

**Art. 32º - DESIGNAR** o voluntário **GABRIEL DE SOUZA AFONSO CORTEZ LEITE**, matrícula nº. \*\*\*\*\*814, lotado na Coordenadoria Administrativa e Financeira da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEPE-RO, prestando serviço voluntário na área de TI (tecnologia da informação), respondendo diretamente ao **Coordenador Administrativo e Financeiro**, e no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

São atribuições, exemplificativas, do servidor designado a responder pela função de **TI-SEGEPE/RO**:

1. Oferecer suporte e apoio estudos para a plena execução das atividades de processamento eletrônico de dados.
2. Acompanhar e auxiliar a realização de serviços técnicos em informática, manutenções em computadores, impressoras, softwares entre outros serviços tecnológicos no âmbito desta SEGEPE.
3. Verificar as necessidades do sistema de informações, em programação de produção e gerenciamento dos recursos de Hardware e de Suporte Técnico Operacional;
4. Executar atividades referentes a estudo, análise, programação, processamento de dados e prestação de serviços no âmbito da SEGEPE;
5. Orientar os diversos setores da SEGEPE a respeito dos problemas de processamento de dados, compatibilizando os diversos serviços;
6. Assessorar na contratação de serviços de processamento de dados, acompanhar o andamento, os resultados dos serviços, visar faturas, bem como manter o relacionamento entre a SEGEPE e os Centros de Processamentos de Dados contratados;
7. Executar os serviços de conservação das máquinas e equipamentos de informática a serem executados, inclusive, por terceiros;
8. Requisitar pessoal, material e demais recursos aprovados pelo Gabinete, necessárias as suas atividades.
9. Atender, auxiliar e apoiar os demais servidores da SEGEPE, quanto a utilização de de máquinas, softwares e demais equipamentos tecnológicos, garantindo o bom funcionamento do andamento da máquina pública.

**Art. 33º - DESIGNAR** a voluntária **ANA CLETA RIPARDO GOMES**, matrícula nº. \*\*\*\*\*852, lotada na Coordenadoria Administrativa e Financeira da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEPE-RO, prestando serviços de voluntária na área de **Auxiliar de Serviços Gerais**, respondendo diretamente ao **Coordenador Administrativo e Financeiro**, e no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

São atribuições, exemplificativas, do servidor designado a responder pela função de **Auxiliar de Serviços Gerais -SEGEPE/RO**:

1. Preparar café para os setores da SEGEPE;
2. Realizar limpeza das copas;

**Art. 34º - DESIGNAR** a voluntária **MONICA DE SOUZA ARAUJO**, matrícula nº. \*\*\*\*\*853, lotada na Coordenadoria Administrativa e Financeira da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEPE-RO, prestando serviços de voluntária na área de **Auxiliar de Serviços Gerais**, respondendo diretamente ao **Coordenador Administrativo e Financeiro**, e no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

São atribuições, exemplificativas, do servidor designado a responder pela função de **Auxiliar de Serviços Gerais -SEGEPE/RO**:

1. Preparar café para os setores da SEGEPE;
2. Realizar limpeza das copas;

**Art. 35º - DESIGNAR** o voluntário **LUIZ FELIPE MILHOMEM SILVA**, matrícula nº. \*\*\*\*\*920, lotado na Coordenadoria Administrativa e Financeira da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEPE-RO, prestando serviço voluntário na área de **Patrimônio**, respondendo diretamente ao **Coordenador Administrativo e Financeiro**, e no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.



São atribuições, exemplificativas, do servidor designado a responder pela função de Voluntário na área de **Patrimônio-SEGEPI/RO**:

1. Controlar e armazenar os bens patrimoniados que compõem a reserva técnica da Instituição, para atendimento às demandas das unidades administrativas;
2. Controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniados, bem como dos termos de responsabilidade;
3. Tombar bens patrimoniados adquiridos ou recebidos em doação;
4. Receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados à manutenção.

**Art. 36º - DESIGNAR** o voluntário **FRANCISCO CHAGAS DE CARLOS**, matrícula nº. \*\*\*\*\*919, lotado na Coordenadoria Administrativa e Financeira da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEPI-RO, prestando serviço voluntário na área de **Auxiliar de Serviços Gerais**, respondendo diretamente ao **Coordenador Administrativo e Financeiro**, e no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

São atribuições, exemplificativas, do servidor designado a responder pela função de **Auxiliar de Serviços Gerais -SEGEPI/RO**:

1. Recepção de água mineral no almoxarifado;
2. Transporte de água mineral do almoxarifado para o CPA;
3. Abastecimento dos bebedouros dos setores com copos descartáveis e água mineral;
4. Realizar limpeza e manutenção dos bebedouros;

**Art. 37º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência a Portaria nº 396 de 17 de janeiro de 2025 de 20 de janeiro de 2025, publicada no DIOF nº 13 de 20/01/2025 e demais disposições em contrário.**

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEPI

Protocolo 69035735

#### DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.478218/2019-87,

#### **RESOLVE:**

**Prorrogar o Aceite de Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora MARTA MARIA OLIVEIRA DUARTE, Enfermeiro, matrícula n. \*\*983, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Rondônia, 5 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68923294

#### DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.053322/2025-08,

#### **RESOLVE:**

**Aceitar a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **VERA LUCIA KOCHEN**, Professor Classe C - letras, matrícula n. \*\*\*\*03-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 5 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**



## Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68923657

## DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.107466/2022-41,

**RESOLVE:**

**Prorrogar o Aceite de Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI, Médico Ortopedista, matrícula n. \*\*\*090, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Rondônia, 5 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68924425

## DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000561/2025-16,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS**, Professor Classe C, matrícula n. \*\*\*\*\*431, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 5 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68925171

## DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.006094/2025-15,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor CARLOS EDUARDO LIMA VIANA, Técnico em Enfermagem, matrícula n. \*\*\*\*\*923, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Rondônia, 5 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68926209

## DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.040192/2025-35,

**RESOLVE:**

**Aceitar a Cedência**, a contar de 19 de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **LUCIBET VICENTIN**, Especialista em Educação/Supervisora, matrícula n. \*\*\*754, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 5 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68928348

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000416/2025-35,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **WAGNER FERREIRA SOARES**, Professor Classe C, matrícula n. \*\*\*\*\*026, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68931265

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000415/2025-91,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **JACYRA CARDOSO DE LIMA**, Professor Classe C, matrícula n. \*\*\*\*\*552, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 5 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68930664

## DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002183/2024-24,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor GERALDO AUGUSTO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. \*\*\*\*\*919, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Rondônia, 5 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68931761

Portaria nº 1073 de 09 de fevereiro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0052238686), e a Certidão n. 91, emitida pela GBP/SEGE (68238430), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.053457/2024-84;

Considerando o processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.053390/2024-88;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ROSA MARIA SAMSEL**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.\*\*\*\*\*016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem o tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a **partir da data de publicação desta portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 09 de fevereiro de 2026.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 69033881

Portaria nº 1064 de 09 de fevereiro de 2026

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo n. **0029.060022/2025-77**,

**R E S O L V E:**

**RELOTAR**, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Alta Floresta D'Oeste**, a **contar de 2.2.2026**, a servidora **ANA PAULA ALVES DA COSTA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. \*\*\*\*\*590, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Rolim de Moura.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSSR

Protocolo 69026605

Portaria nº 1063 de 09 de fevereiro de 2026

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo n. **0029.058664/2025-14**,

**R E S O L V E:**

**RELOTAR**, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Espigão D'Oeste**, a contar de **2.2.2026**, a servidora **QUEILA LOUZADA DE OLIVEIRA SERAFIM**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. \*\*\*\*\*600, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Ouro Preto.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEPE

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 69025564

Portaria nº 1055 de 09 de fevereiro de 2026

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.066213/2025-42**,

**R E S O L V E:**

**RELOTAR**, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Rolim de Moura**, a partir de **1.3.2026**, o servidor **EDSON ANTUNES DE PAULA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. \*\*\*\*\*395, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Cacoal.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEPE

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 69021881

Portaria nº 1047 de 09 de fevereiro de 2026

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.001359/2026-23**,

**R E S O L V E:**

**RELOTAR**, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/ Vilhena**, a partir de **19.2.2026**, a servidora **GRAZIELA ROSSAROLLA SALDANHA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. \*\*\*\*\*134, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/ Colorado do Oeste.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEPE

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 69018014

Portaria nº 1040 de 09 de fevereiro de 2026

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.004458/2026-67**,

**R E S O L V E:**

**RELOTAR**, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Cacoal**, a contar de **1.2.2026**, a servidora **CLAUDIA HARUMI KAWANAMI ROCHA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. \*\*\*\*\*821, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Pimenta Bueno.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEPE

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 69005069

Portaria nº 1041 de 09 de fevereiro de 2026

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.004753/2026-13**,

**R E S O L V E:**

**RELOTAR**, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Cacoal**, a **contar de 2.2.2026**, a servidora **MIRIAN PEREIRA SUAVE**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch20, matrícula n. \*\*\*\*\*135, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/ Santa Luzia D'Oeste.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 69007783

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.064946/2024-61,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar Licença Remunerada, **com carga horária integral, de 01/01/2026 a 31/12/2026**, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional intitulado - Pós-Graduação em Educação Escolar *Stricto Sensu*, modalidade Doutorado, da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no Campus Porto Velho - RO, à servidora EUDEIR BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula n. \*\*\*\*\*297, Professor Classe "C" - 40 horas, Pedagogia, Regime Jurídico Estatutário, admitida em 29/06/2011, lotada na Superintendência de Porto Velho-RO.

Art. 2º Fica a servidora obrigada a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º A servidora licenciada obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Rondônia, 9 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68877449

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.060496/2024-38,

**RESOLVE:**

**Retificar**, os termos do Decreto de 9.4.2025, que Concedeu Licença Remunerada, com carga horária integral, de 28 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional - Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado Acadêmico em Letras - PPGML, ofertado pela Universidade Federal de Rondônia - UNIR, Campus de Porto Velho, à servidora MARCELINA ORO WARAM XIJEIN, matrícula n. \*\*\*\*\*958, Professor Classe "C" - 40 horas, Magistério, Regime Jurídico Estatutário, admitida em 10/08/2017, lotada na Escola Indígena Paulo Saldanha Sobrinho, na aldeia sagarana, t.i. sagarana, na cidade de Guajará-Mirim/RO.

**Onde se lê:** Professor Classe "C"

**Leia-se:** Professor Classe "A"

Rondônia, 9 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**



Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68927577

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.060496/2024-38,

RESOLVE:

Art. 1º ProrrogarLicença Remunerada, **com carga horária integral, de 01/01/2026 a 31/07/2026**, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional - Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado Acadêmico em Letras, ofertado pela Universidade Federal de Rondônia - UNIR, *Campus* de Porto Velho, à servidora MARCELINA ORO WARAM XIJEIN, matrícula n. \*\*\*\*\*958, Professor Classe “A” - 40 horas, Magistério, Regime Jurídico Estatutário, admitida em 10/08/2017, lotada na Escola Indígena Paulo Saldanha Sobrinho, na Aldeia Sagarana, T.I. Sagarana, na cidade de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º Fica a servidor obrigada a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º A servidora licenciada obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Rondônia, 9 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68927249

Portaria nº 1038 de 09 de fevereiro de 2026

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo n. **0029.004768/2026-81**,

RESOLVE:

**RELOTAR**, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC- Porto Velho**, a contar de **2.2.2026**, a servidora **SIMONE PATRICIA RODRIGUES DUARTE MOTTA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. \*\*\*\*\*751, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC Cacoal**.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69003699

Portaria nº 1050 de 09 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 334 SESAU-NDC (68970953) e, conforme constam no Processo n. 0063.000071/2026-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                       |                           |
|---------------------------------------|---------------------------|
| <b>EDUARDO DA COSTA ALEMAO MORAES</b> |                           |
| Matricula: xxxxxx431                  | Data Admissão: 16/10/2013 |



| Função/Cargo: Medico                    |                         |              |
|-----------------------------------------|-------------------------|--------------|
| Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ/SESAU |                         |              |
| REFERÊNCIA                              | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
| 07                                      | 16/10/2023 - 15/10/2025 | 16/10/2025   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69019083

Portaria nº 1053 de 09 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 332 SESAU-NDC (68966824) e, conforme constam no Processo n. 0049.000413/2026-85,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                |                           |
|------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>KEILA BIANCHINI CRISTOFOLI</b>              |                           |
| Matricula: xxxxxx796                           | Data Admissão: 30/10/2017 |
| Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE |                           |
| Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU                |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 05         | 30/10/2023 - 29/10/2025 | 30/10/2025   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69020987

Portaria nº 1076 de 09 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 301 SESAU-NDC (68897168) e, conforme constam no Processo n. 0036.001074/2026-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor (a) abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                                  |                           |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| ILZOMAR DE FREITAS FRANCA DA CRUZ                                |                           |
| Matricula: xxxxxx868                                             | Data Admissão: 17/04/2007 |
| Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE |                           |
| Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL                             |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 10         | 17/04/2023 - 16/04/2025 | 17/04/2025   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69034791

Portaria nº 1079 de 09 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 302 SESAU-NDC (68901232) e, conforme constam no Processo n. 0036.000623/2026-12, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                                  |                           |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>CRISTINA DO CARMO PEREIRA</b>                                 |                           |
| Matricula: xxxxxx082                                             | Data Admissão: 12/03/2021 |
| Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE |                           |
| Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL                             |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 03         | 12/03/2024 - 11/03/2025 | 12/03/2025   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69035505

Portaria nº 1043 de 09 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 307 SESAU-NDC (68907041) e, conforme constam no Processo n. 0053.001965/2025-61, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                    |                           |
|----------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>CHARLENE DE OLIVEIRA BRITO</b>                  |                           |
| Matricula: xxxxxx806                               | Data Admissão: 10/05/2013 |
| Função/Cargo: FISIOTERAPEUTA/ESPECIALISTA EM SAÚDE |                           |
| Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL               |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 06         | 10/05/2021 - 09/05/2023 | 10/05/2023   |
| 07         | 10/05/2023 - 09/05/2025 | 10/05/2025   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69013448

Portaria nº 1046 de 09 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

considerando a Informação 309 SESAU-NDC (68919293) e, conforme constam no Processo n. 0002.004674/2023-68, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                                          |                           |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| VIVIANE DE CARVALHO NASCIMENTO                                           |                           |
| Matricula: xxxxxx491                                                     | Data Admissão: 12/09/2017 |
| Função/Cargo: TECNICO EM NUTRICAO DIETETICA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE |                           |
| Lotação: AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE                         |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 05         | 12/09/2023 - 11/09/2025 | 12/09/2025   |

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69017765

AVISO  
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ n.º 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual **Aquisição de três macas e escada hospitalares para exame e avaliação médica nos núcleos de perícias médicas e Centro de Perícias Médicas - CPMED, desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.**

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0031.000360/2026-91.

OBJETO: **Aquisição de três macas e escada hospitalares para exame e avaliação médica nos núcleos de perícias médicas e Centro de Perícias Médicas - CPMED, desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.**

| TEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE  | QUANTIDADE |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|
| 1   | <ul style="list-style-type: none"><li>Maca para exames</li></ul><br>Leito estofado, Densidade mínima D23<br>Armação Tubular em Pintura Epóxi<br>Cabeceira Reclinável<br>Suporte para Lençol Descartável<br>Pés com Ponteiros PVC<br>Capacidade mínima150 KG<br>Dimensões Externas:<br>Comprimento: 181cm<br>Largura: 0,61 cm<br>Altura: 0,81 cm | UNITÁRIO | 3          |

|   |                                                                                                                                                                                                                                          |          |   |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---|
| 2 | <ul style="list-style-type: none"><li>Escada Hospitalar de 2 degraus</li></ul>                                                                                                                                                           | UNITÁRIO | 3 |
|   | Anti Derrapante<br>Pés Tubulares 3/4 em Pintura Epóxi com Ponteira;<br>Dois Degraus;<br>Revestido em Material Sintético Anti Derrapante.<br>Dimensão;<br>Comprimento: 34 cm<br>Largura: 34cm<br>Altura: 38cm<br>Capacidade mínima 150kg. |          |   |

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail [caf@segep.ro.gov.br](mailto:caf@segep.ro.gov.br) e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 12/02/2026

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 12/02/2026

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 3212-9106, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: [caf@segep.ro.gov.br](mailto:caf@segep.ro.gov.br)

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2026.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69046500

Portaria nº 1158 de 10 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 39/2026/SEGE - 4ª CSPAD, de 02 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 095/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 31 de janeiro de 2026.

**José Carlos Gomes da Rocha**  
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 69073188

Portaria nº 1122 de 10 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 363 SESAU-NDC (69025522) e, conforme constam no Processo n. 0049.000475/2026-97,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                |                           |
|------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>TAIANE FALCAO TEIXEIRA</b>                  |                           |
| Matricula: xxxxxx668                           | Data Admissão: 10/10/2013 |
| Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE |                           |
| Lotação: HOSPITAL DE BASE                      |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 07         | 10/10/2023 - 09/10/2025 | 10/10/2025   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69050934

Portaria nº 1124 de 10 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 356 SESAU-NDC (69021408) e, conforme constam no Processo n. 0049.000404/2026-94,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                             |                           |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>PATRICIA MAZIERO FURLANI</b>                             |                           |
| Matricula: xxxxxx870                                        | Data Admissão: 20/03/2001 |
| Função/Cargo: FARMACEUTICO BIOQUIMICO/ESPECIALISTA EM SAÚDE |                           |
| Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU                             |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 13         | 20/03/2023 - 19/03/2025 | 20/03/2025   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69054189

Portaria nº 1126 de 10 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 361 SESAU-NDC (69024642) e, conforme constam no Processo n. 0049.000370/2026-38,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                                                |                           |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>ADRIANA ALVES DE FRANCA</b>                                                 |                           |
| Matricula: xxxxxx792                                                           | Data Admissão: 23/07/2013 |
| Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE |                           |
| Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU                                                |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 07         | 23/07/2023 - 22/07/2025 | 23/07/2025   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69059554

Portaria nº 1125 de 10 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 346 SESAU-NDC (69011962) e, conforme constam no Processo n. 0063.000195/2026-09, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                         |                           |
|-----------------------------------------|---------------------------|
| <b>JANAINA ALENCAR DE MENEZES</b>       |                           |
| Matricula: *****943                     | Data Admissão: 26/11/2009 |
| Função/Cargo: MEDICO                    |                           |
| Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ/SESAU |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 09         | 26/11/2023 - 25/11/2025 | 26/11/2025   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69059331

Portaria nº 1129 de 10 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 344 SESAU-NDC (69009837) e, conforme constam no Processo n. 0063.000170/2026-05, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                         |                           |
|-----------------------------------------|---------------------------|
| <b>EDUARDO JOSE CUNHA MAGALHAES</b>     |                           |
| Matricula: *****447                     | Data Admissão: 06/09/2005 |
| Função/Cargo: MEDICO                    |                           |
| Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ/SESAU |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 11         | 06/09/2023 - 05/09/2025 | 06/09/2025   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69061491

Portaria nº 1127 de 10 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 353 SESAU-NDC (69017430) e, conforme constam no Processo n. 0049.000283/2026-81, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,



publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                                            |                           |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>DEISIANE APRIGIO GUEDES</b>                                             |                           |
| Matricula: xxxxxx632                                                       | Data Admissão: 07/12/2017 |
| Função/Cargo: TECNICO EM NUTRICAÇÃO DIETÉTICA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE |                           |
| Lotação: HOSPITAL DE BASE                                                  |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 05         | 07/12/2023 - 06/12/2025 | 07/12/2025   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69060681

Portaria nº 1132 de 10 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 345 SESAU-NDC (69010593) e, conforme constam no Processo n. 0036.002896/2026-00, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                              |                           |
|----------------------------------------------|---------------------------|
| <b>LEANDRO PEREIRA DE MENDONÇA</b>           |                           |
| Matricula: *****588                          | Data Admissão: 26/10/2015 |
| Função/Cargo: MÉDICO                         |                           |
| Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESAU |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 06         | 26/10/2023 - 25/10/2025 | 26/10/2025   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69062943

Portaria nº 1130 de 10 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 348 SESAU-NDC (69012751) e, conforme constam no Processo n. 0049.010669/2025-10, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                                  |                           |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>IVONE DE MORAIS E SOUZA OLIVEIRA</b>                          |                           |
| Matricula: xxxxxx922                                             | Data Admissão: 31/08/2010 |
| Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE |                           |
| Lotação: HOSPITAL DE BASE                                        |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 08         | 31/08/2022 - 30/08/2024 | 31/08/2024   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69061524

Portaria nº 1136 de 10 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 340 SESAU-NDC (69000283) e, conforme constam no Processo n. 0049.000791/2026-69, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                      |                           |
|--------------------------------------|---------------------------|
| <b>GRACIELA FATIMA LOURENCO JOCA</b> |                           |
| Matricula: *****450                  | Data Admissão: 10/05/2011 |
| Função/Cargo: MEDICO                 |                           |
| Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU      |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 08         | 10/05/2023 - 09/05/2025 | 10/05/2025   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69063934

Portaria nº 1056 de 09 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 320 SESAU-NDC (68940357) e, conforme constam no Processo n. 0049.016944/2025-17, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                |                           |
|------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>PAULA CHRISTINA PINTO FERNANDES</b>         |                           |
| Matricula: *****664                            | Data Admissão: 09/11/2005 |
| Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE |                           |
| Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU                |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 11         | 09/11/2023 - 08/11/2025 | 09/11/2025   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69022792

Portaria nº 1133 de 10 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 357 SESAU-NDC (69022032) e, conforme constam no Processo n. 0036.014252/2025-75, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                            |                           |
|--------------------------------------------|---------------------------|
| <b>MARGARETH SOARES SILVA</b>              |                           |
| Matricula: xxxxxx614                       | Data Admissão: 26/11/2010 |
| Função/Cargo: Técnico em Enfermagem        |                           |
| Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 07         | 26/11/2020 - 25/11/2022 | 26/11/2022   |
| 08         | 26/11/2022 - 25/11/2024 | 26/11/2024   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69063033

Portaria nº 1059 de 09 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 313 SESAU-NDC (68937365) e, conforme constam no Processo n. 0036.056457/2025-28, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                                                                 |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>MARCELINE GOMES DE SOUZA</b>                                                                 |                           |
| Matricula: *****078                                                                             | Data Admissão: 15/08/1991 |
| Função/Cargo: AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE |                           |
| Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU                                                    |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 15         | 12/11/2022 - 11/11/2024 | 12/11/2024   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69024057

Portaria nº 1123 de 10 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 338 SESAU-NDC (68997146) e, conforme constam no Processo n. 0059.000225/2025-57, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                             |                         |                           |
|---------------------------------------------|-------------------------|---------------------------|
| MAGALI ELENA ROJAS TUESTA DE ARAUJO         |                         |                           |
| Matricula: xxxxxx961                        |                         | Data Admissão: 23/06/2010 |
| Função/Cargo: Medico                        |                         |                           |
| Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA/SESAU |                         |                           |
| REFERÊNCIA                                  | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE:              |
| 08                                          | 23/06/2022 - 22/06/2024 | 23/06/2024                |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69052593

Portaria nº 1061 de 09 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 317 SESAU-NDC (68939711) e, conforme constam no Processo n. 0049.011760/2025-52,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                    |                         |                           |
|------------------------------------|-------------------------|---------------------------|
| MARCELA CRISTINA BORGES DOS SANTOS |                         |                           |
| Matricula: *****389                |                         | Data Admissão: 15/05/2015 |
| Função/Cargo: MEDICO               |                         |                           |
| Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU    |                         |                           |
| REFERÊNCIA                         | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE:              |
| 06                                 | 15/05/2023 - 14/05/2025 | 15/05/2025                |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69025103

Portaria nº 1134 de 10 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 362 SESAU-NDC (69025416) e, conforme constam no Processo n. 0050.015759/2024-87,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                       |                           |  |
|---------------------------------------|---------------------------|--|
| <b>DULCE MARIA DOS SANTOS BELFORT</b> |                           |  |
| Matricula: xxxxxx925                  | Data Admissão: 20/03/2001 |  |

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE |
| Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO/SESAU                         |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 12         | 20/03/2021 - 19/03/2023 | 20/03/2023   |
| 13         | 20/03/2023 - 19/03/2025 | 20/03/2025   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69063456

Portaria nº 1066 de 09 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 319 SESAU-NDC (68940138) e, conforme constam no Processo n. 0053.002665/2025-07, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                                  |                           |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>ADRIANA CRISTINA FERNANDES MORAIS</b>                         |                           |
| Matricula: *****586                                              | Data Admissão: 17/06/2010 |
| Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE |                           |
| Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL/SESAU                       |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 08         | 17/06/2022 - 16/06/2024 | 17/06/2024   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69028972

Portaria nº 1139 de 10 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 359 SESAU-NDC (69023386) e, conforme constam no Processo n. 0046.000377/2024-18, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                             |                           |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>ROSIMEIRE CRISTINA DALLA MARTHA</b>                      |                           |
| Matricula: xxxxxx891                                        | Data Admissão: 19/11/2003 |
| Função/Cargo: FARMACEUTICO BIOQUIMICO/ESPECIALISTA EM SAÚDE |                           |
| Lotação: LABORATORIO CENTRAL/SESAU                          |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 12         | 19/11/2023 - 18/11/2025 | 19/11/2025   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69065271

Portaria nº 1081 de 09 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 318 SESAU-NDC (68939939) e, conforme constam no Processo n. 0050.007940/2025-09, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                                  |                           |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>LILIAN FERREIRA DE ANDRADE</b>                                |                           |
| Matricula: *****853                                              | Data Admissão: 01/03/2018 |
| Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE |                           |
| Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO/SESAU                         |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 04         | 01/03/2022 - 29/02/2024 | 01/03/2024   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69035643

Portaria nº 1085 de 09 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 315 SESAU-NDC (68938368) e, conforme constam no Processo n. 0049.009262/2025-40, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                |                           |
|------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>MARIA AUXILIADORA NEVES DA SILVA</b>        |                           |
| Matricula: *****346                            | Data Admissão: 23/12/2019 |
| Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE |                           |
| Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU                |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 02         | 23/12/2019 - 22/12/2022 | 23/12/2022   |
| 03         | 23/12/2022 - 22/12/2023 | 23/12/2023   |
| 04         | 23/12/2023 - 22/12/2025 | 23/12/2025   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69036057

Portaria nº 1140 de 10 de fevereiro de 2026



O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 360 SESAU-NDC (69023880) e, conforme constam no Processo n. 0046.000375/2024-29, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                       |                           |
|---------------------------------------|---------------------------|
| <b>PAULO FIORENTINO DE OLIVEIRA</b>   |                           |
| Matricula: xxxxxx890                  | Data Admissão: 14/11/2003 |
| Função/Cargo: Farmaceutico Bioquimico |                           |
| Lotação: LABORATORIO CENTRAL/SESAU    |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO            | A CONTAR DE: |
|------------|------------------------|--------------|
| 12         | 14/11/2023 -13/11/2025 | 14/11/2025   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69066030

Portaria nº 1120 de 10 de fevereiro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0060261158), e a Certidão n. 427, emitida pela GBP/SEGE (68925191), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.027243/2025-33;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.027170/2025-80;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **MAURIZ APARECIDO TELES GOMES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.\*\*\*\*\*043, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e,da interrupção da contagem o tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a **partir da data de publicação desta portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 10 de fevereiro de 2026.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 69048138

Portaria nº 1128 de 10 de fevereiro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0062636163), e a Certidão n. 3237, emitida pela GBP/SEGE (67666235), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.039838/2025-31;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.037820/2025-03;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **SONIA MARIA GUILHERME DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.\*\*\*\*\*824, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem o tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a **partir da data de publicação desta portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 10 de fevereiro de 2026.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 69060751

Portaria nº 1160 de 10 de fevereiro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0057600603), e a Certidão n. 3110, emitida pela GBP/SEGE (69070543), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.010220/2025-90;

Considerando o processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.012582/2025-15;

RESOLVE:

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **EFIGÊNIA CARLOS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe A, matrícula n.\*\*\*\*\*379, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem o tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a **partir da data de publicação desta portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 10 de fevereiro de 2026.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 69073904

Portaria nº 1163 de 10 de fevereiro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0060396583), e a Certidão n. 221, emitida pela GBP/SEGE (69074852), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.006611/2025-18;

Considerando o processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.014274/2025-24;

RESOLVE:

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **TEREZINHA GONÇALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.\*\*\*\*\*144, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem o tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a **partir da data de publicação desta portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 10 de fevereiro de 2026.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 69074977

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90487/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0036.052218/2024-18**

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e lote, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação: "TÊXTEIS" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Algodão Hidrófilo 500 g, Atadura de Crepe 10 cm, Atadura Gessada 10 cm, Atadura de Algodão Ortopédica 10 cm e outros) - EXERCÍCIO 2025.

**Tipo:** Menor preço por item/lote**Método De Disputa:** Aberto

**Valor Estimado:** R\$ 8.339.135,90 (oito milhões, trezentos e trinta e nove mil cento e trinta e cinco reais e noventa centavos)

**Data de Abertura:** 26 de fevereiro de 2026 às 09h:30min (horário de Brasília).**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

**Outras informações através do telefone:** (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2026.

**MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN**

Pregoeira da Comissão de Saúde 3 - SUPEL/RO

Portaria nº 272 de 16 de outubro de 2025

Protocolo 67718287

**AVISO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90549/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0036.024765/2025-94**

**Objeto:** Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e por lote, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "BOLSAS DE COLOSTOMIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Bolsas para Estoma Intestinal e Intestinal Pós-Operatório, Urinário, Uma e Duas Peças, Adulto e Infantil, Convexas e Não Convexas, adjuvantes, entre outros...) - EXERCÍCIO 2025".

**Tipo:** Menor preço por item/lote**Método De Disputa:** Aberto

**Valor Estimado:** R\$ 32.141.434,70 (trinta e dois milhões, cento e quarenta e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)

**Data de Abertura:** 02 de março de 2026 às 09h:00min (horário de Brasília).**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

**Outras informações através do telefone:** (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2026.

**Mariana Dias de Moraes Taufmann**

Pregoeira da Comissão de Saúde 3 - SUPEL/RO

Portaria nº 272 de 16 de outubro de 2025

Protocolo 68861806

**ADENDO****MODIFICADOR IV****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90418/2024/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0029.015196/2024-02**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aquisição de Mobiliário escolar: Conjunto Aluno, Conjunto Professor, Mesa Acessível e Quadro branco.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Comissão, nomeadas nos termos da Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025, publicada no DOE de 19 de setembro de 2025, torna público aos interessados que o presente Adendo Modificador IV tem por finalidade **exclusiva a alteração da data de abertura da sessão pública**, sem qualquer modificação no Instrumento Convocatório ou em seus anexos, mantendo as alterações no descritivo constantes no Adendo Modificador I (0066143533), permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do edital.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, fica reaberto novo prazo, reagendando a sessão de abertura para o dia **24 de fevereiro de 2026 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)** no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: [cogen1.supel@gmail.com](mailto:cogen1.supel@gmail.com). Porto Velho/RO, 09 de fevereiro de 2026. Publique-se.

**ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA**

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Protocolo 69012954

Portaria de férias nº 2848 de 10 de fevereiro de 2026.

**O(A) Diretor Executivo**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n. Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

#### **RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEX SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO**, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES, matrícula \*\*\*\*\*200, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/02/2026 a 27/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/03/2026 a 20/03/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/02/2026.**

**ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**

Diretor Executivo

Protocolo DOC54006

#### **AVISO**

##### **ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90183/2024/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo:** 0004.071816/2022-00

**Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais e equipamentos de Proteção contra PRODUTOS PERIGOSOS[...]/DETECTOR MULTIGÁS - 7 GASES, COM SENSORES PARA PID, O2, LEL, CO, H2S E NH3, KIT PARA CALIBRAÇÃO, DETECTOR DE RADIAÇÃO NUCLEAR - ALFA/BETA/GAMA/RAIO X, VIATURA AUTO PRODUTOS PERIGOSOS (COM EQUIPAMENTOS), incluindo assistência técnica e reposição de peças ), para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 11 de 15 de janeiro de 2026, vem, por meio deste, informar ao público que a abertura do certame será **ADIADA para o dia 23 de fevereiro de 2026, às 10h00 (horário de Brasília - DF), a fim de garantir tempo hábil para manifestação e publicação da resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação encaminhados ao certame.**

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio pelo telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: [coseg1.supel@gmail.com](mailto:coseg1.supel@gmail.com), de **segunda a sexta-feira**, no horário das **07h30 às 13h30 (horário de**

Rondônia).

Porto Velho - RO, 10 de Fevereiro de 2026.

**ALEX SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO**  
Pregoeiro da 1ª Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO  
Portaria nº 11 de 15 de janeiro de 2026

Protocolo 69072590

**ATA**

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026/SUPEL_RO |                                                           |             |                     |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------|---------------------|
| Origem:                                        | Pregão Eletrônico nº 90538/2025                           |             |                     |
| Data da Homologação:                           | 02/02/2026                                                | Processo nº | 0036.039246/2025-21 |
| Órgão Participante:                            | Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO                  |             |                     |
| Órgão gerenciador:                             | Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL |             |                     |

**CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, materiais de coleta, armazenamento, processamento e distribuição de leite humano aos recém-nascidos da UTI neonatal, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

**CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

**CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.



Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

#### **CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

#### **CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.



A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

**CLÁUSULA IX - DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO ÚNICO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                          | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA       | PREÇO MERCADO | PREÇO REGIS TRADO | DIF. % | DETENTORA                |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|-------------|---------------|-------------------|--------|--------------------------|
| 0001 | COPO DOSADOR 80ML COM TAMPA PARA LEITE MATERNO - (COM GRADUAÇÃO) - COPO E TAMPA DE PRESSÃO EM POLIPROPILENO ATÓXICO. COM BORDAS SUAVES E ARREDONDADAS. GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO.CAPACIDADE ATÉ 80 ML. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. LIVRE DE BISFENOL-A. | 3.200,00         | UND   | EME         | R\$ 6,22      | R\$ 5,37          | -13,67 | FASTLABOR COMERCIAL LTDA |
| 0002 | FRASCO DE VIDRO COM TAMPA PLÁSTICA- 150 ML - (COM GRADUAÇÃO) - FRASCO DE VIDRO COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA, COM GRADUAÇÃO DE 150ML E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. UTILIZADO PARA ARMAZENAMENTO E PASTEURIZAÇÃO DE LEITE HUMANO.                         | 400,00           | UND   | QUALIVIDROS | R\$ 23,12     | R\$ 13,72         | -40,66 | FASTLABOR COMERCIAL LTDA |
| 0003 | FRASCO DE VIDRO COM TAMPA PLÁSTICA - 250 ML - (COM GRADUAÇÃO) - FRASCO DE VIDRO COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA, COM GRADUAÇÃO DE 250ML E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. UTILIZADO PARA ARMAZENAMENTO E PASTEURIZAÇÃO DE LEITE HUMANO.                        | 320,00           | UND   | QUALIVIDROS | R\$ 27,74     | R\$ 21,85         | -21,23 | FASTLABOR COMERCIAL LTDA |
| 0004 | FRASCO DE VIDRO COM TAMPA PLÁSTICA - 500 ML - (COM GRADUAÇÃO) - FRASCO DE VIDRO COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA, COM GRADUAÇÃO DE 500ML E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. UTILIZADO PARA ARMAZENAMENTO E PASTEURIZAÇÃO DE LEITE HUMANO.                        | 300,00           | UND   | QUALIVIDROS | R\$ 30,70     | R\$ 30,08         | -2,02  | FASTLABOR COMERCIAL LTDA |

|      |                                                                                                                                                                                        |        |        |             |           |           |        |                          |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-------------|-----------|-----------|--------|--------------------------|
| 0005 | TUBO DE ENSAIO SEM TAMPA 16X100 MM 13,5ML - O TUBO DE ENSAIO DE VIDRO NEUTRO SEM TAMPA COM FUNDO CILÍNDRICO 16X100 MM - 13,5ML, QUE SUPORTE TEMPERATURA - 20°C A 200°C.                | 300,00 | UND    | QUALIVIDROS | R\$ 1,97  | R\$ 0,41  | -79,19 | FASTLABOR COMERCIAL LTDA |
| 0007 | TUBO DE ENSAIO COM TAMPA 16X125MM 18ML - TUBO DE ENSAIO DE VIDRO NEUTRO COM TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, COM FUNDO CILÍNDRICO DE 16X15MM - 18ML, QUE SUPORTE TEMPERATURA - 20°C A 200°C. | 240,00 | UND    | QUALIVIDROS | R\$ 8,68  | R\$ 1,68  | -80,65 | FASTLABOR COMERCIAL LTDA |
| 0008 | TUBO DE DURAN EM VIDRO 5X40MM - TUBO DE DURAN DE VIDRO NEUTRO, COM FUNDO CILINDRICO 5X40M.                                                                                             | 240,00 | UND    | QUALIVIDROS | R\$ 2,94  | R\$ 1,96  | -33,33 | FASTLABOR COMERCIAL LTDA |
| 0009 | PONTEIRA PARA MICROPIPETA SEM FILTRO 1000 UL - FABRICADAS EM POLIPROPILENO, SEM FILTRO - PACOTE COM 500 UNIDADES                                                                       | 8,00   | PACOTE | CRAL        | R\$ 46,10 | R\$ 46,10 | 0,00   | FASTLABOR COMERCIAL LTDA |

**EMPRESA DETENTORA:**

| CNPJ               | Razão Social             | Endereço                                     | Cidade      | Representante             | Telefone       |
|--------------------|--------------------------|----------------------------------------------|-------------|---------------------------|----------------|
| 21.707.794/0001-06 | FASTLABOR COMERCIAL LTDA | AVENIDA JUCA STOCKLER, 2977 - BELO HORIZONTE | PASSOS - MG | LORRAYNE CAMILA RODRIGUES | (35) 3526-9198 |

**GEOVANNA PINHEIRO ALVES**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**

Diretora Executiva/SUPEL

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

**CATIA RIBEIRO DA SILVA**

Protocolo 68877090

**ATA**

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026/SUPEL_RO |                                                           |             |                     |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------|---------------------|
| Origem:                                        | Pregão Eletrônico nº 90171/2025                           |             |                     |
| Data da Homologação:                           | 02/02/2026                                                | Processo nº | 0036.002590/2025-64 |
| Órgão Participante:                            | Secretaria de Estado da Saúde - SESA                      |             |                     |
| Órgão gerenciador:                             | Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL |             |                     |

**CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de gênero alimentícios (café torrado e moído) sendo o café Robusta Amazônico produzido preferencialmente no Estado de Rondônia, visando atender as necessidades da

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

### **CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

### **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

### **CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro

de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

**CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

**CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

**CLÁUSULA IX - DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO ÚNICO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA | PREÇO MERCADO | PREÇO REGIS TRADO | DIF. % | DETENTORA |
|------|---------------|------------------|-------|-------|---------------|-------------------|--------|-----------|
|------|---------------|------------------|-------|-------|---------------|-------------------|--------|-----------|

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |    |                   |           |           |      |                           |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|-------------------|-----------|-----------|------|---------------------------|
| 0001 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, Robusta Amazônico, produzido a partir coffea canephora, especial gourmet, embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro em pacotes de 500 gramas (premium) ou 1KG. Ou ainda acondicionados em embalagem metálica, impermeável com a rotulagem segundo as normas estabelecidas pela ANVISA. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com no mínimo de 06 meses após o recebimento pela instituição. A marca deve possuir selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC), ou na ausência deste, Laudo de qualidade e pureza, conforme determina PORTARIA SDA Nº 570, DE 9 DE MAIO DE 2022 da Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária, com qualidade similar às marcas Pilão, Santa Clara, Mellita ou Três Corações. | 5.188,00 | KG | ROBUSTA AMAZONICO | R\$ 64,70 | R\$ 64,70 | 0,00 | SANTIAGO E NEVES SOLUCOES |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|-------------------|-----------|-----------|------|---------------------------|

EMPRESA DETENTORA:

| CNPJ               | Razão Social              | Endereço                                    | Cidade           | Representante                   | Telefone      |
|--------------------|---------------------------|---------------------------------------------|------------------|---------------------------------|---------------|
| 41.791.783/0001-56 | SANTIAGO E NEVES SOLUCOES | Rua Fernando de Noronha, 3127 - Eletronorte | PORTO VELHO - RO | Nahone Natalia Ribeiro Santiago | 69 99937-8583 |

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

CATIA RIBEIRO DA SILVA

Protocolo 68831888

ATA

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026/SUPEL_RO |                                                                |             |                     |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------|---------------------|
| Origem:                                        | Pregão Eletrônico nº 90168/2024                                |             |                     |
| Data da Homologação:                           | 19/01/2026                                                     | Processo nº | 0037.072880/2022-12 |
| Órgão Participante:                            | Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC |             |                     |
| Órgão gerenciador:                             | Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL      |             |                     |

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo - IMPO, visando atender as necessidades do Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

#### **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

#### **CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não



aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

**CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

**CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

**CLÁUSULA IX - DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO ÚNICO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                   | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA   | PREÇO MERCADO | PREÇO REGIS TRADO | DIF. % | DETENTORA                    |
|------|-----------------------------------------------------------------|------------------|-------|---------|---------------|-------------------|--------|------------------------------|
| 0001 | CALIBRE 12 - PROJÉTIL DE BORRACHA DE PRECISÃO                   | 39.510,00        | UND   | PROPRIA | R\$ 40,13     | R\$ 35,00         | -12,78 | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0002 | CALIBRE 12 - PROJÉTIL DE BORRACHA DE PRECISÃO (CURTA DISTÂNCIA) | 31.700,00        | UND   | PROPRIA | R\$ 37,66     | R\$ 35,00         | -7,06  | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |

|      |                                                           |        |     |         |            |            |        |                              |
|------|-----------------------------------------------------------|--------|-----|---------|------------|------------|--------|------------------------------|
| 0003 | CALIBRE 12 - PROJÉTIL ÚNICO CILÍNDRICO DE ELASTÔMERO      | 834,00 | UND | PRÓPRIA | R\$ 273,76 | R\$ 155,50 | -43,20 | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0004 | CALIBRE 12 - TRÊS PROJÉTIS CILÍNDRICOS DE BORRACHA        | 947,00 | UND | PRÓPRIA | R\$ 358,82 | R\$ 358,82 | 0,00   | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0005 | CALIBRE 12 - PROJÉTIL DETONANTE E CARGA LACRIMOGÊNEA (CS) | 679,00 | UND | PRÓPRIA | R\$ 475,64 | R\$ 182,00 | -74,02 | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0006 | CALIBRE 12 - PROJÉTIL DETONANTE                           | 618,00 | UND | PRÓPRIA | R\$ 562,31 | R\$ 562,31 | 0,00   | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0007 | CALIBRE 12 - CARTUCHO JATO DIRETO LACRIMOGÊNICO (CS)      | 287,00 | UND | PRÓPRIA | R\$ 502,24 | R\$ 502,24 | 0,00   | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0008 | CALIBRE 12 - CARTUCHO JATO DIRETO PIMENTA (OC)            | 335,00 | UND | PRÓPRIA | R\$ 641,58 | R\$ 641,58 | 0,00   | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0009 | GRANADA OUTDOOR EXPLOSIVA DE EFEITO MORAL                 | 335,00 | UND | PRÓPRIA | R\$ 533,78 | R\$ 533,78 | 0,00   | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0010 | GRANADA OUTDOOR EXPLOSIVA DE LUZ E SOM                    | 168,00 | UND | PRÓPRIA | R\$ 377,38 | R\$ 377,38 | 0,00   | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0011 | GRANADA OUTDOOR EXPLOSIVA LACRIMOGÊNICA (CS)              | 112,00 | UND | PRÓPRIA | R\$ 664,93 | R\$ 664,93 | 0,00   | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0012 | GRANADA OUTDOOR EXPLOSIVA PIMENTA (OC)                    | 135,00 | UND | PRÓPRIA | R\$ 587,01 | R\$ 587,01 | 0,00   | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0013 | GRANADA MULTI-IMPACTO                                     | 500,00 | UND | PRÓPRIA | R\$ 285,76 | R\$ 258,76 | -9,45  | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0014 | GRANADA INDOOR EXPLOSIVA DE EFEITO MORAL                  | 348,00 | UND | PRÓPRIA | R\$ 299,95 | R\$ 158,00 | -47,32 | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |

|      |                                                                               |          |     |         |            |            |        |                              |
|------|-------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|---------|------------|------------|--------|------------------------------|
| 0015 | GRANADA INDOOR EXPLOSIVA LACRIMOGÊNEA (CS)                                    | 391,00   | UND | PRÓPRIA | R\$ 186,61 | R\$ 186,61 | 0,00   | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0016 | GRANADA INDOOR EXPLOSIVA LUZ E SOM                                            | 444,00   | UND | PRÓPRIA | R\$ 195,96 | R\$ 195,96 | 0,00   | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0017 | GRANADA INDOOR EXPLOSIVA PIMENTA (OC)                                         | 528,00   | UND | PRÓPRIA | R\$ 193,20 | R\$ 193,20 | 0,00   | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0018 | GRANADA DE EMISSÃO LACRIMOGÊNEA - CS (TRÍPLICE HYPER)                         | 575,00   | UND | PRÓPRIA | R\$ 551,24 | R\$ 551,24 | 0,00   | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0019 | GRANADA DE EMISSÃO LACRIMOGÊNEA - CS (TRÍPLICE)                               | 590,00   | UND | PRÓPRIA | R\$ 468,26 | R\$ 468,26 | 0,00   | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0020 | GRANADA LACRIMOGÊNEA DE ALTA EMISSÃO                                          | 573,00   | UND | PRÓPRIA | R\$ 410,59 | R\$ 282,24 | -31,26 | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0021 | GRANADA LACRIMOGÊNEA RUBBERBALL                                               | 363,00   | UND | PRÓPRIA | R\$ 497,77 | R\$ 497,77 | 0,00   | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0022 | GRANADA LACRIMOGÊNEA DE MOVIMENTOS ALEATÓRIOS                                 | 245,00   | UND | PRÓPRIA | R\$ 599,75 | R\$ 599,75 | 0,00   | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0023 | GRANADA LACRIMOGÊNEA EMISSÃO INSTANTÂNEA (CS)                                 | 229,00   | UND | PRÓPRIA | R\$ 360,29 | R\$ 360,29 | 0,00   | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0032 | PROJETIL CAL. 37/38-40MM COM CARGA MÚLTIPLA DE EMISSÃO LACRIMOGÊNEA TRÍPLICE  | 2.657,00 | UND | PRÓPRIA | R\$ 420,56 | R\$ 420,56 | 0,00   | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0033 | PROJETIL CAL. 37/38-40MM COM CARGA MÚLTIPLA DE EMISSÃO LACRIMOGÊNEA QUÍNTUPLA | 2.059,00 | UND | PRÓPRIA | R\$ 464,65 | R\$ 464,65 | 0,00   | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0034 | PROJETIL CAL. 37/38-40MM MÉDIO ALCANCE LACRIMOGÊNICO                          | 1.712,00 | UND | PRÓPRIA | R\$ 359,24 | R\$ 359,24 | 0,00   | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |

|      |                                                                                   |          |     |         |            |            |      |                              |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|---------|------------|------------|------|------------------------------|
| 0035 | PROJÉTIL CAL. 37/38-40 MM LONGO ALCANCE, COM CARGA LACRIMOGÊNEA                   | 2.383,00 | UND | PRÓPRIA | R\$ 374,15 | R\$ 374,15 | 0,00 | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0036 | PROJETIL CAL. 37/38-40MM SOFT PUNCH DE IMPACTO EXPANSÍVEL                         | 986,00   | UND | PRÓPRIA | R\$ 258,48 | R\$ 258,48 | 0,00 | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0037 | CALIBRE - 40X46 MM - PROJÉTIL ILUMINATIVO COM PARAQUEDAS                          | 201,00   | UND | PRÓPRIA | R\$ 611,72 | R\$ 611,72 | 0,00 | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0038 | CALIBRE - 40X46MM - PROJÉTIL EXPLOSIVO LUZ E SOM COM ACIONAMENTO POR IMPACTO      | 258,00   | UND | PRÓPRIA | R\$ 487,76 | R\$ 487,76 | 0,00 | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0039 | CALIBRE - 40X46MM - PROJÉTIL EXPLOSIVO LUZ E SOM COM CS E ACIONAMENTO POR IMPACTO | 272,00   | UND | PRÓPRIA | R\$ 487,76 | R\$ 487,76 | 0,00 | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0040 | CALIBRE - 40X46MM - PROJÉTIL EXPLOSIVO LUZ E SOM COM CS E ACIONAMENTO POR RETARDO | 282,00   | UND | PRÓPRIA | R\$ 487,76 | R\$ 487,76 | 0,00 | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0041 | GRANADA FUMÍGENA DE SINALIZAÇÃO (AMARELA)                                         | 219,00   | UND | PRÓPRIA | R\$ 229,89 | R\$ 229,89 | 0,00 | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0042 | GRANADA FUMÍGENA DE SINALIZAÇÃO (AZUL)                                            | 239,00   | UND | PRÓPRIA | R\$ 229,89 | R\$ 229,89 | 0,00 | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0043 | GRANADA FUMÍGENA DE SINALIZAÇÃO (BRANCA)                                          | 239,00   | UND | PRÓPRIA | R\$ 229,89 | R\$ 229,89 | 0,00 | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0044 | GRANADA FUMÍGENA DE SINALIZAÇÃO (LARANJA)                                         | 219,00   | UND | PRÓPRIA | R\$ 229,89 | R\$ 229,89 | 0,00 | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0045 | GRANADA FUMÍGENA DE SINALIZAÇÃO (VERDE)                                           | 219,00   | UND | PRÓPRIA | R\$ 229,89 | R\$ 229,89 | 0,00 | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0046 | GRANADA FUMÍGENA DE SINALIZAÇÃO (VERMELHA)                                        | 219,00   | UND | PRÓPRIA | R\$ 229,89 | R\$ 229,89 | 0,00 | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |

|      |                                                              |          |     |         |            |            |        |                              |
|------|--------------------------------------------------------------|----------|-----|---------|------------|------------|--------|------------------------------|
| 0047 | ESPARGIDOR QUÍMICO DE ESPUMA MAX - AGENTE PIMENTA (OC)       | 3.265,00 | UND | PRÓPRIA | R\$ 791,12 | R\$ 791,12 | 0,00   | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0048 | ESPARGIDOR QUÍMICO AEROSOL MAX - AGENTE LACRIMOGÊNICO (CS)   | 1.739,00 | UND | PRÓPRIA | R\$ 693,11 | R\$ 693,11 | 0,00   | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0049 | ESPARGIDOR QUÍMICO GEL MAX - AGENTE PIMENTA (OC)             | 1.247,00 | UND | PRÓPRIA | R\$ 744,19 | R\$ 744,19 | 0,00   | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0050 | ESPARGIDOR QUÍMICO ESPUMA MÉDIO - AGENTE PIMENTA (OC)        | 1.803,00 | UND | PRÓPRIA | R\$ 685,80 | R\$ 685,80 | 0,00   | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0051 | ESPARGIDOR QUÍMICO GEL MÉDIO - AGENTE PIMENTA (OC)           | 663,00   | UND | PRÓPRIA | R\$ 685,80 | R\$ 685,80 | 0,00   | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0052 | ESPARGIDOR QUÍMICO ESPUMA MINI - AGENTE PIMENTA (OC)         | 585,00   | UND | PRÓPRIA | R\$ 155,98 | R\$ 155,98 | 0,00   | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0053 | ESPARGIDOR QUÍMICO GEL MINI- AGENTE PIMENTA (OC)             | 593,00   | UND | PRÓPRIA | R\$ 155,98 | R\$ 155,98 | 0,00   | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0054 | ESPARGIDOR QUÍMICO AEROSOL MÉDIO - AGENTE PIMENTA (OC)       | 663,00   | UND | PRÓPRIA | R\$ 706,65 | R\$ 272,00 | -61,51 | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0055 | ESPARGIDOR QUÍMICO AEROSOL MAX - AGENTE PIMENTA (OC)         | 1.241,00 | UND | PRÓPRIA | R\$ 706,65 | R\$ 321,44 | -54,51 | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0056 | ESPARGIDOR QUÍMICO AEROSOL MINI - AGENTE PIMENTA (OC)        | 685,00   | UND | PRÓPRIA | R\$ 155,98 | R\$ 146,00 | -6,40  | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0057 | ESPARGIDOR QUÍMICO AEROSOL MINI - AGENTE LACRIMOGÊNICO (CS)  | 704,00   | UND | PRÓPRIA | R\$ 155,98 | R\$ 155,98 | 0,00   | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |
| 0058 | ESPARGIDOR QUÍMICO AEROSOL MÉDIO - AGENTE LACRIMOGÊNICO (CS) | 604,00   | UND | PRÓPRIA | R\$ 693,11 | R\$ 693,11 | 0,00   | CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA |

|      |                                                                                 |        |     |         |              |              |      |                                       |
|------|---------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|---------|--------------|--------------|------|---------------------------------------|
| 0059 | PROJETIL CAL. 40X46MM LUZ E SOM<br>RETARDO                                      | 439,00 | UND | PRÓPRIA | R\$ 391,35   | R\$ 391,35   | 0,00 | CONDOR<br>S/A<br>INDÚSTRIA<br>QUÍMICA |
| 0060 | LANÇADOR DE MUNIÇÕES NÃO-LETAIS -<br>CALIBRE 37/38MM - CORONHA FIXA             | 16,00  | UND | PRÓPRIA | R\$ 7.336,50 | R\$ 7.336,50 | 0,00 | CONDOR<br>S/A<br>INDÚSTRIA<br>QUÍMICA |
| 0061 | LANÇADOR DE MUNIÇÕES NÃO-LETAIS -<br>CALIBRE 37/38MM - CORONHA REBATÍVEL        | 30,00  | UND | PRÓPRIA | R\$ 7.336,50 | R\$ 7.336,50 | 0,00 | CONDOR<br>S/A<br>INDÚSTRIA<br>QUÍMICA |
| 0062 | LANÇADOR DE MUNIÇÕES NÃO-LETAIS -<br>CALIBRE 40MM X 46MM - CORONHA FIXA         | 67,00  | UND | PRÓPRIA | R\$ 7.708,10 | R\$ 7.708,10 | 0,00 | CONDOR<br>S/A<br>INDÚSTRIA<br>QUÍMICA |
| 0063 | LANÇADOR DE MUNIÇÕES NÃO-LETAIS -<br>CALIBRE 40MM X 46MM - CORONHA<br>REBATÍVEL | 100,00 | UND | PRÓPRIA | R\$ 7.860,90 | R\$ 7.860,90 | 0,00 | CONDOR<br>S/A<br>INDÚSTRIA<br>QUÍMICA |

EMPRESA DETENTORA:

| CNPJ                   | Razão Social                    | Endereço                                        | Cidade                 | Representante                       | Telefone              |
|------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------|-----------------------|
| 30.092.431/<br>0001-96 | CONDOR S/A<br>INDÚSTRIA QUÍMICA | RUA ARMANDO DIAS PEREIRA,<br>160 - ADRIANÓPOLIS | NOVA<br>IGUACU -<br>RJ | MARIA CRISTINA<br>QUEIROZ DE AGUIAR | (21)<br>3974-<br>3350 |

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

CATARINA HELOU MADY

Protocolo 68824691

AVISO  
DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 90383/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.014877/2025-26

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de programa internacional de intercâmbio educacional, com foco em imersão linguística e cultural, destinado a professores de Língua Inglesa e estudantes do Ensino Médio da Rede Pública Estadual, conforme condições e exigências, constantes deste instrumento.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 234/2025/SUPEL/GAB, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia dia 19/09/2025, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE** para **RESPONDER** impugnações.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: [supelcoedu@gmail.com](mailto:supelcoedu@gmail.com).

**Publique-se.**

Porto Velho-RO, 10 de fevereiro de 2026.



**RÓGER CARDOSO**  
Pregoeiro SUPEL-COEDU  
Portaria nº 234/2025/SUPEL/GAB

Protocolo 69082214

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**

Portaria nº 41 de 09 de fevereiro de 2026

**O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, que instituiu a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, atribuindo-lhe competências relativas à gestão do acervo patrimonial estadual e à regularização fundiária urbana;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de servidores para fins de concessão de Suprimento de Fundos, nos termos da legislação vigente, visando assegurar a continuidade e eficiência das atividades administrativas no âmbito desta Secretaria;

**CONSIDERANDO** o Despacho 68907305, que requer a atualização da composição da Comissão de Suprimento de Fundos, constante do Processo SEI nº 0064.000393/2026-54, que trata da nomeação de servidores responsáveis pelo recebimento de Suprimento de Fundos, observando os princípios da legalidade, economicidade e responsabilidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para o recebimento, aplicação e prestação de contas de recursos concedidos a título de Suprimento de Fundos, no âmbito da SEPAT, em conformidade com o art. 4º e respectivos incisos do Decreto Estadual nº 10.851, que regulamenta a concessão de Suprimento de Fundos:

| Servidor                         | Matrícula |
|----------------------------------|-----------|
| ENZO COLOMBO BUENO OLIVEIRA      | *****088  |
| PAULO MAIA SOUZA                 | *****622  |
| LUCAS SANSEL                     | *****712  |
| ANTÔNIO RAFAEL NOGUEIRA DA SILVA | *****640  |
| FÁBIO LUDGERO                    | *****396  |
| ILENON REIS BARROSO RIBEIRO      | *****598  |
| TAINARA MAIA DE CASTRO           | *****294  |
| CLÁUDIO LIMA LESSA RIBEIRO       | *****070  |

**Art. 2º** - Revoga-se a Portaria nº 286 de 31 de outubro de 2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DAVI MACHADO DE ALENCAR**  
Diretor-Executivo  
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 69014551

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 75/2026/SEFIN-RO**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN/RO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, torna público aos interessados que a Dispensa Eletrônica n.º 75/2026/SEFIN-RO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em confecção e instalação de placa de sinalização indicativa vertical, destinadas ao Posto Fiscal do IATA em Guajará-Mirim, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, foi **ADJUDICADA** e **HOMOLOGADA** em favor da seguinte empresa:

| EMPRESA                  | CNPJ               | ITEM | VALOR TOTAL  |
|--------------------------|--------------------|------|--------------|
| FABRÍCIO LIMA DE ALMEIDA | 58.593.394/0001-19 | 01   | R\$ 7.656,00 |

Resultando no valor total da contratação de **R\$ 7.656,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais)**, conforme o Termo de Homologação no Portal COMPRASGOV (ID 68772168).

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

**FRANCO MAEGAKI ONO**

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia  
SEFIN-RO

Protocolo 68772502

Portaria nº 172 de 05 de fevereiro de 2026

Institui o Grupo de Trabalho para acompanhamento da consultoria especializada contratada para implantação do Sistema de Gestão de Desempenho no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, I da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 22 do Decreto n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** a decisão de implantar na SEFIN uma política estruturada de gestão de desempenho, alinhada à modernização da gestão pública, ao aperfeiçoamento do servidor público e à melhores entregas para a sociedade;

**CONSIDERANDO** a contratação de empresa especializada para apoiar tecnicamente a elaboração e implementação da metodologia de avaliação de desempenho;

**CONSIDERANDO** a importância de garantir o acompanhamento técnico, estratégico e institucional dos trabalhos realizados pela consultoria;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho para Implantação da Sistemática de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Estado de Finanças – AD - SEFIN, com a finalidade de acompanhar, subsidiar, apoiar e monitorar os trabalhos desenvolvidos pela consultoria contratada bem como para a realização das demais atividades inerentes ao processo de Avaliação de Desempenho da SEFIN.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I – Sérgio Mendes de Sá, Analista Tributário da Receita Estadual, na qualidade de Presidente;
- II – Douglas Carreiro da Hora, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, na qualidade de Presidente-Substituto;
- III – Maila Andrade de Souza, Assessora XI, como membro;
- IV – Anderson Aparecido Arnaut, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, como membro;
- V – Estevão Felipe Pedroso Conroy, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, como membro;
- VI – Ricardo Samu de Figueiredo, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, como membro;
- VII – Fernando Savio Afonso Pessoa, Analista Tributário da Receita Estadual, como membro;
- VIII – André Luiz Magalhães da Paz, Analista Tributário da Receita Estadual, como membro;
- IX – Bruna Amora Dias Silvestre, Analista Tributário da Receita Estadual, como membro;
- X – Letícia Nunes Nascimento Martins, Assessora X, como membro.

Art. 3º - A coordenação dos trabalhos ficará a cargo da presidente do Grupo de Trabalho, que será responsável por convocar reuniões, consolidar propostas, articular com as unidades, encaminhar relatórios à autoridade superior, executar demais atividades inerentes ao processo, ficando responsável, em suas ausências, o presidente-substituto.

Art. 4º - Para fins de avaliação da produtividade deste grupo de trabalho, considerar-se-á as atividades realizadas pelos membros vinculados, observando-se sua natureza, complexidade e relevância para os objetivos institucionais.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas individual ou coletivamente serão registradas em processo formalmente instruído para acompanhamento das atividades do Grupo.

Art. 5º - Compete ao Grupo de Trabalho:

- I - acompanhar o plano de trabalho e as entregas previstas pela consultoria especializada contratada;
  - II - analisar os produtos e propor ajustes, quando necessário, alinhando-os às necessidades da SEFIN;
  - III - atuar como elo entre a consultoria e as áreas técnicas e estratégicas da SEFIN;
  - IV - promover a articulação interna para o fornecimento de informações e insumos necessários à execução da consultoria;
  - V - garantir que os objetivos da implantação da Gestão de Desempenho sejam alcançados, conforme escopo estabelecido.
- Art. 6º - O prazo de duração deste Grupo de Trabalho será de 1 (um) ano, a contar da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e aprovação da autoridade competente.
- Art. 7º - Fica revogada a Portaria nº 61 de 16 de janeiro de 2026.

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia | SEFIN/RO

Protocolo 68910666

Portaria nº 176 de 06 de fevereiro de 2026

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (68683915), constante no Processo Sei nº 0030.013182/2024-15.

**RESOLVE:**

- I - **CONCEDER** à servidora **ERIKA JUDITH TABOSA GOMES PINTO VIEIRA**, matrícula \*\*\*\*\*499, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na 6ª Delegacia Regional de Receita Estadual de Ariquemes - 6ªDRRE/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias 19/02/2026 e 20/02/2026, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Analista de Contas Eleitorais, referente às Eleições Municipais de 2024 em Ariquemes/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.
- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia  
SEFIN/RO

Protocolo 68951763

Portaria nº 177 de 06 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores para proceder com a consolidação e envio mensal, em formato de planilha em Excel, de informações relativas ao “Módulo Obras” desta Secretaria de Estado de Finanças à SEOSP.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS — ADJUNTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia — DOE/RO — Edição n.º 91 de 16/05/2023, página n.º 09, e

Considerando o teor do Decreto n.º 26.020, de 19 de abril de 2021 (0044426883), o qual trata da remessa eletrônica mensal de informações que foi instituído pela Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO (0044458085).

Considerando o Art. 6º, § 1º: “As Unidades Gestoras integrantes da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, que possuem gerenciamento próprio de obras e serviços que não sejam da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, deverão disponibilizar à SEOSP, até o dia 15 do mês subsequente, as informações concernentes ao módulo de obras.”

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores elencados abaixo para proceder com a consolidação e envio mensal, em formato de planilha em Excel, de informações relativas o “Módulo Obras” para Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos — SEOSP, até o dia 15 do mês subsequente, em conformidade com as disposições da Instrução Normativa n.º 72/2020/TCE-RO e da Resolução n.º 328/2020/TCE-RO.

| SERVIDOR                   | MATRÍCULA | CARGO                | LOTAÇÃO                        | FUNÇÃO     |
|----------------------------|-----------|----------------------|--------------------------------|------------|
| Gilson Santos Matos Junior | *****450  | Chefe de Núcleo VIII | Núcleo de Logística — NLOG/GAF | Titular    |
| Davi Ferreira da Silva     | *****144  | Assessor IV          | Núcleo de Logística — NLOG/GAF | Substituto |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.02.2026, revogando-se o teor da Portaria n.º 1189 de 20 de dezembro de 2023.

*Porto Velho-RO, data e hora da assinatura digital.*

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário de Estado de Finanças — Adjunto  
SEFIN/RO

Protocolo 68968530

Portaria nº 179 de 09 de fevereiro de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e considerando o **Contrato n.º 0257/SEFIN/PGE/2023**, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, software de análise e inteligência, configuração, manutenção e suporte técnico, para implantação do sistema de vídeo-monitoramento, com capacidade de captura de placa de veículos (OCR), transmissão e processamento eletronicamente das imagens e informações de deslocamentos veiculares nos pontos de coleta, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para o seu pleno funcionamento, contemplando serviços técnicos de instalação, implantação e serviço de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), prestados pela empresa **7LAN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.355.957/00001-08, oriundo do Processo n.º 0030.486557/2020-21.

**RESOLVE:**

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados para a certificação das notas fiscais e faturas, bem como para a emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme dispõe o art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93, referentes à prestação de serviços da empresa **7LAN Comércio e Serviços EIRELI**.

**GESTORA DOS CONTRATOS:**

Fabiana Gracinda de Moraes Alves — Matrícula: \*\*\*\*\*701;

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

Eliane Spadotto Bison — Matrícula: \*\*\*\*\*390;

Alexandra Maria da Costa — Matrícula: \*\*\*\*\*658;

Maria Janete Zegarra Aguiar — Matrícula: \*\*\*\*\*853;

Art. 2º — Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pelo acompanhamento e pela análise técnica do Sistema e da instalação do Software, bem como pela elaboração do laudo de funcionamento do Sistema, referentes à Fase II do Contrato n.º 0257/SEFIN/PGE/2023, além da emissão dos Relatórios de Acompanhamento e Fiscalização dos serviços prestados pela empresa **7LAN Comércio e Serviços EIRELI**.

Renata de Souza e Sá — Matrícula: \*\*\*\*\*074;

Euceir Henrique Roos — Matrícula: \*\*\*\*\*341;

Art. 3º — Designar a servidora **ITHIARA CARLA LEITE PEIXOTO**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula \*\*\*\*\*346, para substituir a gestora do contrato em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente nestas ocasiões.

Art. 4º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º, só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a constatação de emissão dos relatórios de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento conforme previsto no § 1º do art. 10º do Decreto Estadual n.º 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art.5º — Na ausência ou impedimento dos servidores mencionados nos arts. 1º, 2º e 3º, a responsabilidade pelas unidades regionais caberá aos respectivos Delegados, e, quanto aos demais setores, serão responsáveis os Gerentes e Coordenadores desta Secretaria de Estado de Finanças.

Art.6º — Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2026, revogando-se o teor da Portaria n.º 204 de 10 de fevereiro de 2025.

*Porto Velho-RO, data e hora da assinatura digital*

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário de Estado de Finanças — Adjunto  
SEFIN/RO

Protocolo 69007178

Portaria nº 181 de 09 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização de recebimento de Produtos e Ateste de Notas Fiscais referente ao Edital de Chamada Pública n.º 01/2026/SEFIN-NCEC de acordo com o Processo n.º 0030.009223/2025-41.

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** os autos do Processo n.º 0030.009223/2025-41, solicitado através do Despacho (68997876) para a instituição da Comissão encarregada de proceder o recebimento de Produtos e Ateste de Notas Fiscais referente ao Edital de Chamada Pública n.º 01/2026/SEFIN-NCEC.

**RESOLVE:**

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento, conforme prevê o **Art. 140, inciso II, Alínea b da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o parágrafo único do art. 17 da IN n.º 02/2025/SUPEL-GAB** (68754860), referente a contratação, por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, de fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, aptos ao fornecimento contínuo de Café Robusta Amazônico torrado e moído, destinado ao atendimento das demandas administrativas desta Sefin.

| Função             | Nome                             | Matrícula | Cargo                           |
|--------------------|----------------------------------|-----------|---------------------------------|
| Gestor do Contrato | Gilson Santos Matos Junior       | *****868  | Chefe de Núcleo VIII            |
| Fiscal             | Patrícia Xavier Pacheco Abreu    | *****715  | Chefe de Núcleo do Almoxarifado |
| Fiscal             | Victor Rafael dos Anjos da Silva | *****767  | Assessor                        |

Art. 2º — A comissão ora constituída desempenhará suas atividades no processo de chamamento público, solicitando e aprovando os documentos das instituições parceiras ou fomentadas, emitindo parecer técnico, se for o caso, recebimento de produtos, ateste de notas fiscais, entre outras atividades necessárias ao processo de contratação.

Art. 3º — O prazo da duração desta designação se dará pelo prazo durante a vigência do Edital de Chamada Pública 01/2026/SEFIN-NCEC, podendo ser prorrogado por ato desta Sefin.

Art. 4º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho–RO, data e hora do sistema.

**FRANCO MAEGAKI ONO**

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia  
SEFIN-RO

Protocolo 69014682

Portaria nº 178 de 09 de fevereiro de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o **Art. 140, inciso I, Alínea b da Lei n.º 14.133/2021 e Art.73, inciso I, Alínea b da Lei n.º 8666/93**, referente à Prestação de serviços de Águas e Esgotos de Rondônia, Centrais Elétricas de Rondônia, Serviços de Malote, Serviços Postais, Telefonia Móvel, Telefonia Fixa, Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas e Serviços Diversos na Unidade da 3ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

**GESTORA DOS CONTRATOS:**

Eliane Spadotto Bison — Matrícula: \*\*\*\*\*390;

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

Alexandra Maria da Costa — Matrícula: \*\*\*\*\*658;

Maria Janete Zegarra Aguiar — Matrícula: \*\*\*\*\*853;

Daiara Rodrigues da Silva — Matrícula: \*\*\*\*\*622;

**RESOLVE:**

Art. 2º — Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de Águas e Esgotos de Rondônia, Centrais Elétricas de Rondônia, Telefonia Fixa, Serviços de Malote, Serviços Postais, Telefonia Móvel, Telefonia Fixa e serviços diversos na Unidade da 3ª DRRE/SEFIN- RO e suas regionais.

**FISCAIS TÉCNICOS:**

**3ªDRRE /Agência de Renda Vilhena**

Leandro dos Santos Macedo — Matrícula: \*\*\*\*\*347;

André Luiz Magalhães da Paz — Matrícula: \*\*\*\*\*144;

Liliane Dalmaso Lino — Matrícula: \*\*\*\*\*320;

Solange Bernal — Matrícula: \*\*\*\*\*356;

**Posto Fiscal Wilson Souto — Vilhena**

Diogo Yost Mendes de Assis — Matrícula: \*\*\*\*\*020;

Janiele Jetenes — Matrícula: \*\*\*\*\*847;

Weliton Feitosa dos Santos Junior — Matrícula: \*\*\*\*\*405;

Anderson Ari Appelt — Matrícula: \*\*\*\*\*645;

**Agência de Rendas de Colorado D'oeste**

Elisete do Carmo Sales — Matrícula: \*\*\*\*\*062;

**Agência de Rendas de Cerejeiras**

Carlos Soares de Lima — Matrícula: \*\*\*\*\*674;

Elton Luiz Piaia — Matrícula: \*\*\*\*\*687;

Alessandra Nunes Santana de Souza — Matrícula: \*\*\*\*\*947;

**Agência de Rendas de Chumpinguaia**

Leandro dos Santos Macedo — Matrícula: \*\*\*\*\*347;

Jhony de Souza Teixeira — Matrícula: \*\*\*\*\*306;

Art. 3º — Designar o servidor **IGOR ITALVINO BRUSCHI** — Matrícula: \*\*\*\*\*964; ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, para substituir a Gestora dos Contratos em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente nestas ocasiões.

Art. 4º — Designar o servidor **ERNANI MARQUES DE ALMEIDA** — Matrícula: \*\*\*\*\*628; ocupante do cargo de Gerente de Administração e Finanças, para substituir a Gestora dos Contratos em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente nestas ocasiões.

Art. 5º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10º do Decreto Estadual n.º 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 6º — Na ausência ou impedimento dos servidores mencionados nos arts. 1º, 2º e 3º, a responsabilidade pelas unidades regionais caberá aos respectivos Delegados, e, quanto aos demais setores, serão responsáveis os Gerentes e Coordenadores desta Secretaria de Estado de Finanças.

Art.7º — Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.02.2026, revogando-se o teor da Portaria n.º 188 de 10 de fevereiro de 2025 e Portaria n.º 1036 de 29 de outubro de 2025.

*Porto Velho-RO, data e hora da assinatura digital*

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário de Estado de Finanças — Adjunto

SEFIN/RO

Protocolo 68996508

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

### EXTRATO

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

Processo Administrativo nº **(0037.007764/2025-75)**, Órgão Gerenciador: **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**. Órgão Participante: **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**. Objeto: **Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 017/2025**. Prazo: **Prorrogada por mais 01 (um) ano**, a partir de **06/02/2026, sem renovação de quantitativos**. Data da Assinatura: **06/02/2026**.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Em substituição - Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 69005473



Portaria nº 175 de 05 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre convalidação do Curso de Técnicas não Letais Nível Multiplicador - SESDEC - 2025.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, fundado no Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976).

Considerando o Plano de Ensino (0053662871), bem como Termo Aditivo (0066096136);

Considerando o Despacho SESDEC-GAB (68177768) e a Declaração SESDEC-GEPLAN (68887003);

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONVALIDAR** a realização do **Curso de Técnicas não Letais Nível Multiplicador - SESDEC - 2025**, com previsão de 50 (cinquenta) vagas, ministrado pela Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia, realizado na modalidade de ensino presencial, no período de fevereiro a setembro de 2025, conforme consta no Edital 10 (0055621039), com o ônus de Ensino e Instrução para o Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do respectivo Termo Aditivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Substituto

Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

Protocolo 68909040

## POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 980 de 05 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, consoante o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Transferir o Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula \*\*\*\*\*552, EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS FILHO para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por ser deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, consubstanciado no processo SEI nº 0021.007804/2026-39, em conformidade com o artigo 10 da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso I do artigo 5º da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar ao Ajudante Geral da PMRO - AJ. GERAL (Porto Velho - RO) que proceda ao imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM**

**Comandante-Geral da PMRO**

Protocolo 68912325

Portaria nº 985 de 05 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, consoante o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Transferir o Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula \*\*\*\*\*661 GILBERTO LOPES **PINHEIRO** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por ser deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, consubstanciado no processo SEI n.º 0021.007795/2026-86, em conformidade com o artigo 10 da Lei n.º 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso I do artigo 92 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 9 de março de 1982 e o artigo 38 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 10º Batalhão de Polícia Militar - 10º BPM (Rolim de Moura - RO) que proceda ao imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei n.º 3.514, de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM**  
**Comandante-Geral da PMRO**

Protocolo 68920252

Portaria nº 557 de 22 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, consoante o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Transferir o Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula \*\*\*\*\*591, CARLOS HENRIQUE MARTINS **NOGUEIRA** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por ser deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, consubstanciado no processo SEI n.º 0021.004363/2026-13, em conformidade com o artigo 10 da Lei n.º 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso I do artigo 5º da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar ao Chefe do Centro de Inteligência da Polícia Militar - CI (Porto Velho - RO) que proceda ao imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei n.º 3.514, de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM**  
**Comandante-Geral da PMRO**

Protocolo 68444795

### EXTRATO

**CONTRATO nº 17/2026/SEDUC-CTPM VIII**

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII,

CONTRATADA: EMPRESA BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA.

CNPJ: **52.910.550/0001-41.**

OBJETO: Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização e manejo.

VALOR: **R\$ 447,84 (quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**

VIGÊNCIA: **12(doze) Mês.**

DATA DE ASSINATURA: **03 de fevereiro de 2026.**

ASSINAM:

**MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM** - Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII.

LUDMILA DE OLIVEIRA SOUZA - Representante Legal da Empresa BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA.

Portaria nº 1060 de 09 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo Administrativo 0021.073460/2025-75, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma, restauração, adequação e adaptação de 2 (dois) contêineres metálicos padrão DC 20 pés.

**O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

| Posto/Graduação/RE/Nome completo                             | Função                        |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Tenente-Coronel QOPM *****654 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA | Gestor do Contrato            |
| 1º Tenente QOAPM *****062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA   | Gestor do Contrato Substituto |

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCALIS DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao artigo 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

| Graduação/RE/Nome Completo                      | Função                        |
|-------------------------------------------------|-------------------------------|
| Cabo QPPM ****302 LUÍS HENRIQUE SILVA MAIO      | Fiscal do Contrato            |
| 3º Sargento QPPM ****906 ADRIANO GOMES MEDEIROS | Fiscal do Contrato Substituto |

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

| Graduação/RE/Nome Completo                           | Função     |
|------------------------------------------------------|------------|
| 2º Sargento QPPM ****017 HILÁRIO ASSIS DIAS DE SOUZA | Presidente |
| 2º Sargento QPPM ****759 SAMUEL HENRIQUE DE CASTRO   | Membro     |
| 3º Sargento QPPM ****077 ADRIANO LOPES GEBER         | Membro     |

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a

vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

| Graduação/RE/Nome Completo                           | Função     |
|------------------------------------------------------|------------|
| 1º Sargento QPPM ****299 RICARDO CLEUDO ROCHA SOARES | Presidente |
| 2º Sargento QPPM ****318 MASSILON MARQUES DE CASTRO  | Membro     |
| 2º Sargento QPPM ****814 CÁSSIA APARECIDA MOTA       | Membro     |

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA** - Coronel QOPM  
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 69021684

Portaria nº 968 de 05 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar de Rondônia por ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 09 (68856077), da 4ª Junta Militar de Saúde (4ª JMS), de 03 de fevereiro de 2026, onde se atesta que o **CB QPPM \*\*\*\*\*249 DANILO PAIXÃO ALVES SANTANA**, está "INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço Policial Militar",

**R E S O L V E:**

Art. 1º Agregar o **CB QPPM \*\*\*\*\*249 DANILO PAIXÃO ALVES SANTANA**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **31 de janeiro de 2026**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto na alínea "c" do Inciso IV do § 1º do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 09 (68856077), da 4ª Junta Militar de Saúde (4ª JMS), de 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Transferir o **CB QPPM \*\*\*\*\*249 DANILO PAIXÃO ALVES SANTANA** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido a sede do 10º Batalhão de Polícia Militar - 10º BPM (Rolim de Moura/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2026.

**GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO** - CORONEL QOPM  
**Comandante-Geral da PMRO**

Protocolo 68902374

Portaria nº 1030 de 08 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o Diploma (68764393) e ainda a Portaria nº 720, de 28 de janeiro de 2026 (68766709), exarada pelo Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar - 4º BPM (Cacoal/RO), que designou o **3º SGT QPPM \*\*\*\*\*017 ELSON GUILHERME DA SILVA**, a contar de **30 de janeiro de 2026**, para exercer a função de Cinotecnia/adestrador-condutor de cães, no canil daquela Unidade,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **3º SGT QPPM \*\*\*\*\*017 ELSON GUILHERME DA SILVA**, a contar de **30 de janeiro de 2026**, por trabalhar com adestramento e acompanhamento de animais, nos termos do inciso III e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que a militar faz *jus*, estabelecido no inciso XI do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data da concessão constante no art. 1º desta Portaria.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CORONEL QOPM  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 68992087

Portaria nº 1021 de 06 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a Designação de Praças para exercerem a Função de Condutores de Veículos Motorizados, e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto n.º 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei n.º 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.",

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os policiais militares, nominados abaixo, para exercerem a função de condutor de veículo motorizado na Polícia Militar de Rondônia, no âmbito da Organização Policial Militar (OPM) de atual lotação de cada militar, a contar da data de designação (individual) constante na tabela a seguir, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto n.º 16.387, de 07 de dezembro de 2011:

| Ord. | Graduação   | Matrícula | Nome                                        | Data de Designação | OPM    | Processo SEI da OPM |
|------|-------------|-----------|---------------------------------------------|--------------------|--------|---------------------|
| 1    | CB QPPM     | *****025  | UENDEL RAFAEL DE <b>SOUZA</b>               | 20/12/2025         | 1º BPM | 0021.071052/2025-89 |
| 2    | CB QPPM     | *****231  | <b>ANA LAURA</b> SANTANA DA SILVA AGOSTINHO | 03/01/2026         | 1º BPM | 0021.000886/2026-91 |
| 3    | 2º SGT QPPM | *****034  | DOUGLAS RODRIGO DA <b>SILVA</b>             | 19/01/2026         | 2º BPM | 0021.004843/2026-84 |
| 4    | 3º SGT QPPM | *****070  | ELIBÉRCIO FELÍCIO <b>FERREIRA</b>           | 12/12/2025         | 4º BPM | 0021.038975/2024-48 |
| 5    | CB QPPM     | *****539  | ROMARIO DA <b>SILVA SOARES</b>              | 20/12/2025         | 4º BPM | 0021.038162/2024-58 |
| 6    | 3º SGT QPPM | *****271  | JOHN <b>KENNEDY</b> CONTE                   | 01/01/2026         | 4º BPM | 0021.037607/2024-82 |
| 7    | 3º SGT QPPM | *****360  | <b>GILSON</b> DA COSTA RIBEIRO              | 06/01/2026         | 4º BPM | 0021.038904/2024-45 |
| 8    | 3º SGT QPPM | *****288  | JOSÉ FABIANO FREISLEBEN <b>CONTE</b>        | 24/01/2026         | 4º BPM | 0021.005046/2026-14 |
| 9    | 3º SGT QPPM | *****518  | SÉRGIO <b>AUGUSTO</b> DE OLIVEIRA SILVA     | 22/01/2026         | 4º BPM | 0021.005027/2026-98 |



|    |                |          |                                      |            |          |                     |
|----|----------------|----------|--------------------------------------|------------|----------|---------------------|
| 10 | 3º SGT<br>QPPM | *****409 | NEWTON FERREIRA DOS SANTOS           | 02/02/2026 | 6º BPM   | 0021.005436/2026-94 |
| 11 | CB QPPM        | *****049 | EDNEY FRANÇOIR DE ANDRADE            | 13/01/2026 | 7º BPM   | 0021.002371/2026-25 |
| 12 | CB QPPM        | *****022 | DIOGO HERIBERTO KROETZ               | 20/01/2026 | 7º BPM   | 0021.003586/2026-63 |
| 13 | CB QPPM        | *****204 | ALEXSANDRO PINHEIRO DE GODOY         | 26/01/2026 | 10º BPM  | 0021.005802/2026-13 |
| 14 | CB QPPM        | *****273 | DARIO MACEL LIMA DA COSTA            | 13/12/2025 | BPCHOQUE | 0021.001135/2026-91 |
| 15 | 2º SGT<br>QPPM | *****724 | LINDOMAR PRESTES DA GAMA             | 20/01/2026 | BPTRAN   | 0021.003614/2026-42 |
| 16 | CB QPPM        | *****145 | FRANCISCO EDSON GONÇALVES BELO       | 22/01/2026 | BPFRON   | 0021.005172/2026-79 |
| 17 | CB QPPM        | *****282 | JEIMISSON DOUGLAS FERREIRA DE MACEDO | 29/01/2026 | BPTAR    | 0021.005248/2026-66 |
| 18 | CB QPPM        | *****093 | BRUNO FRANCIS DA SILVA MENDES        | 10/01/2026 | CE       | 0021.087412/2024-83 |
| 19 | 3º SGT<br>QPPM | *****814 | SANDRO MATHEUS SOUSA MARTINS         | 01/01/2026 | CE       | 0021.080550/2025-12 |
| 20 | CB QPPM        | *****630 | JOÃO VICTOR GARCIA DAVID             | 12/01/2026 | CRPIV    | 0021.003104/2026-75 |

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista aos militares designados, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei n.º 2.462, de 2011, observando ainda o disposto no art. 3º (primeira parte) do Decreto n.º 16.387, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de designação individual constante no art. 1º desta Portaria.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM

**Comandante-Geral da PMRO**

Protocolo 68971773

Portaria nº 1018 de 06 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto n.º 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei n.º 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.",

**R E S O L V E:**

Art. 1º Dispensar os policiais militares, nominados abaixo, da função de condutor de veículo motorizado na Polícia Militar de Rondônia, no âmbito de cada Organização Policial Militar (OPM), conforme respectivamente associado, a contar da data de dispensa (individual) constante na tabela subsequente, em conformidade com o art. 3º do Decreto n.º 16.387, de 2011:

| Ord. | Graduação   | Matrícula | Nome                            | Data da Dispensa | OPM    | Processo SEI da OPM |
|------|-------------|-----------|---------------------------------|------------------|--------|---------------------|
| 1    | CB QPPM     | *****009  | CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS | 23/01/2026       | 2º BPM | 0021.004716/2026-85 |
| 2    | 3º SGT QPPM | *****582  | ALESSANDRO OLIVEIRA DE MORAES   | 12/01/2026       | 4º BPM | 0021.008539/2025-25 |
| 3    | 3º SGT QPPM | *****510  | SADRAQUE LIBERATO ALMEIDA       | 05/12/2025       | 4º BPM | 0021.037107/2024-41 |
| 4    | 3º SGT QPPM | *****817  | SIDNEI BOROVIEC                 | 24/01/2026       | 4º BPM | 0021.030114/2025-01 |
| 5    | CB QPPM     | *****531  | RODRIGO DUTRA DE CASTRO         | 22/12/2025       | 7º BPM | 0021.002603/2026-45 |
| 6    | 3º SGT QPPM | *****384  | MARCOS JOSÉ CARDOSO DE SOUZA    | 11/04/2025       | 7º BPM | 0021.006075/2026-01 |



|    |             |          |                                            |            |         |                     |
|----|-------------|----------|--------------------------------------------|------------|---------|---------------------|
| 7  | 3º SGT QPPM | *****709 | NESTOR LOPES <b>MANOEL</b>                 | 20/01/2026 | 8º BPM  | 0021.003867/2026-16 |
| 8  | 3º SGT QPPM | *****161 | <b>GEOVANI</b> DE OLIVEIRA PEREIRA         | 29/01/2026 | 9º BPM  | 0021.005516/2026-40 |
| 9  | CB QPPM     | *****002 | WILLIAMS GONÇALVES <b>TONATTO</b>          | 29/01/2026 | 9º BPM  | 0021.005696/2026-60 |
| 10 | 3º SGT QPPM | *****528 | JAIOME DOMINGUES <b>NETO</b>               | 14/01/2026 | 10º BPM | 0021.024182/2025-22 |
| 11 | CB QPPM     | *****489 | ANDERSON LUIZ <b>GRANDIOLI</b> WEDEKIN     | 16/01/2026 | 10º BPM | 0021.127404/2022-15 |
| 12 | CB QPPM     | *****045 | DHONATHAN RODRIGUES DA SILVA <b>ARAÚJO</b> | 27/01/2026 | 10º BPM | 0021.109491/2022-29 |
| 13 | 2º SGT QPPM | *****986 | ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS <b>D'AVILA</b>     | 23/01/2026 | BPA     | 0021.005115/2026-90 |
| 14 | 3º SGT QPPM | *****498 | JOABE <b>BELARMINO</b> SOARES              | 23/01/2026 | BPA     | 0021.005115/2026-90 |
| 15 | 3º SGT QPPM | *****564 | VAGNER PEREIRA DE <b>ALCANTARA</b>         | 23/01/2026 | BPA     | 0021.005115/2026-90 |
| 16 | CB QPPM     | *****229 | ANGELO <b>BIANCHI</b> NETO                 | 23/01/2026 | BPA     | 0021.005115/2026-90 |
| 17 | CB QPPM     | *****281 | <b>JAQUELINE</b> DOS SANTOS GOMES          | 29/01/2026 | BPA     | 0021.005115/2026-90 |
| 18 | CB QPPM     | *****377 | <b>ISAIAS</b> DA SILVA ALVES               | 01/01/2026 | BPA     | 0021.005115/2026-90 |
| 19 | 2º SGT QPPM | *****380 | FABIO GOMES DE <b>SOUZA</b>                | 23/01/2026 | BPTAR   | 0021.006094/2026-20 |
| 20 | CB QPPM     | *****501 | <b>PAULO HENRIQUE</b> ALVES DA COSTA SILVA | 05/01/2026 | BOPE    | 0021.289379/2021-81 |
| 21 | 3º SGT QPPM | *****888 | VANDO <b>REIS</b> DE OLIVEIRA JÚNIOR       | 07/01/2026 | CE      | 0021.080464/2022-67 |

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto n.º 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei n.º 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM

**Comandante-Geral da PMRO**

Protocolo 68968533

Portaria nº 1043 de 09 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissão de Recebimento no Processo Administrativo 0021.017296/2025-16, cujo objeto é a locação de imóvel para a atender as necessidades da Diretoria de Serviço Social/PMRO.

**O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 06 de fevereiro de 2025 (69064978), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual n.º 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

| Posto/Graduação/RE/Nome completo | Função |
|----------------------------------|--------|
|----------------------------------|--------|

|                                                              |                               |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Tenente-Coronel QOPM *****654 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA | Gestor do Contrato            |
| 1º Tenente QOAPM *****062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA   | Gestor do Contrato Substituto |

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAL DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

| Graduação/RE/Nome Completo                        | Função                        |
|---------------------------------------------------|-------------------------------|
| Tenente-Coronel QOPMS *****182 THALITA TOMAZI     | Fiscal do Contrato            |
| Tenente-Coronel QOPMS *****171 ALESSANDRA MACHADO | Fiscal do Contrato Substituto |

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Ao Fiscal do Contrato também caberá o recebimento provisório do objeto contratado, na forma da Alínea "a" do Inciso I do Art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

| Graduação/RE/Nome Completo                                | Função     |
|-----------------------------------------------------------|------------|
| Subtenente QPPM *****319 ADONIAS GONÇALVES DA CRUZ        | Presidente |
| 1º Sargento QPPM *****193 EMERSON BARBOSA PASSOS DA SILVA | Membro     |
| 2º Sargento QPPM *****628 ANDERSON CLEITON MEIRA DA SILVA | Membro     |

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA** - Coronel QOPM  
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 69006431

Portaria nº 9704 de 03 de dezembro de 2025

Julga Pedido de Recurso de Reconsideração de ato em Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o estabelecido no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, de acordo com o art. 13, inciso II, do Decreto-Lei nº 34/82 que dispõe sobre o Conselho de Disciplina da Polícia Militar de Rondônia e, após conhecer o pedido de Recurso de Reconsideração de ato(0055570630), nos termos da Decisão nº 41/2024/PM-CORREGDCORR (0055191885), referente aos autos do Conselho de Disciplina sob o **RGF nº 23.03.5475**, instaurado por meio da Portaria nº 4914 de 17 de julho de 2023 (0040040805);

**DECIDE:**

**Art. 1º - CONHECER** do presente pedido de Recurso de Reconsideração de ato, por preencher os requisitos de admissibilidade e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo parcialmente a **Decisão Administrativa nº 41/2024/PM-CORREGDCORR (SEI 0055191885)**, que aplicou ao CB PM RE\*\*\*\*\*986 **A.S.T.A.** a sanção de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA**, nos termos do art. 2º, I, alíneas *a*, *b* e *c*, do Decreto-Lei nº 34/1982.

**Art. 2º** - Determinar à Coordenadoria de Pessoal, ao Comandante do recorrente e ao Centro de Inteligência que adotem as medidas decorrentes da presente decisão, no âmbito de suas respectivas atribuições

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – **CEL QOPM**  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0067068108

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar Tiradentes VIII**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 23/2025-2026 ID(68813250), Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(68110415) e o Resultado da Análise ID (68110597), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente<br>Habilitado                                     | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Valor<br>Total  |
|-------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1           | ANDREIA ALVES VIEIRA COLEHO,<br>CNPJ:<br>64.258.788/0001-13. | Serviço de Manutenção e Limpeza geral de Ar Condicionado, EVAPORADORA de 24.000 Btus das 16 salas de aulas, Tombamentos: 030.139.094, 030.139.095, 030.139.098, 030.139.101, 030.139.069, 030.139.099, 030.139.097, 030.139.103, 030.139.102, 030.139.100, 030.139.105, 030.139.107, 030.139.106, 030.139.113, 030.139.104, 030.139.110, 030.139.111, 030.139.112, 030.139.108, 030.139.109, 030.139.116, 030.139.117, 030.139.114, 030.139.115, 030.139.119, 030.139.120, 030.139.118, 030.139.122, 030.139.121, 030.139.123, 030.139.122 e 030.139.275. CONDENSADORA de 24.000 Btus Tombamentos: 030.139.359, 030.139.360, 030.139.361, 030.139.362, 030.139.363, 030.139.364, 030.139.365, 030.139.366, 030.139.367, 030.139.368, 030.139.369, 030.139.371, 030.139.372, 030.139.377, 030.139.370, 030.139.376, 030.139.375, 030.139.378, 030.139.373, 030.139.374, 030.139.381, 030.139.382, 030.139.379, 030.139.380, 030.139.384, 030.139.386, 030.139.383, 030.139.385, 030.139.387, 030.139.388, 030.139.386, 030.139.275. EVAPORADORA de 24.000 Btus das salas do Administrativos: 031.204.272, 523.834, 517.149, 523.840, 535.195, 031.204.274, 000.215.243, 031.204.273, 523.837, 000.516.486. CONDENSADORA de 24.000 Btus Tombamentos: 031.204.272, 535.174, 118.649, 455.172, 134.454, 031.204.274, 000.146.767, 031.204.273, 000.532.747, 534.787. | R\$<br>4.490,55 |
| 2           | ANDREIA ALVES VIEIRA COLEHO,<br>CNPJ:<br>64.258.788/0001-13  | Serviço de Manutenção e Limpeza geral de <b>Ar Condicionado EVAPORADORA de 18.000 Btus salas do Administrativos, Tombamentos:</b> 030.599.145, 030.538.481, 030.538.482, 030.204.243. <b>CONDENSADORA de 18.000 Btus Tombamentos:</b> 030.599.065, 030.538.368, 030.538.357, 030.204.243. -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$<br>359,60   |
| 3           | ANDREIA ALVES VIEIRA COLEHO,<br>CNPJ:<br>64.258.788/0001-13  | Serviço de limpeza e manutenção geral de <b>Ar Condicionado de EVAPORADORA de 48.000 BTU's, Tombamentos:</b> Refeitorio Tombamentos: 030.042.625, 030.146.017, 030.146.143, 030.146.034 e 030.046.014. <b>CONDENSADORA Tombamentos:</b> 030.042.646, 030.146.127, 030.146.329, 030.146.130.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$<br>1.119,40 |
| 4           | ANDREIA ALVES VIEIRA COLEHO,<br>CNPJ:<br>64.258.788/0001-13  | Serviço de Manutenção e Limpeza geral de <b>Ar Condicionado EVAPORADORA de 12.000 BTU's de salas administrativas, Tombamentos:</b> 030.513.273, 030.055.802, 030.513.272, 030.513.271, 030.513.333. <b>CONDENSADORA Tombamentos:</b> 030.513.394, 030.055.704, 030.513.393, 030.513.392, 030.513464.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$<br>424,25   |
| Valor Total |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$<br>6.393,80 |

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

**MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM**

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 69078379

Extrato de Portaria nº nº 8187 de 27 de janeiro de 2026

Instaura Conselho de Justificação no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas alíneas "a" e "c" do inciso I, do Art. 2º do Decreto-Lei no 35, de 7 de dezembro de 1982, que "Dispõe sobre o Conselho de Justificação da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências." c/c o inciso I, do Art. 48, do Decreto-Lei no 09-A, de 09 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências", motivado pelas informações contidas no IPM RGF de nº 20.01.3890, (0031953623, pág. 06-07), e na Sindicância Regular nº 41-CORREGEPOM-20 (0022352226, 0022352608, 0022352885), há indícios de que o Oficial procedeu incorretamente no exercício da função, bem como, praticou ato os quais afetaram a honra pessoal, diante disso,

RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar Conselho de Justificação em desfavor do TC QOPM MATRÍCULA \*\*\*\*\*682 W.M.M., filho de A. da S.M. e I.M.M., natural de \*\*\*\*\*/\*\*/, nascido em \*\*/\*\*/\*\*\*\*, Estado Civil \*\*\*\*\*, portador do RG nº 000000-SSP/RO, CPF nº \*\*\*.000.000-\*\*, lotado no \*\*\*\*\*, em Porto Velho/RO, pelos seguintes fatos:

**1º Fato**

[...]

Agindo assim, em tese, incorreu na transgressão de natureza grave prevista nos incisos I – faltar à verdade, espalhar boatos ou utilizar-se do anonimato; X – deixar de assumir a responsabilidade por seus atos ou pelos atos praticados por subordinados quando decorrerem do cumprimento de sua ordem, todos do Art. 17 do Decreto nº 13255/2007, que aprova o Regulamento Disciplinar da PMRO – RDPM.

**2º Fato**

[...]

Tal conduta, configura descumprimento da norma que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, previsto no Art. 7º do Decreto 5.992/2006, *in verbis* - *Serão restituídas pelo servidor, em cinco dias contados da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso; em consequência*; por consequência, em tese, incorreu nas transgressões contidas nos incisos III – deixar de cumprir ou de fazer cumprir as normas, regulamentos ou instruções na esfera de suas atribuições do Art. 16 e; no inciso X – deixar de assumir a responsabilidade por seus atos ou pelos atos praticados por subordinados quando decorrerem do cumprimento de sua ordem e; XXVI – esquivar-se de saldar dívidas ou de cumprir compromissos assumidos, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento, todos do Art. 17, todos do Decreto nº 13255/2007– RDPM.

**3º Fato**

[...]

Dessa forma, em tese, incorreu nas transgressões disciplinares contidos nos incisos III – deixar de cumprir ou de fazer cumprir as normas, regulamentos ou instruções na esfera de suas atribuições; XII – trabalhar mal em serviço, instrução ou missão todos do Art. 16 e, incisos X – deixar de assumir a responsabilidade por seus atos ou pelos atos praticados por subordinados quando decorrerem do cumprimento de sua ordem, todos do Art. 17 do Decreto nº 13255/2007– RDPM.

**4º Fato**

[...]

Agindo dessa forma, fica caracterizado a infração da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/GAB/SUGESPE/ 2015, de 22 de janeiro de 2015, XV – utilizar inadequadamente, em desacordo com as normas técnicas, regulamentos ou instruções, veículo automotor, aeronave, embarcação, animais, armamento ou equipamentos de qualquer natureza, pertencentes ao acervo da Polícia Militar.

Diante de tal conduta, o Oficial PM, em tese incorreu nas transgressões contidas nos incisos III, do Art. 16 do RDPM quando deixou de cumprir as atribuições inerentes ao cargo de Comandante do BPFRON, não realizando o planejamento, a organização e a coordenação de suas atividades, de acordo com as normas vigentes, principalmente, quanto a elaboração de rotinas administrativas inerentes ao controle das escalas de serviço para a Operação Hórus/VIGIA, dificultando a identificação das viaturas empregadas para cada uma das guarnições escaladas, assim

como a identificação dos componentes de cada guarnição durante todo o seu comandamento; além de incorrer na transgressão prevista no inciso **XII** - trabalhar mal em serviço ou missão, do Art. 16 do RDPM, do Decreto nº 13255/2007- RDPM.

Finalmente, as condutas acima descritas configuram grave violação aos preceitos da ética Policial militar, ferindo de morte os padrões que exigem que o militar aja em consonância com o sentimento do dever, a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, imposto a cada policial militar, conduta moral e profissional irrepreensíveis, previsto no Art. 29, do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09/82 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia), especialmente nos seguintes incisos:

- I - amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal;
- II - exercer, com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo;
- IV - cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes;
- XIII - proceder de maneira ilibada na vida pública e particular;
- XVI - conduzir-se, [...], de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar;
- XVII - abster-se de fazer uso do posto, ou graduação, para obter facilidades pessoais de qualquer natureza, ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros; e
- XIX - zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar.

**Art. 2º** Determinar ao Comandante atual a permanência do acusado no exercício normal das funções administrativas, salvo outro impedimento, e o afastamento das atividades operacionais.

**Art. 3º** Fica suspenso o porte de arma de fogo, com fulcro no art. 9º da Resolução n. 163/2004, da PMRO, inclusive no serviço policial militar, até o final do processo.

**Art. 4º** Determinar à Comissão Permanente do Conselho de Justificação que informe o início dos trabalhos, via SEI, à CORREGPOM, logo após a publicação desta Portaria, para fins de controle de prazo.

**Art. 5º** Determinar à CORREGPOM, Coordenadoria de Pessoal, Centro de Inteligência e a Diretoria de Saúde que adotem as medidas consuetudinárias.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM**  
**Comandante-Geral da PMRO**

Protocolo 68587589

Portaria nº 612 de 23 de janeiro de 2026

Julga recurso administrativo de Reconsideração de Ato em sede Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 13, inciso II do Decreto-Lei nº 34, de 07 de dezembro de 1982, após conhecer do Recurso de reconsideração de ato disciplinar (0065472954), interposto pelo 3º SGT QPPM Matrícula \*\*\*\*\*519 **G. DE S.C.**, em face da Decisão nº 11/2025/PM-CORREGDPA (0060096273), que julgou o **Conselho de Disciplina RGF nº 24.03.6418**, instaurado pela Portaria nº 4/2024/PM-CORREGDCORR (0046577496), publicado no Diário Oficial de Rondônia - **DIOF nº 60**, de 03 de abril de 2024 e, nos termos da **Decisão nº 21/2025/PM-CORREGDPA** (0065491186),

**DECIDE:**

**Art. 1º - CONHECER** do presente Recurso de Reconsideração de ato, por preencher os requisitos de admissibilidade e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se na íntegra a **decisão de exclusão a bem da disciplina**, por sua conduta ser incompatível com a função policial-militar evidenciando grave violação da ética, com fundamento no **art. 2º, I, “b” e “c” do Decreto-Lei nº 34/1982**, combinado com os artigos 13, inciso II; 16, inciso III; 17, incisos I e XXX do RDPM/RO, além dos incisos I, IV, XIII, XVI e XIX do art. 29 do Decreto-Lei nº 09-A/1982, justificada pelo fato de que a permanência do acusado nos quadros da corporação atenta contra os princípios da moralidade e da credibilidade institucional, agravada pela tentativa de ocultação do crime, uso indevido de arma de fogo e conduta dolosa grave.

**Art. 2º - DETERMINAR** a Corregedoria-Geral, a Coordenadoria de Pessoal da PMRO, ao Centro de Inteligência e ao Comandante dos acusados que adotem as medidas decorrentes nos momentos oportunos.

**Art. 3º - Dar** ciência ao acusado da decisão;



**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.**  
**GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM**  
**Comandante-Geral da PMRO**

Protocolo 68506883

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 021/2025 PROAFI(ID 68641334), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68641521) e o Resultado da Análise (ID 68641553), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem             | Proponente<br>Habilitado | Descrição do Item                                                                                                                  | Valor<br>Total<br>(R\$) |
|-------------------|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1                 | PRIME COM.<br>DE EQUIP.  | Serviço de manutenção preventiva impressora multifuncional modelo HP Laserjet M404 Tombamento nº 030.063.073                       | 425,00                  |
| 2                 | PRIME COM.<br>DE EQUIP.  | Serviço de manutenção preventiva impressora multifuncional modelo HP Laserjet Pro MFP M428FDW Tombamento nº 030.994.468            | 485,00                  |
| 3                 | PRIME COM.<br>DE EQUIP.  | Serviço de manutenção preventiva impressora Brother HL 1202 Tombamento nº 030.176.992                                              | 360,00                  |
| 4                 | PRIME COM.<br>DE EQUIP.  | Serviço de manutenção preventiva impressora Brother HL 1202 Tombamento nº 000.120.144                                              | 290,00                  |
| 5                 | PRIME COM.<br>DE EQUIP.  | Serviço de manutenção preventiva impressora Brother HL 1212 Tombamento nº 301.769.92                                               | 290,00                  |
| 6                 | PRIME COM.<br>DE EQUIP.  | Serviço de manutenção preventiva, corretiva e limpeza geral impressora multifuncional modelo Epson 3250 Tombamento nº 031.199.101  | 230,00                  |
| 7                 | PRIME COM.<br>DE EQUIP.  | Serviço de manutenção preventiva, corretiva, e limpeza geral impressora multifuncional modelo Epson 3250 Tombamento nº 031.189.937 | 230,00                  |
| 8                 | PRIME COM.<br>DE EQUIP.  | Serviço de manutenção preventiva e limpeza do cilindro impressora Brother DCP-L5652DN Multifuncional Tombamento nº 030.993.643     | 225,00                  |
| 9                 | PRIME COM.<br>DE EQUIP.  | Serviço de manutenção preventiva e limpeza do cilindro impressora Brother MFC-L5902DW Multifuncional Tombamento nº 030.994.045     | 235,00                  |
| 10                | PRIME COM.<br>DE EQUIP.  | Serviço de Manutenção preventiva impressora HP laser Jet Pro MFP M125a Tombamento 000.205.413                                      | 195,00                  |
| VALOR TOTAL (R\$) |                          |                                                                                                                                    | 2.965,00                |

Vilhena-RO, data do sistema.

**PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM**  
Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 68641632



Portaria nº 179 de 06 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em base mensal, em regime de adiantamento, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor CHARLISON ALMEIDA DE AGUIAR - CAP BM - CPF \*\*\*.738.622-\*\*, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 3.665,00 (três mil seiscentos e sessenta e cinco reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do 3ºSGBM/4ºGBM - Espigão do Oeste, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

| Descrição   |                   |                     |       | Valores      |
|-------------|-------------------|---------------------|-------|--------------|
| Programação | Projeto Atividade | Elemento de Despesa | Fonte | Valor        |
| 06.122.1015 | 208730            | 3390-30             | 1.759 | R\$ 1.500,00 |
| 06.122.1015 | 208730            | 3390-39             | 1.759 | R\$ 2.165,00 |

**Art. 2º** A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

**Art. 3º** Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

**Art. 4º** O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**  
Comandante-Geral do CBM/RO  
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil  
Ordenador de Despesas

Protocolo 68946103

Portaria nº 177 de 05 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em base mensal, em regime de adiantamento, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor MÁRCIO ROGÉRIO DE LIMA PAIVA - CAP BM - CPF \*\*\*.147.932-\*\*, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 3.666,00 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do 3ºSGBM/2ºGBM em Jaru - RO, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

| Descrição   |                   |                     |       | Valores      |
|-------------|-------------------|---------------------|-------|--------------|
| Programação | Projeto Atividade | Elemento de Despesa | Fonte | Valor        |
| 06.122.1015 | 208730            | 3390-30             | 1.759 | R\$ 2.000,00 |
| 06.122.1015 | 208730            | 3390-39             | 1.759 | R\$ 1.666,00 |

**Art. 2º** A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

**Art. 3º** Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

**Art. 4º** O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**  
Comandante-Geral do CBM/RO  
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil  
Ordenador de Despesas

Protocolo 68936073

Portaria nº 176 de 05 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em base mensal, em regime de adiantamento, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor **CRISTIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - 1º SGT BM**, inscrito no **CPF. nº \*\*\*.551.304-\*\***, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 3.665,00 (três mil seiscentos e sessenta e cinco reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Seção de Busca, Resgate e Salvamento com Cães do Grupamento de Busca e Salvamento/PVH, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

| Descrição   |                   |                     |       | Valores      |
|-------------|-------------------|---------------------|-------|--------------|
| Programação | Projeto Atividade | Elemento de Despesa | Fonte | Valor        |
| 06.122.1015 | 208730            | 3390-30             | 1.759 | R\$ 3.665,00 |

**Art. 2º** A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

**Art. 3º** Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

**Art. 4º** O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**  
Comandante-Geral do CBM/RO  
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil  
Ordenador de Despesas

Protocolo 68935872

Portaria nº 175 de 05 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em base mensal, em regime de adiantamento, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor PEDRO PAULO RODRIGUES PALMA - CAP BM - CPF **\*\*\*.725.242-\*\***, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 3.666,00 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do Quartel do 1ºSGBM/1ºGBM - Porto Velho, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

| Descrição   |                   |                     |       | Valores      |
|-------------|-------------------|---------------------|-------|--------------|
| Programação | Projeto Atividade | Elemento de Despesa | Fonte | Valor        |
| 06.122.1015 | 208730            | 3390-30             | 1.759 | R\$ 2.200,00 |
| 06.122.1015 | 208730            | 3390-39             | 1.759 | R\$ 1.466,00 |

**Art. 2º** A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

**Art. 3º** Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

**Art. 4º** O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**  
Comandante-Geral do CBM/RO  
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil  
Ordenador de Despesas

Protocolo 68935649

Portaria nº 178 de 05 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em base mensal, em regime de adiantamento, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor LUÍS MENDES DA SILVA - 2º TEN BM - CPF **\*\*\*.797.222-\*\***, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 3.666,00 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do Quartel do 1º SGBM/6º GBM - Rolim de Moura, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

| Descrição   |                   |                     |       | Valores      |
|-------------|-------------------|---------------------|-------|--------------|
| Programação | Projeto Atividade | Elemento de Despesa | Fonte | Valor        |
| 06.122.1015 | 208730            | 3390-30             | 1.759 | R\$ 1.833,00 |
| 06.122.1015 | 208730            | 3390-39             | 1.759 | R\$ 1.833,00 |

**Art. 2º** A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

**Art. 3º** Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

**Art. 4º** O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**  
Comandante-Geral do CBM/RO  
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil  
Ordenador de Despesas

Portaria nº 189 de 09 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em base mensal, em regime de adiantamento, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor WALDEVINO FERREIRA NETO - 1º TEN BM, CPF \*\*\*.709.482-\*\*, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 3.666,00 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do 2ºSGBM/2ºGBM - Ouro Preto do Oeste, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

| Descrição   |                   |                     |       | Valores      |
|-------------|-------------------|---------------------|-------|--------------|
| Programação | Projeto Atividade | Elemento de Despesa | Fonte | Valor        |
| 06.122.1015 | 208730            | 3390-30             | 1.759 | R\$ 3.666,00 |

**Art. 2º** A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

**Art. 3º** Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

**Art. 4º** O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 69000132

Portaria nº 173 de 05 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em base mensal, em regime de adiantamento, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor HALISSON AVILLA MENDONÇA - **MAJ** BM - CPF \*\*\*.719.962-\*\*, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 3.666,00 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do 6ºGBM - Rolim de Moura, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

| Descrição   |                   |                     |       | Valores      |
|-------------|-------------------|---------------------|-------|--------------|
| Programação | Projeto Atividade | Elemento de Despesa | Fonte | Valor        |
| 06.122.1015 | 208730            | 3390-30             | 1.759 | R\$ 1.833,00 |
| 06.122.1015 | 208730            | 3390-39             | 1.759 | R\$ 1.833,00 |

**Art. 2º** A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

**Art. 3º** Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

**Art. 4º** O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 68934823

Portaria nº 172 de 05 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em base mensal, em regime de adiantamento, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor HIGOR CONTARATO SALVADOR - CAP BM - CPF \*\*\*.713.182-\*\*, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 3.666,00 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do 2ºSGBM/4ºGBM - PIMENTA BUENO, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

| Descrição   |                   |                     |       | Valores      |
|-------------|-------------------|---------------------|-------|--------------|
| Programação | Projeto Atividade | Elemento de Despesa | Fonte | Valor        |
| 06.122.1015 | 208730            | 3390-30             | 1.759 | R\$ 2.566,00 |
| 06.122.1015 | 208730            | 3390-39             | 1.759 | R\$ 1.100,00 |

**Art. 2º** A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

**Art. 3º** Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

**Art. 4º** O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 68933989

Portaria nº 191 de 10 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em base mensal, em regime de adiantamento, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

**RESOLVE:**



**Art. 1º** Fica concedido ao servidor JUNIOR DA SILVA TAVARES - TEN BM - CPF \*\*\*.368.202-\*\*, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 3.666,00 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do 2ºSGBM/6ºGBM - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

| Descrição   |                   |                     |       | Valores      |
|-------------|-------------------|---------------------|-------|--------------|
| Programação | Projeto Atividade | Elemento de Despesa | Fonte | Valor        |
| 06.122.1015 | 208730            | 3390-30             | 1.759 | R\$ 1.666,00 |
| 06.122.1015 | 208730            | 3390-39             | 1.759 | R\$ 2.000,00 |

**Art. 2º** A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

**Art. 3º** Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

**Art. 4º** O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**  
Comandante-Geral do CBM/RO  
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil  
Ordenador de Despesas

Protocolo 69044923

Portaria nº 183 de 06 de fevereiro de 2026

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

Considerando que a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

Considerando o Decreto 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº 12.234, de 13 de junho de 2006, nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, nº 21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº 26.182, de 24 de junho 2021;

Considerando a Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, de 28 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 24, que estabelece diretrizes e procedimentos para a tramitação de processos administrativos voltados à contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

Considerando o *Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - 4ª Edição*, e suas atualizações, que institui diretrizes e procedimentos para a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia - SESDEC.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Considerando a Portaria nº 745, de 23 de julho de 2025 (0062530125), no que se refere ao Termo de Contrato nº 558/2025/PGE-SESDEC (0061240053), substituir o fiscal técnico, conforme especificado abaixo:

| Função         | Comissão Anterior                                                                                                                                              | Comissão Vigente                                                                                                                                        |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fiscal Técnico | <ul style="list-style-type: none"><li>2º TEN BM YURI DARTIBALE</li><li>2º SGT BM CIRINEU ANTÔNIO CARVALHO NETO</li><li>FC LUIZ OCTÁVIO DE SOUZA DIAS</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>2º TEN BM YURI DARTIBALE</li><li>STEN BM ELIEL SOARES CAETANO</li><li>1º SGT BM ANDRADE MIGUEL DA SILVA</li></ul> |

**Art. 2º** Os servidores designados deverão administrar os contratos até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas inerentes ao controle individualizado de cada contrato, incluindo:

Parágrafo Único - Compete as atividades de gestão e fiscalização contratual compreendem o conjunto de ações destinadas à verificação do cumprimento do objeto contratual, à aferição de sua regularidade técnica, documental e legal, bem como ao apoio à instrução processual e tramitação de documentos administrativos. Suas atribuições estão



definidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos – 4ª Edição (0060815792), no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551) e Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP (9906827).

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**  
**Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**  
**Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil**  
**Ordenador de Despesas**

Protocolo 68973834

Portaria nº 180 de 06 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre nomeação de membros da **Comissão Local de Inventário e Desfazimento** das Unidades Administrativas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no **exercício de 2026**, e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11 da Lei 2.204 de 18 de dezembro de 2009, alterada pela Lei 4.303 de 25 de junho de 2018, e,

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instituir as Comissões Locais de Inventário e Desfazimentos de bens móveis no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, sob a orientação, coordenação, monitoramento e controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem as comissões:

| OBM - COB - PORTO VELHO           |           |            |
|-----------------------------------|-----------|------------|
| Servidor                          | Matrícula | Função     |
| <b>ARTUR</b> LUIZ SANTOS DE SOUZA | *****081  | Presidente |
| <b>RODRIGO</b> TEOTÔNIO DE MELO   | *****931  | Membro     |
| <b>MARCELO LOPES</b> DE CARVALHO  | *****913  | Membro     |

| OBM - COB II - VILHENA               |           |            |
|--------------------------------------|-----------|------------|
| Servidor                             | Matrícula | Função     |
| LUIZ <b>EDUARDO</b> OLIVEIRA FIRMINO | *****498  | Presidente |
| EDUARDO RIBEIRO <b>BELLI</b>         | *****125  | Membro     |
| <b>ADELINE</b> SOUZA DA GAMA         | *****029  | Membro     |

| OBM - 1º GBM - PORTO VELHO        |           |            |
|-----------------------------------|-----------|------------|
| Servidor                          | Matrícula | Função     |
| <b>ROBERTO</b> RODRIGUES LEAL     | *****761  | Presidente |
| <b>ADRIANO</b> REIS DE OLIVEIRA   | *****690  | Membro     |
| SUELEN LEONARDO PASSOS DE ALMEIDA | *****874  | Membro     |

| OBM - 1º SGBM/1º GBM - PORTO VELHO     |           |            |
|----------------------------------------|-----------|------------|
| Servidor                               | Matrícula | Função     |
| PEDRO PAULO RODRIGUES <b>PALMA</b>     | *****317  | Presidente |
| KEYLA DURAN SIDON                      | *****026  | Membro     |
| UENDESON DA COSTA RODRIGUES            | *****042  | Membro     |
| <b>IVAN</b> DE OLIVEIRA MIRANDA JÚNIOR | *****466  | Membro     |

|                                        |          |        |
|----------------------------------------|----------|--------|
| <b>HENDRYCKS</b> BOTELHO CAHU          | *****925 | Membro |
| <b>CLÁUDIO</b> ROBERTO MORAES DE SOUZA | *****468 | Membro |

| <b>OBM - 2º SGBM/1º GBM - GUAJARÁ-MIRIM</b> |                  |               |
|---------------------------------------------|------------------|---------------|
| <b>Servidor</b>                             | <b>Matrícula</b> | <b>Função</b> |
| <b>RAIMUNDO</b> PINTO DOS <b>SANTOS</b>     | *****632         | Presidente    |
| <b>ALESSANDRO</b> BATISTA COSTA             | *****816         | Membro        |
| <b>CÉLIO</b> DE OLIVEIRA DURÃES             | *****917         | Membro        |
| <b>ROMÁRIO</b> MOURA RAMOS                  | *****513         | Membro        |

| <b>OBM - 3º SGBM/1º GBM - CANDEIAS DO JAMARI</b> |                  |               |
|--------------------------------------------------|------------------|---------------|
| <b>Servidor</b>                                  | <b>Matrícula</b> | <b>Função</b> |
| <b>VALMIR</b> SANTIN                             | *****929         | Presidente    |
| <b>EDIMAR</b> MOURA FERREIRA                     | *****355         | Membro        |
| <b>VALERIANO</b> DA SILVA BRITO                  | *****343         | Membro        |

| <b>OBM - 2º GBM - JI-PARANÁ</b>              |                  |               |
|----------------------------------------------|------------------|---------------|
| <b>Servidor</b>                              | <b>Matrícula</b> | <b>Função</b> |
| <b>ANNELSANDRE</b> RODRIGUES DA <b>COSTA</b> | *****884         | Presidente    |
| <b>ADEMIR</b> WIONCZAK                       | *****151         | Membro        |
| <b>CLEDJANE</b> RAMOS MENDES PAIXAO          | *****719         | Membro        |
| <b>LUCAS</b> DA SILVA <b>GUILHERME</b>       | *****480         | Membro        |

| <b>OBM - 1º SGBM/2º GBM - JI-PARANÁ</b>       |                  |               |
|-----------------------------------------------|------------------|---------------|
| <b>Servidor</b>                               | <b>Matrícula</b> | <b>Função</b> |
| <b>VIVIANI</b> APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA | *****366         | Presidente    |
| <b>LUIZ RICARDO</b> DOS SANTOS                | *****351         | Membro        |
| <b>JOLIAN INACIO</b> GALDINO                  | *****995         | Membro        |
| <b>PAULO ROGÉRIO</b> KSZYURNISKI DANIEL       | *****541         | Membro        |

| <b>OBM - 2º SGBM/2º GBM - OURO PRETO D'OESTE</b> |                  |               |
|--------------------------------------------------|------------------|---------------|
| <b>Servidor</b>                                  | <b>Matrícula</b> | <b>Função</b> |
| <b>WALDEVINO</b> FERREIRA NETO                   | *****709         | Presidente    |
| <b>DANILO</b> RODRIGUES DELEVIDOVE               | *****278         | Membro        |
| <b>MARJORYE</b> BARBOSA LIMA                     | *****884         | Membro        |
| <b>GABRIEL</b> DA SILVA ALVES                    | *****387         | Membro        |

| <b>OBM - 3º SGBM/2º GBM - JARU</b>         |                  |               |
|--------------------------------------------|------------------|---------------|
| <b>Servidor</b>                            | <b>Matrícula</b> | <b>Função</b> |
| <b>MÁRCIO ROGÉRIO</b> DE LIMA <b>PAIVA</b> | *****997         | Presidente    |
| <b>DIEGO OVÍDIO</b> GIMENES                | *****125         | Membro        |
| <b>HELIO</b> FERREIRA AMÉRICO              | *****446         | Membro        |
| <b>RAFAEL FARIA</b> MARZANI                | *****923         | Membro        |

| <b>OBM - 3º GBM - VILHENA</b>                |                  |               |
|----------------------------------------------|------------------|---------------|
| <b>Servidor</b>                              | <b>Matrícula</b> | <b>Função</b> |
| <b>MÁRCIO STRAUSS</b> NUNES DE FRANÇA        | *****967         | Presidente    |
| <b>VALDIR ROGÉRIO</b> DE SOUZA <b>VENSON</b> | *****169         | Membro        |
| <b>FILIPPE VELOZO</b> <b>MAGNUS</b>          | *****325         | Membro        |

| <b>OBM - 1º SGBM/3º GBM - VILHENA</b>   |                  |               |
|-----------------------------------------|------------------|---------------|
| <b>Servidor</b>                         | <b>Matrícula</b> | <b>Função</b> |
| <b>DOUGLAS</b> MATIAS DA SILVA FERREIRA | *****967         | Presidente    |

|                                 |          |        |
|---------------------------------|----------|--------|
| LUIZ EDUARDO <b>DE VARGAS</b>   | *****260 | Membro |
| <b>JAIRO</b> DE OLIVEIRA        | *****466 | Membro |
| ROGÉRIO DE SOUZA <b>SAVARIS</b> | *****094 | Membro |
| IVE GITIRANA BERTOZZI           | *****197 | Membro |

| <b>OBM - 2º SGBM/3º GBM - CEREJEIRAS</b>          |                  |               |
|---------------------------------------------------|------------------|---------------|
| <b>Servidor</b>                                   | <b>Matrícula</b> | <b>Função</b> |
| <b>JAQUESSON</b> ROCHA LEITE                      | *****848         | Presidente    |
| PIERRY LOUYS <b>GOBBI</b>                         | *****252         | Membro        |
| ATOS PEREIRA DE <b>MESQUITA</b>                   | *****034         | Membro        |
| CARLOS HENRIQUE DA SILVA <b>GRANGEIRO</b> PEREIRA | *****394         | Membro        |

| <b>OBM - 3º SGBM/3º GBM - COLORADO D'OESTE</b> |                  |               |
|------------------------------------------------|------------------|---------------|
| <b>Servidor</b>                                | <b>Matrícula</b> | <b>Função</b> |
| MARCOS <b>ANTUNES</b> CARVALHO                 | *****941         | Presidente    |
| AIRTON <b>SOUZA</b> DA SILVA                   | *****143         | Membro        |
| <b>BRUNO</b> WILLIAN PEREIRA                   | *****674         | Membro        |

| <b>OBM - 4º GBM - CACOAL</b>      |                  |               |
|-----------------------------------|------------------|---------------|
| <b>Servidor</b>                   | <b>Matrícula</b> | <b>Função</b> |
| ATENOR CORREA <b>BARRETO</b>      | *****981         | Presidente    |
| GUILHERME SAMPAIO <b>ASSUNÇÃO</b> | *****216         | Membro        |
| ROBERTO <b>ELIAS</b> DA SILVA     | *****852         | Membro        |

| <b>OBM - 1º SGBM/4º GBM - CACOAL</b>   |                  |               |
|----------------------------------------|------------------|---------------|
| <b>Servidor</b>                        | <b>Matrícula</b> | <b>Função</b> |
| <b>ÉRICA</b> DE OLIVEIRA VIANA BARRETO | *****684         | Presidente    |
| <b>CAMILO</b> SANTOS                   | *****183         | Membro        |
| RENAN CORRÊA DE ABREU                  | *****894         | Membro        |
| ROMULO CANDIDO <b>FAGÁ</b>             | *****612         | Membro        |

| <b>OBM - 2º SGBM/4º GBM - PIMENTA BUENO</b> |                  |               |
|---------------------------------------------|------------------|---------------|
| <b>Servidor</b>                             | <b>Matrícula</b> | <b>Função</b> |
| HIGOR <b>CONTARATO</b> SALVADOR             | *****251         | Presidente    |
| <b>ANDRÉ BORGES</b> DA SILVA                | *****842         | Membro        |
| ODAIR <b>MENDES</b>                         | *****561         | Membro        |
| GABRIEL SPINA DE OLIVEIRA                   | *****203         | Membro        |

| <b>OBM - 3º SGBM/4º GBM - ESPIGÃO D'OESTE</b> |                  |               |
|-----------------------------------------------|------------------|---------------|
| <b>Servidor</b>                               | <b>Matrícula</b> | <b>Função</b> |
| <b>CHARLISON</b> ALMEIDA AGUIAR               | *****263         | Presidente    |
| EDUARDO PEREIRA <b>POLONI</b>                 | *****565         | Membro        |
| GUILHERME GALILEU GUEDES                      | *****999         | Membro        |
| DIEMESON FURTADO DE LIMA JUNIOR               | *****334         | Membro        |

| <b>OBM - 5º GBM - ARIQUEMES</b>     |                  |               |
|-------------------------------------|------------------|---------------|
| <b>Servidor</b>                     | <b>Matrícula</b> | <b>Função</b> |
| <b>ODONI</b> SAVEGNAGO LOPES        | *****937         | Presidente    |
| LUIZ JOAQUIM DE SOUZA <b>JUNIOR</b> | *****133         | Membro        |
| HENRIQUE SOARES LANA                | *****953         | Membro        |

| <b>OBM - 1º SGBM/5º GBM - ARIQUEMES</b> |                  |               |
|-----------------------------------------|------------------|---------------|
| <b>Servidor</b>                         | <b>Matrícula</b> | <b>Função</b> |

|                               |          |            |
|-------------------------------|----------|------------|
| FÁBIO <b>ROSSET</b>           | *****658 | Presidente |
| VALTEIR <b>FRANÇO</b> DE LAIA | *****181 | Membro     |
| <b>JONI</b> FRANCO CARDOSO    | *****943 | Membro     |
| CLEUDOMIR MARTINS MACIEL      | *****515 | Membro     |

| OBM - 2º SGBM/5º GBM - MACHADINHO D'OESTE |           |            |
|-------------------------------------------|-----------|------------|
| Servidor                                  | Matrícula | Função     |
| <b>JAQUES</b> RODRIGUES                   | *****826  | Presidente |
| MAIQUE GONÇALVES LOBATO                   | *****573  | Membro     |
| <b>JÉSSICA</b> LOPES DE AZEVEDO           | *****395  | Membro     |
| MAGNO MIRANDA <b>DE OLIVEIRA</b>          | *****852  | Membro     |

| OBM - 3º SGBM/5º GBM - BURITIS    |           |            |
|-----------------------------------|-----------|------------|
| Servidor                          | Matrícula | Função     |
| WESLEY JAN KASPRZAK               | *****234  | Presidente |
| MARCOS RONAYMO DE ALENCAR MOTA    | *****886  | Membro     |
| CLÓVES SOARES <b>SILVA JUNIOR</b> | *****066  | Membro     |
| CLEIDSON <b>CARNEIRO</b> DUARTE   | *****864  | Membro     |

| OBM - 6º GBM - ROLIM DE MOURA          |           |            |
|----------------------------------------|-----------|------------|
| Servidor                               | Matrícula | Função     |
| HALISSON AVILLA <b>MENDONÇA</b>        | *****070  | Presidente |
| ALINE MACEDO <b>CHALEGRA</b>           | *****634  | Membro     |
| <b>DAYANE</b> MERIYLIN ALVES DE MORAES | *****662  | Membro     |

| OBM - 1º SGBM/6º GBM - ROLIM DE MOURA |           |            |
|---------------------------------------|-----------|------------|
| Servidor                              | Matrícula | Função     |
| LUIS <b>MENDES</b> DA SILVA           | *****474  | Presidente |
| ELIEL SCHUINDT JUNIOR                 | *****036  | Membro     |
| CLAITON DA SILVA XAVIER               | *****214  | Membro     |
| ERMESON LUIS PASSOS DE SOUZA          | *****742  | Membro     |
| TALISSON RENAN DA SILVA BUENO         | *****057  | Membro     |

| OBM - 2º SGBM/6º GBM - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ |           |            |
|----------------------------------------------|-----------|------------|
| Servidor                                     | Matrícula | Função     |
| JUNIOR DA SILVA <b>TAVARES</b>               | *****395  | Presidente |
| SERGIO FERNANDES SOARES DO NASCIMENTO        | *****256  | Membro     |
| ROBSON <b>CAVALHEIRO</b> VICENTE             | *****240  | Membro     |
| HELINGTON ROCHA <b>SCHISSEL</b>              | *****551  | Membro     |

| OBM - AJUDÂNCIA GERAL - PORTO VELHO         |           |            |
|---------------------------------------------|-----------|------------|
| Servidor                                    | Matrícula | Função     |
| HELINGTON <b>BURATTI</b> NOGUEIRA           | *****369  | Presidente |
| WILLIAN JOSIEL LIMA <b>BESSA</b>            | *****250  | Membro     |
| <b>ALANA</b> REGINA ALVES DOS SANTOS FERRAZ | *****307  | Membro     |
| DAIANE MARA DA SILVA                        | *****158  | Membro     |

| OBM - ASSESSORIA LEGISLATIVA - PORTO VELHO |           |            |
|--------------------------------------------|-----------|------------|
| Servidor                                   | Matrícula | Função     |
| <b>RAFAEL</b> MAIA SALES                   | *****925  | Presidente |
| <b>FRANCILENE</b> GALDINO SOUZA            | *****622  | Membro     |

| OBM - ASSESSORIA TÉCNICA INSTITUCIONAL |           |            |
|----------------------------------------|-----------|------------|
| Servidor                               | Matrícula | Função     |
| <b>WÂNDRIO</b> BANDEIRA DOS ANJOS      | *****581  | Presidente |
| TIAGO <b>JOCA</b> DORIGON              | *****612  | Membro     |

| OBM - CAT - PORTO VELHO     |           |            |
|-----------------------------|-----------|------------|
| Servidor                    | Matrícula | Função     |
| IRANILDO DIAS DE ANDRADE    | *****973  | Presidente |
| YURI <b>FIGUEIRA</b> AGUIAR | *****521  | Membro     |

| OBM - CEDEC - PORTO VELHO           |           |            |
|-------------------------------------|-----------|------------|
| Servidor                            | Matrícula | Função     |
| <b>JEFERSON</b> MARQUES DE OLIVEIRA | *****515  | Presidente |
| LEVI CARLOS <b>BOERI</b>            | *****993  | Membro     |
| VANDERSON DA SILVA <b>ARCANJO</b>   | *****614  | Membro     |
| BRENO PEREIRA DA SILVA              | *****961  | Membro     |

| OBM - CEEI - PORTO VELHO                 |           |            |
|------------------------------------------|-----------|------------|
| Servidor                                 | Matrícula | Função     |
| AVELINO MENEZES DE <b>CARVALHO</b> FILHO | *****929  | Presidente |
| JÔNATAS DE <b>SOUZA FERNANDES</b>        | *****276  | Membro     |
| LUCIANO PIRES DE SOUZA                   | *****305  | Membro     |
| DIEGO RENAN PEREIRA <b>MONTEIRO</b>      | *****874  | Membro     |

| OBM - ESTADO MAIOR GERAL - PORTO VELHO |           |            |
|----------------------------------------|-----------|------------|
| Servidor                               | Matrícula | Função     |
| DANIELE <b>CRISTINA</b> LIMA FERREIRA  | *****834  | Presidente |
| <b>FÁBIO MARTINS</b> DE PAULA          | *****060  | Membro     |
| <b>DEIVED</b> SIMÕES DE SOUZA          | *****983  | Membro     |

| OBM - SUBCOMANDO GERAL - PORTO VELHO     |           |            |
|------------------------------------------|-----------|------------|
| Servidor                                 | Matrícula | Função     |
| ANDREY VINICIUS <b>RIBEIRO</b> VAZ       | *****510  | Presidente |
| <b>GRAZIELE</b> AZEVEDO DA SILVA         | *****354  | Membro     |
| FRANCY <b>LEILA</b> VASCONCELOS DA SILVA | *****238  | Membro     |
| ALDINEI <b>MEIRELES</b> MAIA             | *****692  | Membro     |

| OBM - CORREGEDORIA GERAL - PORTO VELHO  |           |            |
|-----------------------------------------|-----------|------------|
| Servidor                                | Matrícula | Função     |
| JOSÉ <b>CONSTANTINO</b> DA SILVA JÚNIOR | *****543  | Presidente |
| <b>VICTOR</b> PAULO RODRIGUES DE SOUZA  | *****979  | Membro     |
| ELVIS MARINHO <b>DONADON</b> BATISTA    | *****342  | Membro     |
| JEFFERSON <b>SHOCKNESS</b> SOUTO        | *****945  | Membro     |

| OBM - CP - PORTO VELHO            |           |            |
|-----------------------------------|-----------|------------|
| Servidor                          | Matrícula | Função     |
| PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE     | *****531  | Presidente |
| ELTON ANTUNES DA SILVA            | *****484  | Membro     |
| BERTRAND RUSSEL GOMES DE OLIVEIRA | *****783  | Membro     |
| <b>RAPHAEL ALVES</b> DA SILVA     | *****783  | Membro     |

| OBM - CPOF - PORTO VELHO |  |  |
|--------------------------|--|--|
|--------------------------|--|--|

| Servidor                        | Matrícula | Função     |
|---------------------------------|-----------|------------|
| FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIOR  | *****567  | Presidente |
| JAILTON PINTO PINHEIRO          | *****701  | Membro     |
| AILTON RODRIGUES FERREIRA       | *****022  | Membro     |
| DANIELE DA SILVA SALDANHA       | *****046  | Membro     |
| DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA     | *****746  | Membro     |
| <b>JEUDE</b> DE OLIVEIRA MACEDO | *****757  | Membro     |

| OBM - COA - PORTO VELHO               |           |            |
|---------------------------------------|-----------|------------|
| Servidor                              | Matrícula | Função     |
| TADEU <b>SANCHEZ</b> PINHEIRO         | *****325  | Presidente |
| PAULO <b>CÉSAR</b> MACEDO             | *****287  | Membro     |
| <b>SERVANILDO</b> BEZERRA DE OLIVEIRA | *****292  | Membro     |

| OBM - DAT - JI-PARANÁ             |           |            |
|-----------------------------------|-----------|------------|
| Servidor                          | Matrícula | Função     |
| <b>ANDERSON</b> JUNIOR ALVES LIMA | *****486  | Presidente |
| CLEDERSON SOUZA DURANS            | *****591  | Membro     |
| RODRIGO MIRANDA DE ANDRADE        | *****123  | Membro     |

| OBM - DAT - PORTO VELHO          |           |            |
|----------------------------------|-----------|------------|
| Servidor                         | Matrícula | Função     |
| SERGIO FELIPE <b>FURUKAWA</b>    | *****210  | Presidente |
| <b>ANDRÉIA</b> CORDEIRO DA SILVA | *****769  | Membro     |
| LINO NERY INFANTE                | *****717  | Membro     |

| OBM - DAT - VILHENA                    |           |            |
|----------------------------------------|-----------|------------|
| Servidor                               | Matrícula | Função     |
| ODAIR JOSÉ DOS SANTOS                  | *****545  | Presidente |
| <b>EVANDRO</b> FÁBIO CARDOSO RODRIGUES | *****571  | Membro     |
| ANDERSON GOMES <b>BALTAZAR</b>         | *****462  | Membro     |
| FELIPE <b>CAVALI</b> SCHWAMBACK        | *****571  | Membro     |

| OBM - DAT - CACOAL                |           |            |
|-----------------------------------|-----------|------------|
| Servidor                          | Matrícula | Função     |
| ELIZA GONÇALVES ASSUNÇÃO          | *****949  | Presidente |
| <b>TALITA</b> MARREIRO DOS SANTOS | *****799  | Membro     |
| FRANCISCO <b>GEORGE</b> FERNANDES | *****814  | Membro     |

| OBM - DAT - ARIQUEMES             |           |            |
|-----------------------------------|-----------|------------|
| Servidor                          | Matrícula | Função     |
| <b>UBALDO</b> BARBOSA DE OLIVEIRA | *****773  | Presidente |
| <b>NEIDE</b> ROSA DOS SANTOS      | *****521  | Membro     |
| DANILO CASTELO DE PAIVA           | *****163  | Membro     |

| OBM - DAT - ROLIM DE MOURA  |           |            |
|-----------------------------|-----------|------------|
| Servidor                    | Matrícula | Função     |
| LINDONEI DE SOUZA CONCEIÇÃO | *****539  | Presidente |
| NILMAR ANTUNES DE SOUZA     | *****933  | Membro     |
| ANDRADE MIGUEL DA SILVA     | *****359  | Membro     |

| OBM - DCS - PORTO VELHO |  |  |
|-------------------------|--|--|
|-------------------------|--|--|



| Servidor                        | Matrícula | Função     |
|---------------------------------|-----------|------------|
| <b>GEANDERSON</b> MAIA TRINDADE | *****056  | Presidente |
| ANDERSON SERRATH MACIEL         | *****618  | Membro     |

| OBM - DINF - PORTO VELHO           |           |            |
|------------------------------------|-----------|------------|
| Servidor                           | Matrícula | Função     |
| JOÃO LUIZ <b>CORDEIRO</b> JUNIOR   | *****931  | Presidente |
| JOÃO BOSCO GONÇALVES DO NASCIMENTO | *****113  | Membro     |
| JOEL FAGNER <b>GANGUSSU</b> ROCHA  | *****664  | Membro     |
| HENRIQUE <b>MASSOTTI</b> DE FARIAS | *****959  | Membro     |

| OBM - DINT - PORTO VELHO           |           |            |
|------------------------------------|-----------|------------|
| Servidor                           | Matrícula | Função     |
| PEDRO DANIEL SIMÕES <b>BARBATI</b> | *****345  | Presidente |
| RAFAEL <b>NANDO</b> UCHÔA PEREIRA  | *****228  | Membro     |
| LUCAS <b>PONTES</b> DE MELO        | *****898  | Membro     |

| OBM - DLOG - PORTO VELHO      |           |            |
|-------------------------------|-----------|------------|
| Servidor                      | Matrícula | Função     |
| MARILSON SILVA <b>ANDRADE</b> | *****105  | Presidente |
| <b>ROGÉRIO</b> FERREIRA SILVA | *****385  | Membro     |
| <b>ABEL</b> RODRIGUES PASSOS  | *****747  | Membro     |

| OBM - DLOGADM - PORTO VELHO        |           |            |
|------------------------------------|-----------|------------|
| Servidor                           | Matrícula | Função     |
| ANTONIO <b>BARBOZA</b> SOUSA NERES | *****589  | Presidente |
| RODRIGO <b>RAGNER</b> DIAS         | *****696  | Membro     |
| FELIPE SOUZA <b>FECURY</b>         | *****575  | Membro     |

| OBM - DLOGADJ - PORTO VELHO          |           |            |
|--------------------------------------|-----------|------------|
| Servidor                             | Matrícula | Função     |
| RICARDO BATISTA DE <b>AZEVEDO</b>    | *****446  | Presidente |
| GIULIANO <b>FAGNER</b> DE SOUZA LIMA | *****753  | Membro     |

| OBM - GABINETE DO COMANDO - PORTO VELHO |           |            |
|-----------------------------------------|-----------|------------|
| Servidor                                | Matrícula | Função     |
| JOSÉ APARECIDO <b>DOS SANTOS</b>        | *****858  | Presidente |
| <b>ANA PAULA</b> RODRIGUES LEAL FREIRE  | *****533  | Membro     |
| RANIELE OLIVEIRA DA SILVA               | *****419  | Membro     |
| <b>FÁBIO ORMIR</b> BRAMBILLA            | *****511  | Membro     |
| LUCIANO ALMEIDA DE MENEZES              | *****151  | Membro     |
| <b>PABLO</b> JOÃO SILVA MEDEIROS        | *****537  | Membro     |
| ISABELLA SALDANHA DO NASCIMENTO         | *****043  | Membro     |

| OBM - GBS - PORTO VELHO                   |           |            |
|-------------------------------------------|-----------|------------|
| Servidor                                  | Matrícula | Função     |
| JOSÉ <b>FELICIANO</b> DOS ANTOS FILHO     | *****90-5 | Presidente |
| <b>EDER</b> AUGUSTO TENÓRIO SILVA BARBOSA | *****64-2 | Membro     |
| LEANDRO DOS SANTOS <b>FERREIRA</b>        | *****95-9 | Membro     |

| OBM - GOA - PORTO VELHO |           |        |
|-------------------------|-----------|--------|
| Servidor                | Matrícula | Função |

|                                     |          |            |
|-------------------------------------|----------|------------|
| <b>MARCIO</b> BUENO LEITE           | *****636 | Presidente |
| WELITON <b>CIRQUEIRA</b> DOS SANTOS | *****917 | Membro     |
| <b>LUCIVAGNO</b> RAMOS LIMA         | *****501 | Membro     |

| <b>OBM - SEPLANTEC - PORTO VELHO</b>       |                  |               |
|--------------------------------------------|------------------|---------------|
| <b>Servidor</b>                            | <b>Matrícula</b> | <b>Função</b> |
| ISLÂNDIO <b>DANTAS</b> CHAVES              | *****454         | Presidente    |
| HALEX TAYLÂ DE OLIVEIRA <b>ALBUQUERQUE</b> | *****722         | Membro        |
| GILMAR <b>GUSTAVO</b> SANTOS GRANJA        | *****038         | Membro        |

| <b>OBM - SAT - CANDEIAS DO JAMARI</b> |                  |               |
|---------------------------------------|------------------|---------------|
| <b>Servidor</b>                       | <b>Matrícula</b> | <b>Função</b> |
| ALAN DE MOURA <b>MARQUES</b>          | *****993         | Presidente    |
| RODRIGO <b>ANDRADE</b> DA ROCHA       | *****557         | Membro        |
| JÚLIO CÉSAR <b>BENTES</b> AMORIM      | *****989         | Membro        |

| <b>OBM - SAT - CEREJEIRAS</b>             |                  |               |
|-------------------------------------------|------------------|---------------|
| <b>Servidor</b>                           | <b>Matrícula</b> | <b>Função</b> |
| CLEYSON THIAGO PEREIRA COELHO             | *****407         | Presidente    |
| <b>PLÍNIO</b> MARTINS BOTELHO             | *****626         | Membro        |
| EDUARDO DOS <b>SANTOS SILVA</b> DE CASTRO | *****937         | Membro        |

| <b>OBM - SAT COLORADO DO OESTE</b>    |                  |               |
|---------------------------------------|------------------|---------------|
| <b>Servidor</b>                       | <b>Matrícula</b> | <b>Função</b> |
| <b>SARA</b> BORGES DE SOUZA           | *****090         | Presidente    |
| CLAUDEOMIRO TEIXEIRA <b>RODRIGUES</b> | *****272         | Membro        |

| <b>OBM - SAT - BURITIS</b>         |                  |               |
|------------------------------------|------------------|---------------|
| <b>Servidor</b>                    | <b>Matrícula</b> | <b>Função</b> |
| WANDERLEY <b>FIRMINO</b> SALES     | *****923         | Presidente    |
| JONATAS COIMBRA <b>TOBIAS</b>      | *****440         | Membro        |
| GLEISON <b>WCHÔA</b> CARNEIRO      | *****171         | Membro        |
| <b>WINDERSON</b> PEREIRA DE MACEDO | *****044         | Membro        |

| <b>OBM - SAT - MACHADINHO D'OESTE</b> |                  |               |
|---------------------------------------|------------------|---------------|
| <b>Servidor</b>                       | <b>Matrícula</b> | <b>Função</b> |
| FABRÍCIO <b>CANTANHÊDE</b> CANUTO     | *****436         | Presidente    |
| EDELSON MAGNO DOS SANTOS              | *****826         | Membro        |
| <b>MARIELE</b> CARDOSO DIAS           | *****288         | Membro        |

| <b>OBM - SAT - ESPIGÃO D'OESTE</b> |                  |               |
|------------------------------------|------------------|---------------|
| <b>Servidor</b>                    | <b>Matrícula</b> | <b>Função</b> |
| <b>JOHN LENNON</b> ORTOLONE ETIENI | *****147         | Presidente    |
| <b>ALEXEI</b> DOS SANTOS JARDIM    | *****941         | Membro        |
| <b>DAIARA</b> DOS SANTOS PAZ       | *****081         | Membro        |

| <b>OBM - SAT - ARIQUEMES</b>              |                  |               |
|-------------------------------------------|------------------|---------------|
| <b>Servidor</b>                           | <b>Matrícula</b> | <b>Função</b> |
| <b>MÁRIO MARTINS</b> FERREIRA             | *****380         | Presidente    |
| <b>ARTHUR</b> BATISTA DANTAS LEITE        | *****989         | Membro        |
| <b>LUIZ FERNANDO</b> DA SILVA RINQUE      | *****054         | Membro        |
| ALECSANDRO <b>CELESTINO</b> LIMA BAPTISTA | *****838         | Membro        |

| OBM - SAT - CACOAL                                 |           |            |
|----------------------------------------------------|-----------|------------|
| Servidor                                           | Matrícula | Função     |
| RODRIGO BRANDÃO BARBOSA                            | *****378  | Presidente |
| CLEITON <b>MARCELO GOMES FARIAS</b>                | *****121  | Membro     |
| <b>FRANCIELLE</b> RODRIGUES DOS SANTOS DELARMELENA | *****458  | Membro     |

| OBM - SAT - GUAJARÁ-MIRIM             |           |            |
|---------------------------------------|-----------|------------|
| Servidor                              | Matrícula | Função     |
| JOSÉ <b>AGUINALDO</b> PEREIRA LIMA    | *****058  | Presidente |
| ANA <b>CARLA</b> MAURÍCIO GUANACOMA   | *****187  | Membro     |
| ANTÔNIO PAULO <b>LOPES</b> DOS SANTOS | *****600  | Membro     |

| OBM - SAT - JARU                     |           |            |
|--------------------------------------|-----------|------------|
| Servidor                             | Matrícula | Função     |
| <b>CHARLES</b> LIMA DE SOUZA         | *****870  | Presidente |
| ADIMILSON <b>OLIVEIRA</b> SILVA      | *****991  | Membro     |
| MARCOS <b>NASCIMENTO</b> DE OLIVEIRA | *****709  | Membro     |

| OBM - SAT - OURO PRETO D'OESTE       |           |            |
|--------------------------------------|-----------|------------|
| Servidor                             | Matrícula | Função     |
| FLÁVIO EDUARDO <b>PASCOAL</b> JÚNIOR | *****735  | Presidente |
| MANOEL <b>PORFIRO</b> ALVES FILHO    | *****127  | Membro     |
| WANDERSON <b>PAGANINI</b>            | *****337  | Membro     |

| OBM - SAT - PIMENTA BUENO                 |           |            |
|-------------------------------------------|-----------|------------|
| Servidor                                  | Matrícula | Função     |
| ROSIVALDO BISPO DE <b>SANTANA</b>         | *****242  | Presidente |
| RENATO BRUNO REBOUÇAS SOUZA <b>CASTRO</b> | *****690  | Membro     |
| <b>SÉRGIO</b> DE OLIVEIRA                 | *****705  | Membro     |

| OBM - SAT - ROLIM DE MOURA           |           |            |
|--------------------------------------|-----------|------------|
| Servidor                             | Matrícula | Função     |
| WELINGTON SOARES CAETANO             | *****539  | Presidente |
| CADMO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA | *****274  | Membro     |
| EDINELSON BARROS DE OLIVEIRA         | *****761  | Membro     |

| OBM - SAT - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ |           |            |
|-----------------------------------|-----------|------------|
| Servidor                          | Matrícula | Função     |
| <b>RENALDO</b> RIBEIRO DA SILVA   | *****604  | Presidente |
| RAFAEL APARECIDO <b>GASPARI</b>   | *****624  | Membro     |

| OBM - SEMANC - PORTO VELHO         |           |            |
|------------------------------------|-----------|------------|
| Servidor                           | Matrícula | Função     |
| <b>GERALDO</b> ADRIANO PIO MACEDO  | *****199  | Presidente |
| JOÃO EDUARDO <b>DRUMOND</b>        | *****426  | Membro     |
| <b>MÁRCIA SALES</b> CARDOSO SANTOS | *****389  | Membro     |
| LUDMILA <b>SENHORINHO</b> NOBRE    | *****806  | Membro     |

| OBM - CMDPII1 - PORTO VELHO |           |        |
|-----------------------------|-----------|--------|
| Servidor                    | Matrícula | Função |

|                                       |          |            |
|---------------------------------------|----------|------------|
| MOACYR <b>DE PAULA</b> JUNIOR         | *****466 | Presidente |
| <b>AMAURI</b> FERNANDES DA SILVA      | *****260 | Membro     |
| <b>FABRICIO LARA FLORES RODRIGUES</b> | *****282 | Membro     |

| OBM - CMDPII2 - VILHENA                   |           |            |
|-------------------------------------------|-----------|------------|
| Servidor                                  | Matrícula | Função     |
| <b>PATRÍCIA</b> MARTINEZ DA SILVA PIMENTA | *****599  | Presidente |
| ADRIANE <b>RADUNS</b> DO NASCIMENTO       | *****498  | Membro     |
| MAURI CONTE GARCIA                        | *****666  | Membro     |
| TIAGO <b>PEREIRA</b> DA SILVA             | *****375  | Membro     |

**Art. 3º** - A comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Local:

I - realizar o inventário físico de bens móveis da OBM sempre que demandado;

II - auxiliar a Comissão Permanente na realização do desfazimento dos bens móveis do CBMRO classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

III - realizar o procedimento de Reavaliação dos bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - elaborar e assinar o relatório de inventário da respectiva Unidade Administrativa.

**Art. 5º** - No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo será substituído por um dos membros componentes da comissão, seguindo escala hierárquica.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e horário do sistema.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

*Data e hora da assinatura eletrônica*

Protocolo 68955165

Portaria nº 118 de 27 de janeiro de 2026

Dispõe sobre nomeação de membros da **Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento** do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no **exercício de 2026**, e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11 da Lei 2.204 de 18 de dezembro de 2009, alterada pela Lei 4.303 de 25 de junho de 2018, e,

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o inciso XXIV do Artigo 2º da Instrução Normativa Nº 05/2019/SEPAT-COCEN:

XXIV - Parecer Técnico: documento hábil resultante das atividades de avaliação, reavaliação e redução ao valor recuperável, emitido por no mínimo 3 (três) servidores, sendo **pelo menos 1 (um) profissional contábil** e no caso de avaliação, reavaliação e redução ao valor recuperável de imóveis, também um profissional de engenharia ou arquitetura, no qual deverá conter as informações necessárias ao registro contábil e as demais informações do bem. (grifo nosso);

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito do CBMRO, conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

| Servidor                                         | Matrícula | Função     |
|--------------------------------------------------|-----------|------------|
| LUCELMA PEREIRA CORDEIRO PICHEK                  | *****068  | Presidente |
| KENNY JACKSON DA SILVA MARCELINO                 | *****646  | Membro     |
| DIEGO SANTIAGO LEITÃO                            | *****329  | Membro     |
| JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA (profissional contábil) | *****890  | Membro     |

**Art. 3º** - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, quando do modelo desconcentrado de inventário:

- I - realizar o inventário físico de bens móveis do CBMRO sempre que demandado;
- II - realizar o desfazimento dos bens móveis do CBMRO classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;
- III - realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;
- IV - coordenar, orientar, monitorar e controlar as atividades desenvolvidas pelas Comissões Locais;
- V - consolidar os relatórios das Unidades Administrativas em único Relatório de Inventário da Unidade Gestora.

**Art. 5º** - No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo será substituído por um dos membros componentes da comissão, seguindo escala hierárquica.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e horário do sistema.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**  
Comandante-Geral do CBMRO  
Ordenador de Despesas

Protocolo 68567000

POLÍCIA CIVIL - PC

ATO Nº 7/2026/PC-NCP  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº** 0019.011547/2025-06  
**Unidade Gestora:** Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de de **serviços continuados de chaveiro**, bem como ao **fornecimento de fechaduras digitais**

**Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PC/RO**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao artigo 17, inciso VII, e ao artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e nos termos do parágrafo único do artigo 72 da mesma Lei, bem como do artigo 81 do Decreto Estadual de Rondônia n. 28.874/2024, torna pública a **AUTORIZAÇÃO** para contratação direta, por **dispensa de licitação**, da empresa a seguir relacionada, conforme a adjudicação por item no âmbito do processo administrativo em epígrafe:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QTD | RAZÃO SOCIAL | CNPJ | ID PROPOSTA | VALOR UNITÁRIO | VALOR |
|------|---------------------|-----|--------------|------|-------------|----------------|-------|
|------|---------------------|-----|--------------|------|-------------|----------------|-------|

|             |                                                                                                  |                                                                                        |                                      |                    |          |            |               |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------|----------|------------|---------------|
| 07          | Fechadura digital para portas de vidro temperado, conforme especificações do Termo de Referência | 12                                                                                     | ROGER EUZEBIO GARCIA                 | 56.970.219/0001-78 | 68338553 | R\$ 447,44 | R\$ 5.369,26  |
| 08          | Fechadura digital de embutir, conforme especificações do Termo de Referência                     | 20                                                                                     | OPPORTUNITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | 40.359.757/0001-90 | 68446275 | R\$ 661,50 | R\$ 13.230,00 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                  | R\$ 18.599,26 (dezoito mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos.) |                                      |                    |          |            |               |

Declaro, na qualidade de autoridade competente, que o caso concreto **se amolda perfeitamente aos fundamentos constantes da manifestação referencial adotada (Parecer Jurídico Referencial n. 1/2024/PGE-GAB)** juntada aos autos, a qual demonstra o atendimento aos requisitos legais para a contratação direta e evidencia a **vantajosidade da contratação** para a Administração Pública.

A presente autorização observa os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e do interesse público, que regem as contratações públicas.

Publique-se o extrato da dispensa de licitação, conforme previsto no parágrafo único do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

**JEREMIAS MENDES DE SOUZA**  
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

Protocolo 68780408

Portaria de férias nº 2837 de 10 de fevereiro de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 09/02/2026 a 28/02/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JADER GALDINO DE MACEDO, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula \*\*\*\*\*385, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(09/02/2026 a 28/02/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/02/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**  
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC54000

Portaria de férias nº 2838 de 10 de fevereiro de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29520>  
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/02/2026, às 17:00



**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISANTO MERCADO FILHO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula \*\*\*\*\*718, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **08/01/2026 a 17/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **08/01/2026 a 17/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2026 a 10/10/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/02/2026.****CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC54001

Portaria de férias nº 2839 de 10 de fevereiro de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRO LUIS LOPES DA SILVA**, MÉDICO LEGISTA, matrícula \*\*\*\*\*122, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/11/2026 a 30/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/09/2026 a 13/09/2026) e (18/09/2026 a 27/09/2026) e (28/09/2026 a 07/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/02/2026.****CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC54002

Portaria de férias nº 2840 de 10 de fevereiro de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAMELA KAORI TANABE**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula \*\*\*\*\*738, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(18/02/2026 a 27/02/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/04/2025 a 27/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/02/2026 a 27/02/2026) e (20/03/2026 a 29/03/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/02/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**  
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC54003

## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

### EDITAL Nº 1/2026/SEJUS-NUTRER

A **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, por meio do Núcleo de Trabalho do Reeducando - NUTRER, torna pública a abertura do processo de credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), a partir dos critérios estabelecidos neste edital. o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO destinado à habilitação de entidades sem fins lucrativos para administração e gestão das Oficinas de Trabalho localizadas nas Unidades Prisionais do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 13.019/2014, e demais normas aplicáveis.

#### DO OBJETO

O presente edital tem por objeto o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sob a forma de associações sem fins lucrativos, interessadas em administrar e operacionalizar oficinas de trabalho localizadas nas unidades prisionais do Estado de Rondônia, no âmbito da Política Estadual de Trabalho Prisional e do Programa Oficinas de Oportunidades.

As OSCs credenciadas deverão administrar, a título gratuito e mediante termo de permissão de uso, os espaços físicos (oficinas de trabalho) das unidades prisionais, comprometendo-se a gerir suas atividades produtivas, contratar mão de obra prisional, fornecer insumos, equipamentos e materiais necessários, observando as normas de segurança, higiene e disciplina do sistema prisional. Estas especificações são exigências mínimas, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este credenciamento fundamenta-se no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e no Decreto Estadual nº 30.111/2025, que institui a Política Estadual de Trabalho no Sistema Prisional de Rondônia.

#### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão habilitar-se para o presente credenciamento as Organizações da Sociedade Civil - OSC que se enquadrem como entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

#### DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, observado o interesse público e os princípios gerais da Administração Pública.

Qualquer proponente que se enquadre nas condições elencadas neste Edital, durante o prazo de vigência e desde que cumpra os requisitos deste instrumento, pode solicitar seu credenciamento.

#### DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento será realizado de forma contínua e permanente, mediante protocolo, pela Organização da Sociedade Civil interessada, da documentação exigida neste edital.

A análise dos pedidos de credenciamento será realizada pela SEJUS, por meio da GERES/NUTRER, que avaliará o atendimento aos requisitos jurídicos, fiscais, técnicos e institucionais, podendo solicitar diligências ou documentos complementares, quando necessário.

Concluída a análise, a entidade será deferida ou indeferida mediante decisão administrativa fundamentada, da qual será dada ciência à interessada.

As OSCs habilitadas serão incluídas em cadastro específico de entidades credenciadas, podendo ser convocadas conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade de espaços nas unidades prisionais, não gerando direito subjetivo à imediata utilização das oficinas.

#### DAS OFICINAS E UNIDADES PRISIONAIS DISPONÍVEIS

As Organizações da Sociedade Civil interessadas poderão se credenciar para atuar nas oficinas de trabalho localizadas nas unidades prisionais do Estado de Rondônia, conforme relação constante no Anexo VIII – Relação de Oficinas e Unidades Prisionais, parte integrante deste edital.

A relação de oficinas poderá ser atualizada a qualquer tempo pela SEJUS, mediante necessidade administrativa, ampliação da política pública ou implantação de novas unidades produtivas, sem prejuízo da validade do presente credenciamento.

#### **DAS CONTRAPARTIDAS DA SEJUS**

A SEJUS permitirá o uso gratuito dos espaços físicos e disponibilizará o apoio operacional necessário ao ingresso e acompanhamento das pessoas privadas de liberdade nas oficinas, sem qualquer repasse financeiro à entidade credenciada.

#### **DA PERMISSÃO DE USO E DOS ENCARGOS**

As entidades credenciadas receberão permissão de gerenciamento gratuito das oficinas, por prazo vinculado ao credenciamento (60 meses prorrogáveis), devendo assumir os encargos de administração, fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva dos espaços utilizados, higiene, segurança no trabalho, bem como a responsabilidade pela contratação de mão de obra prisional conforme o regime abrangido por cada unidade prisional, entrega periódica de Relatório de Produção contendo dados de fabricação, vendas, receitas e destinação, relatório mensal de PPLs atendidos, carga horária, frequência e valores pagos.

#### **DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE**

As pessoas privadas de liberdade selecionadas para atuação nas oficinas de trabalho deverão ser remuneradas nos termos do art. 28 da Lei de Execução Penal – LEP (Lei nº 7.210/1984), observando-se o pagamento mínimo correspondente a  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do salário mínimo vigente, proporcional à carga horária cumprida.

A participação nas oficinas não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil credenciada o pagamento da remuneração, bem como a concessão dos benefícios legais decorrentes da atividade laboral, inclusive para fins de remição de pena.

Caberá à entidade credenciada providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor das pessoas privadas de liberdade envolvidas nas atividades, bem como assegurar o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs, conforme a natureza da atividade desenvolvida.

#### **DA COMERCIALIZAÇÃO E DO REINVESTIMENTO DOS LUCROS**

Os produtos oriundos das oficinas poderão ser livremente comercializados pelas entidades credenciadas.

A receita líquida deverá ser destinada da seguinte forma:

- I – 20% para reinvestimento em melhorias, EPIs, ferramentas, insumos e capacitação;
- II – 20% destinados à unidade prisional para manutenção;
- III – 20% destinados à remuneração das pessoas privadas de liberdade;
- IV – 40% destinados à manutenção administrativa e sustentabilidade da entidade.

A aplicação dos percentuais será acompanhada e fiscalizada pela SEJUS, por meio da GERES/NUTRER.

#### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO CONTROLE FINANCEIRO**

A Organização da Sociedade Civil credenciada deverá manter conta bancária própria e exclusiva para movimentação dos recursos oriundos das atividades produtivas desenvolvidas em cada oficina de trabalho, vinculada à respectiva unidade prisional.

A entidade deverá apresentar à SEJUS, por meio da GERES/NUTRER, prestação de contas trimestral, contendo demonstrativo de receitas, despesas, investimentos realizados, valores destinados à remuneração das pessoas privadas de liberdade e percentual reinvestido nas oficinas.

A SEJUS poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias, diligências ou solicitar informações complementares, visando assegurar a correta aplicação dos recursos e o cumprimento das finalidades sociais do programa.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das disposições deste edital ou das obrigações assumidas pela entidade credenciada poderá ensejar, garantido o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções administrativas, de forma isolada ou cumulativa:

- I – Advertência formal;
- II – Suspensão temporária;
- III – Descredenciamento;
- IV – Comunicação aos órgãos de controle.

As sanções serão aplicadas pela SEJUS, por meio da GERES/NUTRER, mediante decisão administrativa motivada.

#### **DA PRIORIDADE DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS**

Na hipótese de duas ou mais Organizações da Sociedade Civil (OSCs) manifestarem interesse em administrar oficinas de trabalho ou espaços localizados na mesma unidade prisional, e não sendo possível a atuação conjunta, a SEJUS definirá a prioridade de utilização conforme os seguintes critérios objetivos, observada a ordem de preferência:

- I - Maior tempo de atuação comprovada em projetos sociais, educacionais ou produtivos voltados à reintegração de pessoas privadas de liberdade ou egressos do sistema prisional;
- II - Maior número de beneficiários atendidos em projetos anteriores ou em execução pela entidade;
- III - Melhor avaliação técnica do Plano de Trabalho apresentado, considerando clareza, viabilidade, sustentabilidade e impacto social das ações propostas;
- IV - Sede ou representação formal da entidade no município onde se localiza a unidade prisional;
- V - Data e hora de protocolo do pedido de credenciamento, prevalecendo o requerimento mais antigo.

Persistindo empate após a aplicação dos critérios acima, a escolha será definida mediante ato administrativo fundamentado, com registro em ata e ciência às entidades interessadas.

#### **DA FISCALIZAÇÃO E RESCISÃO**

A SEJUS, por meio da GERES/NUTRER, exercerá a fiscalização sobre as atividades executadas, podendo, a qualquer tempo, solicitar relatórios, realizar visitas técnicas e aplicar medidas corretivas.

O descredenciamento poderá ocorrer em caso de descumprimento de cláusulas e má gestão ou desvio de finalidade.

#### **DA DESCLASSIFICAÇÃO OU DESCREDENCIAMENTO**

Poderá ocorrer o descredenciamento da entidade em caso de:

- I - Descumprimento das obrigações assumidas;
- II - Utilização indevida dos espaços físicos;
- III - Ocorrência de irregularidades graves na execução do Plano de Trabalho;
- IV - Encerramento das atividades da OSC ou perda de sua regularidade jurídica.

#### **DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**

O credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e interesse público, respeitados os limites previstos na legislação aplicável.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, observando o interesse público e os princípios gerais da Administração Pública.

O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados na página eletrônica da SEJUS: <https://rondonia.ro.gov.br/sejus>

O presente edital poderá ser alterado, suspenso ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou conveniência administrativa, sem que caiba direito à indenização ou prejuízo ao erário público.

As organizações credenciadas por intermédio do presente Edital comporão um "Banco de OSCs selecionadas". O referido banco terá a vigência por até 02 (dois) anos a contar do término da vigência deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período ou ser revogado a qualquer tempo, por decisão da SEJUS, a ser publicada em seu sítio eletrônico.

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados à área técnica responsável pelo programa e ações, exclusivamente por intermédio do seguinte endereço eletrônico: [sejusnutrer@gmail.com](mailto:sejusnutrer@gmail.com)

A SEJUS/NUTRER publicará periodicamente o resultado do processo seletivo na página eletrônica da SEJUS, contendo o nome dos proponentes e respectivos números de CNPJ.

Os casos omissos serão dirimidos pela SEJUS/NUTRER.

Constituem-se anexos do presente Edital:

**ANEXO I - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO**

**ANEXO III - MINUTA DE PLANO DE TRABALHO**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 SEJUS/NUTRER**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE REPASSES PÚBLICOS PARA O MESMO OBJETO**

**ANEXO VII - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VIII - RELAÇÃO DE OFICINAS E UNIDADES PRISIONAIS**

**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, em Porto Velho/RO, datado e assinado eletronicamente.

**SECRETARIO DE ESTADO DA JUSTIÇA****ANEXOS****ANEXO I - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_ / 2025/SEJUS-NUTRER

A **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, por meio do **NÚCLEO DE TRABALHO DO REEDUCANDO REMUNERADO - NUTRER**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 002/2025/SEJUS-NUTRER, resolve:

**CREDENCIAR**

a **Organização da Sociedade Civil** [Nome da OSC], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço da OSC], neste ato representada por seu(sua) Presidente/Representante Legal [Nome do representante legal], CPF nº [número do CPF], para **administração e gestão das Oficinas de Trabalho** localizadas na **Unidade Prisional** \_\_\_\_\_, no âmbito da Política Estadual de Trabalho no Sistema Prisional de Rondônia e do Programa Oficinas de Oportunidades.

O presente credenciamento:

I - possui natureza de **ato administrativo declaratório**, não gerando vínculo contratual, empregatício ou repasse financeiro entre as partes;

II - autoriza a entidade a ser convocada para atuação nas oficinas de trabalho, mediante assinatura do Termo de Permissão de Uso de Espaço;

III - terá vigência vinculada ao prazo do credenciamento previsto no edital, podendo ser suspenso ou revogado a qualquer tempo, por interesse público ou descumprimento das condições estabelecidas.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo para os fins administrativos e legais.

**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, em Porto Velho/RO, datado e assinado eletronicamente.

**SECRETARIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**

[Nome do representante legal]

[Cargo]

[Nome da OSC]

CNPJ: [número do CNPJ]

**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº \_\_/20 - SEJUS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-SEJUS/DIPP/GERES/NUTRER

O ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), inscrita no CNPJ sob o nº 29.394.729/0001-71, situada no Edifício Rio Cautário, Av. Farquar, 2986 - 4º andar - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-976, doravante denominada **PERMITENTE**, neste ato representado pelo Secretario de Estado da Justiça Sr. MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARIO RITO, brasileiro, CPF nº 710.\*\*\*.\*\*\*-30, nomeado pelo Decreto Estadual de 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial nº 64, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal \*\*\*\*, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, oriundo do Chamamento Público nº 001/2026-SEJUS/DIPP/GERES/NUTRER, referente à Permissão nº \_\_\_\_\_, objeto do Processo Administrativo nº 0033.031930/2025-94, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a outorga condicionada de uso de bem público, mediante remuneração e imposição de encargos, da área vinculada à Permissão nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, com área total de \_\_\_\_\_m², em favor da PERMISSIONÁRIA, conforme as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026-SEJUS/DIPP/GERES/NUTRER e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes comprometem-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Permissão de Uso, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

2.2. Os planos de trabalho poderão ser complementados por planos operativos ou planos de execução para detalhamento das ações, os quais devem ser construídos em conjunto e aprovados por ambas as partes, por meio do Núcleo de Trabalho Reeducando Remunerado-NUTRER.

2.3. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, caso em que deverão ser



formalizados por aditamento ao Termo de Permissão de Uso, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

2.4. Qualquer necessidade de alteração do Plano de Trabalho previamente aprovado no âmbito desse Acordo deverá ocorrer de comum acordo entre os partícipes, conforme determinam o art. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E ENCARGOS**

### **3.1- DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE LABORAL AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE**

3.1.1- Os PROPONENTES interessados no desenvolvimento de atividade laboral das pessoas privadas de liberdade, deveram observar as disposições estabelecidas no edital, bem como no TERMO DE PERMISSÃO DE USO a ser firmado entre as partes.

3.1.2- O PERMISSIONÁRIO devesse administrar e operar a oficina de trabalho, fornecendo todos os insumos, equipamentos, ferramentas e materiais necessários;

3.1.2.1- O trabalho do ADERIDO, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva.

3.1.2.2- Caberá ao PERMITENTE a seleção dos apenados a serem disponibilizados para o trabalho.

3.1.2.3- O trabalho será de natureza interna e será executado no interior dos espaços relacionados no edital.

3.1.2.4- Aplicam-se à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas a segurança e a higiene, nos termos do Art. 28, § 1º da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

3.1.2.5- O trabalho do ADERIDO não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, mas sim a Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 nos termos do Art. 28, § 2º.

3.1.2.6- O PERMISSIONÁRIO deverá encaminhar à Direção da Unidade Prisional pretendida, documento solicitando a triagem e o encaminhamento do quantitativo de pessoas privadas de liberdade necessárias a execução das atividades da PERMISSIONÁRIA.

3.1.2.7- Na interpretação das normas aplicáveis ao trabalho dos ADERIDOS, será considerado além do que preceitua a legislação de regência, a jurisprudência existente sobre a matéria, especialmente quando advinda dos Tribunais Superiores.

3.1.3- O trabalho deverá ser realizado em horário compreendido entre 8hs às 17 horas, sendo vedado o trabalho noturno.

3.1.3.1- A jornada de trabalho não será superior à 08 (oito) horas diárias, nem inferior à 06 (seis) horas diárias, e no máximo 40 (quarenta) horas semanais, com descanso aos domingos e feriados, respeitando o que estabelece o Artigo. 33, da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984. 2.1.3.2- Para jornadas de trabalho de 08 (oito) horas diárias, será assegurado um intervalo mínimo de 01 (uma) hora para descanso e alimentação.

3.1.3.2- Para jornadas de trabalho de 08 (oito) horas diárias, será assegurado um intervalo mínimo de 01 (uma) hora para descanso e alimentação.

2.1.3.3- O PERMISSIONÁRIO deverá elaborar frequência mensal em nome de ADERIDO, e ao final de cada mês entregá-la a direção da unidade prisional ao qual a oficina pertence.

3.1.3.4- Nos casos de jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias será assegurado um intervalo intrajornada mínimo de 15 (quinze) minutos.

3.1.3.5- Os PERMISSIONÁRIOS poderão solicitar a direção da unidade prisional vinculada, a sua permissão de uso, autorização para que as pessoas privadas de liberdade, que assim o desejarem, possam trabalhar nas atividades do PERMISSIONÁRIO aos sábados, feriados e pontos facultativos.

3.1.3.6. O trabalho da pessoa privada de liberdade não gera vínculo empregatício, regendo-se pelas normas da execução penal e demais legislações correlatas.

3.1.4- O trabalho das pessoas privadas de liberdade será remunerado pelo PERMISSIONÁRIO, nos termos do Plano de Trabalho aprovado e em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 001/2026/SEJUS-NUTRER, observando-se, em qualquer hipótese, o pagamento mínimo correspondente a  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do salário mínimo nacional vigente, proporcional à carga horária efetivamente cumprida.

3.1.4.1- A remuneração será paga diretamente pelo PERMISSIONÁRIO às pessoas privadas de liberdade participantes das oficinas, mediante depósito em conta bancária individual indicada pela unidade prisional ou por outro meio oficialmente autorizado, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza.

3.1.4.2- Os valores destinados à remuneração das pessoas privadas de liberdade deverão observar os percentuais estabelecidos no edital e estarão sujeitos à fiscalização e à prestação de contas perante a SEJUS, por meio da GERES/NUTRER.

3.1.4.3- É vedado o pagamento da remuneração em espécie ou por meio de bens, produtos ou serviços.



3.1.4.4- O PERMISSIONÁRIO é responsável pela abertura da conta corrente e cadastro de chave PIX no CPF em nome do ADERIDO, podendo escolher a instituição financeira que entender conveniente.

3.1.4.5- O PERMISSIONÁRIO deverá fornecer ao PERMITENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo prorrogação concedida pelo PERMITENTE, os relatórios mensais de frequência de cada ADERIDO, acompanhado dos comprovantes de pagamento (remuneração, pecúlio e horas extras), contendo o valor da remuneração recebida e a quantidade de dias trabalhados, e devidamente assinados.

3.1.5.1- A atuação de policiais penais e outros servidores do PERMITENTE, quando requisitados formalmente em razão da prestação de serviços de escolta das pessoa privada de liberdade aderidas pelo PERMISSIONÁRIO, é exclusivamente destinada ao trabalho realizado no interior do espaço objeto da permissão de uso.

3.1.5.2- A administração da frente de trabalho, que a permissão de uso se encontra vinculada, será responsável por organizar a escala dos servidores designados para a realização de serviços extraordinários, quando for o caso, observando a escala ordinária como base para a elaboração da escala extraordinária.

3.1.6- É de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO a distribuição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) devidamente homologados pelo órgão de metrologia legal competente às pessoas privadas de liberdade, de acordo com as atividades executadas e o atendimento a todas as normas de segurança e higiene do trabalho.

3.1.7- O PERMISSIONÁRIO deverá comunicar, imediatamente a Unidade Prisional a qual a permissão de uso esta vinculada, bem como ao Gestor da unidade prisional, a ocorrência de acidente de trabalho, falta grave ou evasão de qualquer pessoa privada de liberdade, que tenha ocorrido na área da permissão de uso.

3.1.8- É obrigação do PERMISSIONÁRIO a contratação de seguro contra acidentes do trabalho, que tenha como beneficiária o ADERIDO pelo PERMISSIONÁRIO, garantindo cobertura durante toda a vigência da permissão de uso. Nos casos em que o ADERIDO seja desligado da vaga de trabalho disponibilizada pelo PERMISSIONÁRIO, a cobertura do seguro deverá ser encerrada.

3.1.9- É de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO fornecer o treinamento e qualificação dos ADERIDOS que laborarem para o PERMISSIONÁRIO, bem como orientá-las em caso de dificuldades no cumprimento das atividades.

3.1.10- O PERMISSIONÁRIO deverá observar com rigor as normas expedidas pelo PERMITENTE, relativas aos procedimentos de segurança das Unidades Prisionais.

3.1.11- O PERMISSIONÁRIO deverá fazer com que os seus empregados contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT tratem com urbanidade os servidores da PERMITENTE e os ADERIDOS sobre os quais exercerão supervisão.

3.1.12- Os ADERIDOS, maiores de 60 (sessenta) anos, doentes ou portadora de deficiência somente exercerão atividades apropriadas a capacidade laboral permitida pelo seu estado físico ou mental.

3.1.14- O recrutamento e os critérios de seleção dos ADERIDOS ficará exclusivamente a cargo do estabelecimento prisional no qual o mesmo se encontra custodiado, salvo se de modo diverso houver regulamentação fixada por ato do PERMITENTE, não se admitindo qualquer interferência do PERMISSIONÁRIO nesse processo.

3.1.15- O período de capacitação não será remunerado pelo PERMISSIONÁRIO e não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, podendo o permissionário solicitar a direção da Unidade Prisional a substituição dos ADERIDOS que não concluírem a capacitação ou que forem consideradas inaptas a atividade laboral.

3.1.16- O PERMISSIONÁRIO poderá solicitar ao Diretor da Unidade Prisional, a qualquer tempo, a substituição dos ADERIDOS que não cumprirem com seus deveres.

### 3.2- IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL

3.2.1- Deverão ser desenvolvidas, nas áreas permitidas e descritas neste instrumento, atividades empresariais lícitas, que visem o aprendizado de ofício ou profissão pelas pessoas privadas de liberdade, preferindo-se aquelas que guardem relação com a vocação econômica do município onde se localiza a a permissão.

3.2.1.1- Não serão permitidas atividades perigosas, sendo essas consideradas as atividades que necessitem de manipulação de agentes físicos, químicos ou biológicos e assemelhados e/ou que possam causar danos à saúde do ADERIDO.

3.2.1.2- São vedadas as atividades que envolvam manuseio de fumo ou de seus derivados, cigarros, cigarrilhas, cachimbos, objetos eletrônicos que se possa fumar, bebidas alcoólicas, medicamentos derivados de ópio, substância que cause dependência física ou psíquica ou outras vedadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou outro órgão que venha a sucedê-la.

3.2.1.3- Não serão permitidas as atividades que envolvam a manipulação de dinheiro em espécie, joias, pedras preciosas ou outros ativos em desacordo com as determinações do órgão regulador competente.

3.2.1.4- Não será aceita proposta para desenvolvimento de atividades que impliquem em desrespeito ao meio ambiente e/ou risco à segurança do estabelecimento penal.

3.2.1.5- Igualmente, não serão permitidas atividades que envolvam manuseio de explosivos de qualquer natureza, incluindo-se fogos de artifício e pólvora.

3.2.2- Tratando-se da permissão de uso de área e ou espaço já edificado O PERMISSIONÁRIO deverá implantar a atividade empresarial na área objeto da Permissão de Uso no prazo de 90 (noventa) dias após a disponibilização da área, salvo se prazo maior for concedido a critério do PERMITENTE.

3.2.3- O PERMISSIONÁRIO deverá manter as estruturas das áreas objetos da permissão de uso em bom estado de conservação, realizando manutenções periódicas nas estruturas, rede elétrica e hidráulica.

3.2.4- A ampliação das áreas edificadas ou a edificar, visando o aumento de vagas de trabalho remuneradas, está condicionada à expansão do Módulo de Respeito na Unidade Prisional respectiva, e será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA que a custeará exclusivamente às suas expensas.

3.2.5- O PERMISSIONÁRIO é responsável por todo e qualquer ônus decorrente da atividade econômica exercida, sendo a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e o Estado de Rondônia isentos de qualquer responsabilidade oriunda dos negócios/atividades realizados na área objeto da permissão de uso.

3.2.6- É de responsabilidade exclusiva do PERMISSIONÁRIO o fornecimento de matéria-prima, insumos, materiais de consumo ou qualquer outro objeto e/ou equipamento para a realização das atividades na área objeto da Permissão de Uso, além de fornecer, instalar e realizar a manutenção de maquinários e equipamentos utilizáveis na atividade desempenhada.

3.2.7- Fornecer os insumos necessários para o treinamento e qualificação dos ADERIDOS que laborarem para o PERMISSIONÁRIO, bem como orientá-las em caso de dificuldades no cumprimento das atividades.

3.2.8- As despesas provenientes da coleta de resíduos, líquidos ou sólidos, são de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO, sendo vedado o acúmulo de resíduos nas áreas objeto da Permissão de Uso e na Unidade Prisional.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **3.1. São obrigações da PERMISSIONÁRIA:**

- I. Zelar pelas instalações físicas e conservar o bem público em bom estado;
- II. Implantar e manter as atividades empresariais dentro dos padrões de segurança e higiene exigidos;
- III. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, mobiliário e maquinários necessários à execução das atividades;
- IV. Cumprir integralmente a legislação de segurança e medicina do trabalho, fornecendo **EPIs** aos PPL;
- V. Fornecer treinamento e qualificação adequados aos PPL;
- VI. Controlar a jornada de trabalho e manter registros de frequência;
- VII. Emitir relatórios mensais de frequência e produtividade dos PPL;
- VIII. Efetuar o pagamento da remuneração mensal, respeitando o mínimo de  $\frac{3}{4}$  (**três quartos**) do **salário mínimo vigente**, sendo repassado a conta do ADERIDO;
- IX. Encaminhar mensalmente comprovantes de pagamento a GERES/NUTRER
- X. Comunicar imediatamente ocorrências de acidente, falta grave ou evasão;
- XI. Contratar seguro contra acidentes de trabalho em nome dos apenados;
- XII. Observar integralmente as normas expedidas pela GERES/NUTRER relativas aos procedimentos de segurança;
- XIII. Manter relação de respeito com servidores, colaboradores e apenados;
- XIV. Arcar com o custo das obras, instalações, manutenção e melhorias realizadas no local;
- XV. Permitir a fiscalização das atividades pela administração;
- XVI. Não transferir o uso do espaço a terceiros sem prévia autorização do PERMITENTE;

#### **3.2. São obrigações do PERMITENTE:**

- I. Selecionar e indicar as pessoas privadas de liberdade aptas a integrar o projeto;
- II. Garantir segurança, estabilidade e disciplina no ambiente;
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades;
- IV. Emitir relatórios de acompanhamento e frequência para fins de remição de pena;
- V. Autorizar a entrada e circulação dos colaboradores da PERMISSIONÁRIA;
- VI. Avaliar e autorizar eventuais substituições de apenados;
- VII. Realizar vistorias periódicas no espaço cedido.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Permissão de Uso será de X meses/anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, por solicitação do Ente Parceiro devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo SEJUS.

4.2. Qualquer dos Partícipes poderá denunciar o presente Termo de Permissão de Uso, sem ônus ou penalidade, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo as entidades firmar um Termo de Encerramento para ajustar a descontinuidade das operações, bem como a solução de eventuais pendências, nos moldes do art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019, de 2014.

4.3. O presente Termo de Permissão de Uso poderá ser rescindido de imediato se qualquer dos partícipes incorrer em justa causa, entendendo-se como tal o descumprimento de cláusulas do instrumento e a prática de atos atentatórios à legislação, aos princípios éticos, à credibilidade e à imagem das instituições envolvidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS**

5.1. As benfeitorias úteis e necessárias realizadas pela PERMISSIONÁRIA no imóvel **reverterão em favor do PERMITENTE**, sem direito à indenização.

5.2. Os bens móveis, equipamentos e maquinários que não integrem o imóvel poderão ser retirados ao término da vigência, desde que não causem danos ao patrimônio público.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RESTITUIÇÃO**

6.1. A entrega da área objeto deste termo será formalizada mediante **Termo de Vistoria de Imóvel**.

6.2. A PERMISSIONÁRIA poderá devolver o espaço antes do término do prazo, mediante aviso prévio de **90 (noventa) dias** e quitação de todas as obrigações.

6.3. A restituição ocorrerá após vistoria final e assinatura do Termo de Restituição pela GERES/NUTRER.

6.4. Em caso de danos verificados, a PERMISSIONÁRIA responderá por sua reparação integral.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento de quaisquer obrigações contratuais;
- II. Interesse público devidamente justificado;
- III. Inatividade da atividade empresarial por período superior a 90 dias;
- IV. Utilização indevida do bem público;
- V. Prática de atos ilícitos ou incompatíveis com a finalidade da permissão;
- VI. Pedido expresso da PERMISSIONÁRIA.

7.2. Em qualquer caso de rescisão, as benfeitorias realizadas permanecerão incorporadas ao patrimônio público.

7.3. A tolerância do PERMITENTE quanto ao descumprimento de obrigações não implica renúncia de direitos ou novação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização do cumprimento das cláusulas deste Termo caberá à **Gerencia de Reinserção Social**, que poderá designar servidores ou comissão específica para acompanhamento.

8.2. A fiscalização não exime a PERMISSIONÁRIA de suas responsabilidades, inclusive civis e criminais.

8.3. Os fiscais terão livre acesso às instalações e documentos relacionados à execução do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA**

9.1. A PERMISSIONÁRIA é **inteiramente responsável** pelos encargos civis, comerciais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução das atividades.

9.2. O PERMITENTE não assume qualquer vínculo com os empregados, prepostos ou apenas vinculados à PERMISSIONÁRIA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. É vedado à PERMISSIONÁRIA ceder, locar, emprestar ou transferir a terceiros o uso do bem público.

10.2. Qualquer modificação das atividades deverá ser previamente autorizada pela GERES/NUTRER.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo PERMITENTE, com base na legislação aplicável.

10.4. A assinatura do presente termo implica **plena concordância** com todas as condições do Edital e de seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Porto Velho - RO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo.

**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, em Porto Velho/RO, datado e assinado eletronicamente.

**SECRETARIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**

**ANEXO III - MINUTA DE PLANO DE TRABALHO**

**PLANO DE TRABALHO**

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil
2. Descrição das atividades a serem executadas nas Oficinas de Trabalho
3. Metas quantitativas e qualitativas

4. Recursos materiais necessários
5. Indicadores de acompanhamento e resultados
6. Responsável técnico pela execução

[Nome do representante legal]

[Cargo]

[Nome da OSC]

CNPJ: [número do CNPJ]

#### **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 SEJUS/NUTRER**

A [nome completo da Organização da Sociedade Civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu (sua) [cargo do representante legal], Sr (a). [nome do representante legal], inscrito(a) no CPF sob o nº [número do CPF], DECLARA, para os devidos fins, que:

- Tem ciência de todas as condições, exigências e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2026SEJUS/NUTRER, bem como nos seus anexos e demais documentos que o integram;
- Concorde integralmente com os termos e condições estabelecidos no referido Edital, comprometendo-se a cumpri-los fielmente, caso seja credenciada;
- Reconhece que o credenciamento não implica assinatura imediata do termo, estando sujeito à demanda e à formalização de instrumento específico, conforme previsto na legislação vigente;
- Declara estar ciente de que o descumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar o descredenciamento da OSC, sem prejuízo das sanções legais cabíveis; e
- Autoriza, desde já, a divulgação pública das informações relativas ao credenciamento, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[Local], [data].

[Nome do representante legal]

[Cargo]

[Nome da OSC]

CNPJ: [número do CNPJ]

#### **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 21, caput, inciso XI, do Decreto nº 24.431, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Acordo de Cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

[Local], [data].

[Nome do representante legal]

[Cargo]

[Nome da OSC]

CNPJ: [número do CNPJ]

#### **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE REPASSES PÚBLICOS PARA O MESMO OBJETO**

A (razão social da entidade) declara, sob as penas da lei, que não recebe, nem recebeu, repasses de recursos públicos de qualquer esfera de governo para execução do mesmo objeto previsto neste credenciamento, nem mantém parcerias simultâneas que impliquem duplicidade de finalidade ou de utilização de bens públicos.

[Local], [data].  
 [Nome do representante legal]  
 [Cargo]  
 [Nome da OSC]  
 CNPJ: [número do CNPJ]

**ANEXO VII - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

1. Documentação de Habilitação Jurídica
  - Cópia atualizada do CNPJ;
  - Estatuto Social registrado em cartório, com fins sociais compatíveis com o objeto do credenciamento;
  - Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada;
  - Documento de identidade e CPF do(a) representante legal;
  - Comprovante de endereço atualizado da sede da entidade;
  - Procuração ou ata que comprove os poderes de representação, se aplicável.
2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista
  - Certidão de Regularidade com o INSS (CND);
  - Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF);
  - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFIN/RO);
  - Certidão Negativa de Débitos Municipais (do município da sede da entidade);
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**ANEXO VIII - RELAÇÃO DE OFICINAS E UNIDADES PRISIONAIS**

| Nº | Unidade Prisional                                           | Município     | Tipo de Oficina                                                                | Capacidade Estimada |
|----|-------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 01 | Colônia Agrícola Penal Ênio Pinheiro dos Santos - CAPEP     | Porto Velho   | horta, lava-jato, barbearia                                                    | 16                  |
| 02 | Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo - PANDA        | Porto Velho   | marcenaria, lava Jato, funilaria, horta                                        | 15                  |
| 03 | Centro de Ressocialização Vale do Guaporé - CRVG            | Poto Velho    | funilaria, lava jato,fábrica de chinelo                                        | 15                  |
| 04 | Centro de Detenção Provisório - Urso Branco (Pátio externo) | Porto Velho   | lava jato, borracharia, funilaria, oficina mecânica, refrigeração, serralheria | 20                  |
| 05 | Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - 603     | Porto Velho   | lava jato, borracharia, funilaria, marcenaria, horta, barbearia                | 20                  |
| 06 | Penitenciária Estadual Aruana - PEA                         | Porto Velho   | horta, marcenaria, oficina mecânica, funilaria                                 | 20                  |
| 07 | Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça                 | Porto Velho   | ateliê                                                                         | 10                  |
| 08 | Casa de Detenção Masculina de Guajará-Mirim                 | Guajará Mirim | lava jato, fábrica de artefatos de concretos                                   | 12                  |

|    |                                            |                                |    |                       |                                                                         |    |
|----|--------------------------------------------|--------------------------------|----|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------|----|
| 09 | Casa de Detenção Feminino de Guajará Mirim |                                |    | Guajará Mirim         | ateliê                                                                  | 5  |
| 10 | Penitenciária Regional                     | Dr. Agenor Martins de Carvalho |    | Ji-Paraná             | Ateliê de costura, horta, serralheria, fábrica de artefatos de concreto | 15 |
| 11 | Cadeia Pública de Presidente Médici        |                                |    | Presidente Médici     | horta                                                                   | 5  |
| 12 | Centro de Ressocialização                  | Regional Augusto Simon Kempe   | de | Jaru                  | ateliê, horta,                                                          | 10 |
| 13 | Casa de Detenção de São Miguel do Guaporé  |                                |    | São Miguel do Guaporé | ateliê, horta, fábrica de artefatos de concreto                         | 10 |
| 14 | Casa de Detenção de Costa Marques          |                                |    | Costa Marques         | ateliê                                                                  | 5  |
| 15 | Casa de Detenção de Cacoal                 |                                |    | Cacoal                | barbearia, ateliê, oficina mecânica, lanternagem e pintura              | 20 |
| 16 | Centro de Ressocialização                  |                                |    | Vilhena               | lava jato, oficina mecânica                                             | 10 |
| 17 | Cadeia Pública de Colorado do Oeste        |                                |    | Colorado do Oeste     | horta, marcenaria, fabrica de artefatos de concreto                     | 15 |

A presente relação tem caráter **referencial**, podendo ser alterada, ampliada ou reduzida conforme necessidade da SEJUS, mediante decisão administrativa fundamentada.

**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, em Porto Velho/RO, datado e assinado eletronicamente.  
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO  
**Secretário de Estado da Justiça**  
EBENÉZER MOREIRA BORGES  
**Secretário de Estado da Justiça Adjunto**

Protocolo 68530956

Portaria de férias nº 2823 de 10 de fevereiro de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 22/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOHNNY REGIS SANTOS AQUINO** , **POLICIAL PENAL**, matrícula \*\*\*\*\*383, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/02/2026.**



**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53993

Portaria de férias nº 2825 de 10 de fevereiro de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAICON UELQUER SILVA FREIRE**, POLICIAL PENAL, matrícula \*\*\*\*\*087, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/05/2026 a 10/05/2026) e (11/05/2026 a 20/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2026 a 10/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/05/2026 a 20/05/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/02/2026.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53994

Portaria de férias nº 2826 de 10 de fevereiro de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARINETE ANTONIA DA SILVA**, AUXILIAR DE DENTISTA, matrícula \*\*\*\*\*738, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/04/2026 a 20/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/10/2026 a 24/10/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/02/2026.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53995

Portaria de férias nº 2827 de 10 de fevereiro de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 03/02/2026 a 17/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAPHAELLY GABRIEL TEIXEIRA MELO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula \*\*\*\*\*155, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2026 a 17/02/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/02/2026.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53996

Portaria de férias nº 2830 de 10 de fevereiro de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATA FERREIRA CAMPOS**, POLICIAL PENAL, matrícula \*\*\*\*\*865, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(06/10/2026 a 15/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/04/2026 a 16/04/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/02/2026.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53997

Portaria de férias nº 2831 de 10 de fevereiro de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIDNEI APARECIDO DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula \*\*\*\*\*441, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/02/2026 a 02/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/08/2026 a 31/08/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/02/2026.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53998

Portaria de férias nº 2816 de 10 de fevereiro de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAYTON FRANKLIN REIS BRANDAO**, POLICIAL PENAL, matrícula \*\*\*\*\*838, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/05/2026 a 03/06/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/02/2026.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53999

Portaria nº 580 de 05 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre designação de servidor para aprovação das cotações previamente realizadas no sistema de manutenção de veículos- PRIME no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017;

**Considerando** a formalização do Termo de Contrato nº 1132/2025/PGE-SUGESP (0065166549);

**Considerando** que a Secretaria de Estado da Justiça é uma das unidades contratantes do referido contrato;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, para atuarem como aprovadores das cotações previamente realizadas, disponibilizadas e aprovadas pelos operadores da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, por meio do sistema PRIME - manutenção de veículos oficiais, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO, os servidores:

I- **ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR**, matrícula \*\*\*\*\*231, Gerente de Patrimônio e Logística;

II- **MATHEUS BRAGANÇA DE CARVALHO**, matrícula \*\*\*\*\*123, Chefe do Núcleo de Transporte; e

III- **ALLAN KENEDDY DA COSTA**, matrícula \*\*\*\*\*877, Assessor V;

Parágrafo único. As aprovações no âmbito da SEJUS ocorrerão apenas por um servidor, respeitado os afastamentos e impedimentos legais, momento em que atuarão os demais servidores designados, independentemente da ordem em que se encontrem dispostos nos incisos deste artigo.

Art. 2º . Revogam-se os termos da Portaria nº 5554 de 21 de dezembro de 2025, publicado no DOE nº 241 em 22/12/2025;

Art. 3º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Protocolo 68917909

Portaria de férias nº 2812 de 10 de fevereiro de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEX FELIX MONTE**, POLICIAL PENAL, matrícula \*\*\*\*\*304, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(13/01/2026 a 01/02/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/12/2026 a 06/01/2027)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/02/2026.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC54011

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC**

Portaria nº 22 de 09 de fevereiro de 2026

**A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que a Servidora Pública Andrêsa Suana Argemiro Alves, Gerente Regional de Criminalística de Jaru, encontrar-se-á em gozo de *férias referente ao Exercício 2026*, no período de **11.02.2026 a 20.02.2026**, nos termos da Portaria nº 14.172 de 07.11.2025, publicada no DOE nº 212 de 07.11.2025 (68244751).

**R E S O L V E:**

**Art.1º DESIGNAR** o Servidor Público **Eduardo Gigechi Maciel**, Perito Criminal, matrícula nº \*\*\*\*\*843, para responder interinamente pela Gerência Regional de Criminalística de Jaru, no período de **11.02.2026 a 20.02.2026**, em virtude do gozo de férias da Titular da Pasta.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA JULIA FRAZÃO PAIVA**  
Superintendente Adjunta de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 69040692

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**

Portaria nº 6925 de 08 de dezembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.028562/2025-77, em razão da Informação nº 3052/2025/SESAU-NDC;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - TORNAR APTO**, o(a) servidor(a) lotado(a) no **Hospital Infantil São Cosme e Damião/HICD/SESAU**, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

| NOME                 | FUNÇÃO/CARGO                                              | MATRÍCULA | A CONTAR DE |
|----------------------|-----------------------------------------------------------|-----------|-------------|
| TAILENE SANTOS SILVA | Técnico em Nutrição Dietética/Técnico de Serviço em Saúde | *****384  | 05/01/2023  |

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0067224862

Portaria nº 6919 de 08 de dezembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0053.068817/2022-83, em razão da Informação nº 2686/2025/SESAU-NDC;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - TORNAR APTO,** o(a) servidor(a) lotado(a) no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/SESAU**, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

| NOME                     | FUNÇÃO/CARGO                       | MATRÍCULA | A CONTAR DE |
|--------------------------|------------------------------------|-----------|-------------|
| LORENA TEIXEIRA DA SILVA | ENFERMEIRO / ESPECIALISTA EM SAÚDE | *****111  | 23/03/2025  |

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0067215189

Portaria nº 6918 de 08 de dezembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.022352/2025-75, em razão da Informação nº2469/2025/SESAU-NDC;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - TORNAR APTO,** o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

| NOME                     | FUNÇÃO/CARGO                                                           | MATRÍCULA | A CONTAR DE |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|
| DANIELA ANDRADE DE SOUZA | Agente de Servicos Gerais / Agente administrativo operacional da saúde | *****044  | 26/06/2022  |

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0067215081

Portaria nº 6479 de 07 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.017792/2025-19, em razão da Informação nº 2693/2025/SESAU-NDC,  
**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - TORNAR APTO,** o(a) servidor(a) lotado(a) no **COORDENADORIA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - CTFD/SESAU,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

| NOME                  | FUNÇÃO/CARGO                                                                  | MATRÍCULA | A CONTAR DE |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|
| AUREA VIEIRA TEIXEIRA | AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE | *****600  | 01/04/2025  |

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0066207896

Portaria nº 3 de 05 de janeiro de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016

Considerando teor do Processo SEI nº0036.046211/2025-48, em razão da Informação nº 3/2026/SESAU-NDC,  
**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - TORNAR APTO,** o(a) servidor(a) lotado(a) no **NÚCLEO DE MATERIAIS PERMANENTES/SESAU/NMP ,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

| NOME                       | FUNÇÃO/CARGO                                                                 | MATRÍCULA | A CONTAR DE |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|
| FRANCISCO NEILTON DA SILVA | Agente Atividade Administrativa/ Técnico Administrativo Operacional da Saúde | *****442  | 07/12/2021  |

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se..

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 67910815

Portaria nº 7108 de 16 de dezembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.019821/2025-79, em razão da Informação nº 3078/2025/SESAU-NDC,  
**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - TORNAR APTO,** o(a) servidor(a) lotado(a) no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**



| NOME                       | FUNÇÃO/CARGO                                       | MATRÍCULA | A CONTAR DE |
|----------------------------|----------------------------------------------------|-----------|-------------|
| ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS | TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE | *****986  | 26/12/2022  |

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 67548983

Portaria nº 5883 de 29 de setembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0026.004259/2024-17, em razão da Informação nº 1337/2025/SESAU-NDC;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - TORNAR APTO,** o(a) servidor(a) de origem da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, em exercício na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação expedida pela Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, que se manifestou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público.

| NOME                 | FUNÇÃO/CARGO                                                                          | MATRÍCULA | A CONTAR DE |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|
| TAMIR SILVA DE PAULA | AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS /<br>TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE | *****518  | 16/08/2022  |

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0064897951

Portaria nº 7008 de 10 de dezembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.029562/2025-94, em razão da Informação nº 3064/2025/SESAU-NDC,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - TORNAR APTO,** o(a) servidor(a) lotado(a) no **Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal/HEURO/SESAU**, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

| NOME                   | FUNÇÃO/CARGO                       | MATRÍCULA | A CONTAR DE |
|------------------------|------------------------------------|-----------|-------------|
| LIDIA SERAFIN DE SOUZA | Enfermeiro / Especialista em Saúde | *****511  | 13/11/2022  |

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0067349007

Portaria nº 7006 de 10 de dezembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;  
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;  
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;  
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;  
Considerando teor do Processo SEI nº0049.006655/2025-00, em razão da Informação nº 3062/2025/SESAU-NDC;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - TORNAR APTO**, o(a) servidor(a) lotado(a) no **Hospital de Base Dr Ary Pinheiro**, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

| NOME                           | FUNÇÃO/CARGO                           | MATRÍCULA | A CONTAR DE |
|--------------------------------|----------------------------------------|-----------|-------------|
| AMANDA CRISTINA ARAÚJO MOREIRA | Fisioterapeuta / Especialista em Saúde | *****239  | 16/09/2025  |

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0067347853

Portaria nº 852 de 09 de fevereiro de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017; *Processo nº 0036.007456/2024-79*, e Considerando teor do Ofício nº 6170/2026/SESAU-GRS1.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a servidora **ROSILENE XAVIER DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula nº \*\*\*\*\*635, como responsável técnica pela seção de Atenção Ambulatorial Especializada -SAE no Âmbito desta regional de saúde, da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, sem ônus e prejuízos de suas atividades.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69037706

Portaria nº 730 de 04 de fevereiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI n.º 0046.000070/2026-89;

**CONSIDERANDO** a autorização do Titular da Pasta (68721318);

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **29.01.2026 a 14.03.2026**, ao servidor(a) **ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONÇA**, ocupante do cargo de **Biomédico**, matrícula nº \*\*\*\*\*662, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN.

**Art. 2º** - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**  
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68856966

Portaria nº 732 de 04 de fevereiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI n.º 0036.001154/2026-59;

**CONSIDERANDO** a autorização do Titular da Pasta (68088123);

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **05.01.2026 a 04.04.2026**, ao servidor(a) **FAUSANE ANDRADE MARTINS PEREIRA**, ocupante do cargo de **Médico 40h**, matrícula nº **\*\*\*\*\*209**, lotada na 1ª Gerência Regional de Saúde - Ji-Paraná.

**Art. 2º** - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68864760

Portaria nº 700 de 02 de fevereiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE** no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando Lei n.º 68/1992, Art. 135-III, Alínea a;

Considerando o teor do Processo n.º 0049.001127/2026-37 e,

Considerando a Certidão de Casamento 68725238:

**R E S O L V E:**

**Art.1º. CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga por **LICENÇA CASAMENTO** o(a) servidor(a) **FERNANDA KINCHESKI DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, matrícula n.º **\*\*\*\*\*253**, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **26.01.2026 a 02.02.2026**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68761674

Portaria nº 701 de 02 de fevereiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE** no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando Lei n.º 68/1992, Art. 135-III, Alínea a;

Considerando o teor do Processo n.º 0049.001116/2026-57 e,

Considerando a Certidão de Casamento 68714267:

**R E S O L V E:**

**Art.1º. CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga por **LICENÇA CASAMENTO** o(a) servidor(a) **ANA PAULA SOUSA GUIMARÃES**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula n.º **\*\*\*\*\*572**, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **27.01.2026 a 03.02.2026**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Portaria nº 702 de 02 de fevereiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o teor do Processo nº 0050.000910/2026-44 e Certidão Nascimento (68728717).

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao servidor **THIAGO BORGES KONZEN**, matrícula nº \*\*\*\*\*203, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, no período de **25.01.2026 a 13.02.2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68764070

Portaria nº 703 de 02 de fevereiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o teor do Processo nº 0053.000293/2026-57 e Certidão Nascimento (68527913).

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao servidor **RAFAEL LUIZ AMORIM DE OLIVEIRA**, matrícula nº \*\*\*\*\*251, ocupante do cargo de **BIOMÉDICO**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, lotado no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, no período de **19.01.2026 a 07.02.2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68765707

Portaria nº 718 de 02 de fevereiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0050.000734/2026-41 e Certidão de Óbito 68519970 .

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **SULAMITA NERES DE SOUZA**, matrícula nº \*\*\*\*\*019, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, no período de **01.01.2026 a 08.01.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68795975

Portaria nº 733 de 04 de fevereiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo n.º 0036.056029/2025-03 e Declaração (68780165),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga, o(a) servidor(a) **ALEXANDRA DANTAS DA SILVA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula n.º \*\*\*\*\*087, lotado(a) no Hospital de Reta Guarda do Estado de Rondônia - HRRO, no período de **19.03.2026 a 26.03.2026, por doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme declaração (0067078179), nas datas de **02.08.2024, 21.02.2025 e 30.07.2025**, total de 03 (três) doações, conforme a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria n.º 907/GAB/SESAU de 07 de maio de 2019.

**Art. 2º.** Revogar a Portaria nº 7109 de 16 de dezembro de 2025, publicada no DIOF n.º 241 de 22 de dezembro de 2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68870861

Portaria nº 740 de 04 de fevereiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE** no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.001125/2026-48 e Requerimento (68722610).

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **RUTH CABREIRA CARDOSO**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula n.º \*\*\*\*\*140, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB, no período de **25.05.2026, 03.08.2026, 10.08.2026, 17.08.2026, 12.10.2026, 19.10.2026, 02.12.2026 e 07.12.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68888038

Portaria nº 742 de 04 de fevereiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0049.001277/2026-41 e Certidão de Óbito 68848733 .

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **JOSENIR PEREIRA DA SILVA MARINHO**, matrícula n.º \*\*\*\*\*502, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **01.02.2026 a 08.02.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68890563

Portaria nº 787 de 05 de fevereiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo n.º 0053.000362/2026-22 e Requerimento (68721735),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga, o(a) servidor(a) **LOREDANA DE JESUS FABIANO PADILHA**, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, matrícula n.º \*\*\*\*\*470, lotado(a) no Centro de Medicina Tropical do Estado - CEMETRON, no período de **14.09.2026 a 21.09.2026, por doação de sangue** à Fundação de Hematologia e



Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme declaração (0067078179), nas datas de **30.05.2025, 06.10.2025 e 29.01.2026**, total de 03 (três) doações, conforme a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria n.º 907/GAB/SESAU de 07 de maio de 2019.

**Art. 2º.** Revogar a Portaria nº 7109 de 16 de dezembro de 2025, publicada no DIOF n.º 241 de 22 de dezembro de 2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68934406

Portaria nº 799 de 05 de fevereiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0036.005183/2026-90e Certidão de Óbito 68895732.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA LIMA**, matrícula nº \*\*\*\*\*514, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, no período de **25.11.2025 a 02.12.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68942742

Portaria nº 794 de 05 de fevereiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo n.º 0049.001098/2026-11 e Requerimento (68701585),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga, o(a) servidor(a) **CHARLES DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula n.º \*\*\*\*\*725, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **14.02.2026 a 21.02.2026, por doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme declaração (68701592), nas datas de **15.03.2025, 26.07.2025, 24.11.2025 e 26.01.2026**, total de 04 (quatro) doações, conforme a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria n.º 907/GAB/SESAU de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68938724

Portaria nº 792 de 05 de fevereiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE** no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.002960/2023-00 e Requerimento (68716489).

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER**, 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **SILVIA MARY SOARES DA COSTA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula nº \*\*\*\*\*343, lotada no Hospital Regional de Cacoal - HRC, no período de **06.03.2026, 03.04.2026, 01.05.2026 e 05.06.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68938259

Portaria nº 790 de 05 de fevereiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE** no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.001143/2026-91 e Requerimento (68895731).

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER**, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **SILMA SENA LUCAS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº \*\*\*\*\*101, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, no período de **06.03.2026, 11.03.2026, 21.03.2026, 23.03.2026, 26.03.2026 e 28.03.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68936908

Portaria nº 806 de 06 de fevereiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI n.º 0036.043090/2025-82;

**CONSIDERANDO** a autorização do Titular da Pasta (68846204);

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **02.03.2026 a 31.05.2026**, ao servidor(a) **ANE CRISTINA SOARES CARVALHO BATISTA**, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº \*\*\*\*\*727, lotada na Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68967201

Portaria nº 836 de 09 de fevereiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI n.º 0036.005190/2026-91;

**CONSIDERANDO** a autorização do Titular da Pasta (68896914);

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto

Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **10.03.2026 a 08.06.2026**, ao servidor(a) **IASMIN TABOSA DE MENDONÇA**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional de Saúde**, matrícula nº \*\*\*\*\*760, lotada na Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade - COARE.

**Art. 2º** - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69003541

## TERMO

### TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 008/SESAU/2026

**DEVEDOR:** ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES, inscrita no CPF/MF nº XXX.480.552-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

**CREDOR:** NORTE GESTÃO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF n. 44.576.926/0001-03, estabelecida na RUA PINTO SILVA 172 / CENTRO / JACUNDA / PA / 68590-000, neste ato representado pela sua administradora, a Sr. Josué Rosa da Cunha, inscrito no CPF sob o nº XXX.236.XXX-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.055895/2023-15 e à Justificativa (68874255) aos termos do Parecer nº 99/2026/PGE-SESAU (68960591) e Despacho SESAU-GECONT (68988682), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R\$ 672.026,74 (seiscentos e setenta e dois mil vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), proveniente do objeto referente à prestação de serviços médicos complementares especializados na área de Pediatria e Neonatologia, com a finalidade de atender a demanda de usuários da saúde pública recém-nascidos do setor de neonatologia nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro — HBAP/RO, pelo período de 1 (um) ano, ou até a finalizado do processo licitatório n.º 0049.004223/2024-75, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado nos documentos (68988674), e Nota de Empenho (68845439), correspondente ao período de **01 a 31 de dezembro de 2025**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (68960591).

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais

privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO**

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

 **JOSUÉ ROSA DA CUNHA**

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 69036907

Portaria nº 853 de 09 de fevereiro de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.058694/2025-23.

**R E S O L V E:**

Art.1º - DESIGNAR a Servidora **ROSANA YUKIKO SILVA**, matrícula n.º \*\*\*\*\*905, Cargo Chefe de Setor V, lotada na 3º Gerência Regional de Saúde - GRS3 em substituição da Servidora **CLENILDA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula n.º \*\*\*\*\*544, Cargo de Gerente VIII, lotada na 3º Gerência Regional de Saúde - GRS3, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, no período de 19/02/2026 a 27/02/2026, motivo de férias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69038041

Portaria nº 855 de 09 de fevereiro de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução nº 15, de 15 de março de 2012, que do Caput do seu Art. 5º se extrai a responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde, em definir competências em cada nível de atuação em resolução própria, bem como criar comissão para monitoramento da prestação de serviços pela empresa Bioplus Comércio e Representações de Medicamentos e Serviços de Equipamentos Médico-hospitalares LTDA, que visa dar suporte institucional ao Centro de Materiais de Esterilização-CME e favorecer a tomada de decisão compartilhada relativa a processamento de PPS nas instituições, conforme o Termo de Referência 0044576556 de 19 de dezembro de 2023, nas unidades de saúde pública estaduais no âmbito do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº0036.053427/2024-89

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ATUALIZAR** a Portaria nº 4382 de 26 de junho de 2024, referente ao Comitê Estadual de Processamento de Produtos para Saúde (CPPS), responsável pelo monitoramento da prestação de serviços realizados pela empresa Bioplus Comércio e Representações de Medicamentos e Serviços de Equipamentos Médico-hospitalares LTDA, que visa dar suporte institucional ao Centro de Materiais de Esterilização-CME e favorecer a tomada decisão compartilhada relativa a processamento de PPS nas instituições, conforme o Termo de Referência 0044576556 de 19 de dezembro de 2023, nas unidades de saúde pública estaduais no âmbito do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** - Designar como ponto focal da Secretaria de Estado da Saúde, sem prejuízo de suas funções, os servidores: Tatiana Tomoe Do e Denis Oliveira de Alencar, responsáveis por definirem o cronograma de reuniões da Comissão de Trabalho e mediar as deliberações sobre a implantação e estruturação dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo comitê.

**Art. 3º** - Designar os servidores da SESA, sem prejuízo de suas atribuições e representantes da contratada, da instituição de ensino e educação continuada abaixo elencados, para compor o comitê:

| Unidade de Saúde                                                       | Nome Titular                      | Cargo/função                                         | Matrícula     | Nome - Suplente                | Matrícula     |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------|---------------|
| Diretoria Técnica - DITEC                                              | Denis Oliveira de Alencar         | Assessor Técnico                                     | *****384      | -                              |               |
| Diretoria Técnica - DITEC                                              | Tatiana Tomoe Do                  | Assessora Técnica                                    | *****262      | -                              |               |
| Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - (IESPRO) | Bruno Araújo de Souza             | Superior Administrativo da Saúde/Controlador Interno | *****738      | Edvaldo da Silveira Feitosa    | *****699      |
| Bioplus Porto Velho                                                    | Verônica Ramos Oriani             | Coordenadora e RT - Operação                         | Não se aplica | Não se aplica                  | Não se aplica |
| Bioplus Filial Cacoal                                                  | Kelmi Cristina Saracini           | Coordenadora e Responsável Técnica                   | Não se aplica | Não se aplica                  | Não se aplica |
| Hospital Regional de Extrema - HRE                                     | Elinei Ribeiro de Souza Silva     | Enfermeria                                           | *****995      | Leudilene Viana de Almeida     | *****946      |
| Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD                                | Fernanda Costa Leite Diana        | Enfermeira Coordenadora de Enfermagem                | *****269      | Lúcia Ferreira da Costa        | *****327      |
| Assistência Médica Intensiva - AMI                                     | Ires Gomes Pereira                | Especialista em Saúde                                | *****684      | Rozemberg Pires de Assis Souza | *****316      |
| Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar - SAMD              | Karla de Paula Paiva              | Enfermeira                                           | *****042      | Larissa Aires de Souza         | *****281      |
| Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP                               | Daniella Thamara da Silva Tavares | Enfermeira                                           | *****234      | Lúcia Miranda Silva            | *****2860     |
| Hospital de Retaguarda                                                 | Natália Regina Silva Abreu        | Técnica de enfermagem                                | *****517      | Tânia Maria Trindade Cruz      | *****673      |
| Hospital João Paulo II                                                 | Francineide Virgolino de Azevedo  | Técnico de Enfermagem                                | *****488      | Janete Brito Hitzschky         | *****682      |
| Policlínica Oswaldo Cruz - POC                                         | Lisânea Diniz Pedraça             | Técnica de Enfermagem                                | *****3047     | Lilian Pereira Feitosa         | *****414      |
| Hospital Regional de Buritis - HRB                                     | Michele Gabriel da Silva          | Gerente de Enfermagem                                | *****638      | Nelma Inês da Costa            | *****290      |
| Centro de Diálise do Vale do Jamari - CDA                              | Michele Giroldo Schwingel         | Enfermeira RT em Nefrologia                          | *****876      | Alzira Viana                   | *****915      |
| Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG                  | Elisangela Barbosa da Silva       | Técnica de enfermagem                                | *****168      | Lorena Ferraz Nunes            | *****691      |

|                                                    |                             |            |          |                                       |          |
|----------------------------------------------------|-----------------------------|------------|----------|---------------------------------------|----------|
| Hospital Regional de Cacoal - HRC                  | Silvia Mary Soares da Costa | Enfermeira | *****343 | Eles Sandra Conejo Pereira            | *****100 |
| Hospital Estadual de Urgência e Emergência - HEURO | Neiva Pridonik              | Enfermeira | *****880 | Flavyanny Christian de Paula Athaides | *****843 |

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69039147

Portaria nº 474 de 22 de janeiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI n.º 0054.001666/2024-35;

**CONSIDERANDO** a autorização do Titular da Pasta (68161002);

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONVALIDAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **10.12.2025 a 09.03.2026**, ao servidor(a) **MARLENE MAZARELO VIEIRA DE AZEVEDO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº \*\*\*\*\*739, lotada no Centro de Reabilitação de Rondônia.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68470123

Portaria nº 779 de 05 de fevereiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.005297/2026-30, Memorando nº 11/2026/SESAU-GAP ( 68919773) de 05 de fevereiro de 2026.

**Art. 1º. - RELOTAR**, a contar de **09 de fevereiro de 2026**, no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, o(a) servidor(a) **ANA CRISTINA DALPRA**, matrícula nº:\*\*\*\*\*191, ocupante do cargo de **CDS-06, de Gerente VI**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP.

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*-assinado eletronicamente-*

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 68922432

Portaria nº 805 de 06 de fevereiro de 2026

**A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de



2017, Considerando o teor do Processo nº0036.004389/2026-01, Memorando nº 12/2026/SESAU-GAP (68965663) de 06 de fevereiro de 2026.

**Art. 1º. - RELOTAR**, a contar de 02 de fevereiro de 2026, no Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO, o(a) servidor(a) ALINE BARBOSA DE FREITAS, matrícula nº:\*\*\*\*\*123, ocupante do cargo de **CDS-01, de Assessor I**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON.

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*-assinado eletronicamente-*

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 68966301

Portaria nº 768 de 05 de fevereiro de 2026

**A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0050.000963/2026-65, Memorando nº 10/2026/SESAU-GAP (68904131) de 05 de fevereiro de 2026.

**Art. 1º. - RELOTAR**, a contar de **04 de fevereiro de 2026.**, na Coordenadoria da Central Estadual de Transplante - GCET, o(a) servidor(a) **DENILSON LÁZARO DE JESUS**, matrícula nº:\*\*\*\*\*194, ocupante do cargo de **CDS-04, de Assessor IV**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar- SAMD.

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*-assinado eletronicamente-*

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 68905247

Portaria nº 712 de 02 de fevereiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.004619/2026-23, Memorando nº 9/2026/SESAU-GAP ( 68785720) de 02 de fevereiro de 2026.

**Art. 1º. - RELOTAR**, a contar de **03 de fevereiro de 2026**, na **Coordenadoria de Controle Interno - CCI**, o(a) servidor(a) **ARTHUR DOS SANTOS FREITAG**, matrícula nº:\*\*\*\*\*235, ocupante do cargo de CDS-03, de Assessor III, cargo em comissão no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP.

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 68786732

Portaria nº 856 de 09 de fevereiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI n.º 0036.045420/2024-93;

**CONSIDERANDO** a autorização do Titular da Pasta (68997087);

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**



**Art. 1º - AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **19/02/2026 a 15/05/2026**, ao servidor(a) **LIVIA CASTELO BRANCO TAVARES**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, matrícula nº \*\*\*\*\*649, lotada no Núcleo de Apoio e Conciliação - NAC.

**Art. 2º** - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69039680

Portaria nº 319 de 15 de janeiro de 2025

**O Secretário Adjunto de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.109298/2022-29), Abertura de Processo em **07 de dezembro de 2022**, Despacho (0056431505) de 13 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. - CONCEDER** a contar de **07 de dezembro de 2022**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, o servidor (a) **DANILO MONTEIRO ROCHA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº \*\*\*\*\*447, pertencente ao Quadro permanente do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Regional de Buritis-HRB.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-SADJ

Protocolo 0056508612

Portaria nº 849 de 09 de fevereiro de 2026

**A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.005827/2026-40, Memorando nº 13/2026/SESAU-GAP (69023408) de 09 de fevereiro de 2026.

**Art. 1º. - RELOTAR**, a contar de **10 de fevereiro de 2026**, no Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO, o(a) servidor(a) **MARIO TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula nº:\*\*\*\*\*818, ocupante do cargo de **CDS-05, de Gerente V**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar- SAMD.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*-assinado eletronicamente-*

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 69024438

Portaria nº 721 de 03 de fevereiro de 2026

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 139, e seus incisos, do Decreto nº 9.997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar n. 965, de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** assessorias abaixo relacionadas a fim de realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundo), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999 regulamentada pelo Decreto nº 10.581, de 29 de dezembro de 2003, **incluindo-se na Portaria Portaria nº 61 de 08 de janeiro de 2026 (68654730)**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição nº 14 de 21 de janeiro de 2026.

| NOME                                        | CPF                | MATRÍCULA | LOTAÇÃO       | FUNÇÃO             |
|---------------------------------------------|--------------------|-----------|---------------|--------------------|
| JAUQUELINE SALES DE LIMA RAPOSO             | ***.848.082-<br>** | *****125  | HICD-<br>GASE | CHEFE DE<br>NÚCLEO |
| NATASHA NAIANE DE SOUSA MARTINS<br>MEDEIROS | ***.745.162**      | *****965  | HICD- NM      | CHEFE DE<br>NÚCLEO |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 03 de fevereiro de 2026.

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva da Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 68824771

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2026. UASG: 927502;**

Nº Processo: 0036.002111/2026-91

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de Angiotomografia (angio-TC) de veia cava inferior, veias ilíacas e femoral do membro inferior esquerdo (MIE), em prol de paciente específico de demanda judicial, de forma emergencial, por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **12/02/2026;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

**RODRIGO SOUZA DAVID**

Gerente da Central de Compras - CECOMP/SESAU

Protocolo 68718655

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2026. UASG: 927502;**

Nº Processo: 0036.034433/2025-18;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta externa, transporte e destinação final dos resíduos sólidos (grupo D) em volume superior a 200l (duzentos litros) de resíduos por dia, quando instalado no Distrito Sede Porto Velho e acima de 400l (quatrocentos litros) por dia para os demais distritos (NR) das unidades de serviços de saúde consideradas Grandes Geradores de resíduos comum vinculados a Secretaria de Estado da Saúde, de forma emergencial por um período de até 1 (um) ano, ou até finalização do processo licitatório nº 0036.001625/2024-67 tendo em vista a nova lei de licitações nº 14.133/2021.

Data da sessão eletrônica: **12/02/2026;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

**RODRIGO SOUZA DAVID**

Gerente da Central de Compras - CECOMP/SESAU

Protocolo 68658224

**HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP**

Portaria de férias nº 2793 de 10 de fevereiro de 2026.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZABETH CRISTINA DA SILVA FERREIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula \*\*\*\*\*775, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/04/2026 a 18/04/2026) e (17/05/2026 a 31/05/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/02/2026.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC53973

Portaria de férias nº 2794 de 10 de fevereiro de 2026.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/02/2026 a 10/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAIMUNDO DAMIAO DA ROCHA SENA, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 \***, matrícula \*\*\*\*\*276, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2026 a 10/02/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/02/2026.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC53974

Portaria nº 43 de 10 de fevereiro de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes no Despacho (SEI nº 69045496) Processo SEI n.º 0049.000401/2026-51,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **RELOTAR**, a contar de 1º de fevereiro de 2026, no Núcleo de Enfermagem em Ortopedia - **HB|ORTOENF** a servidora **ANA MARIA DE LUCENA CORREA**, matrícula nº \*\*\*\*\*966, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no HB|ENFCIRU.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELCIO DE MORAES CARDOSO**

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 69046714

Portaria nº 44 de 10 de fevereiro de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes no Processo SEI n.º 0049.000747/2026-59 e no ID SEI n.º Despacho 68893993,

**RESOLVE:**

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 04 de fevereiro de 2026, no Núcleo de Enfermagem em Ortopedia - HB|ORTOENF, a servidora SANDRIELY CLARELIS NASCIMENTO DA SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº \*\*\*\*\*948, contratada em regime emergencial, anteriormente lotada na HB|NUTI.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ÉLCIO DE MORAES CARDOSO**

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 69053667

Portaria nº 45 de 10 de fevereiro de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º **Memorando 35 (68895133)**, constante do Processo SEI n.º **0036.005181/2026-09**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RELOTAR**, a contar de **05 de fevereiro de 2026**, na **Gerência de Nutrição e Dietética - HB|GNUD**, a servidora **JOSIANE DAS CHAGAS REGIS DE ARAUJO**, matrícula nº \*\*\*\*\*803, ocupante do cargo de **Nutricionista**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II**.

**Art. 2º** - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELCIO DE MORAES CARDOSO**

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 69058676

## HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 2790 de 09 de fevereiro de 2026.

**O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 11/01/2026 a 30/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LIANDRIO SILVA PEDRAÇA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula \*\*\*\*\*004, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/02/2026.

**MAGNA APARECIDA BARBOSA**

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC53970

Portaria de férias nº 2791 de 09 de fevereiro de 2026.

**O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA DE SA PINHEIRO**, MÉDICO, matrícula \*\*\*\*\*199, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/11/2026 a 30/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2026 a 10/04/2026) e (22/08/2026 a 31/08/2026) e (21/11/2026 a 30/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/02/2026.

**MAGNA APARECIDA BARBOSA**

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC53971

Portaria de férias nº 2792 de 09 de fevereiro de 2026.

**O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA DE SA PINHEIRO**, MÉDICO, matrícula \*\*\*\*\*669, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/11/2026 a 30/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2026 a 10/04/2026) e (22/08/2026 a 31/08/2026) e (21/11/2026 a 30/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/02/2026.

**MAGNA APARECIDA BARBOSA**

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC53972

**HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD**

Portaria nº 846 de 09 de fevereiro de 2026

**A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I,

Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - RELOTAR**, o (a) servidor (a) **TAMIREZ PINTO DA SILVA**, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº \*\*\*\*\*141, na Gerência Médica- GMED, deste Hospital Infantil Cosme e Damião -HICD, a contar de 09 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCIANE DE SOUZA SANTANA**

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 69020938

Portaria nº 847 de 09 de fevereiro de 2026

**A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - RELOTAR**, o (a) servidor (a) **ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA RABELO**, matrícula nº:\*\*\*\*\*860, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, na Gerência Administrativa e Financeira - GAF, deste Hospital Infantil Cosme e Damião, a contar de 09 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCIANE DE SOUZA SANTANA**

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 69021509

Portaria nº 845 de 09 de fevereiro de 2026

**A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **HÉGIO COELHO DE MELO**, Técnico em Previdência, matrícula nº \*\*\*\*\*317, para Responder pela Gerência Administrativa e Financeira - GAF, deste Hospital Infantil Cosme e Damião.

**Art. 2º** - Ficam revogados os termos da Portaria 6596 (0066463536), publicada no Diário Oficial do Estado 217, publicada em 14/11/2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data...

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCIANE DE SOUZA SANTANA**

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 69019993

## HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

**EDITAL Nº 4/2026/COHREC-COREME**

**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HRC/SESAU-RO**

**CONVOCAÇÃO DE QUARTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HRC/SESAU-RO**

O Coordenador da Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal (COREME/HRC) torna pública a quarta convocação dos candidatos habilitados (excedentes) para matricular-se no Programa de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - HRC, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar do dia 11 de Fevereiro de 2026, no



horário das 08h às 18h (horário local), na COREME/ Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Regional de Cacoal, no endereço situado a Avenida: Malaquita, 3581, bairro Josino Brito, CEP: 76.961-619.

**PRM em Cirurgia Geral**

| Ordem | Nome                         | Nº de Inscrição | Nota Final | Situação  |
|-------|------------------------------|-----------------|------------|-----------|
| 8º    | Pedro Paulo do Carmo Pereira | 10100027041748  | 62,00      | Convocado |

**PRM em Clínica Médica**

| Ordem | Nome                           | Nº de Inscrição | Nota Final | Situação  |
|-------|--------------------------------|-----------------|------------|-----------|
| 9º    | Simone Moreira Diogo de Araújo | 10100027043108  | 61,00      | Convocado |

**PRM em Pediatria**

| Ordem | Nome                     | Nº de Inscrição | Nota Final | Situação  |
|-------|--------------------------|-----------------|------------|-----------|
| 8º    | Beatriz de Freitas Pinto | 10100027276507  | 60,00      | Convocado |

**FRANCISCO ALCIDES DIAS FILHO**  
Coordenador da COREME/HRC/SESAU-RO

Protocolo 69043170

**LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN**

Portaria nº 3 de 28 de janeiro de 2026

O(A) **Diretora Geral**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

Considerando o constante no Processo nº .0046.000058/2026-74

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, **no Laboratório Central de Saúde Pública/Núcleo de Laboratório de Fronteira - LACEN-NLAFRON/SESAU**, os servidores (a), abaixo relacionados (a), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR          | CARGO           | À CONTAR DE |
|-----------|---------------------------|-----------------|-------------|
| *****197  | NATÁLIA SOBRINHO LEMOS    | ASSESSOR V      | 01.03.2025  |
| *****687  | RAFAEL RIPKE TADEU RABELO | DIRETOR ADJUNTO | 19.06.2023  |

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CICILEIA CORREIA DA SILVA**  
Diretora-Geral - LACEN/SESAU-RO

Protocolo 68640436

**FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON**

Portaria nº 64 de 05 de fevereiro de 2026

**A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, de 22 de setembro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art 1º - Conceder** de acordo com o artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2022, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, à servidora

abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex território Federal de Rondônia, lotada nesta FHEMERON, referente ao mês de **JUNHO/2025**. Considerando o teor do processo nº 0052.001902/2025-14

| ORD | NOME                       | Matrícula | H. |
|-----|----------------------------|-----------|----|
| 01. | Creuza Sebastiana da Silva | *****662  | 34 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ao mesmo tempo, torna sem efeito os termos da Portaria nº 538 de 17 de dezembro de 2025, publicado no DOE, nº 239 de 18/12/2025 e a portaria nº 43 de 28/01/2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER**  
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 68930713

Portaria nº 68 de 10 de fevereiro de 2026

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, ANILTO FUNEZ JUNIOR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de janeiro de 2026, publicado no DOE nº 9 de 14 de janeiro de 2026;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição de Comissão de Heteroidentificação para atuação no Processo Seletivo Simplificado, Processo SEI nº 0052.001754/2024-57;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para comporem a Comissão de Heteroidentificação do Processo Seletivo Simplificado, Processo SEI nº 0052.001754/2024-57, no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON:

| Nome                                       | Matricula  | Locação  | Função     |
|--------------------------------------------|------------|----------|------------|
| Walquiria Lima de Almeida                  | *** ** 144 | FHEMERON | Presidente |
| Ana Carolina Gonzaga de Melo               | *** ** 149 | FHEMERON | Membro     |
| Cleia de Souza Nunes                       | *** ** 514 | FHEMERON | Membro     |
| Francis Raphael Barbosa de Oliveira Cidade | *** ** 003 | FHEMERON | Membro     |
| Maria Irenir de Sousa                      | *** ** 961 | FHEMERON | Membro     |

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Heteroidentificação proceder à verificação da veracidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que se declararem pretos(as) ou pardos(as), nos termos da legislação vigente e do edital do referido Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** - A Comissão deverá atuar com observância aos critérios legais, garantindo o contraditório, a ampla defesa e o respeito à dignidade da pessoa humana.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**ANILTO FUNEZ JUNIOR**  
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON

Protocolo 69050319

**AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA**

DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0002.000387/2026-21:

**RESOLVE:**

Aceitar a Cedência, a contar de 20 de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, Farmacêutico, matrícula n. \*\*946, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa/RO.

Rondônia, 09 de fevereiro de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**

Diretor-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 68966508

Portaria nº 47 de 10 de fevereiro de 2026

**O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando a **Portaria nº 466 de 23 de dezembro de 2025 (69062340)** - constante nos autos do Processo n.0002.420481/2021-99,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **09/02/2026 a 13/02/2026**, o (a) servidor (a) **DUCIMAR VIEIRA TAVARES DE SOUSA**, AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula n. \*\*\*\*\*789, para responder interinamente pelo **Núcleo de Recursos Humanos** - desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **NORMILDA SOCORRO DOS REIS, ASSESSOR VIII , CDS-08**, matrícula \*\*\*\*\*551, **Chefe de Núcleo**, que estará em recesso administrativo, conforme processo 0002.004264/2025-89

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09.02.2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**

Diretor Geral / AGEVISA-RO

Protocolo 69062382

Portaria nº 48 de 10 de fevereiro de 2026

**O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.,

Considerando o Memorando 16 (69061502), constante nos autos do Processo n. 0002.000457/2026-41

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **09/02/2026 a 12/02/2026**, o (a) servidor (a) **ELIANE NUNES RODRIGUES DA SILVA**, Técnica em contabilidade, matrícula n. \*\*\*\*\*718, para responder interinamente pela **CHEFIA DE GABINETE** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **HELENA SEVERIANO DA CRUZ**, Auxiliar de Serviços em Saúde, **ASSESSOR CDS-02**, matrícula \*\*\*\*\*982, se encontra de Recesso Administrativo, conforme processo 0002.004264/2025-89.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 09.02.2026**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Atenciosamente,

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 69067219

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE  
PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO**

Portaria nº 19 de 04 de fevereiro de 2026

Altera os membros integrantes da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (Coremu) *lato sensu*, destinada aos profissionais da saúde, exceto médicos, no âmbito do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro).

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 19 de dezembro de 2025 (67683050), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241, de 22 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Alterar os membros integrantes da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (Coremu) *lato sensu*, destinada aos profissionais da saúde, exceto médicos, no âmbito do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), em observância ao disposto na [Resolução nº 1, de 21 de julho de 2015](#), que "Dispõe sobre a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional (Coremu) das instituições que ofertam programas de residência em área profissional da saúde na modalidade multiprofissional e uniprofissional", e na Resolução nº 02/2025/Iespro-Assejur, que "Dispõe sobre os Programas de Residência Médica e em Área Profissional da Saúde da Sesau, no âmbito do Iespro, e institui o Programa de Bolsas para Coordenadores, Vice-Coordenadores, Secretários de Coreme e Coremu, Coordenadores de Programas, Coordenadores de Área de Programas de Residência, Tutores e Preceptores" (0058184268), e no Parecer nº 4/2022/CETAS-ASSEJUR (0032405135).

| Nome                                 | Matrícula | Formação        | Unidade de Origem | Função                                                                  |
|--------------------------------------|-----------|-----------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Samantha de Freitas Campos           | *****893  | Fisioterapeuta  | Iespro            | Coordenadora-Geral da Coremu                                            |
| Luiz Carlos Ferreira Silva           | *****239  | Fisioterapeuta  | AMI/HPSJPII       | Vice-Coordenador-Geral da Coremu                                        |
| Cristiane Oliveira Secundo           | *****319  | Enfermeira      | Iespro            | Coordenadora de Programa da RMUE                                        |
| Luciana Gusmão Medeiros              | *****315  | Fisioterapeuta  | HPSJPII           | Coordenadora de Área da RMUE (Fisioterapia)                             |
| Débora Ferreira Alves                | *****742  | Enfermeira      | HPSJPII           | Coordenadora de Área da RMUE (Enfermagem)                               |
| Patrícia Juliana dos Santos Nienow   | *****126  | Psicóloga       | Sesau             | Coordenadora de Área da RMUE (Psicologia)                               |
| Elildeide Froes Jácome               | *****100  | Enfermeira      | Externo           | Coordenadora de Programa da RUEO                                        |
| Lyene Aparecida Jorge dos Santos     | *****372  | Enfermeira      | HBAP              | Vice-Coordenadora de Programa da RUEO                                   |
| Núbia Souza Correia                  | *****197  | Enfermeira      | HPSJPII           | Coordenadora de Programa da RUECC                                       |
| Renata Rodrigues da Luz              | *****543  | Enfermeira      | HBAP              | Vice-Coordenadora de Programa da RUECC/Supervisora de Programa da RUECC |
| Luna Mares Lopes de Oliveira         | *****436  | Nutricionista   | Cemetron          | Coordenadora de Programa da RMCIA                                       |
| Giselli Cristina Clemente de Araújo  | *****917  | Farmacêutica    | Cemetron          | Coordenadora de Área da RMCIA (Farmácia)                                |
| Luiz Carlos Ferreira Silva           | *****239  | Fisioterapeuta  | AMI/HPSJPII       | Coordenador de Área da RMCIA (Fisioterapia)                             |
| Sandra Maria Schulz                  | *****797  | Enfermeira      | HBAP              | Coordenadora de Área da RMCIA (Enfermagem)                              |
| Gabriela de Souza Barbosa            | *****200  | Nutricionista   | Externo           | Coordenadora de Área da RMCIA (Nutrição)                                |
| Marcela Milrea Araújo Barros         | *****610  | Enfermeira      | Iespro            | Diretora-Geral do Iespro                                                |
| Jamile Magalhães de Santana Ferreira | *****948  | Gestora Pública | Iespro            | Secretária da Coremu                                                    |
| Ercília Oliveira do Nascimento       | *****152  | Pedagoga        | Iespro            | Apoiadora da Coremu                                                     |

|                                         |          |                |             |                                            |
|-----------------------------------------|----------|----------------|-------------|--------------------------------------------|
| Sandi Barros de Sousa                   | *****230 | Nutricionista  | Externo     | Tutora de Programa da RMCIA (Nutrição)     |
| Evelyn de Souza Pinheiro Moreira        | *****492 | Enfermeira     | Agevisa     | Tutora de Programa da RMCIA (Enfermagem)   |
| Renata Izabel de Souza Carmim Gonçalves | *****230 | Fisioterapeuta | AMI/HPSJPII | Tutora de Programa da RMCIA (Fisioterapia) |
| Rita de Cássia Alves                    | *****438 | Farmacêutica   | HICD        | Tutora de Programa da RMCIA (Farmácia)     |
| Luciana Gusmão Medeiros                 | *****315 | Fisioterapeuta | HPSJPII     | Tutora de Programa da RMUE (Fisioterapia)  |
| Luciene Carvalho Piedade Almeida        | *****820 | Enfermeira     | Sesau       | Tutora de Programa da RMUE (Enfermagem)    |
| Ainá Barbosa Feitosa                    | *****738 | Psicóloga      | AMI/HPSJPII | Tutora de Programa da RMUE (Psicologia)    |
| Carina Souza de Oliveira Luna           | *****989 | Enfermeira     | Sesau       | Tutora de Programa da RMUE (Enfermagem)    |
| Karla de Paula Paiva                    | *****042 | Enfermeira     | SAMD        | Tutora de Programa da RUECC                |

**Legenda:** Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto (RMCIA); Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência (RMUE); Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica (RUOB); Residência Uniprofissional em Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização (RUECC); Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJPII); Centro de Medicina Tropical (Cemetron); Assistência Médica Intensiva (AMI); Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD); Hospital de Base Ary Pinheiro (HBAP); Secretaria de Estado da Saúde (Sesau); e Agência de Vigilância em Saúde (Agevisa).

Art. 2º A alocação da carga horária destinada às atividades da residência, dos servidores nomeados nesta Portaria, deverá observar a seguinte distribuição:

- I – 50% (cinquenta por cento) para a Coordenadora e Vice-Coordenador da Coremu;
- II – 50% (cinquenta por cento) para os Coordenadores e Vice-Coordenadores de Programa;
- III – 30% (trinta por cento) para os Coordenadores de Área;
- IV – 30% (trinta por cento) para os Tutores; e
- V – 10% (dez por cento) para os Preceptores.

Art. 3º Os membros ora designados declaram-se cientes das funções a serem exercidas, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 183 de, 9 de setembro de 2025 (0064188434), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 174 de 12 de setembro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2025.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 68882625

LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC

Portaria de férias nº 2846 de 10 de fevereiro de 2026.

**O(A) DIRETOR ADJUNTO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de dezembro de 2024 de 04/12/2024, publicada no DOE n.228, de 05/03/2025.

RESOLVE:

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DUCILEIDE TEIXEIRA DE MOURA**, BIOMÉDICO , matrícula \*\*\*\*\*153, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Estadual de Patologia e

Análises Clínicas, do(s) período(s) de(09/03/2026 a 07/04/2026),referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(09/03/2026 a 23/03/2026) e (27/07/2026 a 10/08/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

JOÃO GABRIEL DA SILVA PORTELA  
DIRETOR ADJUNTO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS

Protocolo DOC54004

Portaria de férias nº 2847 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR ADJUNTO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de dezembro de 2024 de 04/12/2024,publicada no DOE n.228, de 05/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/02/2026 a 11/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor PAULO JOSE GIROLDI, FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO, matrícula \*\*\*\*\*449, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas, referente ao exercício de 2026, marcadas anteriormente no período de (02/02/2026 a 11/02/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

JOÃO GABRIEL DA SILVA PORTELA  
DIRETOR ADJUNTO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS

Protocolo DOC54005

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 1318 de 05 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. 0029.051467/2025-66;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, ao servidor: ANTONIO ALVES DA SILVA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Primavera de Rondônia. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir dapromoção funcional, efetivada por intermédio da Portaria n. 5358/2021, publicada no DIOF nº 174 de 30/08/2021, (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

| Matrícula | Nome                   | Cargo                     | Admissão   | Promoção funcional | Período analisado |   |            | Ref | Efeito financeiro |
|-----------|------------------------|---------------------------|------------|--------------------|-------------------|---|------------|-----|-------------------|
| *****202  | Antônio Alves da Silva | Professor Classe C - Ch20 | 29/06/1988 | 30/08/2021         | 30/08/2021        | a | 30/08/2023 | 2   | 30/08/2023        |



|          |                              |                                 |            |            |            |   |            |   |            |
|----------|------------------------------|---------------------------------|------------|------------|------------|---|------------|---|------------|
| *****202 | Antônio<br>Alves da<br>Silva | Professor<br>Classe C -<br>Ch20 | 29/06/1988 | 30/08/2021 | 30/08/2023 | a | 30/08/2025 | 3 | 30/08/2025 |
|----------|------------------------------|---------------------------------|------------|------------|------------|---|------------|---|------------|

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**  
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 68914456

### AVISO

## CONSELHO FINANCEIRO E FISCAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026

#### PROCESSO SEI Nº 0029.066594/2025-60

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/02/2026 à 11/02/2026**

O Conselho Financeiro e Fiscal da Superintendência Regional de Educação, C.N.P.J nº 26.598.238/0001-54, localizado na Rua: Rio Grande do Sul, nº 2734 Bairro: Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO - CEP: 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-SUPER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Empresa Especializada em Serviços MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/02/2026 a 11/02/2026, pelo endereço eletrônico **prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Rio Grande do Sul, nº 2734 Bairro: Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO - CEP: 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada Serviços manutenção e conservação de equipamento de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Superintendência Regional de Educação;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

#### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário**

**de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br](mailto:prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 09/02/2026 a 11/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Financeiro e Fiscal da Superintendência Regional de Educação, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste- RO, 09 de FEVEREIRO de 2026

Marcia Inês Vial Barbosa

**Presidente da Comissão de Contratação**

Isaura Borsato Arce

**Membro da Comissão de Contratação**

Sueli Aparecida Spesia Santana

**Membro da Comissão de Contratação**

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel

**Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Superintendência Regional de Educação**

Protocolo 68899933

Portaria nº 1368 de 06 de fevereiro de 2026

Nomear o servidor ANTÔNIO ELIAS NASCIMENTO, matrícula \*\*\*\*\*166 para a função de Coordenador do Programa Formação pela Escola do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - PFE/FNDE, no Estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o disposto na Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Lei nº 14.113 DE 25 de dezembro de 2020; considerando o Plano Estadual de Educação do Estado de Rondônia, instituído pela Lei nº 3.565 de 03 de junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ANTÔNIO ELIAS NASCIMENTO, matrícula \*\*\*\*\*166, para a função de Coordenador do Programa Formação pela Escola do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - PFE/FNDE, no Estado de Rondônia.

Art. 2º Compete ao Coordenador do Programa Formação pela Escola do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - PFE/FNDE, no Estado de Rondônia:

I- elaborar e divulgar calendário das ações do Programa Formação pela Escola;

II- articular junto aos Municípios a indicação de Tutores Municipais;

III- realizar a gestão pedagógica e administrativa do programa no âmbito do estado de Rondônia;

IV- definir o plano de ação para implementação do FPE;

V- promover a formação e a capacitação de tutores para atuar nos cursos do programa;

VI- selecionar candidatos a tutores indicados pelos municípios;

VII- planejar, executar, monitorar e avaliar os cursos do FPE;

VIII- articular as instituições, unidades parceiras e os agentes, técnicos e especialistas dos programas e ações do FNDE;

IX- estimular a participação dos municípios no Programa Formação pela Escola;

X- apoiar técnica e institucionalmente os municípios na etapa presencial dos cursos;

XI- dar suporte aos municípios em relação à utilização do Sistema de Informação do Programa (SIFE) e monitorar, sistematicamente, a atualização das informações;

XII- acompanhar a execução das ações do Programa Formação pela Escola no estado de Rondônia e nos municípios, com base no Plano de Ações Articuladas (PAR);

XIII- apoiar a pesquisa avaliativa do programa, propondo reformulações pertinentes;

XIV- receber e guardar os Termos de Compromisso atinentes ao programa.

Art. 3º Em decorrência da substituição, revoga-se a Portaria nº 6066 de 27 de maio de 2025, publicada no DIOF nº 99 de 28 de maio de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 06 de fevereiro de 2026.

**Albaniza BATISTA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68976413

Portaria nº 1417 de 09 de fevereiro de 2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR MARIA DO RABELO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Apoio Financeiro - PROAFIRegular- Escola e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Jucelia Claudia da Silva, matrícula nº \*\*\*\*\*974, Presidente;

2 - Vanusa Alves Serafim, matrícula nº \*\*\*\*\*086, Membro;

3 - Jair Lopes da Silva, matrícula nº \*\*\*\*\*739, Membro;

4 - Marcia Santos Lima matrícula nº \*\*\*\*\*740, Suplente;

5 -Edinaldo Iria Ferreira, matrícula nº \*\*\*\*\*147, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ**

**Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo**

Protocolo 69032028

Portaria nº 1418 de 09 de fevereiro de 2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR MARIA DO RABELO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros Programa de Apoio Financeiro -PEALE- Programa Estadual de Alimentação Escolar e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Jucelia Claudia da Silva, matrícula nº \*\*\*\*\*974, Presidente;

2 - Jair Lopes da Silva, matrícula nº \*\*\*\*\*739, Membro;

3 - Vanusa Alves Serafim, matrícula nº \*\*\*\*\*086, Membro;

4 - Márcia Santos Lima, matrícula nº \*\*\*\*\*740, Suplente;

5 -Edinaldo Iria Ferreira, matrícula nº \*\*\*\*\*147, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ**

**Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo**



Portaria nº 1420 de 09 de fevereiro de 2026

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Maria do Rabelo, CNPJ 00.798.147/0001-79, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 51º, e Art.73, letra "b" do inciso I, da lei Federal n.º 8666/93.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Educação Básica e Ações Agregadas/2026.**

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Jucelia Claudia da Silva, Matrícula nº (\*\*\*\*\*974)
- (b) Vanusa Alves Serafim, matrícula nº (\*\*\*\*\*086) Membro;
- (c) Jair Lopes Soares, Matrícula: (\*\*\*\*\*739)

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Lucilena Lopes Matias Barros, Matrícula: (\*\*\*\*\*325)
- (b) Suely Felix Portela, Matrícula: (\*\*\*\*\*089)
- (c) Ailton Vieira da Luz, Matrícula: (\*\*\*\*\*636)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Evandra Mara Golferari Inheguez**

Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo

Protocolo 69032915

**AVISO**

CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA DE JARU

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO SEI Nº 0029.036832/2025-11**

Objeto: SERVIÇOS CARTORÁRIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/02/2026 a 13/02/2026.**

O Conselho Escolar Indígena de Jaru, C.N.P.J nº 50.697.172/0001-34 localizado na Rua Paraná Nº 3160, Setor 01 Jaru/RO - 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços cartorários, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/02/2026 a 13/02/2026**, pelo endereço eletrônico indigenajaru@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paraná, Nº 3160, Setor 01 - Jaru/RO - CEP 76.890.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras: regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços cartorários, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:



- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EIEEF MBOAKARA URU EU WAU WAU, AREMÃ URU EU WAU WAU, D'JAI E JAVEVYRA.
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajaru@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [indigenajaru@seduc.ro.com.br](mailto:indigenajaru@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **09/02/2026 a 13/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Indígena de Jaru, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados de serviços, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela

Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ( 68979394 )

Jaru/RO, 09 de Fevereiro de 2026.

Leni Maria Vieira Martins

Presidente do Conselho Escolar Indígena de Jaru

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Protocolo 69033050

## **EXTRATO**

CONTRATO Nº **07/2026.**

CONTRATANTE: **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru.**

CONTRATADA: **A ROQUE GONÇALVES PANIFICADORA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **33.456.479/0001-24.**

OBJETO: **É objeto desta contratação: MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS.**

VALOR: R\$ 6.675,00 (Seis Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: **30 (Trinta dias)**

DATA DA ASSINATURA: **29/01/2026**

**ASSINAM: Sidinei de Almeida Alves** - Substituto (Portaria nº 304, de 08 de janeiro de 2026) **Rita Roque de Souza.**

Protocolo 69035875

Portaria nº 1423 de 09 de fevereiro de 2026

**PORTARIA**

O (A) Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos de recursos dos programas Estaduais e Federais recebidos e executados pelo Conselho escolar Maria do Rabelo, CNPJ nº 00.798.147/0001-79, no decorrer do ano de 2026, resulte em obrigações futuras com intuito de fiscalizar a aplicação dos recursos para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas com e em respeito à legislação vigente a serem, a ser executados nas dependências da EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo, localizada na Travessa Relíquia nº 4560 Bairro Olímpico no município de Rolim de Moura - RO.

1 - Carlos de Jesus do Nascimento, matrícula nº \*\*\*\*\*258, Fiscal de Contrato;

2 - Ivo Antonio Marinho, matrícula nº \*\*\*\*\*023, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ

Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo

Protocolo 69036432

#### EXTRATO

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

**CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR DA EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS E A **CONTRATADA:** ABRAÃO THOMAS JUNIOR, CPF n.º \*\*\*.549.246-\*\*.

**OBJETO :** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios /PNAE 2025 em atendimento as necessidades da EEEFMMCF MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.060075/2025-98 que deu origem a Chamada Pública n.º 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.

VALOR: **R\$ 2.976,25** (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Pimenta Bueno, 09 de fevereiro de 2026

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 69037511

#### EXTRATO

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

**CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR DA EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS E A **CONTRATADA:** GEDEON VAZ DE SOUZA, CPF Nº \*\*\*.874.762-\*\*.

**OBJETO :** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios /PNAE 2025 em atendimento as necessidades da EEEFMMCF MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.060075/2025-98 que deu origem a Chamada Pública n.º 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.

VALOR: **R\$ 2.867,23** (dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).

Pimenta Bueno, 09 de fevereiro de 2026

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 69037866

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. São Domingos Sávio - Unidade II

CONTRATADA: H. O. Lima Veneza

CNPJ DA CONTRATADA: 43.250.914/0001-13

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Material de Consumo (Elétrico e Eletrônico).

VALOR: R\$ 147,04 (cento e quarenta e sete reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias).

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026

ASSINAM: Eliane Aparecida Ribeiro e Hunaldo Orneles Lima

Protocolo 68893178

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.006005/2026-75**

Objeto: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/02/2026 a 13/02/2026.

O Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, C.N.P.J nº 00.798.224/0001-90 localizado na Rua Doutor Fiel, 257, Vila Jotão - Ji-Paraná - CEP 76.908-289, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/02/2026 a 13/02/2026., pelo endereço eletrônico [ceejajiparana@seduc.ro.gov.br](mailto:ceejajiparana@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Doutor Fiel, 257, Vila Jotão - Ji-Paraná - CEP 76.908-289, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e



VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [ceejajiparana@seduc.ro.gov.br](mailto:ceejajiparana@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [ceejajiparana@seduc.ro.gov.br](mailto:ceejajiparana@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 11/02/2026 a 13/02/2026., devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.



4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 68898699).

Ji-Paraná/RO, 09 de fevereiro de 2026.

**Jose Carlos dos Santos**

Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi

**Rosangela Aparecida Tobaldini**

Presidente da Comissão de Contratação

**Israel Ferreira**

Membro

**Maria Aparecida Alves**

Membro

Protocolo 68898701

## AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. DONA BENTA

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1083/2026**

**PROCESSO SEI Nº 0029.040935/2025-77**

Objeto: **Aquisição de Serviços Gráficos (confeção de banners)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/02/2026 a 14/02/2026**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta, C.N.P.J nº 00.969.467/0001-44 localizado na Rua Pedro Jaqueira nº 938, Distrito de Novo Riachuelo, Presidente Médici/RO - CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviços Gráficos: **(Confeção de banners)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/02/2026 a 14/02/2026** pelo endereço eletrônico donabentaescola@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pedro Jaqueira nº 938, Distrito de Novo Riachuelo, Presidente Médici/RO - CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Gráficos (**Confecção de banners**), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Dona Benta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail donabentaescola@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 68906629** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail donabentaescola@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/02/2026 a 14/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/PropostaID 68906629.

Presidente Médici/RO, 09 de fevereiro de 2026.

Evangelista Lopes Terrão

Presidente da Comissão de Contratação

Vânia Kaiser Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta

Protocolo 68907081

Portaria nº 1426 de 09 de fevereiro de 2026

**PORTARIA**

A Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;



Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento Definitivo

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições .

- 1 - Elissandra Aparecida Satilho, matrícula nº \*\*\*\*\*799, Presidente;
- 2 - Jose dos Santos Silva, matrícula nº \*\*\*\*\*553, Membro;
- 3 - Bianka Graciele de Almeida Oliveira, matrícula nº \*\*\*\*\*604, Membro;
- 4 - Eliane Roath Machado Wurschke, matrícula nº \*\*\*\*\*985, Suplente;
- 5 - Silvia dos Santos Nobre, matrícula nº \*\*\*\*\*793, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSE CARLOS DOS SANTOS**

**Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tereza Mitsuko Tustumi**  
**Matrícula \*\*\*\*\*699**

Protocolo 69039493

Portaria nº 1422 de 09 de fevereiro de 2026

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.006359/2026-10**,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) CINTHIA SILVA CAMPOS , matrícula \*\*\*\*\*425, a partir de 01/02/2026, de acordo com o Memorando 68978986.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69034420

Portaria nº 1411 de 09 de fevereiro de 2026

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.092283/2022-11**,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) LOURDES KALCK , matrícula \*\*\*\*\* 052, a partir de 01/01/2026, de acordo com o Memorando 68488559.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69024665

**AVISO**

**Conselho Escolar AMO ANAR SEGAH**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026**

**PROCESSO SEI Nº 0029.039974/2025- 21**

Objeto: **Aquisição de materiais esportivos.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/02/2026 a 11/02/2026.**

O **Conselho AMO ANAR SEGAH**, C.N.P.J nº 03.520.976/0001-83 localizado na Aldeia gamir, linha 14 km 55, **Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA REGULAR** a todos os



interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: materiais esportivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/02/2026 a 11/02/2026**, pelo endereço eletrônico **setorindignacac@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no Setor Indígena, no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa adquirir : **materiais esportivos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas indôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Conselho Escolar, de Cacoal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas indôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **setorindigenacac@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [setorindigenacac@seduc.ro.gov.br](mailto:setorindigenacac@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **09/02/2026 a 11/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho AMO ANAR SEGAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

**9.0 - os documentos e planilha de pesquisa de preços podem serem solicitados no email: [setorindigenacac@seduc.ro.gov.br](mailto:setorindigenacac@seduc.ro.gov.br)**

**Obs:** A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ, quando se tratar de contratações do PROAFI ESCOLA REGULAR

**MÁRCIA HELENA GOMES**

Presidente do Conselho AMO ANAR SEGAH

Protocolo 69039603

**AVISO****CONSELHO ESCOLARSEIS DE JULHO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.006508/2026-41**Objeto: Material de Consumo: Material de Consumo/*Material Educativo e Esportivo*.Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/02/2026 a 12/02/2026**

O Conselho Escolar Seis de Julho, C.N.P.J nº 84.559.384/0001-77, localizado na Avenida Tapajós, nº 3659, Bairro Centro - Município de Cabixi/RO - CEP 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular parcela extra, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - *Material Educativo e Esportivo*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/02/2026 a 12/02/2026**, pelo endereço eletrônico [ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br](mailto:ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tapajós, nº 3659, Bairro Centro -Município de Cabixi/RO - CEP 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: *Material Educativo e Esportivo*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo CEEJA SEIS DE JULHO ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br](mailto:ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceito propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br](mailto:ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **10/02/2026 a 12/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceito documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.



5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Seis de Julho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular parcela extra, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos



comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 68982352

Cabixi/RO, 09 de fevereiro de 2026.

Adelza Auxiliadora Celebrini

Presidente da Comissão de Contratação

Marilda Gregio

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68982355

### AVISO

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.032589/2025- 53

Objeto: **Aquisição de materiais esportivos.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 09/02/2026 a 11/02/2026.

O **Conselho PAMAKOBA WAH** C.N.P.J nº 20.214.996/0001-45 localizado na Aldeia PAITER, linha 09 km 55, **Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA REGULAR** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: materiais esportivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/02/2026 a 11/02/2026, pelo endereço eletrônico **setorindignacac@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no Setor Indígena, no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa adquirir : **materiais esportivos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas indôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Conselho Escolar, de Cacoal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas indôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [setorindigenacac@seduc.ro.gov.br](mailto:setorindigenacac@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [setorindigenacac@seduc.ro.gov.br](mailto:setorindigenacac@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **09/02/2026 a 11/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho PAMAKOBA WAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
- 9.0 - os documentos e planilha de pesquisa de preços podem serem solicitados no email: setorindigenacac@seduc.ro.gov.br**

**Obs:** A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ, quando se tratar de contratações do PROAFI ESCOLA REGULAR

**MÁRCIA HELENA GOMES**

Presidente do Conselho

Protocolo 69039911

#### EXTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13.2/2026 (68934877)**

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE, INSCRITO NO CNPJ: 34.737.148/0001-25

**CONTRATADA:** R T COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, INCRITA NO CNPJ: 47.561.770/0001-77.

**OBJETO:** É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização e Material de Copa e Cozinha.

**VALOR:** R\$ 987,44 (Novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

**PROCESSO:** 0029.031775/2025-75

**VIGÊNCIA:** 360 dias

**DATA DE ASSINATURA:** 05/02/2026.

**Hindira de Melo Mendes Araújo**

Presidente do Conselho Escolar

Renan Teixeira de Faria

Representante Legal

Protocolo 69030854

#### AVISO

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026**

**PROCESSO SEI Nº 0029.040051/2025- 12**

Objeto: **Aquisição de materiais esportivos.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09/02/2026 a 11/02/2026.

O **Conselho SODIGAH SAGAH**, C.N.P.J nº 20.214.9991/0001-12 localizado na Aldeia Lapetanha, linha 11km 55, **Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA REGULAR** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: materiais esportivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/02/2026 a 11/02/2026, pelo endereço eletrônico **setorindignacac@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no Setor Indígena, no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa adquirir : **materiais esportivos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas indôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Conselho Escolar, de Cacoal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas indôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **setorindigenacac@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.



3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [setorindigenacac@seduc.ro.gov.br](mailto:setorindigenacac@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **09/02/2026 a 11/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o



fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho SODIGAH SAGAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

**9.0 - os documentos e planilha de pesquisa de preços podem serem solicitados no email: setorindigenacac@seduc.ro.gov.br**

**Obs:** A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ, quando se tratar de contratações do PROAFI ESCOLA REGULAR

**MÁRCIA HELENA GOMES**

Presidente do Conselho SODIGAH SAGAH

Protocolo 69040226

Portaria nº 1407 de 09 de fevereiro de 2026

A Presidente da UNIDADE EXECUTORA - UEx. COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Compras e Contratações.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Eloisa Cristiane Rehfeld Vieira, matrícula nº \*\*\*\*\*068, Presidente;

Líria Cristina da Silva Moraes - Matrícula: \*\*\*\*\*400, Membro;

Roselaine Pereira da Silva Hack - Matrícula: \*\*\*\*\*387, Membro;

Sâmia Silvia de Souza Juvenal, matrícula nº \*\*\*\*\*749, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nilta Moreira Braga Nunes

Presidente da Unidade Executora - UEx.

Superintendência Regional de Educação -Super/VHA

Protocolo 69023749

Portaria nº 1412 de 09 de fevereiro de 2026

A Presidente da **UNIDADE EXECUTORA - UEx. COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VHA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Evandro Marcos de Oliveira- Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.279, Presidente;

Kely Souza Martins, matrícula nº \*\*\* \*\*\* 332, Membro;

Sônia Rodrigues Moreira- Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.896, Membro;

Leonardo Borges de Paula, matrícula nº \*\*\*\*\* 361, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Nilta Moreira Braga Nunes**

Presidente da **Unidade Executora** da Superintendência Regional de Educação de Vilhena

Protocolo 69025540

Portaria nº 1413 de 09 de fevereiro de 2026

A Presidente da **UNIDADE EXECUTORA - UEX. COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VHA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Fiscalização de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros, PROAFI, e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Fiscalização de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Erica dos Santos Vaz- Matrícula: \*\*\*\*\*921, Presidente;

Luzia Dorado Guilherme - Matrícula nº \*\*\*\*\*212, Membro;

Maria da Gloria Santos - Matrícula nº \*\*\*\*\*046, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Nilta Moreira Braga Nunes**

Presidente da Unidade Executora - UEx.

Superintendência Regional de Educação Vilhena

Protocolo 69025859

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026

#### PARTES

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

**E CONTRATADO:** MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA

#### DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Integrantes da Alimentação Familiar.

**DO PREÇO:** R\$ 8.299,10 ( oito mil duzentos e noventa e nove reais e dez centavos )

**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PEALE REGULAR -Programa de Alimentação Escolar

#### DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/02/2026

**PROCESSO Nº** 0029.023981/2025-10

**ASSINAM:** Núbia Moreira Lobato Carmona e Pedro Henrique Tarrejaes da Costa Garcia

Protocolo 68992078

## AVISO

### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026

**PROCESSO SEI Nº** 0029.040078/2025- 13

Objeto: **Aquisição de materiais esportivos.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/02/2026 a 11/02/2026.**

O **Conselho SOESAME IKINAH** C.N.P.J nº 55.751.205/0001-09 localizado na Aldeia Napdjam linha 09 km 55, **Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA REGULAR** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: materiais esportivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/02/2026 a 11/02/2026**, pelo endereço eletrônico **setorindignacac@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no Setor Indígena, no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa adquirir : **materiais esportivos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas indôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Conselho Escolar, de Cacoal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas indôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [setorindigenacac@seduc.ro.gov.br](mailto:setorindigenacac@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [setorindigenacac@seduc.ro.gov.br](mailto:setorindigenacac@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **09/02/2026 a 11/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho SOESAME IKINAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**



7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

**9.0 - os documentos e planilha de pesquisa de preços podem serem solicitados no email: setorindigenacac@seduc.ro.gov.br**

**Obs:** A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ, quando se tratar de contratações do PROAFI ESCOLA REGULAR

**MÁRCIA HELENA GOMES**

Presidente do Conselho SOESAME IKINAH

Protocolo 69040736

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 (ID 68564624), o Quadro Comparativo



e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69025573) e o Resultado da Análise (ID 69025770), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado   | Descrição dos Itens                                    | Valor Total |
|-------|-------------------------|--------------------------------------------------------|-------------|
| 1     | FARONI E SANTOS LTDA-ME | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO CX 30                  | 720,00      |
| 2     | FARONI E SANTOS LTDA-ME | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO CX 20                  | 400,00      |
| 3     | FARONI E SANTOS LTDA-ME | TROCA DE BORRACHA PARA CARIMBOS                        | 190,00      |
| 4     | FARONI E SANTOS LTDA-ME | TROCA DE ALMOFADAS E TINTAS PARA REPOSIÇÃO DE CARIMBOS | 190,00      |
| TOTAL |                         |                                                        | 1.500,00    |

Ariquemes/RO, 09 de Fevereiro de 2026.  
ANDERSON RODRIGUES MORERIA  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69040465

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO DE AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO 68756632

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 23 - Disponibilização: 02/02/2026- Publicação: 03/02/2026.

A Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, através do seuPresidente Sr. Wanilson Neile Mendes, publica o cancelamento do aviso de procedimento simplificado, devido contestação de uma empresa interessada no certame, com justificativa de que o objeto publicado nãocontémespecificações tecnicas suficientes necessarias para formulação da proposta, cujo objeto é a aquisição de *serviços de pessoa jurídica - Manutenção e Conservação de Equipamento de processamento de dados*,para atendimentodas necessidades do para atender as necessidades do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Costa Marques-RO.

Costa Marques- RO, 09 de Fevereiro de 2026.

Wanilson Neile Mendes  
Superintendente Regional de Educação III  
Decreto de 21/08/2024  
Costa Marques/RO

Protocolo 69032127

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (ID:67864184, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID: 68224083, vem DIVULGAR o Resultado de Análise de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

| Ordem | Proponente Interessado            | Item     | Valor Total  | Julgamento/Habilitação |
|-------|-----------------------------------|----------|--------------|------------------------|
| 1     | PADIM E TONETO LTDA-EPP           | 01,02,03 | R\$1.800,00  | habilitado             |
| 2     | A.I.F. SOLUÇÕES E UPRIMENTOS LTDA | 01,02,03 | R\$1.950,00  | nabilitado             |
| 3     | ML.DA SILVEIRA LTDA               | 01,02,03 | R\$ 2.250,00 | habilitado             |

JARU/ RO, 09 de Fevereiro de2026  
GREICE KELI SERAFIN DE MOLINER  
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 69039919

Portaria nº 1430 de 09 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,  
R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de janeiro de 2026, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.º 0029.000626/2023-01, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ n.º 0\*.\*\*\*.\*\*\*/\*1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e Unidades Administrativas, em atendimento as necessidades do ARQUIVO SETORIAL, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, 2299, São Cristóvão, CEP: 76804-006, Porto Velho - RO, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscais de Contrato do Arquivo Setorial da Seduc

| Unidade          | Designação         | Nome                        | Matrícula |
|------------------|--------------------|-----------------------------|-----------|
| Arquivo Setorial | Fiscal de Contrato | Sonia Costa de Melo         | *****627  |
|                  | Fiscal Substituto  | Hugo Bergoni da Silva Rocha | *****157  |

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

| Arquivo Setorial da Seduc |            |                                  |           |
|---------------------------|------------|----------------------------------|-----------|
| Unidade                   | Designação | Nome                             | Matrícula |
| Arquivo Setorial          | Membro     | Maria José Gomes de Almeida      | ****459   |
|                           | Membro     | Michel Petroniho Correia Pacheco | *****833  |
|                           | Membro     | Beatriz Ferreira França          | *****649  |
|                           | Suplente   | Bartielson Barros da Silva       | *****842  |

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2026, revogando a Portaria nº 5236 de 07 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de maio de 2025.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69040909

Portaria nº 1427 de 09 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais. por unidade administrativa, na execução do Contrato nº 0883/SEDUC/PGE/2023 (0042013541), Processo 0029.032551/2023-19, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva e eventual, em aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas, reposição de peças em sistemas, equipamentos e instalações, nas unidades administrativas externas ao Palácio Rio Madeira (Lote I: Arquivo-ARQ, Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP, Conselho Estadual de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundeb - CACS; Lote II: Conselho Estadual de Educação - CEE/RO, Coordenadoria de Mídias Educacionais - SEDUC-CME, Lote III: Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia -CAERO), pelo período de 12 meses, vinculado aos termos do Processo Eletrônico nº 0029.032551/2023-19, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.811.993/0001-63.

Comissão de Recebimento de Serviços por unidade administrativa:

|                                                                     | Unidade Administrativa | Nome                             | Matrícula     |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------|---------------|
| Comissão de Recebimento de Serviços e Certificação de notas fiscais | Arquivo Setorial - ARQ | MARIA JOSÉ GOMES DE ALMEIDA      | SIAPÉ ****459 |
|                                                                     |                        | MICHEL PETRONIHO CORREIA PACHECO | *****833      |
|                                                                     |                        | BEATRIZ FERREIRA FRANÇA          | *****649      |
|                                                                     |                        | BARTIELSON BARROS DA SILVA       | *****842      |

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Acompanhar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e eventual, em aparelhos condicionadores de ar das Unidades atendidas;
- II - Realizar, mensalmente a Certificação das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato, bem como, a elaboração do Termo de Recebimento dos serviços executados;

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026, revogando a Portaria nº 5179 de 07 de maio de 2025, no que tange o setor do Arquivo Setorial.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69039859

Portaria nº 1346 de 05 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Setorial e seus respectivos substitutos, no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Vilhena**, sobre a execução do Termo de Contrato nº 51/2026/PGE-SEDUC (68364067), firmado no âmbito do **processo** 0029.066461/2025-93, tendo como processo filhote o nº 0029.003233/2026-93, celebrado com a empresa STAR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. \*\*.\*\*\*.\*/0001-36, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar-Condicionado, com Instalação, destinado a atender as necessidades das unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas desta Secretaria de Estado de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90070/2025 (ID 68364642).

| UNIDADES ESCOLARES                                | FUNÇÃO     | NOME                           | MATRÍCULA |
|---------------------------------------------------|------------|--------------------------------|-----------|
| EEEFM FRANCISCA MARTENDAL                         | Titular    | Emerson José Campagnolli       | *****263  |
|                                                   | Substituto | Sheila Lopes Santos de Abreu   | *****019  |
| EIEEFM CAPITAO ARITIMON                           | Titular    | Maciel Alves Gois              | *****346  |
|                                                   | Substituto | Valdair Sabanê                 | *****925  |
| EIEEFM AIKANA                                     | Titular    | Maciel Alves Gois              | *****346  |
|                                                   | Substituto | Valdair Sabanê                 | *****925  |
| EEEFM MOACYR CARMELLO                             | Titular    | Ineide da Silva Soares         | *****617  |
|                                                   | Substituto | Jardel Gomes da Silva          | *****026  |
| EEEF PAULO FREIRE                                 | Titular    | Oracira Godinho Augusto        | *****588  |
|                                                   | Substituto | Valdir Ribeiro da Silva        | *****247  |
| EEEM EM TEMPO INTEGRAL MARECHAL RONDON            | Titular    | Flavio Antonio da Graça        | *****575  |
|                                                   | Substituto | Wagner Wilson Perboni          | *****961  |
| IEE WILSON CAMARGO                                | Titular    | Ivanise Nazaré Mendes          | *****744  |
|                                                   | Substituto | Rosângela Lima da Silva Rego   | *****809  |
| COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM<br>V | Titular    | Itamar de Santi                | *****204  |
|                                                   | Substituto | Eliane Ribeiro                 | *****859  |
| EEEFM ALVARES DE AZEVEDO                          | Titular    | Lia Cristina Prado             | *****645  |
|                                                   | Substituto | Emilia Naiara Pinheiro da Mata | *****334  |
| EIEEFM SOWAINTE                                   | Titular    | Maciel Alves Gois              | *****346  |
|                                                   | Substituto | Valdair Sabanê                 | *****925  |
| EEEF PROFESSOR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS            | Titular    | Valnice Lima de Souza          | *****634  |
|                                                   | Substituto | Juscely Martins das Neves      | ****512   |
| EIEEFM MAMAINDE CABIXI                            | Titular    | Maciel Alves Gois              | *****346  |
|                                                   | Substituto | Valdair Sabanê                 | *****925  |
| EIEEF FELIPE CAMARAO                              | Titular    | Maciel Alves Gois              | *****346  |
|                                                   |            |                                |           |

|                                           |            |                                    |          |
|-------------------------------------------|------------|------------------------------------|----------|
|                                           | Substituto | Valdair Sabanê                     | *****925 |
| COLEGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE II | Titular    | Patricia Martinez da Silva Pimenta | *****006 |
|                                           | Substituto | Adriane Raduns do Nascimento       | *****498 |
| CEEJA VILHENA                             | Titular    | Magno Ramos da Silva               | *****135 |
|                                           | Substituto | Mayra Camargo                      | *****404 |
| EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO                 | Titular    | Claudiane Santana Mendonça Costa   | *****346 |
|                                           | Substituto | Vanessa Faria Ramos                | *****040 |
| EEEF MACHADO DE ASSIS                     | Titular    | Jose Moura de Oliveira             | *****610 |
|                                           | Substituto | Maria Neuza Miguel de Figueiredo   | *****280 |
| EEEFM SHIRLEI CERUTTI                     | Titular    | Rosilene dos Santos Mellerio       | *****539 |
|                                           | Substituto | Diana Cristina Leite Duarte        | *****228 |

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato e ao seu substituto:

- I – Acompanhar a execução do contrato quanto ao recebimento dos bens nas escolas;
- II – Verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens, conforme Termo de Referência e o fluxo estabelecido na Nota Técnica nº 001/2026/ SEDUC-CAP.
- III – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e, caso os equipamentos apresentem avarias ou inconsistências que não sejam sanadas de imediato pela contratada, comunicar ao gestor do contrato para que este adote as providências cabíveis, inclusive a notificação da empresa.
- IV – Emitir **Relatório fotográfico dos recebimento dos bens nas escolas**;
- V – Emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Setorial**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, conforme minuta padrão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado com efeitos retroativos a partir de 16 de janeiro de 2026.

Albaniza Batista de Oliveira  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68938514

Portaria nº 1397 de 09 de fevereiro de 2026

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente do período **de AGOSTO E SETEMBRO DE 2024, de MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025, e de JANEIRO DE 2026**

| Matricula | Nome                             | Cargo                         | Mês/Ano  | Total de Hora Extra |
|-----------|----------------------------------|-------------------------------|----------|---------------------|
| *****706  | ALICE APARECIDA EVALDT FIGUEREDO | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2024 | 4                   |

|          |                                                 |                                |          |    |
|----------|-------------------------------------------------|--------------------------------|----------|----|
| *****086 | AURINEIDE ADRIANE BARBOSA DE FARIAS             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | ago/2024 | 4  |
| *****457 | EDILMA BENFICA LACERDA                          | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | ago/2024 | 4  |
| *****716 | ELICEIA SILVA                                   | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | ago/2024 | 4  |
| *****706 | ALICE APARECIDA EVALDT FIGUEREDO                | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | set/2024 | 4  |
| *****086 | AURINEIDE ADRIANE BARBOSA DE FARIAS             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | set/2024 | 4  |
| *****457 | EDILMA BENFICA LACERDA                          | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | set/2024 | 4  |
| *****716 | ELICEIA SILVA                                   | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | set/2024 | 4  |
| *****860 | JHONATAS COSTA SILVA                            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 5  |
| *****717 | JOSEMIRA HONORIO                                | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | set/2025 | 42 |
| *****935 | JOSE REIS OLIVEIRA DOS SANTOS                   | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | set/2025 | 19 |
| *****918 | MARINEZ ALVES DORNELAS                          | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | set/2025 | 27 |
| *****427 | QUITÉRIA DE SOUSA PINHEIRO                      | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | set/2025 | 15 |
| *****977 | ABELARDO BORBA BRASIL                           | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 1 | dez/2025 | 10 |
| *****654 | FLOREMSI PEREIRA DO NASCIMENTO                  | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 2 | dez/2025 | 20 |
| *****527 | ADELSON BARBOSA SANTOS                          | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 9  |
| *****054 | ADRAILTON OLIVEIRA SILVA                        | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 22 |
| *****226 | ADRIANA ALMEIDA ADORNO                          | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 2  |
| *****729 | CLAUDIA PADILHA PRADO                           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 6  |
| *****087 | CRISTILANDIA KECIA RODRIGUES DOS SANTOS<br>MELO | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 22 |
| *****165 | JABSON DE SOUZA SENA                            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 5  |
| *****276 | KARINA DA SILVA                                 | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 3  |
| *****903 | LUCIANA SILVA MACEDO                            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 2  |
| *****428 | DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO                   | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 22 |



|          |                                                 |                                |          |    |
|----------|-------------------------------------------------|--------------------------------|----------|----|
| *****234 | JOSEMARA DE ANDRADE NOVAK                       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 2  |
| *****191 | ROSANA DOMINGOS PEREIRA                         | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 13 |
| *****935 | ROSIANE OLIVEIRA DOS REIS                       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 8  |
| *****897 | MARIA VERISSIMO DE OLIVEIRA                     | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 5  |
| *****140 | MARIA RITA GUIMARAES                            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | mai/2025 | 22 |
| *****140 | MARIA RITA GUIMARAES                            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | jun/2025 | 19 |
| *****140 | MARIA RITA GUIMARAES                            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | jul/2025 | 14 |
| *****140 | MARIA RITA GUIMARAES                            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | ago/2025 | 22 |
| *****863 | FABRICIA MORGANA CALDEIRA CAVALHEIRO<br>CORRION | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 2 | out/2025 | 42 |
| *****680 | PRISCILA LINS SANTOS                            | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 2 | out/2025 | 42 |
| *****482 | LEONARDO DA SILVA COSTA                         | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 2 | out/2025 | 42 |
| *****972 | SUZANE SILVA NOGUEIRA                           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | mar/2025 | 36 |
| *****972 | SUZANE SILVA NOGUEIRA                           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | jun/2025 | 38 |
| *****972 | SUZANE SILVA NOGUEIRA                           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | jul/2025 | 28 |
| *****972 | SUZANE SILVA NOGUEIRA                           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | set/2025 | 44 |
| *****972 | SUZANE SILVA NOGUEIRA                           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | nov/2025 | 38 |
| *****972 | SUZANE SILVA NOGUEIRA                           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 20 |
| *****168 | DEBORA BARBOSA JOAQUIM                          | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | nov/2025 | 6  |
| *****912 | JAEQUELINE SOUZA DOS SANTOS                     | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | nov/2025 | 6  |
| *****328 | MAURICIO MAGALHAES RIBEIRO                      | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | nov/2025 | 19 |
| *****438 | GERMANO JOSE GONCALVES DE SOUSA                 | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | out/2025 | 10 |
| *****985 | WESLEY JOSE ALVES                               | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | out/2025 | 14 |
| *****017 | ZELIA RANGEL SANTOS                             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | out/2025 | 14 |

|          |                                                 |                                |          |    |
|----------|-------------------------------------------------|--------------------------------|----------|----|
| *****394 | ADRIANA RODRIGUES DE ASSIS                      | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | nov/2025 | 13 |
| *****327 | ANTONIO FABIO DA SILVIA MACHADO                 | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | nov/2025 | 8  |
| *****438 | GERMANO JOSE GONCALVES DE SOUSA                 | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | nov/2025 | 10 |
| *****826 | JOAO DOS SANTOS PEREIRA                         | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | nov/2025 | 18 |
| *****857 | MARIA ANTONIA RAMOS COSTA                       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | nov/2025 | 14 |
| *****185 | RAQUEL MIRANDA                                  | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | nov/2025 | 12 |
| *****985 | WESLEY JOSE ALVES                               | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | nov/2025 | 11 |
| *****017 | ZELIA RANGEL SANTOS                             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | nov/2025 | 13 |
| *****863 | FABRICIA MORGANA CALDEIRA CAVALHEIRO<br>CORRION | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 2 | nov/2025 | 38 |
| *****680 | PRISCILA LINS SANTOS                            | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 2 | nov/2025 | 16 |
| *****482 | LEONARDO DA SILVA COSTA                         | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 2 | nov/2025 | 38 |
| *****863 | FABRICIA MORGANA CALDEIRA CAVALHEIRO<br>CORRION | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 2 | dez/2025 | 22 |
| *****680 | PRISCILA LINS SANTOS                            | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 2 | dez/2025 | 18 |
| *****482 | LEONARDO DA SILVA COSTA                         | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 2 | dez/2025 | 22 |
| *****819 | ADRIANA CLEISE DA SILVA                         | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | ago/2025 | 3  |
| *****153 | ALEXANDRE COUTINHO LIMBERGER                    | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | ago/2025 | 10 |
| *****618 | ANA PAULA PEREIRA DE AZEVEDO                    | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | ago/2025 | 19 |
| *****013 | CIRLEI LUCIMAR BORBA                            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | ago/2025 | 3  |
| *****840 | DEUSIANE SILVA CRUPES                           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | ago/2025 | 10 |
| *****237 | EDNA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO MANCINI           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | ago/2025 | 19 |
| *****080 | GABRIEL VANJURA DE JESUS                        | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | ago/2025 | 16 |
| *****711 | GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA                   | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | ago/2025 | 11 |
| *****186 | GILMAR MILANI MENDES                            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | ago/2025 | 6  |

|          |                                       |                               |          |    |
|----------|---------------------------------------|-------------------------------|----------|----|
| *****870 | IONE DA SILVA PEREIRA                 | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 6  |
| *****168 | ROSANA DE OLIVEIRA SANTIAGO           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 6  |
| *****563 | SELMA SILVA SANTOS                    | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 6  |
| *****911 | SIMONE OLIVEIRA DE SOUZA              | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 10 |
| *****819 | ADRIANA CLEISE DA SILVA               | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 4  |
| *****153 | ALEXANDRE COUTINHO LIMBERGER          | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 10 |
| *****013 | CIRLEI LUCIMAR BORBA                  | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 4  |
| *****840 | DEUSIANE SILVA CRUPES                 | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 10 |
| *****736 | EDITE VIEIRA LOPES                    | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 7  |
| *****237 | EDNA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO MANCINI | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 27 |
| *****080 | GABRIEL VANJURA DE JESUS              | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 16 |
| *****186 | GILMAR MILANI MENDES                  | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 16 |
| *****870 | IONE DA SILVA PEREIRA                 | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 18 |
| *****394 | JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 42 |
| *****168 | ROSANA DE OLIVEIRA SANTIAGO           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 8  |
| *****563 | SELMA SILVA SANTOS                    | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 23 |
| *****911 | SIMONE OLIVEIRA DE SOUZA              | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 10 |
| *****819 | ADRIANA CLEISE DA SILVA               | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 3  |
| *****153 | ALEXANDRE COUTINHO LIMBERGER          | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 10 |
| *****013 | CIRLEI LUCIMAR BORBA                  | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 3  |
| *****840 | DEUSIANE SILVA CRUPES                 | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 7  |
| *****736 | EDITE VIEIRA LOPES                    | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 10 |
| *****237 | EDNA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO MANCINI | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 23 |

|          |                               |                               |          |    |
|----------|-------------------------------|-------------------------------|----------|----|
| *****080 | GABRIEL VANJURA DE JESUS      | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 14 |
| *****186 | GILMAR MILANI MENDES          | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 13 |
| *****870 | IONE DA SILVA PEREIRA         | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 10 |
| *****394 | JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS     | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 35 |
| *****168 | ROSANA DE OLIVEIRA SANTIAGO   | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 6  |
| *****563 | SELMA SILVA SANTOS            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 22 |
| *****911 | SIMONE OLIVEIRA DE SOUZA      | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 10 |
| *****941 | FERNANDA SOUZA SANTOS HONORIO | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 14 |
| *****823 | IRONY DE LIMA FRANCA ALVES    | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 27 |
| *****984 | JENECI DO CARMO GOMES         | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 22 |
| *****717 | JOSEMIRA HONORIO              | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 38 |
| *****198 | JOSE MARIA ALVES NETO         | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 24 |
| *****918 | MARINEZ ALVES DORNELAS        | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 28 |
| *****427 | QUITÉRIA DE SOUSA PINHEIRO    | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 34 |
| *****996 | WELLINGTON GONCALVES DIAS     | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 17 |
| *****427 | QUITÉRIA DE SOUSA PINHEIRO    | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 10 |
| *****972 | SUZANE SILVA NOGUEIRA         | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | abr/2025 | 38 |
| *****972 | SUZANE SILVA NOGUEIRA         | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 44 |
| *****266 | ADEJAINE PEREIRA MACHADO      | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | mai/2025 | 42 |
| *****819 | ADRIANA CLEISE DA SILVA       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 2  |
| *****153 | ALEXANDRE COUTINHO LIMBERGER  | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 5  |
| *****013 | CIRLEI LUCIMAR BORBA          | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 2  |
| *****840 | DEUSIANE SILVA CRUPES         | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 5  |

|          |                                       |                               |          |    |
|----------|---------------------------------------|-------------------------------|----------|----|
| *****736 | EDITE VIEIRA LOPES                    | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 5  |
| *****237 | EDNA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO MANCINI | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 13 |
| *****080 | GABRIEL VANJURA DE JESUS              | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 8  |
| *****186 | GILMAR MILANI MENDES                  | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 6  |
| *****870 | IONE DA SILVA PEREIRA                 | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 6  |
| *****394 | JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 19 |
| *****168 | ROSANA DE OLIVEIRA SANTIAGO           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 3  |
| *****563 | SELMA SILVA SANTOS                    | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 10 |
| *****911 | SIMONE OLIVEIRA DE SOUZA              | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 5  |
| *****941 | FERNANDA SOUZA SANTOS HONORIO         | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 18 |
| *****823 | IRONY DE LIMA FRANCA ALVES            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 16 |
| *****984 | JENECI DO CARMO GOMES                 | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 19 |
| *****717 | JOSEMIRA HONORIO                      | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 37 |
| *****198 | JOSE MARIA ALVES NETO                 | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 21 |
| *****918 | MARINEZ ALVES DORNELAS                | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 24 |
| *****427 | QUITÉRIA DE SOUSA PINHEIRO            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 36 |
| *****996 | WELLINGTON GONCALVES DIAS             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 9  |
| *****998 | MARCO ANTONIO GARCIA                  | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 3  |
| *****081 | LILIAN KELLY SANTOS DE FREITAS        | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 7  |
| *****097 | BLANDINA MARIA SIMAO                  | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 11 |
| *****280 | CLAUDIA CARLA PERONE                  | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 6  |
| *****071 | CLEIA MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA    | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 13 |
| *****482 | HERICA SOARES DE OLIVEIRA             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 3  |

|          |                                     |                                |          |    |
|----------|-------------------------------------|--------------------------------|----------|----|
| *****011 | JULIA APARECIDA GARCIA              | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 5  |
| *****475 | LEANDRO AUGUSTO LOPES               | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 13 |
| *****768 | LEILIANE DE FATIMA LOVO             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 13 |
| *****489 | MARIA JOSE RODRIGUES COSTA          | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 5  |
| *****282 | ROBSON JANJOB                       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 5  |
| *****250 | RODRIGO LEMES DA SILVA              | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 3  |
| *****241 | SIMONE ZUFFI PICHEK                 | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 6  |
| *****959 | SONIA LITTIG DE PAULA               | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 3  |
| *****002 | TASSYLA FERNANDA MACHADO BARBOSA    | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 5  |
| *****979 | WAGNER TAMANINI TOZATO              | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 5  |
| *****705 | WELBE RAGEL CAVALCANTE              | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 38 |
| *****587 | ADRIANA BOINA SCARPATI FIUZA        | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 9  |
| *****748 | ARZENILEIA GARCIA LOPES             | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 2 | dez/2025 | 20 |
| *****937 | MARINALVA SOUZA DA NOBREGA          | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 1 | dez/2025 | 20 |
| *****011 | JULIA APARECIDA GARCIA              | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 1  |
| *****489 | MARIA JOSE RODRIGUES COSTA          | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 1  |
| *****979 | WAGNER TAMANINI TOZATO              | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 1  |
| *****773 | ADELICE DE OLIVEIRA PEREIRA         | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | nov/2025 | 6  |
| *****706 | ALICE APARECIDA EVALDT FIGUEREDO    | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | nov/2025 | 21 |
| *****490 | ALKYONES SANTANA MANZOLI            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | nov/2025 | 6  |
| *****086 | AURINEIDE ADRIANE BARBOSA DE FARIAS | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | nov/2025 | 7  |
| *****017 | BEATRIZ BARBOSA LEANDRO ALVES       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | nov/2025 | 2  |
| *****716 | ELICEIA SILVA                       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | nov/2025 | 3  |



|          |                                     |                               |          |    |
|----------|-------------------------------------|-------------------------------|----------|----|
| *****457 | EDILMA BENFICA LACERDA              | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 10 |
| *****026 | JOAO RODRIGUES DE ALMEIDA           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 2  |
| *****698 | JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA     | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 6  |
| *****490 | JULEN TERESA GETON VECHIATTO        | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 5  |
| *****298 | MARIA APARECIDA DA SILVA            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 3  |
| *****652 | RILDO OLIVEIRA VICENTE              | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 6  |
| *****758 | ROBERTO MOREIRA NEGRAO              | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 10 |
| *****773 | ADELICE DE OLIVEIRA PEREIRA         | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 5  |
| *****706 | ALICE APARECIDA EVALDT FIGUEREDO    | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 14 |
| *****490 | ALKYONES SANTANA MANZOLI            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 3  |
| *****086 | AURINEIDE ADRIANE BARBOSA DE FARIAS | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 10 |
| *****017 | BEATRIZ BARBOSA LEANDRO ALVES       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 2  |
| *****716 | ELICEIA SILVA                       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 2  |
| *****457 | EDILMA BENFICA LACERDA              | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 6  |
| *****026 | JOAO RODRIGUES DE ALMEIDA           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 2  |
| *****698 | JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA     | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 3  |
| *****490 | JULEN TERESA GETON VECHIATTO        | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 3  |
| *****298 | MARIA APARECIDA DA SILVA            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 2  |
| *****652 | RILDO OLIVEIRA VICENTE              | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 5  |
| *****758 | ROBERTO MOREIRA NEGRAO              | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 6  |
| *****998 | ELIENE BORGES DA SILVA              | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 21 |
| *****998 | ELIENE BORGES DA SILVA              | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 13 |
| *****897 | JOSE AFONSO LOPES DE ALMEIDA        | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 25 |

|          |                                      |                               |          |    |
|----------|--------------------------------------|-------------------------------|----------|----|
| *****897 | JOSE AFONSO LOPES DE ALMEIDA         | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 18 |
| *****888 | RUTICLEI NOGUEIRA VIEIRA PORTO       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 3  |
| *****888 | RUTICLEI NOGUEIRA VIEIRA PORTO       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 2  |
| *****884 | NATALY RODRIGUES BARROS              | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 6  |
| *****884 | NATALY RODRIGUES BARROS              | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 3  |
| *****290 | JUSCELAENE CRISTINA DE QUEIROZ       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 2  |
| *****290 | JUSCELAENE CRISTINA DE QUEIROZ       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 17 |
| *****290 | JUSCELAENE CRISTINA DE QUEIROZ       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 7  |
| *****139 | ANECLEIA DE SOUSA FERREIRA           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 6  |
| *****139 | ANECLEIA DE SOUSA FERREIRA           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 30 |
| *****139 | ANECLEIA DE SOUSA FERREIRA           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 6  |
| *****768 | CLEIDE TATIANE MADERS BARROS         | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 10 |
| *****768 | CLEIDE TATIANE MADERS BARROS         | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 36 |
| *****768 | CLEIDE TATIANE MADERS BARROS         | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 10 |
| *****870 | HELENA BARRETOS ALVES FERREIRA       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 2  |
| *****870 | HELENA BARRETOS ALVES FERREIRA       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 17 |
| *****870 | HELENA BARRETOS ALVES FERREIRA       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 5  |
| *****352 | CLEIDEMARA OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 4  |
| *****352 | CLEIDEMARA OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 30 |
| *****352 | CLEIDEMARA OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 14 |
| *****098 | FRANCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA      | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 26 |
| *****731 | TATIANA AVELAR DOS SANTOS            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 18 |
| *****849 | MALVIANA DOMINGOS FRANCO             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 17 |

|          |                                      |                                |          |    |
|----------|--------------------------------------|--------------------------------|----------|----|
| *****849 | MALVIANA DOMINGOS FRANCO             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 2  |
| *****893 | SOLANGE APARECIDA DO PRADO           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | out/2025 | 32 |
| *****893 | SOLANGE APARECIDA DO PRADO           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | nov/2025 | 12 |
| *****183 | GILVANIA PINTO REIS OLIVEIRA         | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | nov/2025 | 1  |
| *****183 | GILVANIA PINTO REIS OLIVEIRA         | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 2  |
| *****434 | JANDERCLEIA ALVES GOMES              | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | set/2025 | 2  |
| *****434 | JANDERCLEIA ALVES GOMES              | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | out/2025 | 3  |
| *****434 | JANDERCLEIA ALVES GOMES              | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | nov/2025 | 3  |
| *****438 | JOAS DEDE DE SOUSA                   | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 2  |
| *****971 | PANGUEKA KUP SANTOS CINTA LARGA      | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 1 | dez/2025 | 16 |
| *****979 | EDILSON MOTTA LIMEIRA                | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 1 | dez/2025 | 16 |
| *****321 | VALDICE AVILA DE OLIVEIRA            | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 1 | dez/2025 | 38 |
| *****513 | JAQUELINE PAULA LIMA                 | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 2 | dez/2025 | 36 |
| *****063 | ANTONIA OLIVEIRA DA COSTA            | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 2 | nov/2025 | 36 |
| *****797 | KAROLINE RODRIGUES DE LIMA           | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 2 | nov/2025 | 36 |
| *****976 | GABRIELLE CRISTINA DA SILVA BRITTO   | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 2 | nov/2025 | 36 |
| *****299 | MARLENE GOMES PEREIRA                | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 1 | nov/2025 | 36 |
| *****914 | FABIO DIAS OLIVEIRA                  | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 7  |
| *****301 | ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA         | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 12 |
| *****056 | WELLINGTON NATALINO INACIO RODRIGUES | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 29 |
| *****878 | DIEGO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS     | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | out/2025 | 5  |
| *****878 | DIEGO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS     | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | nov/2025 | 3  |
| *****878 | DIEGO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS     | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 2  |

|          |                                    |                               |          |   |
|----------|------------------------------------|-------------------------------|----------|---|
| *****553 | GLEICIANY DE ALMEIDA MATTOS        | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 9 |
| *****553 | GLEICIANY DE ALMEIDA MATTOS        | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 7 |
| *****553 | GLEICIANY DE ALMEIDA MATTOS        | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 4 |
| *****141 | SEBASTIAO DE LAVOR                 | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 4 |
| *****141 | SEBASTIAO DE LAVOR                 | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 4 |
| *****141 | SEBASTIAO DE LAVOR                 | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 2 |
| *****959 | LAUDICEIA FERREIRA DA SILVA TORRES | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 4 |
| *****959 | LAUDICEIA FERREIRA DA SILVA TORRES | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 4 |
| *****959 | LAUDICEIA FERREIRA DA SILVA TORRES | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 2 |
| *****739 | LEIA MACHADO DE ALMEIDA SOUZA      | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 5 |
| *****739 | LEIA MACHADO DE ALMEIDA SOUZA      | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 3 |
| *****739 | LEIA MACHADO DE ALMEIDA SOUZA      | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 2 |
| *****380 | ROMILDO SIQUEIRA                   | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 9 |
| *****380 | ROMILDO SIQUEIRA                   | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 7 |
| *****380 | ROMILDO SIQUEIRA                   | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 4 |
| *****341 | TUANY CRISTINA LOVO XAVIER         | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 4 |
| *****341 | TUANY CRISTINA LOVO XAVIER         | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 4 |
| *****341 | TUANY CRISTINA LOVO XAVIER         | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 2 |
| *****174 | PRISCILA COFANI COSTA POMINI       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 9 |
| *****174 | PRISCILA COFANI COSTA POMINI       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 7 |
| *****174 | PRISCILA COFANI COSTA POMINI       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 4 |
| *****289 | RAYANE ESTENIER SILVA SANTOS       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 7 |
| *****289 | RAYANE ESTENIER SILVA SANTOS       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 8 |

|          |                                    |                               |          |    |
|----------|------------------------------------|-------------------------------|----------|----|
| *****289 | RAYANE ESTENIER SILVA SANTOS       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 4  |
| *****579 | DILSON DOS SANTOS MAIA             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 8  |
| *****579 | DILSON DOS SANTOS MAIA             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 8  |
| *****579 | DILSON DOS SANTOS MAIA             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 4  |
| *****336 | CHRISTIANE RANGEL SCHEMBEK         | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 5  |
| *****336 | CHRISTIANE RANGEL SCHEMBEK         | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 3  |
| *****336 | CHRISTIANE RANGEL SCHEMBEK         | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 2  |
| *****838 | ELIAS EVANGELISTA ALVES DE ALMEIDA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 6  |
| *****838 | ELIAS EVANGELISTA ALVES DE ALMEIDA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 8  |
| *****838 | ELIAS EVANGELISTA ALVES DE ALMEIDA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 4  |
| *****087 | SANDRA REGINA DOS SANTOS           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 3  |
| *****087 | SANDRA REGINA DOS SANTOS           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 3  |
| *****087 | SANDRA REGINA DOS SANTOS           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 3  |
| *****190 | YONA THAIS BIAZATTE RODRIGUES      | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 3  |
| *****190 | YONA THAIS BIAZATTE RODRIGUES      | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 3  |
| *****190 | YONA THAIS BIAZATTE RODRIGUES      | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 3  |
| *****270 | ALICE DO NASCIMENTO RAMALHO GOMES  | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 6  |
| *****270 | ALICE DO NASCIMENTO RAMALHO GOMES  | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 8  |
| *****270 | ALICE DO NASCIMENTO RAMALHO GOMES  | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 4  |
| *****087 | SANDRA REGINA DOS SANTOS           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 2  |
| *****087 | SANDRA REGINA DOS SANTOS           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 3  |
| *****087 | SANDRA REGINA DOS SANTOS           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 2  |
| *****564 | ADAO ADRIANO TEIXEIRA DOS SANTOS   | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 10 |

|          |                                    |                               |          |    |
|----------|------------------------------------|-------------------------------|----------|----|
| *****564 | ADAO ADRIANO TEIXEIRA DOS SANTOS   | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 24 |
| *****564 | ADAO ADRIANO TEIXEIRA DOS SANTOS   | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 17 |
| *****564 | ADAO ADRIANO TEIXEIRA DOS SANTOS   | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 10 |
| *****858 | HEDERVAN RIBEIRO GOMES             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 6  |
| *****858 | HEDERVAN RIBEIRO GOMES             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 13 |
| *****858 | HEDERVAN RIBEIRO GOMES             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 12 |
| *****858 | HEDERVAN RIBEIRO GOMES             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 7  |
| *****943 | IDELMA LUCIANA DA SILVA            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 15 |
| *****943 | IDELMA LUCIANA DA SILVA            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 21 |
| *****943 | IDELMA LUCIANA DA SILVA            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 21 |
| *****943 | IDELMA LUCIANA DA SILVA            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 11 |
| *****856 | JESSICA TAINA OLIVEIRA DA SILVA    | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 12 |
| *****856 | JESSICA TAINA OLIVEIRA DA SILVA    | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 24 |
| *****856 | JESSICA TAINA OLIVEIRA DA SILVA    | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 22 |
| *****856 | JESSICA TAINA OLIVEIRA DA SILVA    | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 13 |
| *****553 | PRISCILA RODRIGUES CANDIDO ARCANJO | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 16 |
| *****553 | PRISCILA RODRIGUES CANDIDO ARCANJO | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 27 |
| *****553 | PRISCILA RODRIGUES CANDIDO ARCANJO | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 23 |
| *****553 | PRISCILA RODRIGUES CANDIDO ARCANJO | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 14 |
| *****992 | ELIANA KRENKEL MARTINS             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 6  |
| *****992 | ELIANA KRENKEL MARTINS             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 6  |
| *****992 | ELIANA KRENKEL MARTINS             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 4  |
| *****943 | IDELMA LUCIANA DA SILVA            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 10 |



|          |                                    |                               |          |    |
|----------|------------------------------------|-------------------------------|----------|----|
| *****943 | IDELMA LUCIANA DA SILVA            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 6  |
| *****943 | IDELMA LUCIANA DA SILVA            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 4  |
| *****856 | JESSICA TAINA OLIVEIRA DA SILVA    | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 10 |
| *****856 | JESSICA TAINA OLIVEIRA DA SILVA    | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 8  |
| *****856 | JESSICA TAINA OLIVEIRA DA SILVA    | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 4  |
| *****714 | JUCYLAINE REGINA CAMBUI            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 8  |
| *****714 | JUCYLAINE REGINA CAMBUI            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 6  |
| *****714 | JUCYLAINE REGINA CAMBUI            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 4  |
| *****440 | KARLA KATIANE VIEIRA SILVA         | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 6  |
| *****440 | KARLA KATIANE VIEIRA SILVA         | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 6  |
| *****440 | KARLA KATIANE VIEIRA SILVA         | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 4  |
| *****553 | PRISCILA RODRIGUES CANDIDO ARCANJO | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 8  |
| *****553 | PRISCILA RODRIGUES CANDIDO ARCANJO | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 8  |
| *****553 | PRISCILA RODRIGUES CANDIDO ARCANJO | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 4  |
| *****033 | ROSELENE ALVES DE ALMEIDA          | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 9  |
| *****033 | ROSELENE ALVES DE ALMEIDA          | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 8  |
| *****033 | ROSELENE ALVES DE ALMEIDA          | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 4  |
| *****542 | JESSICA DE OLIVEIRA SOUZA          | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 14 |
| *****542 | JESSICA DE OLIVEIRA SOUZA          | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 22 |
| *****542 | JESSICA DE OLIVEIRA SOUZA          | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 13 |
| *****340 | ALEXANDRA ALVES ALEXANDRE LUZ      | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 37 |
| *****340 | ALEXANDRA ALVES ALEXANDRE LUZ      | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 20 |
| *****340 | ALEXANDRA ALVES ALEXANDRE LUZ      | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 13 |

|          |                                    |                               |          |    |
|----------|------------------------------------|-------------------------------|----------|----|
| *****340 | ALEXANDRA ALVES ALEXANDRE LUZ      | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 6  |
| *****518 | CARLOS LINDENBERG NASCIMENTO COSTA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 27 |
| *****518 | CARLOS LINDENBERG NASCIMENTO COSTA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 6  |
| *****518 | CARLOS LINDENBERG NASCIMENTO COSTA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 6  |
| *****518 | CARLOS LINDENBERG NASCIMENTO COSTA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 3  |
| *****572 | CLEITON DO NASCIMENTO BRUNO        | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 11 |
| *****572 | CLEITON DO NASCIMENTO BRUNO        | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 12 |
| *****090 | DRIELY RODRIGUES PARADA BORGES     | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 6  |
| *****853 | GEANE PAIVA CORREIA MENEGUETTI     | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 14 |
| *****903 | JOSENI HOLANDA DA COSTA BRAZ       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 31 |
| *****903 | JOSENI HOLANDA DA COSTA BRAZ       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 40 |
| *****873 | FRANCISCO LOPES DA SILVA           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 20 |
| *****192 | ANDRE DE SOUSA AGUIAR              | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 22 |
| *****192 | ANDRE DE SOUSA AGUIAR              | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 28 |
| *****192 | ANDRE DE SOUSA AGUIAR              | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 22 |
| *****192 | ANDRE DE SOUSA AGUIAR              | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 11 |
| *****225 | OSMAN SANTANA COSTA                | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 28 |
| *****225 | OSMAN SANTANA COSTA                | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 22 |
| *****225 | OSMAN SANTANA COSTA                | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 28 |
| *****225 | OSMAN SANTANA COSTA                | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 22 |
| *****225 | OSMAN SANTANA COSTA                | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 17 |
| *****715 | SELMA SOUZA SOARES                 | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 32 |
| *****715 | SELMA SOUZA SOARES                 | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 32 |

|          |                                    |                                |          |    |
|----------|------------------------------------|--------------------------------|----------|----|
| *****715 | SELMA SOUZA SOARES                 | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | out/2025 | 36 |
| *****715 | SELMA SOUZA SOARES                 | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | nov/2025 | 30 |
| *****715 | SELMA SOUZA SOARES                 | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 24 |
| *****280 | DANIELA CRISTINA DE LIMA           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 8  |
| *****074 | TAIANE MIRANDA BOTELHO             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 26 |
| *****009 | THASSILA DEREK SERRA DE SOUZA      | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 10 |
| *****310 | WALNIKSON NOGUEIRA E SILVA         | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 10 |
| *****986 | MAIARA BECKMAN BARBOSA             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 23 |
| *****939 | JENIFFER CHAGAS DE CASTRO          | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 2  |
| *****399 | FRANCISCO HAROLDO ARAUJO VILARINHO | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 3  |
| *****033 | ORLEILSON DOS REIS FERREIRA        | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 3  |
| *****420 | RUTE DE CARVALHO TORRES            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 2  |
| *****075 | ROSILENE SILVA RODRIGUES           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 3  |
| *****153 | EDILENE DIAS VASCONSELOS CUNHA     | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 2 | dez/2025 | 40 |
| *****033 | JAQUELINE PASSOS E PASSOS CUNHA    | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 2 | dez/2025 | 40 |
| *****778 | ADEMILSON COSMO DA SILVA           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 2  |
| *****709 | ANTONIETA DA SILVA BORGES          | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 5  |
| *****600 | ALDECIR DE ASSIS RAMOS             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 2  |
| *****634 | CLICIANE PINHEIRO REBOUCAS         | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 22 |
| *****411 | ESDRAS FARIAS                      | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 5  |
| *****247 | AILNETE MARIO DO NASCIMENTO        | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | ago/2025 | 4  |
| *****247 | AILNETE MARIO DO NASCIMENTO        | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | set/2025 | 4  |
| *****247 | AILNETE MARIO DO NASCIMENTO        | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | out/2025 | 3  |

|          |                               |                               |          |    |
|----------|-------------------------------|-------------------------------|----------|----|
| *****247 | AILNETE MARIO DO NASCIMENTO   | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 3  |
| *****247 | AILNETE MARIO DO NASCIMENTO   | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 2  |
| *****681 | JOELSON DE JESUS ARAUJO       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 3  |
| *****681 | JOELSON DE JESUS ARAUJO       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 3  |
| *****681 | JOELSON DE JESUS ARAUJO       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 4  |
| *****681 | JOELSON DE JESUS ARAUJO       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 3  |
| *****681 | JOELSON DE JESUS ARAUJO       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 2  |
| *****600 | JOSE PAULINO RAUL NOGUEIRA    | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 10 |
| *****600 | JOSE PAULINO RAUL NOGUEIRA    | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 10 |
| *****600 | JOSE PAULINO RAUL NOGUEIRA    | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 10 |
| *****600 | JOSE PAULINO RAUL NOGUEIRA    | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 6  |
| *****600 | JOSE PAULINO RAUL NOGUEIRA    | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 8  |
| *****172 | SORAIA SILVA MARTINS          | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 7  |
| *****172 | SORAIA SILVA MARTINS          | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 10 |
| *****172 | SORAIA SILVA MARTINS          | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 10 |
| *****172 | SORAIA SILVA MARTINS          | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 10 |
| *****172 | SORAIA SILVA MARTINS          | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 7  |
| *****320 | ANA CAROLINE SORIANO DA SILVA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 4  |
| *****320 | ANA CAROLINE SORIANO DA SILVA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 3  |
| *****320 | ANA CAROLINE SORIANO DA SILVA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 3  |
| *****320 | ANA CAROLINE SORIANO DA SILVA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 2  |
| *****320 | ANA CAROLINE SORIANO DA SILVA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 2  |
| *****893 | ANA CLAUDIA DE CARVALHO       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 3  |

|          |                                              |                                |          |    |
|----------|----------------------------------------------|--------------------------------|----------|----|
| *****893 | ANA CLAUDIA DE CARVALHO                      | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | set/2025 | 3  |
| *****893 | ANA CLAUDIA DE CARVALHO                      | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | out/2025 | 4  |
| *****893 | ANA CLAUDIA DE CARVALHO                      | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | nov/2025 | 2  |
| *****893 | ANA CLAUDIA DE CARVALHO                      | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 2  |
| *****041 | ANE CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS<br>FONSECA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | ago/2025 | 17 |
| *****041 | ANE CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS<br>FONSECA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | set/2025 | 18 |
| *****041 | ANE CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS<br>FONSECA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | out/2025 | 16 |
| *****041 | ANE CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS<br>FONSECA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | nov/2025 | 14 |
| *****041 | ANE CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS<br>FONSECA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 14 |
| *****872 | ELMA DA SILVA PEREIRA DE ALMEIDA             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | jul/2025 | 1  |
| *****872 | ELMA DA SILVA PEREIRA DE ALMEIDA             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | ago/2025 | 3  |
| *****872 | ELMA DA SILVA PEREIRA DE ALMEIDA             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | set/2025 | 3  |
| *****872 | ELMA DA SILVA PEREIRA DE ALMEIDA             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | out/2025 | 4  |
| *****872 | ELMA DA SILVA PEREIRA DE ALMEIDA             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | nov/2025 | 2  |
| *****872 | ELMA DA SILVA PEREIRA DE ALMEIDA             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 2  |
| *****546 | ERIVENILDE DA CONCEIÇÃO BARBOSA              | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | ago/2025 | 6  |
| *****546 | ERIVENILDE DA CONCEIÇÃO BARBOSA              | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | set/2025 | 8  |
| *****546 | ERIVENILDE DA CONCEIÇÃO BARBOSA              | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | out/2025 | 6  |
| *****546 | ERIVENILDE DA CONCEIÇÃO BARBOSA              | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | nov/2025 | 6  |
| *****546 | ERIVENILDE DA CONCEIÇÃO BARBOSA              | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 5  |
| *****265 | GLEISIELE DE OLIVEIRA FERREIRA VASCONCELOS   | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 2 | ago/2025 | 42 |
| *****265 | GLEISIELE DE OLIVEIRA FERREIRA VASCONCELOS   | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 2 | set/2025 | 44 |
| *****265 | GLEISIELE DE OLIVEIRA FERREIRA VASCONCELOS   | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 2 | out/2025 | 46 |

|          |                                            |                                |          |    |
|----------|--------------------------------------------|--------------------------------|----------|----|
| *****265 | GLEISIELE DE OLIVEIRA FERREIRA VASCONCELOS | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 2 | nov/2025 | 36 |
| *****746 | HENNY PABLINE NUNES MAMEDES                | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | ago/2025 | 26 |
| *****746 | HENNY PABLINE NUNES MAMEDES                | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | set/2025 | 30 |
| *****746 | HENNY PABLINE NUNES MAMEDES                | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | out/2025 | 27 |
| *****746 | HENNY PABLINE NUNES MAMEDES                | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | nov/2025 | 24 |
| *****746 | HENNY PABLINE NUNES MAMEDES                | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 11 |
| *****587 | HOMERO LOPES DE SOUZA                      | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | jul/2025 | 1  |
| *****587 | HOMERO LOPES DE SOUZA                      | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | ago/2025 | 3  |
| *****587 | HOMERO LOPES DE SOUZA                      | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | set/2025 | 4  |
| *****587 | HOMERO LOPES DE SOUZA                      | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | out/2025 | 2  |
| *****587 | HOMERO LOPES DE SOUZA                      | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | nov/2025 | 2  |
| *****587 | HOMERO LOPES DE SOUZA                      | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 2  |
| *****514 | JULIANA CRISTINA BARROS DOMINGOS           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | ago/2025 | 3  |
| *****514 | JULIANA CRISTINA BARROS DOMINGOS           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | set/2025 | 4  |
| *****514 | JULIANA CRISTINA BARROS DOMINGOS           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | out/2025 | 3  |
| *****514 | JULIANA CRISTINA BARROS DOMINGOS           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | nov/2025 | 48 |
| *****514 | JULIANA CRISTINA BARROS DOMINGOS           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 2  |
| *****953 | LEIDE MARIA OLIVEIRA DA SILVA              | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 2 | ago/2025 | 42 |
| *****953 | LEIDE MARIA OLIVEIRA DA SILVA              | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 2 | set/2025 | 44 |
| *****953 | LEIDE MARIA OLIVEIRA DA SILVA              | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 2 | out/2025 | 46 |
| *****953 | LEIDE MARIA OLIVEIRA DA SILVA              | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 2 | nov/2025 | 36 |
| *****380 | MARIA DO ROSARIO BARBOSA DE FREITAS        | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | ago/2025 | 3  |
| *****380 | MARIA DO ROSARIO BARBOSA DE FREITAS        | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | set/2025 | 3  |



|          |                                     |                               |          |   |
|----------|-------------------------------------|-------------------------------|----------|---|
| *****380 | MARIA DO ROSARIO BARBOSA DE FREITAS | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 4 |
| *****380 | MARIA DO ROSARIO BARBOSA DE FREITAS | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 2 |
| *****380 | MARIA DO ROSARIO BARBOSA DE FREITAS | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 2 |
| *****825 | RAYLANE BORGES DE FREITAS           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 6 |
| *****825 | RAYLANE BORGES DE FREITAS           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 8 |
| *****825 | RAYLANE BORGES DE FREITAS           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 6 |
| *****825 | RAYLANE BORGES DE FREITAS           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 6 |
| *****825 | RAYLANE BORGES DE FREITAS           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 3 |
| *****570 | RODRIGO DINIZ SOUSA                 | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 4 |
| *****570 | RODRIGO DINIZ SOUSA                 | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 3 |
| *****570 | RODRIGO DINIZ SOUSA                 | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 3 |
| *****570 | RODRIGO DINIZ SOUSA                 | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 2 |
| *****570 | RODRIGO DINIZ SOUSA                 | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 2 |
| *****420 | SAMUEL DE OLIVEIRA SANTOS           | Professor Classe C            | ago/2025 | 3 |
| *****420 | SAMUEL DE OLIVEIRA SANTOS           | Professor Classe C            | set/2025 | 3 |
| *****420 | SAMUEL DE OLIVEIRA SANTOS           | Professor Classe C            | out/2025 | 3 |
| *****420 | SAMUEL DE OLIVEIRA SANTOS           | Professor Classe C            | nov/2025 | 3 |
| *****420 | SAMUEL DE OLIVEIRA SANTOS           | Professor Classe C            | dez/2025 | 2 |
| *****467 | VANDA ARAUJO DE SOUZA               | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 3 |
| *****467 | VANDA ARAUJO DE SOUZA               | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 4 |
| *****467 | VANDA ARAUJO DE SOUZA               | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 2 |
| *****467 | VANDA ARAUJO DE SOUZA               | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 3 |
| *****467 | VANDA ARAUJO DE SOUZA               | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 2 |
| *****141 | WALYSON JOSELYO ALVES DA CONCEICAO  | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | jul/2025 | 2 |
| *****141 | WALYSON JOSELYO ALVES DA CONCEICAO  | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 6 |

|          |                                     |                                |          |    |
|----------|-------------------------------------|--------------------------------|----------|----|
| *****141 | WALYSON JOSELYO ALVES DA CONCEICAO  | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | set/2025 | 6  |
| *****141 | WALYSON JOSELYO ALVES DA CONCEICAO  | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | out/2025 | 8  |
| *****141 | WALYSON JOSELYO ALVES DA CONCEICAO  | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | nov/2025 | 5  |
| *****141 | WALYSON JOSELYO ALVES DA CONCEICAO  | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 3  |
| *****373 | EDINA DE AZEVEDO KLEIN              | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | ago/2025 | 16 |
| *****373 | EDINA DE AZEVEDO KLEIN              | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | set/2025 | 23 |
| *****373 | EDINA DE AZEVEDO KLEIN              | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | out/2025 | 10 |
| *****985 | ELAINE CRISTINA COSTA TEIXEIRA      | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | out/2025 | 44 |
| *****985 | ELAINE CRISTINA COSTA TEIXEIRA      | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | nov/2025 | 48 |
| *****985 | ELAINE CRISTINA COSTA TEIXEIRA      | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 29 |
| *****312 | CHARLES PEREIRA CAETANO             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | nov/2025 | 3  |
| *****312 | CHARLES PEREIRA CAETANO             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 2  |
| *****186 | GERCILDO ANELMO DOS SANTOS DA SILVA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | nov/2025 | 11 |
| *****186 | GERCILDO ANELMO DOS SANTOS DA SILVA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 8  |
| *****780 | HANESSA LOPES PEREIRA               | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | nov/2025 | 34 |
| *****780 | HANESSA LOPES PEREIRA               | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 23 |
| *****781 | IRLANDO BATISTA DE SOUZA            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | nov/2025 | 6  |
| *****781 | IRLANDO BATISTA DE SOUZA            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 3  |
| *****115 | PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA    | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | nov/2025 | 9  |
| *****115 | PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA    | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 5  |
| *****701 | ODAIR JOSE FERREIRA DE SOUZA        | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 2 | nov/2025 | 18 |
| *****701 | ODAIR JOSE FERREIRA DE SOUZA        | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 2 | dez/2025 | 12 |
| *****377 | ANTONIO MARCOS BARBOSA JUNIOR       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | jul/2025 | 1  |

|          |                               |                               |          |    |
|----------|-------------------------------|-------------------------------|----------|----|
| *****377 | ANTONIO MARCOS BARBOSA JUNIOR | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 4  |
| *****377 | ANTONIO MARCOS BARBOSA JUNIOR | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 4  |
| *****377 | ANTONIO MARCOS BARBOSA JUNIOR | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 4  |
| *****377 | ANTONIO MARCOS BARBOSA JUNIOR | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 3  |
| *****377 | ANTONIO MARCOS BARBOSA JUNIOR | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 2  |
| *****025 | ANA NERY NASCIMENTO           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | jul/2025 | 1  |
| *****025 | ANA NERY NASCIMENTO           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 2  |
| *****025 | ANA NERY NASCIMENTO           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 4  |
| *****025 | ANA NERY NASCIMENTO           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 3  |
| *****025 | ANA NERY NASCIMENTO           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 3  |
| *****025 | ANA NERY NASCIMENTO           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 2  |
| *****457 | CLAUDIA REGINA GOMES DA COSTA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | jul/2025 | 3  |
| *****457 | CLAUDIA REGINA GOMES DA COSTA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 32 |
| *****457 | CLAUDIA REGINA GOMES DA COSTA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 29 |
| *****457 | CLAUDIA REGINA GOMES DA COSTA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 32 |
| *****457 | CLAUDIA REGINA GOMES DA COSTA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 29 |
| *****457 | CLAUDIA REGINA GOMES DA COSTA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 16 |
| *****268 | EMERSON JOSE TAVARES DE SOUZA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | jul/2025 | 1  |
| *****268 | EMERSON JOSE TAVARES DE SOUZA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 24 |
| *****268 | EMERSON JOSE TAVARES DE SOUZA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 22 |
| *****268 | EMERSON JOSE TAVARES DE SOUZA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 22 |
| *****268 | EMERSON JOSE TAVARES DE SOUZA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 22 |
| *****268 | EMERSON JOSE TAVARES DE SOUZA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 17 |

|          |                           |                               |          |    |
|----------|---------------------------|-------------------------------|----------|----|
| *****835 | GENES MEJIAS PESSOA       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | jul/2025 | 6  |
| *****835 | GENES MEJIAS PESSOA       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 26 |
| *****835 | GENES MEJIAS PESSOA       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 26 |
| *****835 | GENES MEJIAS PESSOA       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 32 |
| *****835 | GENES MEJIAS PESSOA       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 26 |
| *****835 | GENES MEJIAS PESSOA       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 13 |
| *****407 | IVAN DA CONCEICAO MALTA   | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | jul/2025 | 7  |
| *****407 | IVAN DA CONCEICAO MALTA   | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 29 |
| *****407 | IVAN DA CONCEICAO MALTA   | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 36 |
| *****407 | IVAN DA CONCEICAO MALTA   | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 36 |
| *****407 | IVAN DA CONCEICAO MALTA   | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 29 |
| *****407 | IVAN DA CONCEICAO MALTA   | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 18 |
| *****871 | JOSE AMADEU DE LIMA       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | jul/2025 | 2  |
| *****871 | JOSE AMADEU DE LIMA       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 6  |
| *****871 | JOSE AMADEU DE LIMA       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 8  |
| *****871 | JOSE AMADEU DE LIMA       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 8  |
| *****871 | JOSE AMADEU DE LIMA       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 6  |
| *****871 | JOSE AMADEU DE LIMA       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 5  |
| *****432 | LUIZ RICARDO LIMA TENORIO | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | jul/2025 | 2  |
| *****432 | LUIZ RICARDO LIMA TENORIO | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 6  |
| *****432 | LUIZ RICARDO LIMA TENORIO | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 6  |
| *****432 | LUIZ RICARDO LIMA TENORIO | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 8  |
| *****432 | LUIZ RICARDO LIMA TENORIO | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 6  |

|          |                                   |                                |          |    |
|----------|-----------------------------------|--------------------------------|----------|----|
| *****432 | LUIZ RICARDO LIMA TENORIO         | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 5  |
| *****449 | NEUBER CASSIO FERREIRA PASSOS     | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | jul/2025 | 1  |
| *****449 | NEUBER CASSIO FERREIRA PASSOS     | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | ago/2025 | 3  |
| *****449 | NEUBER CASSIO FERREIRA PASSOS     | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | set/2025 | 3  |
| *****449 | NEUBER CASSIO FERREIRA PASSOS     | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | out/2025 | 4  |
| *****449 | NEUBER CASSIO FERREIRA PASSOS     | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | nov/2025 | 3  |
| *****449 | NEUBER CASSIO FERREIRA PASSOS     | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 2  |
| *****988 | MARIA ANTONIA MARTINS LIMA        | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | ago/2025 | 6  |
| *****988 | MARIA ANTONIA MARTINS LIMA        | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | set/2025 | 8  |
| *****988 | MARIA ANTONIA MARTINS LIMA        | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | out/2025 | 8  |
| *****988 | MARIA ANTONIA MARTINS LIMA        | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | nov/2025 | 6  |
| *****988 | MARIA ANTONIA MARTINS LIMA        | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 3  |
| *****593 | ROSICLER PEREIRA NUNES            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | jul/2025 | 1  |
| *****593 | ROSICLER PEREIRA NUNES            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | ago/2025 | 3  |
| *****593 | ROSICLER PEREIRA NUNES            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | set/2025 | 4  |
| *****593 | ROSICLER PEREIRA NUNES            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | out/2025 | 4  |
| *****593 | ROSICLER PEREIRA NUNES            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | nov/2025 | 3  |
| *****593 | ROSICLER PEREIRA NUNES            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 2  |
| *****612 | RAIMUNDA ELIZA ARAUJO RAMOS       | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 1 | dez/2025 | 20 |
| *****119 | MARIA DAS GRAÇAS FONSECA DA CUNHA | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 2 | dez/2025 | 20 |
| *****550 | MARIA SONEIDE PEREIRA DOS SANTOS  | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 1 | dez/2025 | 20 |
| *****857 | MARTA LEITE DE AMORIM             | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 1 | dez/2025 | 20 |
| *****376 | PAULO SERGIO DA SILVA GOMES       | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 1 | dez/2025 | 20 |

|          |                                    |                                |          |    |
|----------|------------------------------------|--------------------------------|----------|----|
| *****392 | GLEICILENE DA SILVA ALMEIDA        | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 2 | dez/2025 | 20 |
| *****698 | FRANCISCO CARLOS PEDROSA DA SILVA  | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 1 | dez/2025 | 20 |
| *****383 | GLAUCIENE GUEDES NASCIMENTO        | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 2 | dez/2025 | 20 |
| *****280 | ALOISIO BATISTA DO NASCIMENTO      | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 2 | dez/2025 | 20 |
| *****161 | ÂNGELA MARIA ARONCIO AZEVEDO       | TECNICO EDUCACIONAL<br>NIVEL 2 | dez/2025 | 20 |
| *****925 | JOICIANE BORGES DA SILVA           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | mai/2025 | 5  |
| *****925 | JOICIANE BORGES DA SILVA           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | jun/2025 | 5  |
| *****246 | JULIO CESAR LEMOS DE ALMEIDA       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 27 |
| *****908 | AMANDA DE OLIVEIRA NERES           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 2  |
| *****132 | CALEBE PALMEIRA DE OLIVEIRA        | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 17 |
| *****100 | CRISTIANE CRUZ DE OLIVEIRA MENEZES | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 17 |
| *****412 | EDITE ALVES BARBOSA                | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 5  |
| *****748 | IRACELIA MARQUES DA SILVA          | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 2  |
| *****754 | JEAN CARLOS DE SOUZA SOARES        | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 17 |
| *****363 | JOSE TAVARES DE LIMA               | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 3  |
| *****502 | LAIDA JUSTINIANO                   | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 6  |
| *****771 | LAUDICELIA LEMOS ROCHA             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 2  |
| *****517 | MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA     | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 24 |
| *****321 | PALOMA MARQUES RODRIGUES           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 7  |
| *****458 | UELITON FRANCA DA SILVA            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | dez/2025 | 6  |
| *****280 | FRANCISCA VANDA DA SILVA MACHADO   | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | ago/2025 | 2  |
| *****280 | FRANCISCA VANDA DA SILVA MACHADO   | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | set/2025 | 11 |
| *****280 | FRANCISCA VANDA DA SILVA MACHADO   | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40  | out/2025 | 9  |



|          |                                     |                               |          |    |
|----------|-------------------------------------|-------------------------------|----------|----|
| *****280 | FRANCISCA VANDA DA SILVA MACHADO    | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 10 |
| *****280 | FRANCISCA VANDA DA SILVA MACHADO    | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 5  |
| *****663 | JOHN MARCOS DE OLIVEIRA             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 11 |
| *****663 | JOHN MARCOS DE OLIVEIRA             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 10 |
| *****663 | JOHN MARCOS DE OLIVEIRA             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 10 |
| *****663 | JOHN MARCOS DE OLIVEIRA             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 10 |
| *****663 | JOHN MARCOS DE OLIVEIRA             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 5  |
| *****409 | JOSE SEVERINO LUNA DA SILVA         | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 10 |
| *****409 | JOSE SEVERINO LUNA DA SILVA         | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 11 |
| *****409 | JOSE SEVERINO LUNA DA SILVA         | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 10 |
| *****409 | JOSE SEVERINO LUNA DA SILVA         | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 9  |
| *****409 | JOSE SEVERINO LUNA DA SILVA         | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 6  |
| *****463 | VALDIVINA ALVES DOS SANTOS DA SILVA | PROFESSOR CLASSE C - CH25     | ago/2025 | 6  |
| *****463 | VALDIVINA ALVES DOS SANTOS DA SILVA | PROFESSOR CLASSE C - CH25     | set/2025 | 8  |
| *****463 | VALDIVINA ALVES DOS SANTOS DA SILVA | PROFESSOR CLASSE C - CH25     | out/2025 | 6  |
| *****463 | VALDIVINA ALVES DOS SANTOS DA SILVA | PROFESSOR CLASSE C - CH25     | nov/2025 | 6  |
| *****463 | VALDIVINA ALVES DOS SANTOS DA SILVA | PROFESSOR CLASSE C - CH25     | dez/2025 | 3  |
| *****739 | DANIEL CAVALCANTE PEDRACA           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 41 |
| *****739 | DANIEL CAVALCANTE PEDRACA           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 41 |
| *****739 | DANIEL CAVALCANTE PEDRACA           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 39 |
| *****739 | DANIEL CAVALCANTE PEDRACA           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 37 |
| *****739 | DANIEL CAVALCANTE PEDRACA           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 22 |
| *****009 | ROSALINA SILVA                      | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 24 |
| *****009 | ROSALINA SILVA                      | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 25 |
| *****009 | ROSALINA SILVA                      | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 22 |

|          |                                   |                               |          |    |
|----------|-----------------------------------|-------------------------------|----------|----|
| *****009 | ROSALINA SILVA                    | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 22 |
| *****009 | ROSALINA SILVA                    | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 14 |
| *****071 | TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 1  |
| *****071 | TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 3  |
| *****071 | TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 4  |
| *****071 | TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 3  |
| *****071 | TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 2  |
| *****976 | TANELLY NERIAH SANTOS             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 3  |
| *****976 | TANELLY NERIAH SANTOS             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 3  |
| *****976 | TANELLY NERIAH SANTOS             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 4  |
| *****976 | TANELLY NERIAH SANTOS             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 3  |
| *****976 | TANELLY NERIAH SANTOS             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 2  |
| *****880 | MARCO VINICIUS DE SIQUEIRA CORTES | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 3  |
| *****880 | MARCO VINICIUS DE SIQUEIRA CORTES | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 3  |
| *****880 | MARCO VINICIUS DE SIQUEIRA CORTES | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 4  |
| *****880 | MARCO VINICIUS DE SIQUEIRA CORTES | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 2  |
| *****880 | MARCO VINICIUS DE SIQUEIRA CORTES | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 2  |
| *****283 | SAFA DELFINO DA SILVA             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 6  |
| *****283 | SAFA DELFINO DA SILVA             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 7  |
| *****283 | SAFA DELFINO DA SILVA             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 7  |
| *****283 | SAFA DELFINO DA SILVA             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 6  |
| *****283 | SAFA DELFINO DA SILVA             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 3  |
| *****907 | EDILSON DONIZETE MOUTIN           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 11 |

|          |                          |                               |          |    |
|----------|--------------------------|-------------------------------|----------|----|
| *****907 | EDILSON DONIZETE MOUTIN  | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 10 |
| *****907 | EDILSON DONIZETE MOUTIN  | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 10 |
| *****907 | EDILSON DONIZETE MOUTIN  | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 9  |
| *****907 | EDILSON DONIZETE MOUTIN  | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 5  |
| *****456 | MAYHARA THAIANA NOGUEIRA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 10 |
| *****456 | MAYHARA THAIANA NOGUEIRA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 12 |
| *****456 | MAYHARA THAIANA NOGUEIRA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 7  |
| *****456 | MAYHARA THAIANA NOGUEIRA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 10 |
| *****456 | MAYHARA THAIANA NOGUEIRA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 7  |
| *****925 | JOICIANE BORGES DA SILVA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 3  |
| *****925 | JOICIANE BORGES DA SILVA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 3  |
| *****925 | JOICIANE BORGES DA SILVA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 4  |
| *****925 | JOICIANE BORGES DA SILVA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 4  |
| *****925 | JOICIANE BORGES DA SILVA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 2  |
| *****233 | ARISON LIMA SANTOS       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 10 |
| *****233 | ARISON LIMA SANTOS       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 42 |
| *****233 | ARISON LIMA SANTOS       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 42 |
| *****233 | ARISON LIMA SANTOS       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 35 |
| *****233 | ARISON LIMA SANTOS       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 19 |
| *****162 | SILVANO ALVES CAMPOS     | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 2  |
| *****769 | CLODOALDO LEMOS DE SOUZA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 40 |
| *****769 | CLODOALDO LEMOS DE SOUZA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 32 |
| *****769 | CLODOALDO LEMOS DE SOUZA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 16 |

|          |                                |                               |          |    |
|----------|--------------------------------|-------------------------------|----------|----|
| *****051 | LUZIA MARIA DE CARVALHO SABARA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 20 |
| *****051 | LUZIA MARIA DE CARVALHO SABARA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 16 |
| *****051 | LUZIA MARIA DE CARVALHO SABARA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 10 |
| *****897 | MICHELLE BRASIL DA SILVA       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 12 |
| *****897 | MICHELLE BRASIL DA SILVA       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 6  |
| *****897 | MICHELLE BRASIL DA SILVA       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 6  |
| *****901 | SARAH COLARES DA CRUZ          | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 22 |
| *****901 | SARAH COLARES DA CRUZ          | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 22 |
| *****901 | SARAH COLARES DA CRUZ          | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 18 |
| *****901 | SARAH COLARES DA CRUZ          | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 18 |
| *****901 | SARAH COLARES DA CRUZ          | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 12 |
| *****880 | VANUZA DE PAULA GOMES          | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 8  |
| *****880 | VANUZA DE PAULA GOMES          | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 5  |
| *****880 | VANUZA DE PAULA GOMES          | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 3  |
| *****394 | SILVANA CIZMOSKI CASPRECHEN    | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 30 |
| *****394 | SILVANA CIZMOSKI CASPRECHEN    | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 6  |
| *****177 | FABIANA DA SILVA MEDEIROS      | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 4  |
| *****177 | FABIANA DA SILVA MEDEIROS      | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 6  |
| *****177 | FABIANA DA SILVA MEDEIROS      | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 3  |
| *****689 | ROSANGELA ROCATTO PONCE        | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | mai/2025 | 9  |
| *****260 | CLAUDINEIA LEITE LIMA          | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 13 |
| *****260 | CLAUDINEIA LEITE LIMA          | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 26 |
| *****260 | CLAUDINEIA LEITE LIMA          | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 20 |

|          |                                        |                               |          |    |
|----------|----------------------------------------|-------------------------------|----------|----|
| *****850 | ROSELI ROCATTO PONCE                   | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 24 |
| *****850 | ROSELI ROCATTO PONCE                   | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 21 |
| *****978 | LUCIMARA APARECIDA DIAS DE TOLEDO      | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 22 |
| *****634 | EVANIR ROSA AGUSTINHO LOPES            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 2  |
| *****598 | MARIZETE PEREIRA GOMES                 | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 7  |
| *****470 | RENATA RODRIGUES DE FARIA DOS SANTOS   | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 18 |
| *****693 | ERNANI MARCO RODRIGUES DOS REIS        | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 6  |
| *****250 | DIJELAINE MOREIRA MARINHO DE CARVALHO  | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 19 |
| *****998 | MAUREM ALEXANDRA BUENO                 | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 26 |
| *****337 | MARIA DE LOURDES R DA SILVA DE FREITAS | PROFESSOR CLASSE C - CH25     | dez/2025 | 7  |
| *****834 | FRANCISCA PEREIRA DA SILVA             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 2  |
| *****106 | WEBERTON CORDEIRO DOS SANTOS           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 5  |
| *****250 | DIJELAINE MOREIRA MARINHO DE CARVALHO  | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 2  |
| *****250 | DIJELAINE MOREIRA MARINHO DE CARVALHO  | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 3  |
| *****337 | MARIA DE LOURDES R DA SILVA DE FREITAS | PROFESSOR CLASSE C - CH25     | out/2025 | 2  |
| *****998 | MAUREM ALEXANDRA BUENO                 | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 2  |
| *****834 | FRANCISCA PEREIRA DA SILVA             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 2  |
| *****250 | DIJELAINE MOREIRA MARINHO DE CARVALHO  | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 3  |
| *****998 | MAUREM ALEXANDRA BUENO                 | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 38 |
| *****834 | FRANCISCA PEREIRA DA SILVA             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 38 |
| *****337 | MARIA DE LOURDES R DA SILVA DE FREITAS | PROFESSOR CLASSE C - CH25     | nov/2025 | 38 |
| *****653 | WANDERLEIA SILVA SANTOS                | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 24 |
| *****653 | WANDERLEIA SILVA SANTOS                | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 35 |
| *****653 | WANDERLEIA SILVA SANTOS                | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 34 |

|          |                             |                               |          |    |
|----------|-----------------------------|-------------------------------|----------|----|
| *****653 | WANDERLEIA SILVA SANTOS     | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 29 |
| *****653 | WANDERLEIA SILVA SANTOS     | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 16 |
| *****146 | ANA ILMA PACHECO DE ALMEIDA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 29 |
| *****622 | GIRLENE DOS SANTOS          | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 8  |
| *****781 | ROSANE PEREIRA DE SOUZA     | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 3  |
| *****958 | RAFAEL NUNES REIS           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 29 |
| *****099 | PAULIANE LIMA SILVA         | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 22 |
| *****146 | ANA ILMA PACHECO DE ALMEIDA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 19 |
| *****622 | GIRLENE DOS SANTOS          | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 16 |
| *****781 | ROSANE PEREIRA DE SOUZA     | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 8  |
| *****958 | RAFAEL NUNES REIS           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 18 |
| *****099 | PAULIANE LIMA SILVA         | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 18 |
| *****367 | LI T SUI MARRERO            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | jul/2025 | 2  |
| *****367 | LI T SUI MARRERO            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 8  |
| *****367 | LI T SUI MARRERO            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 8  |
| *****367 | LI T SUI MARRERO            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 8  |
| *****367 | LI T SUI MARRERO            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 6  |
| *****367 | LI T SUI MARRERO            | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 3  |
| *****769 | LETICIA ALVES DA MATA       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | ago/2025 | 32 |
| *****769 | LETICIA ALVES DA MATA       | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 27 |
| *****781 | ROSANE PEREIRA DE SOUZA     | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 18 |
| *****781 | ROSANE PEREIRA DE SOUZA     | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 2  |
| *****487 | FERNANDO BRASIL DA SILVA    | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 22 |



|          |                                        |                               |          |    |
|----------|----------------------------------------|-------------------------------|----------|----|
| *****340 | CRISTINA EIKO ISHIGAMI DA SILVA        | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 22 |
| *****701 | ELIANE CRISTINA KNAPP                  | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 7  |
| *****371 | MARIA IZABEL DE ARAUJO BEZERRA         | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 3  |
| *****897 | SILVANIA FALCO VALIANTE                | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 9  |
| *****041 | CLARICE ARAUJO DA SILVA PEREIRA        | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 14 |
| *****215 | MARIA APARECIDA MENDES NUNES           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 10 |
| *****693 | ERNANI MARCO RODRIGUES DOS REIS        | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | set/2025 | 4  |
| *****701 | ELIANE CRISTINA KNAPP                  | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 12 |
| *****693 | ERNANI MARCO RODRIGUES DOS REIS        | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 4  |
| *****940 | JARBAS DE ALCANTARA GUIMARAES BRANDAO  | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 19 |
| *****685 | JOSE NELSON MULLER                     | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 10 |
| *****897 | SILVANIA FALCO VALIANTE                | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 13 |
| *****041 | CLARICE ARAUJO DA SILVA PEREIRA        | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 3  |
| *****251 | CARLOS HENRIQUE ANACLETO DE CASTRO     | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 12 |
| *****137 | ALESSANDRA PAULA SANTOS DA SILVA ROCHA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 12 |
| *****283 | ROSANGELA DA ROCHA MATIAS              | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | out/2025 | 16 |
| *****137 | ALESSANDRA PAULA SANTOS DA SILVA ROCHA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 5  |
| *****251 | CARLOS HENRIQUE ANACLETO DE CASTRO     | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 7  |
| *****701 | ELIANE CRISTINA KNAPP                  | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 10 |
| *****940 | JARBAS DE ALCANTARA GUIMARAES BRANDAO  | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 17 |
| *****685 | JOSE NELSON MULLER                     | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 10 |
| *****283 | ROSANGELA DA ROCHA MATIAS              | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 31 |
| *****897 | SILVANIA FALCO VALIANTE                | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 22 |

|          |                                        |                               |          |    |
|----------|----------------------------------------|-------------------------------|----------|----|
| *****693 | ERNANI MARCO RODRIGUES DOS REIS        | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 1  |
| *****137 | ALESSANDRA PAULA SANTOS DA SILVA ROCHA | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 5  |
| *****251 | CARLOS HENRIQUE ANACLETO DE CASTRO     | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 5  |
| *****041 | CLARICE ARAUJO DA SILVA PEREIRA        | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 12 |
| *****701 | ELIANE CRISTINA KNAPP                  | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 6  |
| *****041 | CLARICE ARAUJO DA SILVA PEREIRA        | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 5  |
| *****940 | JARBAS DE ALCANTARA GUIMARAES BRANDAO  | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 6  |
| *****685 | JOSE NELSON MULLER                     | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 6  |
| *****283 | ROSANGELA DA ROCHA MATIAS              | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 20 |
| *****897 | SILVANIA FALCO VALIANTE                | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 6  |
| *****187 | FERNANDA PEREIRA FERNANDES             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | nov/2025 | 14 |
| *****187 | FERNANDA PEREIRA FERNANDES             | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 20 |
| *****166 | MARIA HELENA THIERS STRUTHOS           | PROFESSOR CLASSE C - CH<br>40 | dez/2025 | 28 |
| *****853 | ELLIS REGINA NOBREGA DE ARAUJO         | PROFESSOR CLASSE A - CH<br>40 | jan/2026 | 20 |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69008187

Portaria nº 1396 de 09 de fevereiro de 2026

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores Federais abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, do período de DEZEMBRO de 2025.

| Matrícula | Nome                      | Cargo                          | Mês/Ano  | Total de Hora Extra |
|-----------|---------------------------|--------------------------------|----------|---------------------|
| *****284  | NICODEMOS LIMA DE ALMEIDA | FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO | dez/2025 | 20                  |
| *****745  | LOIDE GALVÃO BARBOSA      | FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO | dez/2025 | 32                  |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69008184

### **AVISO**

#### **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES**

#### **AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026**

#### **PROCESSO SEI Nº 0029.006351/2026-53**

Objeto: Serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e controle de pragas em área abrangente da instituição de ensino: 43/ 47 metros, Serviço de limpeza de caixa d'agua de 5.0000 litros; Serviço de limpeza de bebedouros; Troca de refil de bebedouros; Serviço de poda de árvore e retirada de entulho.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 10/02/2026 a 12/02/2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, C.N.P.J nº 00.774.366/0001-18, localizado na Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO- CEP 76.901-916, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e controle de pragas, limpeza de caixa d'agua e bebedouros e Serviço de jardinagem, poda de árvore e retirada de entulho, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/02/2026 a 12/02/2026, entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-716, ou endereço eletrônico [eeefjardindosmigrantes@seduc.ro.com.br](mailto:eeefjardindosmigrantes@seduc.ro.com.br) as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e controle de pragas, limpeza de caixa d'agua e bebedouros e Serviço de jardinagem, poda de árvore e retirada de entulho, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

#### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [eeefjardindosmigrantes@seduc.ro.com.br](mailto:eeefjardindosmigrantes@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br](mailto:eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de 10/02/2026 a 12/02/2026, (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### 5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## 6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## 7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de apoio financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (68952911).

Ji-Paraná/RO, 10 de fevereiro de 2026.

Geane Brandão Correia e Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Madalena Leite Costa  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68952913

### AVISO

Conselho Escolar da Escola **Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026**

**PROCESSO SEI Nº 0029.040320/2025-41**

Objeto: **Aquisição de Material de Consumo Utensílios de Cozinha** em atendimento às necessidades excepcionais da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/02/2026 a 12/02/2026**

O Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**, CNPJ nº 00.738.548/0001-33, sito a Avenida Farquar nº 1969, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material de Consumo Utensílios de Cozinha**, referente aos recursos repassados no programa **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entreguem, no prazo de **10/02/2026 a 12/02/2026**, diretamente à unidade executora no endereço Avenida Farquar nº 1969, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, no horário comercial das 8h00H as 18h00H, pelo endereço eletrônico [eeefmduquecaxias@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefmduquecaxias@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Av. Farquar, 1969 Bairro: Arigolândia, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Material de Consumo Utensílios de Cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:



- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [eeefmduquecaxias@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefmduquecaxias@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID69043125** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, tendo que apresentar por meio físico os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 06 MESES, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [eeefmduquecaxias@educ.ro.gov.br](mailto:eeefmduquecaxias@educ.ro.gov.br), dentro do prazo de 10/02/2026 a 12/02/2026, o recebimento das propostas só serão aceita até o dia 12/02/2026 até as 12:00 Horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos, as propostas com os documentos exigidos, devem estar em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los,

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. Duque de Caxias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a entrega, conforme ordem de fornecimento que será emitida semanalmente ou quinzenalmente com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar o respectivo objeto, aquisição de materiais de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas a entrega de bens de consumo.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 69043125

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2026.

Suzanne Tatielli Castro Esteves

Presidente da Comissão de Contratação

Fabiane Samara Marques Lopes

Presidente do Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**

Protocolo 69043099

## AVISO

### CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026

**PROCESSO SEI Nº 0029.033680/2025-96**

Objeto: COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA NO PISO DAS ÁREAS EXTERNA DE TRÁS DA ESCOLA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/02/2026 a 13/02/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO**, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76874-026, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA NO PISO DAS ÁREAS EXTERNA DE TRÁS DA ESCOLA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/02/2026 a 13/02/2026**, pelo endereço eletrônico **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76874-026**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA NO PISO DAS ÁREAS EXTERNA DE TRÁS DA ESCOLA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **10/02/2026 a 13/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).



**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ariquemes/RO, 09 de Fevereiro de 2026.

PRISCILA LINS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69043582

**AVISO**

CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026**

**PROCESSO SEI Nº0029.038649/2025-41**



Objeto: Aquisição de **Material de limpeza** (Consumo) Pessoa Jurídica, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/02/2026 a 13/02/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA** C.N.P.J nº 00.823.098/0001-87 localizado na Avenida Aglair Nogueira,, Nº 1881, Bairro Riozinho - Cacoal/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de **Material de limpeza**, conforme plano de aplicação anual ID (0061360675), em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/02/2026 a 13/02/2026** pelo endereço eletrônico [cfcrizinhocfcrizinho@seduc.ro.com.br](mailto:cfcrizinhocfcrizinho@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aglair Nogueira, 1881 Riozinho/ Cacoal, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Aquisição de **Material de limpeza**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [cfcrizinho@seduc.ro.com.br](mailto:cfcrizinho@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo ID 68943848 - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [cfcrizinho@seduc.ro.com.br](mailto:cfcrizinho@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **10/02/2026 a 13/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF. serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:  
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.  
Riozinho/ Cacoal, RO 09 fevereiro 2026  
Maria do Carmo Araujo Baldaia  
Presidente da Comissão de Contratação  
Roberto de Oliveira Souza  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69043779

**EXTRATO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 4/2026  
CONTRATANTE: Conselho Escolar Monteiro Lobato  
CONTRATADA: Nativa Engenharia e Construção Ltda  
CNPJ DA CONTRATADA: 14.504.696/0001-06  
OBJETO: É objeto desta contratação Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água).  
VALOR:R\$ 539,00 (Quinhentos e trinta e nove reais).  
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 9 de fevereiro de 2026  
ASSINAM: Ana Lúcia Costa e Italo Brasileiro Guimarães

Protocolo 69016224

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**  
O Presidente do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 ID :67864184, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID:68224083) e o Resultado da Análise (ID 69039919), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado   | Descrição do Item | Valor Total  |
|-------------|-------------------------|-------------------|--------------|
| 01          | PADIM E TONETO LTDA-EPP | 01,02,03,         | R\$ 1.800,00 |
| Valor Total |                         |                   | R\$ 1.800,00 |

JARU/RO,09DE FEVEREIRO DE 2026  
Marilza Angelica Oliveira Cruz  
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 68434545

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026**  
**PARTES**  
**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS  
**E CONTRATADO:** MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

**DO OBJETO**  
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de Gêneros Alimentícios integrantes da Alimentação Escolar.  
**DO PREÇO:** R\$ 275,65 ( duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos )  
**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PEALE REGULAR -Programa de Alimentação Escolar  
**DA VIGÊNCIA**  
O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/02/2026

**PROCESSO Nº** 0029.023981/2025-10

**ASSINAM:** Núbia Moreira Lobato Carmona e Rafael Nascimento Monteiro

Protocolo 68596823

**EXTRATO**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

**Extrato**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026**

**PARTES**

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

**E CONTRATADO:** SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP

**DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

**DO PREÇO:** R\$ 686,70 ( seiscientos e oitenta e seis reais e setenta centavos )

**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PEALE REGULAR -Programa de Alimentação Escolar

**DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/02/2026

**PROCESSO Nº** 0029.023981/2025-10

**ASSINAM:** Núbia Moreira Lobato Carmona e Domingo Baena Sanchez

Protocolo 68595326

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026**

**PARTES**

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

**E CONTRATADO:** M J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

**DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de Gêneros Alimentícios integrantes da Alimentação Escolar.

**DO PREÇO:** R\$ 3.329,25 ( três mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos )

**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PEALE REGULAR -Programa de Alimentação Escolar

**DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/02/2026

**PROCESSO Nº** 0029.023981/2025-10

**ASSINAM:** Núbia Moreira Lobato Carmona e Mariza de Souza de Oliveira

Protocolo 68596093

Portaria nº 1067 de 29 de janeiro de 2026

Concede, por igual período da Portaria nº 4839 de 11/04/2024, publicada no DOE nº 72 de 19/04/2024, Autorização de Funcionamento para validar os estudos e os documentos lícitamente expedidos à Extensão da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Sowaintê, que funciona na Aldeia Capitão kina, localizada no Parque Indígena Aripuanã - na Reserva Roosevelt, município de Vilhena/RO, e da outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020- CEE/RO, Prorrogada pela Resolução nº 1.324/24-CEE/RO, de 09 de dezembro de 2024 e o Parecer Técnico nº 70/2025-SEDUC/GFRE, de 20/01/2026,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por igual período da Portaria nº 4839 de 11/04/2024, publicada no DOE nº 72 de 19/04/2024, Autorização de Funcionamento para validar os estudos e os documentos licitamente expedidos à Extensão da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Sowaintê, que funciona na Aldeia Capitão kina, localizada no Parque Indígena Aripuanã -Reserva Roosevelt, município de Vilhena/RO para a oferta do Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano.

Art. 2º A Extensão funcionará sob a responsabilidade administrativa, pedagógica e documental da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Sowaintê.

Art. 3º A autorização de funcionamento de que trata esta Portaria terá vigência até o término da validade da Autorização de Funcionamento da escola sede, conforme Portaria nº 4.839, de 11 de abril de 2024, publicada no DOE nº 72 de 19/04/2024.

Parágrafo Único - Os estudos dos estudantes e os documentos licitamente expedidos pela escola referentes às etapas, modalidades e formas de organização da Educação Básica, ofertadas na escola, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão regularizados por portarias de validação e/ou convalidação específicas, expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 4º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da EIEEFM Sowaintê e da extensão, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 5º A direção da escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular de Rondônia - RCRO.

Art. 6º A Superintendência Regional de Educação de Vilhena e a EIEEFM Sowaintê deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 70/2025/SEDUC-GFRE, de 20/01/2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68696311

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 12/2025** (ID 68772096), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (68519901) e o Resultado da Análise ID (68519902), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente<br>Habilitado                                                     | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor<br>Total  |
|-------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1     | 07.722.495/0001-01<br>EXTRA<br>COMERCIO DE<br>TINTAS LTDA                    | Tinta Acrílica para Piso Amarela 18 LT; Tinta Acrílica para Piso Cinza escuro 18 LT; Solvente Thinner Diluente Incolor 900ml; Matajunta Beneficiada; Ripão de 2 metros; Cesto de Lixo Gigante Reforçado de 100 Litros, com Alças e Tampa; Tubo Pvc Esgoto 100mm de 6m; Joelho Esgoto 100mm 90°; Verniz Para Madeira 3600 ml. | R\$<br>4.199,64 |
| 2     | 03.052.955/0001-80<br>ROLAO<br>COMERCIO<br>MATERIAL DE<br>CONSTRUCAO<br>LTDA | -----<br>-----                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 0,00        |



|             |                                                                       |                                                      |                 |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------------|
| 3           | 01.277.775/0001-71<br>SUGIFER<br>MATERIAIS PARA<br>CONSTRUÇÃO<br>LTDA | Rolo de Pintura Lã de Carneiro 15cm e Aguarrás 900ml | R\$<br>111,84   |
| Valor Total |                                                                       |                                                      | R\$<br>4.311,48 |

Rolim de Moura - RO, 09 de Fevereiro de 2026.

**ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI**

Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 68519905

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA/EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026/PEALE****PROCESSO SEI Nº 0029.031092/2025-18**Objeto: **Gêneros Alimentícios**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/02/2026 a 12/02/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, C.N.P.J nº 08.767.062/0001-35 localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/02/2026 a 12/02/2026**, pelo endereço eletrônico [escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de **Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Maria Laurinda Groff;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **09/02/2026 a 12/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA EEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos Programa Estadual de Alimentação Escolar/PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

Formulário de Pesquisa de Preço/Proposta.

Nova Mamoré - RO, 09 de fevereiro de 2026.

**CRISTIANE DA CRUZ TAVARES**

Presidente da Comissão de Contratação

**UEMERSON PEREIRA DE BASTOS**

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha

Protocolo 69044872

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

**CONTRATANTE: Conselho Escolar Inácio de Ioyola**

**CONTRATADA: MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação a itens que compõe o cardápio da merenda Escolar.

VALOR: R\$2.260,69 (dois mil e duzentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026

ASSINAM: **RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO** e **LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA**

Ji-paraná, 09 de fevereiro de 2026.

Protocolo 69039196

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

**CONTRATANTE: Conselho Escolar Inácio de Ioyola**

**CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação a itens que compõe o cardápio da merenda Escolar.

VALOR: R\$537,50 (quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026

**ASSINAM: MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA e LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA**

Ji-paraná, 09 de fevereiro de 2026.  
Protocolo 69039339

**EXTRATO**

CONTRATO Nº 03/2026

**CONTRATANTE: Conselho Escolar Inácio de Ioyola**

**CONTRATADA:** mercado e açougue união ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78

OBJETO: É objeto desta contratação a itens que compõe o cardápio da merenda Escolar.

VALOR: R\$ 6.719,07 (seis mil e setecentos e dezenove reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026

**ASSINAM:** Anderson Garcia Gonzales e **LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA**

Ji-paraná, 09 de fevereiro de 2026.  
Protocolo 69039429

**AVISO**

Em razão da ausência de circulação do aviso 1068 68894253 para Serviços Gráficos correspondente no Diário Oficial (DIOF) na data prevista de 09/02/2026, e visando assegurar o cumprimento do princípio da publicidade e a ampla competitividade, informamos que o prazo para recebimento de propostas fica formalmente prorrogado até o dia **13/02/2026**. A medida visa garantir que nenhum licitante seja prejudicado pela falta de tempo hábil para elaboração das propostas após a efetiva publicação.

Espigão D'Oeste, 10 de fevereiro de 2026.

Marcia Inês Vial Barbosa

**Presidente da Comissão de Contratação**

Isaura Borsato Arce

**Membro da Comissão de Contratação**

Sueli Aparecida Spesia Santana

**Membro da Comissão de Contratação**

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel

**Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da  
Superintendência Regional de Educação**

Protocolo 69046118

Portaria nº 1363 de 06 de fevereiro de 2026

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.021958/2025-82**;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: MARIA MILZA BATISTA PORTO DA ROCHA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Governador Jorge Teixeira. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da promoção funcional, efetivada por intermédio da Portaria n. 1282/2022, publicada no DIOF nº 23 de 04/02/2022, (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

| Matrícula | Nome | Cargo | Admissão | Promoção funcional | Período analisado | Ref | Efeito financeiro |
|-----------|------|-------|----------|--------------------|-------------------|-----|-------------------|
|-----------|------|-------|----------|--------------------|-------------------|-----|-------------------|

|          |                                          |                                 |                |                |                |   |                |   |                |
|----------|------------------------------------------|---------------------------------|----------------|----------------|----------------|---|----------------|---|----------------|
| *****679 | Maria Milza<br>Batista Porto da<br>Rocha | Professor<br>Classe C -<br>Ch20 | 29/06/<br>1988 | 04/02/<br>2022 | 04/02/<br>2022 | a | 04/02/<br>2024 | 2 | 04/02/<br>2024 |
|----------|------------------------------------------|---------------------------------|----------------|----------------|----------------|---|----------------|---|----------------|

Obs.: Os períodos posteriores foram interrompidos em decorrência do afastamento para aguardar aposentadoria, conforme Portaria nº 2938/2024, publicada no DIOF 105 de 11/06/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**  
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 68956104

Portaria nº 1350 de 05 de fevereiro de 2026

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.045139/2025-21**;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Novo Horizonte do Oeste. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da última progressão funcional e do retorno da cedência à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

| Matrícula | Nome                                        | Cargo                            | Admissão   | Período analisado |   |            | Ref | Efeito financeiro |
|-----------|---------------------------------------------|----------------------------------|------------|-------------------|---|------------|-----|-------------------|
| *****932  | Marilene Aparecida<br>Dias do<br>Nascimento | Professor<br>Classe C - Ch<br>40 | 16/06/2010 | 16/06/2016        | a | 16/06/2018 | 5   | 20/08/2020        |
| *****932  | Marilene Aparecida<br>Dias do<br>Nascimento | Professor<br>Classe C - Ch<br>40 | 16/06/2010 | 01/01/2020        | a | 01/01/2022 | 6   | 01/01/2022        |
| *****932  | Marilene Aparecida<br>Dias do<br>Nascimento | Professor<br>Classe C - Ch<br>40 | 16/06/2010 | 01/01/2022        | a | 01/01/2024 | 7   | 01/01/2024        |
| *****932  | Marilene Aparecida<br>Dias do<br>Nascimento | Professor<br>Classe C - Ch<br>40 | 16/06/2010 | 01/01/2024        | a | 01/01/2026 | 8   | 01/01/2026        |

Obs.: O período registrado nesta portaria é sequência da Portaria nº 2730/2022 ID (0027490651).

O período de cedência não fora computado, tendo em vista que a servidora incidiu no inciso I do art. 60 da Lei Complementar 680/2012.

Eventuais retroativos se limitarão ao período não prescrito, conforme art. 1º Decreto Lei 20910/32.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**  
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 68940100

Portaria nº 1404 de 09 de fevereiro de 2026



A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de janeiro de 2026, considerando o Despacho (69003566), sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais sobre a execução do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693), presente no processo nº 0029.001593/2026-51, vinculado ao Processo nº 0029.004602/2025-84, 0029.006472/2024-33, 0029.081994/2022-52 e 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (68177711), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (68177707), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (68177697) e Planilha (68184980), em atendimento às necessidades dessas Unidades Administrativas da SEDUC externas ao Palácio Rio Madeira - Arquivo Setorial, Coordenadoria Almojarifado e Patrimônio, Coordenadoria de Mídias Educacionais, Centro de Apoio Pedagógico e Conselho Estadual de Educação.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

| Função   | Nome                            | Unidade     | Matrícula |
|----------|---------------------------------|-------------|-----------|
| Membro   | Maria José Gomes de Almeida     | SEDUC-ARQ   | *****459  |
| Membro   | João Vitor Ferreira Machado     | SEDUC-CAP   | *****689  |
| Membro   | Marilza Farias                  | SEDUC-CME   | *****848  |
| Suplente | Luely Carneiro de Paula Botelho | SEDUC-CAERO | *****007  |
| Suplente | Maria Raimunda Alves Leal       | CEE-GA      | *****861  |

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Acompanhar a prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Administrativas;
- II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 6376 de 06 de junho de 2025.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**  
Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 69019938

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 68768781), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69013271) e o Resultado da Análise (ID 69019337), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado              | Descrição do Item                                  | Valor Total   |
|-------|------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------|
| 1     | Forttech Soluções Ltda             | -                                                  | -             |
| 2     | Comercial Vênus                    | -                                                  | -             |
| 3     | RTB Comércio e Representações Ltda | -                                                  | -             |
| 4     | Darlan Pagel de Oliveira           | -                                                  | -             |
| 5     | Coimbra Eletro                     | Papel sulfite A4 caixa com 10 resmas de 500 folhas | R\$ 10.000,00 |

|             |              |
|-------------|--------------|
| Valor Total | R\$10.000,00 |
|-------------|--------------|

Cacoal, data e hora do sistema.  
Tainah Musa Lobato  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69020041

**TERMO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2025 ID (68053501), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (68053551) e o Resultado da Análise ID (68053631), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem                                                         | Proponente Habilitado         | Descrição do Item                                                                                                | Valor               |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 1                                                             | <b>NALDO SOM PUBLICIDADES</b> | Serviço de divulgação em audio do período de Busca Ativa/Matrículas do CEEJA Getúlio Vargas período de 72 horas. | R\$ 1.440,00        |
| <b>Total Geral: (HUM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)</b> |                               |                                                                                                                  | <b>R\$ 1.440,00</b> |

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de fevereiro de 2026.

**Wanderlei Aparecido Gabriel**  
**Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas**

Protocolo 68053821

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026 - SERVIÇO PROCESSO SEI Nº 0029.028683/2025-16**

Objeto: Contratação de empresa especializada em troca de telhados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/02/2026 à 13/02/2026**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67**, localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em troca de telhados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/02/2026 À 13/02/2026, pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em troca de telhados para o pátio escolar desta instituição educacional, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 11/02/2026 À 13/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### 5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### 6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### 7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

-Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (69039734)

-

Vilhena, 10 de fevereiro de 2026

**Rozana Ferreira do Nascimento**

Presidente da Comissão de Contratação

**VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69039717

## **AVISO**

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026**

**PROCESSO SEI Nº 0029.004844/2026-59**

Objeto: Solicitação de Aquisição de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/02/2026 a 12/02/2026.**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, C.N.P.J nº 00.667.270/0001-50 localizado na Rua Avenca, Nº2042, Bairro Santiago- Ji-Paraná/RO - CEP 76.901-144, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:Açúcar cristal; Alho; arroz agulhinha; batata doce; beterraba; carnemoída ; carne em cubo; castanha do Brasil: cebola; cenoura; creme de leite;feijão cariquinho; Peito de frango; laranja;leite de coco; leite Integral UHT; maçã; Macarrão tipo espaguete; mamão; melancia;melão;



óleo de soja; ovo de galinha; pãofrancês; pimentão verde; Queijo muçarela; Repolho; sal refinado; Tomate e extrato de tomate, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/02/2026 a 12/02/2026**, pelo endereço eletrônico [ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br](mailto:ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br) entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Avenca, Nº2042, Bairro Santiago- Ji-Paraná/RO - CEP 76.901-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição da merenda escolar, Açúcar cristal; Alho; arroz agulhinha; batata doce; beterraba; carneloída ; carne em cubo; castanha do Brasil; cebola; cenoura; creme de leite; feijão cariquinho; Peito de frango; laranja; leite de coco; leite Integral UHT; maçã; Macarrão tipo espaguete; mamão; melancia; melão; óleo de soja; ovo de galinha; pãofrancês; pimentão verde; Queijo muçarela; Repolho; sal refinado; Tomate e extrato de tomate, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br](mailto:ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o Documento de Formalização de Demanda (68768655) e a Solicitação de compra (68989797) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e



quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br](mailto:ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **09/02/2026 a 12/02/2026**. - Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji - Paraná RO, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- 68989797 Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji - Paraná /RO, 09 de fevereiro de 2026.

Jociane da Costa Gomes Jacob  
Presidente da Comissão de Contratação  
Adelson Pereira **Rodrigues - 1º TEN QOAPM**  
Presidente  
Conselho Escolar  
Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM VI

Protocolo 68989834

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: CEEEFM Professor Paulo Freire

CONTRATADA: Rosiane Gonçalves Santos

CNPJ DA CONTRATADA: 63.565.735/0001-82

OBJETO: É objeto desta contratação a Serviço e Manutenção, Conserto e Higienização de Aparelhos de Ar Condicionado.

VALOR: R\$ 4.192,48 (quatro mil cento e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026

ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado e Rosiane Gonçalves Santos

Protocolo 68951729

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Presidente do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 623 (ID 68504714), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 68504716) e o Resultado da Análise (ID 68504717), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Item        | Proponente Habilitado       | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor Total  |
|-------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1           | MARGARIDA RAQUEL DOS SANTOS | Serviço de mão de obra especializada em execução de obras civis de pequeno porte incluindo: remoção de revestimento cerâmico piso (73 m²) e parede (9m²)da cozinha e varanda, nivelamento de piso se necessário da cozinha (11 m²), assentamento de piso cerâmico piso 73 (m²) e parede (9 m²), remoção de janela da cozinha, requadramento para assentamento de nova janela de vidro medindo 1,20 x 1,00 m. Remoção de beiral e vedação com argamassa entre telhado e parede em pontos necessários. Remoção de resíduos sólidos. | R\$ 6.275,00 |
| -           | JUCELIA BARBOSA PINTO       | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 0,00     |
| -           | JAN CHARLES RUECKERT LTDA   | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 0,00     |
| Valor Total |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 6.275,00 |

Cerejeiras, 09 de fevereiro de 2026.

**Marlene Ribeiro de Souza**  
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 68504720

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Presidente do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 867 de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 68690880), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 68347986) e o Resultado da Análise (ID 68347987), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Item                                                                                  | Proponente Habilitado               | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor Total   |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 | R & E GONÇALVES LTDA ME             | Revestimento de piso, 74 x74 cm; Argamassa AC3, saco de 20 kg; Rejunte, corcinza, pacote de 1 kg; Cimento, saco de 50 kg; Coluna de aço 8 mm, 7 x 14 x6 mt; Pregos com 1cabeça 17 x 27 polido; Revestimento de parede, 31 x 56; Torneira de cozinha, parede, 1/4 de volta; Fechadura externa; Disco diamantado porcelanato; Espaçador de piso 2 mm, pacote com 100 unidades; Assento sanitário almofadado 44.3 x 37.2 x 4.8; Cunha para nivelamento; Nivelador piso 1,5 mm, pacote com 300 unidades; Tinta fosca premium branca, lata de 18 litros; Rolo antigota, 23 cm; Suporte para rolo 23 cm; Disco turbo para tijolo; Fita crepe 48 mm x 50 mm; Massa Corrida 18 l; Pregos com cabeça 18 x 24; Pregos com cabeça 13 x 10 | R\$ 10.915,00 |
| 25, 26, 27                                                                            | D. LANZARINI DE OLIVEIRA E CIA LTDA | Janela de vidro, 8 mm, 1,20 x 1; Cremalheira para portão de correr, medindo 4,25 m; Trilho de aço para portão de correr, medindo 7,60 m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 1.060,00  |
| -                                                                                     | CONSTRUPISO ACABAMENTOS             | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 00,00     |
| Valor Total                                                                           |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 11.975,00 |

Cerejeiras, 09 de fevereiro de 2026.

**Marlene Ribeiro de Souza**  
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 68347991

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Presidente do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 868 de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 68691038), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 68348070) e o Resultado da Análise (ID 68348071), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Item | Proponente Habilitado               | Descrição do Item                          | Valor Total |
|------|-------------------------------------|--------------------------------------------|-------------|
| 2    | GOIS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA | Lâmpada de led 50 W                        | R\$ 220,00  |
| 1,3  | FORTTECH SOLUÇÕES LTDA              | Lâmpada de led 40 W<br>Lâmpada de led 60 W | R\$ 549,00  |
| 4    | R & E GONÇALVES LTDA - ME           | Filtro de linha 5 tomadas, 1 metro         | R\$ 156,00  |

|             |            |
|-------------|------------|
| Valor Total | R\$ 925,00 |
|-------------|------------|

Cerejeiras, 09 de fevereiro de 2026.

**Marlene Ribeiro de Souza**  
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 68348075

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026****PROCESSO SEI Nº0029.028647/2025-44 - CUSTEIO**

Objeto: Aquisição de Materiais de Manutenção Predial.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/02/2026 à 13/02/2026**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67**, localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de produtos de materiais de manutenção predial e demais utensílios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/02/2026 à 13/02/2026, pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de materiais de manutenção predial e demais utensílios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as

especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 11/02/2026 à 13/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.



5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

-Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (69032286)

-

Vilhena, 10 de fevereiro de 2026

**Rozana Ferreira do Nascimento**

Presidente da Comissão de Contratação

**VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69027070

Portaria nº 1442 de 10 de fevereiro de 2026

#### **PORTARIA**

O (A) Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de todos os Contratos de 2026. Para os programas **PROAFI e PEALE**, celebrado entre o do Conselho Escolar da E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, CNPJ nº 00.750.553/0001-61, que tem por objeto contratação do Programa de Apoio Financeiro/ PROAFI, de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonâncias com as políticas públicas educacionais vigentes e PEALE para Aquisição de Gêneros Alimentícios, a ser executados nas dependências da E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, localizada no município de Ji-Paraná.

1 - Gleiciane Ferreira da Silva, matrícula nº \*\*\*\*\*465, Fiscal de Contrato;

2 - Neusa Soares Ferreira Souza, matrícula nº \*\*\*\*\*896, Suplente.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 6472 de 10 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elisamar Ferreira Gomes

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

Protocolo 69053478

#### **AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5/2026**

**PROCESSO SEI Nº 0029.004516/2026-52**

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Serviços Gráficos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/02/2026 à 13/02/2026.**

O Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, C.N.P.J nº 84.650.795/0001-73, localizado na Av. Costa e Silva, Nº 321, Bairro Alvorá, Pimenta Bueno/RO 76.970-00, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola/Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços Gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/02/2026 à 13/02/2026, pelo endereço eletrônico [eeefasc@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefasc@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Costa e Silva, Nº 321, Bairro Alvorá, Pimenta Bueno/RO 76.970-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Gráficos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Anísio Serrão de Carvalho;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [eeefasc@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefasc@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 68962407** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [eeefasc@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefasc@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 11/02/2026 à 13/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola/Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 68962407.



Pimenta Bueno/RO, 10 de fevereiro de 2026.

Aline Raquel Dalanhol Scholze

Presidente da Comissão de Contratação

Shirlei Maria Ventorin

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68963058

Portaria nº 1414 de 09 de fevereiro de 2026

## PORTARIA

A Superintendente Regional de Educação de Vilhena NILTA MOREIRA BRAGA NUNES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto da UEX da Coordenadoria Regional de Educação-CREVARHO;

Considerando a competência para designar os servidores para acompanhar e fiscalizar In Loco os procedimentos de compras, contratações e execução dos recursos do PROAFI Escola-Regular e PEALE no exercício de 2025/2026, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções e;

Considerando o Decreto Estadual nº29.000 de 22 de março de 2024, Art. 25;

Considerando o Decreto Estadual nº28.999 de 22 de março de 2024, Art. 23.

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar In Loco, como titulares e suplente, respectivamente, a aplicação e execução dos recurso PROAFI Escola-Regular e PEALE que tem por objetivo darsuporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares;Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos através da alimentação Escolar.

1 - Eloísa Cristiane Rehfeld, matrícula nº \*\*\*\*\*068 - Membro;

2 - Maria Ruth Campos, matrícula/SIAPE nº \*\*\*\*\*154 - Membro;

3 - Roselaine Pereira da Silva Hack, matrícula nº \*\*\*\*\*387 - Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NILTA MOREIRA BRAGA NUNES**

SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA

Protocolo 69027946

## EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**

CONTRATADO: **COOPERATIVA DAS AGROINDÚSTRIAS DE ARIQUEMES E REGIÃO - COOPERAR** , CNPJ sob nº: **34.\*\*\*.\*\*\*/0001-73**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026/CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.001935/2026-32, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de

R\$ 3.011,50 (três mil onze reais e cinquenta centavos).

**DO PRAZO:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

**PROCESSO:** 0029.004280/2026-54

**ASSINAM: ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE** - Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

CUJUBIM, 10 de fevereiro de 2026.

Protocolo 68956063



**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira

CONTRATADA: R.V.A. Comercio de Alimentos - Ltda.

CNPJ DA CONTRATADA: 38.306.886/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: **R\$ 5.088,80** (cinco mil oitenta e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026

ASSINAM: Shirlei Maria Ventorin e Regiane Viana B. Araújo

Protocolo 69043720

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR BEATRIZ FERREIRA DA SILVA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.006565/2026-20**

Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/02/2026 a 12/02/2026**

O Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, C.N.P.J nº 84.651.504/0001-61 localizado na Rua Raimundo José da Silva, Nº 1449, Bairro: Primavera - Ji-Paraná/RO - CEP: 76914-756, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Serviços limpeza e conservação de máquinas de processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/02/2026 a 12/02/2026**, pelo endereço eletrônico [escola\\_beatriz@seduc.ro.gov.com.br](mailto:escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo José da Silva, Nº 1449, Bairro: Primavera - Ji-Paraná/RO - CEP: 76914-756,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de limpeza e conservação de máquinas e equipamentos de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escola\\_beatriz@seduc.ro.gov.com.br](mailto:escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escola\\_beatriz@seduc.ro.gov.com.br](mailto:escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br), dentro do prazo de **09/02/2026 a 12/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

| Pesquisa de Preços / Proposta |                                                                                     |       |         |             |             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|-------------|
| Proponente:                   |                                                                                     |       |         |             |             |
| CNPJ/CPF:                     |                                                                                     |       |         |             |             |
| Insc. Estadual/Mun.:          |                                                                                     |       |         |             |             |
| Endereço:                     |                                                                                     |       |         |             |             |
| Cidade/ Estado:               |                                                                                     |       |         |             | CEP:        |
| Telefone:                     |                                                                                     |       | E-mail: |             |             |
| Ordem                         | Descrição do Item                                                                   | Unid. | Qdte    | Valor Unit. | Valor Total |
| 1                             | REVISÃO GERAL E TROCA DE PLACA LÓGICA NA IMPRESSORA ELGIN TOMB Nº 1425420           | UN    | 1       |             |             |
| 2                             | REINSTALAÇÃO DE APLICATIVOS NOS COMPUTADORES TOMB Nº 000271385                      | UN    | 2       |             |             |
| 3                             | CONCERTO NOBREACK COM TROCA DE BATERIA S/T                                          | UN    | 1       |             |             |
| 4                             | SERVIÇOS DE CABEAMENTO DE REDE WI-FI COM IP NAS MÁQUINAS DA SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO | UN    | 1       |             |             |
| 5                             | REVISÃO GERAL IMPRESSORA HP M127 COM TROCA DE PELÍCULA MATRICULA TOMB Nº            | UN    | 1       |             |             |
| 6                             | REVISÃO GERAL E CONCERTO ADF IMPRESSORA HP LASER PRO M428 TOMB Nº 30598752          | UN    | 1       |             |             |
| Valor Total                   |                                                                                     |       |         |             |             |

Ji-Paraná, 06 de fevereiro de 2026.

Maria Aparecida Zago

Presidente da Comissão de Contratação

Elizabeth Lima de Melo da Trindade

Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva

Protocolo 68989344

Portaria nº 1446 de 10 de fevereiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M EDUARDO LIMA E SILVA, CNPJ nº 05.889.571/0001-42, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE), com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Paulo Sérgio Uassaça Cortez

Membro: Grasielle Geusemin

Membro: Maria do Socorro Gurgelde Souza

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Antônio Sérgio de Souza

Membro: Antonildo Fernandes de Oliveira

Membro: Jurandir Cardereira da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Jucilene Graminholi Miotto**

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F.M Eduardo Lima e Silva

Protocolo 69056695

Portaria nº 1447 de 10 de fevereiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M EDUARDO LIMA E SILVA, CNPJ nº 05.889.571/0001-42, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Paulo Sérgio Uassaça Cortez

Membro: Grasielle Geusemin

Membro: Maria do Socorro Gurgelde Souza

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Antônio Sérgio de Souza

Membro: Antonildo Fernandes de Oliveira

Membro: Jurandir Cardereira da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Jucilene Graminholi Miotto**

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F.M Eduardo Lima e Silva

Protocolo 69057044

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. São Domingos Sávio - Unidade II

CONTRATADA: Femazon Ferramentas e Materiais de Construções da Amazônia Ltda.

CNPJ DA CONTRATADA: 00.817.516/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação Materiais de Consumo (Elétrico e Eletrônico)

VALOR: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026

ASSINAM: Eliane Aparecida Ribeiro e Sydney José Torrejaes da Costa

Protocolo 68893171

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**

CONTRATADO: JOSÉ LEITE DA SILVA FILHO CPF: 301.\*\*\*.\*\*\*-87

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.001935/2026-32, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de

R\$ 5.613,28 (cinco mil seiscentos e treze reais e vinte e oito centavos),

**DO PRAZO:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

**PROCESSO:** 0029.004280/2026-54

**ASSINAM: ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE** - Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA e **JOSÉ LEITE DA SILVA FILHO** - Produtor/Contratado.

CUJUBIM, 10 de fevereiro de 2026.

Protocolo 68953269

Portaria nº 1401 de 09 de fevereiro de 2026

A Superintendente Regional de Educação de Vilhena NILTA MOREIRA BRAGA NUNES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto da UEX da Coordenadoria Regional de Educação-CREVARHO;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Dar nova composição a **Comissão de Cadastramento e Habilitação de Empresas e Agricultores Fornecedores de Produtos da Merenda Escolar para a Chamada Pública do ano de 2026**, na Superintendência Regional de Educação no município de Vilhena - SUPERVHAGAB para atender as Escolas da Rede Pública Estadual de Vilhena e Chupinguaia.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para nova composição da Comissão ora instituídos.

- Eloísa Cristiane Rehfeld Vieira - Matrícula nº \*\*\*\*\*068 - Presidente;
- Sâmia Silva de Souza Juvenal - Matrícula nº \*\*\*\*\*749 - Membro;
- Katsury Ribeiro Grey - Matrícula nº \*\*\*\*\*385 - Membro;
- Valdir Ribeiro da Silva - Matrícula nº \*\*\*\*\*247 - Membro;

§ 1º A Declaração de Cadastramento e Habilitação a ser expedida será assinada pelo presidente e os membros desta Comissão.

§ 2º Na ausência ou impedimento do presidente um dos membros, assumirá a presente Comissão, ou membro imediatamente designado pelos demais.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito a partir de sua data de publicação, vigorando pelo período de 12 meses .

**NILTA MOREIRA BRAGA NUNES**

SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA

Protocolo 69015953

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 9107/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.064885/2025-13**Objeto: **Material de Consumo:** Material educativo e esportivoPrazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/02/2026 a 12/02/2026**



O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, C.N.P.J nº 01.793.743/0001-29 localizado na Avenida, Antônio Novaes Nº 2516, Bairro -Centro - Corumbiara/RO - CEP - 76995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo: Material educativo e esportivo referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/02/2026 a 12/02/2026**, pelo endereço eletrônico [financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br](mailto:financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida, Antônio Novaes Nº 2516, Bairro - Centro - Corumbiara/RO - CEP - 76995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para aquisição de **Material de Consumo**: Material educativo e esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br](mailto:financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [financeiro@roswaldopiannacorum@educ.ro.com.br](mailto:financeiro@roswaldopiannacorum@educ.ro.com.br), dentro do prazo de **10/02/2026 a 12/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

**Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0067445400)**

Corumbiara/RO, 10 de fevereiro de 2026.

Maria Aparecida Lourenço Jovino

Presidente da Comissão de Contratação

Wagner Soares do Nascimento

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067445401

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025.****PROCESSO SEI Nº 0029.026136/2025-98**

**Objeto:** O objeto da despesa é aquisição de Gêneros Alimentícios de 1ª qualidade, para atender as necessidades da Merenda Escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/02/2026 a 13/02/2026.

O Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, C.N.P.J nº 84.559.533/0001-06 localizado na Rua Goiás, Nº1904, Bairro:Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios: (Alho nacional branco, Carne bovina congelada de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª congelada em cubos, Frango congelado coxa e sobrecoxa, Frango congelado peito, Cebola nacional branca, Arroz agulhinha, Macarrão tipo espaguete, Extrato de tomate, Amendoim, Açúcar, Óleo de soja vegetal, Sal, Cenoura, Açafrão, Manteiga, Batata inglesa, Beterraba, Pimentão verde, Pimentão vermelho, Repolho verde, Vagem, Canjica de milho branca (milho para mungunzá), Canjiquinha de milho/xerém de milho amarelo, Feijão carioquinha, Canela em pó, Farinha detapioca da região granulada, Leite de coco industrializado, Queijo muçarela fatiado, Pão Francês, Torrada industrializada, Agrião, Manga, Maça nacional - vermelha, Melão, Aveia em flocos e Leite em pó integral - lata ou pacote, Leite UHT integral, Laranja Pera, Ovos brancos de galinha, Farinha de milho amarela - flocada, Biscoito de polvilho tradicional)**, de 1ª qualidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/02/2026 a 13/02/2026, pelo endereço eletrônico [escolajerris@seduc.ro.gov.br](mailto:escolajerris@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Goiás, Nº 1904, Bairro Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios: **(Alho nacional branco, Carne bovina congelada de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª congelada em cubos, Frango congelado coxa e sobrecoxa, Frango congelado peito, Cebola nacional branca, Arroz agulhinha, Macarrão tipo espaguete, Extrato de tomate, Amendoim, Açúcar, Óleo de soja vegetal, Sal, Cenoura, Açafrão, Manteiga, Batata inglesa, Beterraba, Pimentão verde, Pimentão vermelho, Repolho verde, Vagem, Canjica de milho branca (milho para mungunzá), Canjiquinha de milho/xerém de milho amarelo, Feijão carioquinha, Canela em pó, Farinha detapioca da região granulada, Leite de coco industrializado, Queijo muçarela fatiado, Pão Francês, Torrada industrializada, Agrião, Manga, Maça nacional - vermelha, Melão, Aveia em flocos e Leite em pó integral - lata ou pacote, Leite UHT integral, Laranja Pera, Ovos brancos de galinha, Farinha de milho amarela - flocada, Biscoito de polvilho tradicional)**, de 1ª qualidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Jerris Adriani Turatti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolajerris@educ.ro.gov.br](mailto:escolajerris@educ.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.



#### 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolajerris@seduc.ro.gov.br](mailto:escolajerris@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 10/02/2026 a 13/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### 5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### 6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### 7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.



7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, 10 de fevereiro de 2026.

FABIULA CRISTINA DA SILVA  
Presidente da Comissão de Contratação  
AUREA ROCHA FERNANDES  
Matrícula nº \*\*\*\*\*167, Membro  
MARIA ALICE DOS SANTOS FERREIRA  
Matrícula nº \*\*\*\*\*301, Membro  
ANA DEIZE ZANON  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69046053

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (ID 68515525), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69044144) e o Resultado da Análise (ID 69044151), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|-------|-----------------------|-------------------|-------------|
|-------|-----------------------|-------------------|-------------|

|             |                                      |                                                                                                                         |          |
|-------------|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1           | Nortão Prestadora de Serviço Ltda-ME | Serviços de pintura em 17 portas do prédio escolar, com medida de 2,10 x 0,90 cada, sendo 14 de metalão e 3 de madeira. | 3.230,00 |
| Valor Total |                                      |                                                                                                                         | 3.230,00 |

Pimenta Bueno/RO, 10 de janeiro de 2026.

Shirlei Maria Ventrin

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69044190

### EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**

CONTRATADO: **MESAC FRANCISCO NUNES** CPF: **681.\*\*\*.\*\*\*-49**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.001935/2026-32, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de

R\$ 2.215,40 (dois mil duzentos e quinze reais e quarenta centavos)

**DO PRAZO:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

**PROCESSO:** 0029.004280/2026-54

**ASSINAM:** **ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE** - Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA e **MESAC FRANCISCO NUNES** - Produtor/Contratado.

CUJUBIM, 10 de fevereiro de 2026.

Protocolo 69059875

### TERMO

#### HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CESAR FREITAS CASSOL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0013/2026 (68408976), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (68805028) e o Resultado da Análise (68734875), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|-------|-----------------------|-------------------|-------------|
|-------|-----------------------|-------------------|-------------|

|             |                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                  |
|-------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 01          | LINIKA<br>REPRESENTAÇÕES<br>E COMERCIO LTDA             | Toner DCP L2520dw, Cilindro para Toner DCP L2520dw, Toner Compatível c/ Pantlim M6550NW, Cilindro para Toner Compatível Elgin Pantlim M6550NW, Cilindro para Toner Compatível c/ DCP L5662D, Toner DCP L5652DN, Cilindro para Toner Compatível c/Impressora L5652DN, Toner MFP 4103fdw, Cilindro para Toner Compatível c/MFP 4103fdw Laser Jet Pro, Toner M404DW, Cilindro para Toner Compatível c/, Impressora M404DW, Corretivo Liquido escolar, Cola em bastão, Kit de tintas 4 cores, Apagador p/quadro branco magnético, Apontador de metal, Fita Adesiva Transparente 48x40m, Fita Crepe 48x50m, Fita Dupla Face 18x30m, Bloco Adesivo Cubo Colorido 76x76mm, Pasta Suspensa Marmorizada, Percevejo Latonado 100x01, Bastão de cola quente fina 01k, Pistola de cola quente de espessura fina, Cartolina 150g Cores Variadas, Folha de Eva lisa Cores Variadas, Folha de Eva c/ Gliter Cores Variadas, Pasta Plástica c/ Aba Elástica Transparente, Pasta polionda maleta, Papel Sulfit A4 75g 10x500 folhas, Papel fotográfico p/ Certificado 180g 50x01, Cola p/ Isopor 90g, Clipes 8/0, Clipes 3/0, Grampos p/grampeador 26/6, Envelope A4 Kraft Ouro 250x01, Papel Sulfitão 150g 250x01, Caderno Universitário espiral, Caixa Arquivo c/ Travas, Caneta Esferográfica Azul 50x01, Caneta Esferográfica Preta 50x01, Caneta Esferográfica Vermelha 50x01, Caneta destaca texto (marca texto), Folha de Isopor 30mm, Borracha técnica/bicolor c/av 12/40, Borracha Escolar c/ Capa 24x01, Lápis grafite HB 02(preto), Papel Color Set Cores Variadas, Papel Cartão Cores Variadas, Marcador p/ Quadro Branco Azul 12x01, Marcador p/ Quadro Branco Preto 12x01, Marcador p/ Quadro Branco Vermelho 12x01, Molha dedo, Tesoura - grande ponta fina, Tinta Marcador para pincel de quadro branco, Tinta Marcador para pincel de quadro branco - PRETO, Tinta Marcador para pincel de quadro branco - VERMELHO, Tnt Amarelo Peça 50 metros, Tnt Verde Peça 50 metros, Tnt Azul Peça 50 metros, Tnt Branco Peça 50 metros. | R\$<br>27.065,36 |
| 02          | DINÂMICA<br>COMERCIO DE<br>ARTIGOS DE<br>PAPELARIA LTDA | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$<br>875,00    |
| 03          | PAPELARIA<br>LIBERDADE LTDA                             | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | -                |
| Valor Total |                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$<br>27.940,36 |

**IONAN SANTOS DE FARIA**

Responsável pelo levantamento

Protocolo 68945435

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID 68577437), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68998685) e o Resultado da Análise (ID 69000838), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                | Descrição do Item                                                                                                                                  | Valor Total |
|-------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1           | Nortão Prestadora de Serviço Ltda-ME | Serviços de jardinagem, plantio de grama em área 104m², incluindo o fornecimento de grama e a execução do plantio por conta da empresa contratada. | 3.100,00    |
| Valor Total |                                      |                                                                                                                                                    | 3.100,00    |

Pimenta Bueno/RO, 10 de fevereiro de 2026.

Shirlei Maria Ventorin

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69001952

#### AVISO

#### CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. CLAUDIO MANOEL DA COSTA

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

#### PROCESSO SEI Nº0029.023611/2025-74

Objeto: Material de Consumo/Recarga de Extintores .

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/02/2026 a 13/02/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa , C.N.P.J nº 00.861.417/0001-49 localizado na Avenida Cacaúlândia, S/Nº , Centro - Colina Verde - 76.898-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção de Extintores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/02/2026 a 13/02/2026**, pelo endereço eletrônico escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cacaúlândia, S/Nº, Centro -Colina Verde - 76.898-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Consumo / Recarga de Extintores**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. CLAUDIO MANOEL DA COSTA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br** dentro do prazo de **09/02/2026 a 13/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. CLAUDIO MANOEL DA COSTA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.



8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.68769426

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de Fevereiro 2026

CLAUDOMIRO ALVES MONTEIRO

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Aparecida Cardoso dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Claudio Manoel da Costa

Protocolo 69003445

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 68696710), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68979122) e o Resultado da Análise (ID 69033340), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                              | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Total  |
|-------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1           | Tavares & Silva Ltda - Me CNPJ: 23.318.976/0001-02 | Impressora multifuncional laser jet monocromático (imprime, copia e digitaliza), velocidade impressão A4; até 38 ppm; impressão frente e verso automática, copia e digitalização duplex automática; impressão via smartphones e tablets; conectividade: usb: 3.0, wi-fi, rede Ethernet, memória padrão, 128 MB, formatos dos arquivos digitalizados pdf, jpg, adf de digitalização 50 folhas; processador de 256 GHz | R\$ 3.249,90 |
| Valor Total |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 3.249,90 |

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de fevereiro de 2026

**Raquel Brasilina dos Santos Barbosa**

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 69033746

### EXTRATO

#### DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELVIRA LTDA  
OBJETO: GÁS ENGARRAFADO.  
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026  
ASSINAM: NILTON CÉSAR DA MATA E JOÃO DE OLIVEIRA MESQUITA

Protocolo 68795439

---

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/ 2026  
CONTRATANTE: Conselho Escolar 31 de Março  
CONTRATADA: **MERCADOE AÇOUGUE UNIAO EIRELI -ME**  
CNPJ DA CONTRATADA: 02.448919/0001-78  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS  
VALOR: R\$2.370,01(Dois mil e trezentos e setenta reais e um centavos)  
VIGÊNCIA: 60 dias.  
DATA DA ASSINATURA:10/02/2026  
ASSINAM: ALBERTINA MONTEIRO NETTA E **ANDERSON GARCIA GONZALES**

Protocolo 69059158

---

**EXTRATO**

CONTRATO Nº68974956/2025  
CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, inscrito no CNPJ: 001.609.406/0001-39  
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59  
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Polpa de Fruta, Cupuaçu  
VALOR: R\$ 455,10 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)  
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias  
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2026  
ASSINAM:

**Francisca Aguiar da Silva**  
Representante / Contratante  
Graciela Flores Lopes de Azevedo  
Representante / Contratado

Protocolo 69062466

---

**EXTRATO**

CONTRATO Nº0067227570/2025  
CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, inscrito no CNPJ: 001.609.406/0001-39  
CONTRATADA:T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04  
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Polpa de Fruta, Abacaxi;Abóbora Cabotiá;Polpa de Fruta, Açaí;Polpa de Fruta, Acerola;Laranja Pera;Pimenta de Cheiro;Repolho Branco  
VALOR: R\$ 2.122,10 (dois mil cento e vinte e dois reais e dez centavos)  
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias  
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2026  
ASSINAM:

**Francisca Aguiar da Silva**  
Representante / Contratante  
**Nerci Natalino Szimanski**  
Representante / Contratado

Protocolo 0067360635

---

**AVISO**

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE

## **AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 09/2026**

### **PROCESSO SEI Nº 0029.022170/2025-93**

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material de Copa e Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/02/2026 a 12/02/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM PAULO FREIRE, C.N.P.J nº 00.734.884/0001-08, localizado na Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Teixeira - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: Material de Copa e Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/02/2026 a 12/02/2026**, pelo endereço eletrônico **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Teixeira - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo, **Material de Copa e Cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade **E.E.E.F.M. Paulo Freire/CACOAL**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

#### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, **a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços)**, quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **30 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **10/02/2026 a 12/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. PAULO FREIRE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do **gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados**, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso: ID (68969802)

Cacoal, 10 de fevereiro de 2026.

**LUCINETE VIEIRA MONTALVÃO**  
Presidente da Comissão de Contratação  
**IVETE MARIA DE JESUS**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68969886

#### EXTRATO

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 - CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO PEDRO PARTES

**CONTRATANTE:** Conselho Escolar da EEEF São Pedro CNPJ 00.778.221/0001-57

**CONTRATADA:** W. C. L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA CNPJ 01.530.472/0001-19

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de execução de obra por mais 90 dias (Noventa dias) a contar de 19/02/2026 a 19/05/2026 e;

Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 120 dias, de 12/02/2026 a 12/06/2026.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

#### PROCESSO Nº: 0029.030525/2025-18

**ASSINAM:** **Lúcia da Costa Rocha** (Presidente do Conselho) e **Wander Carlos Linhares de Castro** (Representante da Empresa)

LUCIA DA COSTA ROCHA  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO PEDRO

Protocolo 68864658

#### EXTRATO

CONTRATO Nº 68976966/2025

**CONTRATANTE:** Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner inscrito no CNPJ nº 07.334.828/0001-25

**CONTRATADA:** Cooperativa de Produção Beneficiante Armazenamento e Comércio de Produtores (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

**OBJETO:** É objeto desta contratação: Polpa de Fruta, Abacaxi; Abóbora Cabotiá; Polpa de Fruta, Açaí; Polpa de Fruta, Acerola; Polpa de Fruta, Cupuaçu; Polpa de Fruta, Cajá

**VALOR:** R\$ 2.155,33 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)

**VIGÊNCIA:** 100 (cem) Dias

**DATA DA ASSINATURA:** 06/02/2026

**ASSINAM:**

**Maria do Socorro Maciel Rocha**  
Representante / Contratante  
**Graciela Flores Lopes de Azevedo**  
Representante / Contratado

Protocolo 69063665



**EXTRATO**

CONTRATO Nº68978198/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner inscrito no CNPJ nº 07.334.828/0001-25

CONTRATADA: Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 22.847.545/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação: Arroz agulhinha; Manteiga

VALOR: R\$ 978,96 (novecentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2026

ASSINAM:

**Maria do Socorro Maciel Rocha**

Representante / Contratante

**Samir Damião Almeida Albuquerque**

Representante / Contratado

Protocolo 69063727

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº69050208/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Brasília em Tempo Integral, Inscrição no CNPJ: 01.640.311/0001-88.

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: Carne bovina de 2ª (Cubos)

VALOR: R\$ 2.242,70 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)

PROCESSO: 0029.025908/2025-74

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026

**Clarina Carneiro de Moraes**

Representante / Contratante

**Têdy de Castro Magalhães**

Representante / Contratado

Protocolo 69053733

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº69051149/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Brasília em Tempo Integral, Inscrição no CNPJ: 01.640.311/0001-88.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: abacate; abacaxi; polpa de fruta, abacaxi; abóbora cabotia; açafrão; polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; alface crespa; alface lisa; banana comprida; banana nanica; banana prata; cebolinha; chicória; coentro; couve; inhame; laranja pera; limão; mamão papaia; macaxeira; polpa de fruta, cajá; polpa de fruta, maracujá; melancia; melão; pepino; pimenta de cheiro; pimentão verde; pimentão vermelho; repolho branco; rúcula; tangerina; poncã; tomate

VALOR: R\$ 6.394,46 (seis mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos)

PROCESSO: 0029.025908/2025-74

VIGÊNCIA: 20 (vinte) Dias

DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026

Clarina Carneiro de Moraes

Representante / Contratante

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratado

Protocolo 69053818

**EXTRATO**

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO - 11008105 - SUPERMDOGAB-EEEFMBLG

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 001/2026 PNAE

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Bartolomeu Lourenço de Gusmão/01.227.510.0001/69

CONTRATADA: INOVAÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 19.634.357/0001-50

OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar, contendo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na E.E.E.F.M. Bartolomeu Lourenço de Gusmão, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Vale do Anari/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos, bem como, atender a Secretaria de Educação de Rondônia (SEDUC) através da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR: R\$ 6.151,22 (Seis mil cento e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos)

VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026

ASSINAM: **Viviane Alvares Palomo Verdan** (contratante), **Cícero Carlos Ribeiro** (contratada)

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2026.

**VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**

Diretora Escolar

Protocolo 69016316

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 27/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.007011/2026-40**

Objeto: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/02/2026 a 13/02/2026**.

O Conselho Escolar Unidos Venceremos, C.N.P.J nº 01.592.870.0001-60, localizado na Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI,

**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/02/2026 a 13/02/2026**, pelo endereço eletrônico [eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br](mailto:eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br](mailto:eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br), a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 69052899** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.com.br](mailto:escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **11/02/2026 a 13/02/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Venceremos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1- O Material de Expediente, deverão ser entregues na E.E.F.M. Orlando Bueno da Silva, localizada, Rua Pará, 1202, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Unidos Venceremos.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

## **8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69052899).

Pimenta Bueno, 10 de fevereiro de 2026.

Soleibe Pachêco Paula

Presidente da Comissão de Contratação

Eber Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69052900

## **EXTRATO**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Salomão Silva

CONTRATADA: R.C. REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 16.102.270/0001-43

OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de pintura de salas de aula.

VALOR: R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026



ASSINAM: Gerry Salvaterra Lara e Rejamerson Castro Tavares

Protocolo 69059815

**EXTRATO**CONTRATO Nº: **09/2026.**CONTRATANTE: **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru.**CONTRATADA: **ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA.**CNPJ DA CONTRATADA: **33.949.569/0001-57.**OBJETO: **É objeto desta contratação - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.**VALOR: R\$: **10.335,00** (Dez Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais).VIGÊNCIA: **130 (Cento e Trinta Dias).**DATA DA ASSINATURA: **30/01/2026.**

ASSINAM: Sidinei de Almeida Alves - Substituto (Portaria nº 304, de 08 de janeiro de 2026) e Allan Almeida de Oliveira.

Protocolo 69004463

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1270/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.006967/2026-24**

Objeto: Material de Consumo; Aquisição de Material Educativo e Esportivo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **10/02/2026 a 12/02/2026**

O Conselho Escolar Castro Alves, C.N.P.J nº **15.892.367/0001-34** localizado na Avenida das nações, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao ProafEscola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de consumo; Material Educativo e Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/02/2026 a 12/02/2026**, pelo endereço eletrônico [castroalvesfinanceiro@educ.ro.gov.br](mailto:castroalvesfinanceiro@educ.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida das Nações, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo; Aquisição de Material Educativo e Esportivo considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F. CASTRO ALVES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e



VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br](mailto:castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/ Proposta, Anexo II - Minuta do Contrato e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br](mailto:castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **10/02/2026 a 12/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Castro Alves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/ Proposta (69051011)

Anexo II - Minuta do Contrato (X)

Cerejeiras /RO, 10 de fevereiro de 2026.

SILVIAMARASCHINALLES

Presidente da Comissão de Contratação

JANETE GONÇALVES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69046772

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR UNIÃO

CONTRATADA:JV DA SILVA EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 34.746.792/0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**

VALOR: R\$ 4.193,63 (quatro mil cento e noventa e três reais e sessenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 5 ( cinco) meses.

ASSINAM: WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIRO E JOSUÉ VIEIRA DA SILVA

Protocolo 0066848518

## TERMO

### HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CESAR FREITAS CASSOL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 014/2026 (68503233), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (68421720) e o Resultado da Análise (68906007), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente<br>Habilitado | Descrição do Item | Valor<br>Total |
|-------|--------------------------|-------------------|----------------|
|-------|--------------------------|-------------------|----------------|

|             |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                  |
|-------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 01          | EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA                   | Água Sanitária, álcool 92, 8 º Inpm, Balde Plástico 10 Litros, Cera Incolor Líquida, Desinfetante Líquido Aromatizado, Detergente Líquido, Esponja para Limpeza em Poliuretano E Fibras Sintéticas, Flanela: 100% Algodão, Inseticida de 300 ML, Esponja de Limpeza - Lã Aço, Limpa Alumínio, Limpador Multiuso, Limpador Desincrustante Líquido, Luva M, Luva para Procedimento Não Cirúrgico M, Luva G, Mangueira, Mascara descartável, Odorizador de Ambiente 360 ML, Pá de Lixo Plástica, Pano de Chão de Algodão, Pano de Prato/cozinha Liso, Papel Higiênico, Rodo para Piso, Sabão em Barra Glicerinado, Sabão em Pó, Sabonete Líquido, Saco para Lixo em Plástico - 100 Litros, Saco para Lixo em Plástico - 120 Litros, Saco para Lixo em Plástico - 50 Litros, Touca Descartável, Vassoura com Cerda de Nylon, Rastelo Jardinagem. | R\$<br>27.887,20 |
| 02          | MASTERMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA           | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | -                |
| 03          | SERVQUIMA PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | -                |
| Valor Total |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$<br>27.887,20 |

**IONAN SANTOS DE FARIA**

Responsável pelo levantamento

Protocolo 68428275

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.004135/2026-73**Objeto: *Materiais Educativos E Esportivos*Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/02/2026 a 14/02/2026**

O CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, C.N.P.J nº 00.700.422/0001-70 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais Educativos e Esportivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/02/2026 a 14/02/2026**, pelo endereço eletrônico [ceejagliceria@seduc.ro.com.br](mailto:ceejagliceria@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Materiais Educativos e Esportivo*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Cejja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [ceejagliceria@seduc.ro.com.br](mailto:ceejagliceria@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e



VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [ceejagliceria@seduc.ro.com.br](mailto:ceejagliceria@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **10/02/2026 a 14/02/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdir Monfredinho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1- Os Materiais Educativos e Esportivos deverão ser entregues na Escola Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, localizada, Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira de acordo com ordem de fornecimento.



7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Valdir Monfredinho.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

## **8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros. 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(ID 68539735)

Pimenta Bueno, 10 de fevereiro de 2026.

Sirlene Gonçalves de Santana Canuto

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Fatima de Andrade Sanches

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68539738

## **AVISO**

Conselho Escolar 13 de Setembro CNPJ 01.069.342/0001-20

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº15 2025/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.036499/2025-31****Objeto: Elemento de Despesa:33.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO****Sub elemento 33.90.30.14Material Educativo Esportivo.****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/02/2026 a 13/02/2026.**

O **Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20** localizado na Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, avisa a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecimento de **Material de consumo Material Educativo Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/02/2026 a 13/02/2026** pelo endereço eletrônico **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material Educativo Esportivo essencial para a prática de atividades esportivas e educativas, contribuindo para o desenvolvimento físico, motor e social dos alunos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20 da E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br**, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

**3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.**

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **10/02/2026 a 13/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Setembro** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 10 de Fevereiro de 2026.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

**Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro**

Katiana Cristina Macedo Chagas

**Presidente da Comissão de Contratação**

Protocolo 68121548

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026(I ID 68789439, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69055188) e o Resultado da Análise (ID 69064905, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente<br>Habilitado   | Descrição do Item                                         | Valor Total       |
|-------------|----------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------|
| 1           | TRIADE DO ORIENTE<br>LTDA  | <b>PRODUTOS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE<br/>HIGIENIZAÇÃO</b> | NÃO<br>COMPARECEU |
| 2           | ML BEZERRA & CIA<br>LTDA   | <b>PRODUTOS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE<br/>HIGIENIZAÇÃO</b> | 26..011,14        |
| 3           | ALMEIDA & OLIVEIRA<br>LTDA | <b>PRODUTOS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE<br/>HIGIENIZAÇÃO</b> | 3.029,66          |
| Valor total |                            |                                                           | 29.040,80         |

Jaru/RO, 10 de fevereiro de 2026.

ROMILDA ALVES PINTO

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

Protocolo 69067881

### AVISO

**CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2025**

**PROCESSO SEI Nº 0029.004773/2026-94**

Objeto: Material de Acondicionamento e Embalagem

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/02/2026 a 14/02/2026**

O CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, C.N.P.J nº 00.700.422/0001-70 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Acondicionamento e Embalagem, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/02/2026 a 14/02/2026**, pelo endereço eletrônico [ceejagliceria@seduc.ro.com.br](mailto:ceejagliceria@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### **1 - DO OBJETO**



1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Acondicionamento e Embalagem, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Cejja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [ceejagliceria@seduc.ro.com.br](mailto:ceejagliceria@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;



III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [ceejagliceria@seduc.ro.com.br](mailto:ceejagliceria@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **10/02/2026 a 14/02/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdir Monfredinho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1- Os Materiais de Acondicionamento e Embalagem deverão ser entregues na Escola Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, localizada, Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira de acordo com ordem de fornecimento.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Valdir Monfredinho.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

## **8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros. 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(ID 68674789)

Pimenta Bueno, 10 de fevereiro de 2026.

Sirlene Gonçalves de Santana Canuto

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Fatima de Andrade Sanches

Presidente do Conselho Escolar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 36/2026 (ID68713284), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69044930) e o Resultado da Análise (ID69045147), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem                                         | Proponente Habilitado             | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor Total |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1                                             | ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA   | CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO M                                                                                                                                                           | 500,00      |
| 2                                             | KUTISQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho M | 900,00      |
| Valor Total: (Um mil quatrocentos reais)..... |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1.400,00    |

Vale do Anari/RO 10 de Fevereiro de 2026.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69045550

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025  
CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR UNIÃO  
CONTRATADA: R. FREITAS DASILVA-ME  
CNPJ DA CONTRATADA: 54.178.601/0001-18  
OBJETO: É objeto desta contratação: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS  
VALOR: R\$ 878,90 (oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos)  
VIGÊNCIA:5 ( cinco) meses.  
ASSINAM: WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIRO e **ROSILDA FREITAS DA SILVA LANDIM**

Protocolo 0066848019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID 68545876 e 68798082), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69043428) e o Resultado da Análise (ID 69043464), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|-------|-----------------------|-------------------|-------------|
|-------|-----------------------|-------------------|-------------|

|             |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |
|-------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1           | GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA | SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - ASSINATURA PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMA DE HORÁRIO ESCOLAR, POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA O ANO LETIVO DE 2026, COM ATENDIMENTO A 3 TURNOS SENDO: 16 TURMAS NO PERÍODOS MATUTINO, 16 TURMAS NO PERÍODO VESPERTINO E 07 TURMAS NO PERÍODO NOTURNO APROXIMADAMENTE, COM SUPORTE PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA UTILIZAÇÃO DO MESMO. | R\$ 1.146,00 |
| Valor Total |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 1.146,00 |

Vilhena/RO,10 de fevereiro de 2026.  
Claudiane Santana Mendonça Costa  
Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 69043497

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025/PROAFI.  
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho.  
CONTRATADA:J E Strey - Contabilidade e Consultoria LTDA.  
OBJETO: Prestação de serviço técnicos profissionais.  
DO PREÇO: R\$ 900,00 (novecentos reais).  
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026.  
ASSINAM: Vanuzia Alves dos Santos Ferreira e Joici Eggert Strey.

Protocolo 69043035

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025  
CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR UNIÃO  
CONTRATADA: **C L BATISTA - LTDA**  
CNPJ DA CONTRATADA: 59.038.907/0001-92  
OBJETO: É objeto desta contratação: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS  
VALOR: R\$ 1.777,59 (um mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)  
VIGÊNCIA:5 ( cinco) meses.  
ASSINAM: WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIRO E CHRISTINE LISANDRA BATISTA LIMA

Protocolo 69072201

Portaria nº 1288 de 04 de fevereiro de 2026

Designa servidor para atuar comogestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Carmosina Pinheiro, Alexandre de Albuquerque Tavares Braga, CPF 579.374.192-53, no uso de suas atribuições e, considerando na forma legal, conforme lei nº 8.666, 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão do Conselho Fiscal, no âmbito desta Escola, a seguir:

I - COMISSÃO DE COMPRAS:

ANA RAQUEL LOPES DO NASCIMENTO (Presidente)

ALDENOR CRUZ BARRETO (Membro)

MARIVALDO SILVA E SILVA (Membro)

II - COMISSÃO DE RECEBIMENTO:

NEIRE MENDES BARROS DANTAS (Presidente)

LUZIA AZEVEDO DE OLIVEIRA (Membro)  
EVERALDO BOTELHO NASCIMENTO (Membro)  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE TAVARES BRAGA  
CPF \*\*\*.\*\*\*.192-53  
Diretor Escolar

Protocolo 68892227

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **02/2026**  
CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR DA E.E.E.FM PLÁCIDO DE CASTRO  
CONTRATADA: **ML BEZERRA & CIA LTDA**  
CNPJ DA CONTRATADA: **17.552.444/0001-32**  
OBJETO: É objeto desta contratação: PRODUTOS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO  
VALOR: R\$ 26.011,14 (vinte e seis mil e onze reais e catorze centavos)  
VIGÊNCIA: 3 ( três) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026  
ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTO E MONIELY LIMA BEZERRA

Protocolo 69070873

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 661/2026 (ID 68523369), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68523372) e o Resultado da Análise (ID 68523374) e JUSTIFICATIVA 69050111 que altera o resultado do quadro. **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Item | Proponente<br>Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|------|--------------------------|-------------------|-------------|
|------|--------------------------|-------------------|-------------|

|                                                                                                                                                       |                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 5, 6,<br>7, 10,<br>18,<br>21 e<br>38.                                                                                                                 | KUTISQUE<br>COMERCIO<br>E<br>SERVICOS<br>LTDA | <p>BOLA DE TAPEMBOL: Peso: 180-200g, Circunferência: 53-55 cm, Gomos: 12, Laminado: PU SUPER SOFT Material extremamente macio que proporciona ao praticante uma sensação de conforto ao ter contato com a bola, Construção: Ultra Fusion dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo, Câmara: Airbility desenvolvida com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar, Sistema de Forro:Termofixo a câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial proporcionando maior estabilidade, camada Interna: Evacel camada de amortecimento interno em composto microcelular, que varia de 2.0mm a 3.8mm de espessura que proporciona muito mais conforto e maciez, Miolo: Cápsula SIS possui miolo lubrificado e substituível.</p> <p>BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°10: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.</p> <p>BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°12: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.</p> <p>RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura.</p> <p>REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca.</p> <p>SUORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suortes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses.</p> <p>MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA de 25mm (MDF). medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (international table tennis federation). acabamento em laca azul com linhas demarcatórias brancas. bordas laterais em perfil de aço que asseguram estabilidade dos tampos. pés de tubo de aço (pintados de preto) dobráveis, com rodízios. permite o uso como "paredão" para treino solitário. kit para tênis de mesa composto por 02 suortes (em ferro com parafuso tipo borboleta) e rede de nylon.medidas: 24 x 29 cm.</p> | R\$ 9.836,80 |
| 1, 2,<br>3, 4,<br>8,<br>9,11,<br>13,<br>14,<br>15,<br>16,<br>17,<br>19,<br>22,<br>24,<br>26,<br>27,<br>28,<br>34,<br>35,<br>39,<br>40,<br>44 e<br>45. | PAPELARIA<br>IZABELA<br>LTDA                  | <p>BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA.</p> <p>BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.</p> <p>BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$37.274,10 |



respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.

**BOLA OFICIAL DE HANDEBOL**, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbilty; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 - 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.

**BOMBA DE INFLAR BOLA**: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno.

**BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA**: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade. **BAMBOLÊ (arco)**: CORES SORTIDAS Dimensões aproximadas: 60x60x2 cm. Peso aproximado do produto: 95g Composição / material: pvc tubular , reforçado por junção plástica. Com Certificação de Segurança do INMETRO.

**CINTA FLAGS**: Para a prática da modalidade "Flag Football" contendo 5 cm de largura por 38 cm de comprimento com laminado de PVC flexível, reforçado com uma tela de poliéster, produzido em fita de alta resistência, com fecho «clic» e regulador.

**BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA** com 12 gomos. Câmara Airbilty. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 - 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses.

**BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO**, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbilty; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 72 - 74 cm; peso: 510 - 565 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.

**BOLA DE HANDEBOL**: **BOLA OFICIAL DE HANDEBOL**, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho feminino H2L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbilty; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 54 - 56 cm; peso: 325 - 400 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses

**CALIBRADOR DIGITAL** para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses.

**REDE PARA VOLEIBOL** confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.

**RAQUETE DE BADMINTON**: feita de aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras e ideal para uso profissional e adulto. Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm.

**TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO** - 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm.

**ANTENA OFICIAL PARA VOLEIBOL** em fibra de vidro, com 1,80m de altura X 1,0cm de largura na cor branca e vermelha.

CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas.

MINI CONES MODELO CHAPÉU: Para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura.

DISCO DE ATLETISMO oficial de aço/ABS 1,00 kg. Com 70% de peso nas bordas. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Certificado pela IAAF.

DISCO DE ATLETISMO: Oficial de aço/ABS 1,5 kg. Com 70% de peso nas bordas. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Certificado pela IAAF.

REDE OFICIAL DE BADMINTON: Conjunto Postes E Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 M.

CAMISETA DE MANGA GOLA POLO DE VIAGEM E PASSEIO sublimada tecido dry confort skin profissional cor azul CELESTE, manga e colarinho branco para delegação conforme ilustração. No peito lado esquerdo e lado direito o Logomarca das Instituições Nas costa o Bandeira de Rondônia 3x8 .

Rede Para Proteção De Campos E Quadras 4x15m Fio Nylon 3mm.

Fita De Marcação Para Quadra Vôlei/ Futevôlei- Campo 9x18 M.

---

Valor Total

R\$  
47.110,90

**Josiney Cardoso Lanes**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68523377

---

### AVISO

#### CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE EXTREMA

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

#### PROCESSO SEI Nº 0029.059117/2025-48

Objeto: Aquisição de material de limpeza e higienização, copa e cozinha, alimentação e segurança

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 10/02/2026 a 14/02/2026

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Extrema, C.N.P.J nº 26.290.145/0001-68 localizado na Avenida Principal, Nº 570, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de limpeza e higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/02/2026 a 14/02/2026, pelo endereço eletrônico [renextrema@seduc.ro.com.br](mailto:renextrema@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Principal, Nº 570, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de limpeza e higienização, copa e cozinha, alimentação e segurança, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da Coordenadoria Regional de Educação;

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [renextrema@seduc.ro.com.br](mailto:renextrema@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [renextrema@seduc.ro.com.br](mailto:renextrema@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **10/02/2026 a 14/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69026939/ 69027110/ 69027198/ 69027565)

Porto Velho, Rondônia. 10 de Fevereiro de 2026

Pauliana Aparecida de Barros Martins

Presidente da Comissão de Contratação

Francisco Marqueline Santana

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 68519636

## **AVISO**

### **CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

### **AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026**

### **PROCESSO SEI Nº 0029.059117/2025-48**

Objeto: Aquisição de Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/02/2026 a 14/02/2026**

O Conselho Gestor da Superintendente Regional de Educação, C.N.P.J nº 26.290.145/0001-68 localizado na Avenida Principal, Nº 570, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/02/2026 a 14/02/2026**, pelo endereço eletrônico [renextrema@seduc.ro.com.br](mailto:renextrema@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida



Principal, Nº 570, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da Coordenadoria Regional de Educação;

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [renextrema@seduc.ro.com.br](mailto:renextrema@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [renextrema@seduc.ro.com.br](mailto:renextrema@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **10/02/2026 a 14/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69027304)

Porto Velho, Rondônia 10 de fevereiro de 2026

Pauliana Aparecida de Barros Martins

Presidente da Comissão de Contratação

Francisco Marqueline Santana

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 68519648

## **EXTRATO**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira

CONTRATADA: José Batista dos Santos Supermercado - EPP.

CNPJ DA CONTRATADA: 34.473.496/0001-32

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: **R\$ 10.025,74** (dez mil vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026

ASSINAM: Shirlei Maria Ventorin e José Batista dos Santos.

Protocolo 69072440

Portaria nº 1467 de 10 de fevereiro de 2026

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF HEITOR VILLA LOBOS CNPJ: 01.804.162/0001-45, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE), com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Plácido José Cantalista Lima

Membro: Maria do Socorro H.Lima

Membro: Rosilda dos Santos Vasconcelos

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Francismar Narciso Gomes

Membro: Aldenira Mota Beleza

Membro: Samira Ezen Mahmoud

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Francisco Rogrigues Lopes**

Presidente do Conselho Escolar

EEEF HEITOR VILLA LOBOS

Protocolo 69073563

Portaria nº 1463 de 10 de fevereiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E ABNAEL MACHADO DE LIMA, CNPJ nº 15.840.663/0001-91, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Amaury Moraes Junior - Matrícula \*\*\*\*416;

Membro: Ricardo Barbosa Sena - Matrícula \*\*\*\*490;

Membro: Maria Dulcineia Cardoso Pereira da Silva - Matrícula \*\*\*\*953.

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Élina Maria Cardoso de Andrade - Matrícula \*\*\*\*527;

Membro: Euclides Vieira de Castro - Matrícula \*\*\*\*258;

Membro: Francinei Ferreira da Silva - Matrícula \*\*\*\*923.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Julieth Costa Magno

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E ABNAEL MACHADO DE LIMA

Protocolo 69071996

Portaria nº 1468 de 10 de fevereiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.E ABNAEL MACHADO DE LIMA, CNPJ nº 15.840.663/0001-91, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE) , com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Amaury Moraes Junior - Matrícula \*\*\*\*416;

Membro: Ricardo Barbosa Sena - Matrícula \*\*\*\*490;

Membro: Maria Dulcineia Cardoso Pereira da Silva - Matrícula \*\*\*\*953.

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Élina Maria Cardoso de Andrade - Matrícula \*\*\*\*527;

Membro: Euclides Vieira de Castro - Matrícula \*\*\*\*258;

Membro: Francinei Ferreira da Silva - Matrícula \*\*\*\*923.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Julieth Costa Magno

Presidente do Conselho Escolar  
E.E.E.E ABNAEL MACHADO DE LIMA

Protocolo 69074003

Portaria nº 1460 de 10 de fevereiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.FM PROFESSORA LYDIA JOHNSON DE MACEDO, CNPJ: 30.012.258/0001-79, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) , com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Noely deOliveira Barbary

Membro: Fátima Rosa Feitosa

Membro: João Carlos Alves da Silva

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Maria Rosangela Campos Barbosa

Membro: Francisca Jonhson Rocha

Membro: Ana Marly dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Débora Macedo Oliveira

Presidente do Conselho Escolar  
E.E.E.FM PROFESSORA LYDIA JOHNSON DE MACEDO

Protocolo 69070730

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PEALE Nº 001/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE

CONTRATADA: COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS DE ARIQUEMES E REGIÃO - COOPERAR

CNPJ DA CONTRATADA: 34.049.694/0001-73

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros alimentícios pra Alimentação escolar

VALOR: R\$ **4.291,31 (Quatro mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e um centavos).**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026  
ASSINAM:EDER APARECIDO FERREIRA e COOPERAR

Protocolo 69063812

Portaria nº 1469 de 10 de fevereiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROFESSORA LYDIA JOHNSON DE MACEDO, CNPJ nº 30.012.258/0001-79, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE) , com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I – Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Noely de Oliveira Barbery

Membro: Fátima Rosa Feitosa

Membro: João Carlos Alves da Silva

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Maria Rosangela Campos Barbosa

Membro: Francisca Jonhson Rocha

Membro: Ana Marly dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Débora Macedo Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F.M PROFESSORA LYDIA JOHNSON DE MACEDO

Protocolo 69074138

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 68922006), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68959833) e o Resultado da Análise (ID 68959954 ), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado         | Descrição do Item | Valor Total |
|-------------|-------------------------------|-------------------|-------------|
| 1           | M.A. FERREIRA & FERREIRA LTDA | 1                 | R\$ 600,00  |
| Valor Total |                               |                   | R\$ 600,00  |

Cacoal, 10 de fevereiro de 2026.

**IVETE MARIA DE JESUS**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68968527

AVISO

**CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA**  
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026**  
**PROCESSO SEI Nº 0029.031423/2025-10.**

Objeto: Aquisição de Material Educativo e Esportivo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/02/2026 a 19/02/2026.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material Educativo e Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos

do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/02/2026 a 19/02/2026, pelo endereço eletrônico [escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material Educativo e Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo



de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolaprofessoramariaconceicao@educ.ro.gov.br](mailto:escolaprofessoramariaconceicao@educ.ro.gov.br), dentro do prazo de 10/02/2026 a 19/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 68990928.

Machadinho do Oeste, 10 de fevereiro de 2026.

Rosimar de Oliveira Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

**AVISO**  
**CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE**  
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1250/2026**  
**PROCESSO SEI Nº 0029.006743/2026-12**

Objeto: Aquisição de material de processamento de dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/02/2026 a 13/02/2026.

O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade CNPJ nº 01.671.354/0001-20 localizado na avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de material de processamento de dados, a aquisição se dará com aos recursos repassados do programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei 14.133/2021 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/02/2026 a 13/02/2026, pelo endereço eletrônico escola.cda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa especializada no fornecimento de material de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a planilha de Pesquisa de Preços/Proposta (69038067) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso por envio eletrônico, pelo e-mail [escola.cda@seduc.ro.gov.br](mailto:escola.cda@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 11/02/2026 a 13/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - A entrega do objeto será de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Uex.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.



8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso: - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69038067).

Rolim de Moura - RO, 10 de fevereiro de 2026.

Luismar Rodrigues Bento  
Presidente da Comissão de Contratação  
Rita de Cássia de Souza Cabral Degam  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69038335

## AVISO

### CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F RUI BARBOSA DE OLIVEIRA AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO SEI Nº 0029.023521/2025-83

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/02//2026 A 12/02/2026**

O Conselho Escolar da EEEF Rui Barbosa de Oliveira, C.N.P.J nº \*\*.\*\*\*.\*/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/02/2026 A 12/02/2026**, pelo endereço eletrônico [financeirorbo@seduc.ro.gov.br](mailto:financeirorbo@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;



V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [financeirorbo@seduc.ro.gov.br](mailto:financeirorbo@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [financeirorbo@seduc.ro.gov.br](mailto:financeirorbo@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **10/02/2026 A 12/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

**em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Rui Barbosa de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE ( Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 69076914

Seringueiras/RO, 10 de Fevereiro de 2026.

Eliete Vitorino da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Marilda Ana de Melo

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Rui Barbosa de Oliveira

Protocolo 69077266

## EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOUTOR OSWALDO PIANNA

CONTRATADA: NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 14.504.696/0001-06

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato os serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços., em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.059721/2025-74, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº 172/2025**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 28.874/2024, aplicando-se, subsidiariamente, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**

PROCESSO: 0029.002293/2026-99

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026.

ASSINAM:

**Wagner Soares do Nascimento**

Diretor Geral/Presidente do Conselho Escolar

Representante: **NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

Corumbiara 10 de fevereiro de 2026.

Protocolo 69045849

## EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: CEEEFM Professor Paulo Freire  
CONTRATADA: Jéssica Farias da Silva  
CNPJ DA CONTRATADA: 61.581.564/0001-50  
OBJETO: É objeto desta contratação a Serviço e Manutenção, Conserto e Higienização de Aparelhos de Ar Condicionado.  
VALOR: R\$ 1.998,00 (um mil novecentos e noventa e oito reais).  
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026  
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado e Jéssica Farias da Silva

Protocolo 69074556

Portaria nº 1405 de 09 de fevereiro de 2026

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2025**, dos servidores relacionados, lotada na SEDUC-CPROG, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.900, de 27 de dezembro de 2024.

| Nome                            | Matrícula | Função    | Período                 |
|---------------------------------|-----------|-----------|-------------------------|
| Laisianny de Moraes Maia        | *****82   | Assessora | 19/01/2026 a 23/01/2026 |
| Nucilene Silva Nunes Monteiro   | *****30   | Assessora | 19/01/2026 a 23/01/2026 |
| Loren Nicole Francelino de Lima | *****47   | Assessora | 26/01/2026 a 30/01/2026 |
| Maria Eduarda Castro Belem      | *****41   | Assessora | 26/01/2026 a 30/01/2026 |
| Barbara Suelen Rocha Rangel     | *****44   | Assessora | 06/04/2026 a 10/04/2026 |
| Elisangela Ferreira Moreira     | *****52   | Gerente   | 09/02/2026 a 13/02/2026 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69022204

Portaria nº 1214 de 03 de fevereiro de 2026

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.014056/2024-17, que tem como objeto **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JUSTINO LUÍZ RONCONI**, por meio do Termo de Convênio 4 /2025/PGE-SEDUC (0056314413) que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **MONTE NEGRO/RO**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR** o(s) servidor(es) **WILLEX ALVES DOS SANTOS (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ANTONIO BORGES DA FONSECA NETO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

**Art. 2º DESIGNAR** o(s) servidor(es) **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)** e **FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.028925/2025-63**

Objeto: Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **10/02/2026 a 12/02/2026**

O Conselho Escolar Rui Barbosa, C.N.P.J nº 00.973.835/0001-28 localizado na Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/02/2026 a 12/02/2026**, pelo endereço eletrônico **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços Manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.



3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **10/02/2026 a 12/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.



5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova União/RO, 10 de fevereiro de 2026.

**Sandra Fagundes da Silva Lenk**

Membro da Comissão de Contratação

**Maria Irene Delbone Haddad**

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 68770941

Portaria nº 1375 de 06 de fevereiro de 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.074140/2024-81, que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA**, por meio do Termo de Fomento 95 /2025/PGE-SEDUC (0058438436), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL)**, **MANTENDO VICTOR MORETO PEREIRA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL)** pela **KATRIELLY PIETROBON (ENGENHEIRA CIVIL)**, **MANTENDO EDUARDO POMBO LOPEZ (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria **revoga** a Portaria 8495 (0063508165), publicada em 02 de setembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68986793

Portaria nº 1461 de 10 de fevereiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS, CNPJ nº 19.709.063/0001-40, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) , com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Priscila Gima Pereira

Membro: Roberto Rodrigues de Melo

Membro: Rodrigo Mota Ferreira

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Timaia dos Santos Nunes

Membro: Marcilene Gomes Rodrigues

Membro: Patrícia Diniz Torres

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Ana Nery Mendes dos Santos**

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F.M PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS

Protocolo 69071407

Portaria nº 1470 de 10 de fevereiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS, CNPJ nº 19.709.063/0001-40, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE), com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I – Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Priscila Gima Pereira

Membro: Roberto Rodrigues de Melo

Membro: Rodrigo Mota Ferreira

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Timaia dos Santos Nunes

Membro: Marcilene Gomes Rodrigues

Membro: Patrícia Diniz Torres

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Ana Nery Mendes dos Santos**

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F.M PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS

Protocolo 69074887

## AVISO

### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026

#### PROAFI ESCOLA REGULAR

#### PROCESSO SEI Nº0029.032325/2025-08

**Objeto: Material de Consumo (Utensílios de Cozinha)** no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/02/2026 a 12/02/2026

O Conselho Escolar A Unidade Executora do **Conselho Escolar IEE CARMELA DUTRA** inscrito no CNPJ nº **04.773.172/0001-59**, Localizada na Av. Farquar, nº 1913, Bairro: Arigôlandia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material de Consumo (Utensílios de Cozinha)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/02/2026 a 12/02/2026, pelo endereço eletrônico: [ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br](mailto:ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no

endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: **Material de Consumo (Utensílios de Cozinha)**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva IEE CARMELA DUTRA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br](mailto:ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br](mailto:ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 10/02/2026 a 12/02/2026, até as **12:00 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da IEE CARMELA DUTRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.



6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 10 de fevereiro de 2026.

**GRACIJAMES PAIVA DE AZEVEDO BRAGA**

Responsável pelo levantamento

**RONAN LIMA**

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 69079325

Portaria nº 1473 de 10 de fevereiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 00.681.021/0001-10, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;



Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) , com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Silvio Araújo Pinheiro

Membro: Edivando Teles Rodrigues

Membro: Jucineide Gomes Moreira

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Maria do Socorro Pinheiro

Membro: Rosilene Santos Silva

Membro: Maxline Garcia Pantoja

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Michelle Bernardo Medeira**

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA

Protocolo 69076104

Portaria nº 1472 de 10 de fevereiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 00.681.021/0001-10, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE) , com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Silvio Araújo Pinheiro

Membro: Edivando Teles Rodrigues

Membro: Jucineide Gomes Moreira

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Maria do Socorro Pinheiro

Membro: Rosilene Santos Silva

Membro: Maxline Garcia Pantoja

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Michelle Bernardo Medeira**

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA

Protocolo 69075694

Portaria nº 1477 de 10 de fevereiro de 2026

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M BARÃO DO SOLIMÕES, CNPJ nº 04.772570/0001-50, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) , com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Maria Auxiliadora S. Duran - matrícula \*\*840;

Membro: Marlene Pereira da Silva - matrícula \*\*\*298;

Membro: Cícero Osmar Ferreira Carneiro -matrícula \*\*\*372.

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Antonio da Cruz Reis , matrícula nº \*\*\*\*392;

Membro: Francisco de Assis Ferreira da Silva , matrícula nº \*\*\*\*866;

Membro: Maria Cardoso da Silva , matrícula nº \*\*\*\*126;

Suplente: Lazaro Olaia Souza, matrícula nº \*\*\*\*198 .

III – Comissão De Certificação:

Fiscal de Contrato: Paulo Rodrigues Lamarão Bezerra, matrícula nº \*\*\*\*228;

Suplente: Ana Maria Rodrigues de Abreu, matrícula nº \*\*\*\*809.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Marcelo Lima de Araújo**

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F.M BARAO DO SOLIMÕES

Protocolo 69078452

Portaria nº 1392 de 09 de fevereiro de 2026

### **PORTARIA**

O Presidente do Cel Jorge Teixeira de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1- MARIA APARECIDA DE LIMA, Matrícula nº \*\*\*\*\*750 ; Presidente

2- FLÁVIO TOLEDO DE SOUZA , Matrícula \*\*\*\*\*275; Membro

3- CARLOS LINDENBERG NASCIMENTO COSTA , Matrícula \*\*\*\*\*518; Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nilvan Antunes de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69006560

Portaria nº 1478 de 10 de fevereiro de 2026

### **PORTARIA**

OPresidente do Conselho Cel Jorge Teixeira de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de contrato , celebrado entre o CEL. JORGE EIXEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ nº01.219.434/0001-40, que tem por autonomia de fiscalização a todos contratos firmados ,e com todos os recursos , a ser executados nas dependências da EEEFM Felipe Camarão, localizada no município de São Felipe d ´Oeste /Ro.

1 -Luiz Carlos Beserra, matrícula nº \*\*\*\*\*126, Fiscal de Contrato;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nilvan Antunes de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69080781

**AVISO**

Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.006834/2026-58**

**Objeto: serviços de pessoa jurídica 3.3.90.39.18** Manutenção e Conservação de Equipamento de processamento de dados

**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/02/2026 a 13/02/2026.**

O Conselho Gestor Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, C.N.P.J nº 27.306.009/0001-81 localizado na , Avenida Demétrio Mellas nº 1915, centro de Costa Marques- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI CRE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Manutenção e Conservação de Equipamento de processamento de dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/02/2026 a 13/02/2026**, pelo endereço eletrônico ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de **Serviços de Manutenção e Conservação de Equipamento de processamento de dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [supercompra@seduc.ro.gov.br](mailto:supercompra@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [supercompra@seduc.ro.gov.br](mailto:supercompra@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **10/02/2026 a 13/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

Id: (69034181)

Costa Marques- RO, 10 de Fevereiro de 2026

**WANILSON NEILE MENDES**

Presidente da Comissão de Contratação

**WANILSON NEILE MENDES**

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

Protocolo 69034150

### AVISO

**CONSELHO ESCOLAR CLAUDIO MANOEL DA COSTA**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026**

**PROCESSO SEI Nº 0029.023611/2025-74**

Objeto:

*Aquisição de Material de copa e cozinha.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **10/02/2026 a 16/02/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa , C.N.P.J nº 00.861.417/0001-49 localizado na Avenida Cacaúlândia, S/Nº , Centro - Colina Verde - 76.898-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de *Material de de copa e cozinha*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/02/2026 a 16/02/2026**, pelo endereço eletrônico [escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cacaúlândia, S/Nº, Centro -Colina Verde - 76.898-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aquisição de Vários tipos de materiais *de copa e cozinha*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;



IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. CLAUDIO MANOEL DA COSTA ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **10/02/2026 a 16/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (68977992)

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de Fevereiro de 2026.

Claudomiro Alves Monteiro, matrícula nº \*\*\*\*\*545

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Aparecida Cardoso dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa

Protocolo 69075711

## AVISO

### CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

#### AVISO 1010 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

#### PROCESSO SEI Nº 0029.005530/2026-73

Objeto: Material de Consumo: *Material para Manutenção de bens imóveis.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/02/2026 a 12/02/2026**

O Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 15.893.860.0001/79 localizado na Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Consumo - Material para Manutenção de bens imóveis.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/02/2026 a 12/02/2026**, pelo endereço eletrônico [etan@seduc.ro.com.br](mailto:etan@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: *Material para Manutenção de bens imóveis.*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.M Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [etan@seduc.ro.com.br](mailto:etan@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **10/02/2026 a 12/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**



7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(68822108)

CEREJEIRAS/RO, 10 de fevereiro de 2026.

ANGÉLICA MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68822110

## **EXTRATO**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: EEEFM Heitor Villa-Lobos

CONTRATADA: R.L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES

CNPJ DA CONTRATADA: 12.134.949/0001-63



OBJETO: É objeto desta contratação: **Serviços de Limpeza e Conservação** - Poda de arvore e grama com retirada de entulho  
VALOR: R\$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais).  
VIGÊNCIA: até 31/03/2026.  
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026  
ASSINAM:  
**Patrícia Pires Cherque**  
Presidente do Conselho Escolar  
**R. L. dos Santos Construções**  
Contratada

Protocolo 69082498

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **05/2025**  
CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO  
CONTRATADA: CH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI  
CNPJ DA CONTRATADA: **24.361.895.0001/58**  
OBJETO: É objeto desta contratação: MATERIAL DE EXPEDIENTE  
VALOR: R\$ 9.802,00( nove mil oitocentos e dois reais)  
VIGÊNCIA:3 ( três) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026  
ASSINAM:ROMILDA ALVES PINTO E PABLO GUILHERME DA HORA BAQUE

Protocolo 69083042

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 007/2026** (68336920), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID68436523 ) e o Resultado da Análise (ID68436531), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                   | Descrição do Item                   | Valor Total |
|-------------|-----------------------------------------|-------------------------------------|-------------|
| 01          | PIRAMIDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | Ceramica 82x82 acetinado retificado | R\$1.920,66 |
| Valor Total |                                         |                                     | R\$1.920,66 |

| Ordem | Proponente Habilitado                      | Descrição do Item                                  | Valor Total |
|-------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------|
| 02    | J G PEREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | Conjunto Para Banheiro Lavatório E Coluna - Branco | R\$ 476,00  |
| 03    |                                            | Vaso Sanitário com Caixa Acoplada                  | R\$ 939,80  |
| 04    |                                            | Tinta Acrílica Para Pisos 18 Litros - Cinza        | R\$ 240,00  |
| 05    |                                            | Argamassa AC1                                      | R\$ 217,50  |
| 06    |                                            | Rejunte Cimentício Comum                           | R\$ 26,00   |

|                    |                             |              |
|--------------------|-----------------------------|--------------|
| 07                 | Fechadura interna em metal. | R\$ 89,80    |
| 08                 | Fechadura p/WC, em metal    | R\$ 79,80    |
| <b>Valor Total</b> |                             | R\$ 2.068,90 |

Cacoal/RO, data e hora do sistema.

**SEVERINO BERTINO NETO**

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal

Protocolo 68436550

**EXTRATO**

CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste

CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 03.435.094/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação de Material de Expediente

VALOR: R\$ 3.729,00 (Três mil e setecentos e vinte e nove reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2026

ASSINAM: Nadir Fernandes Costa.

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação

ASSINAM: Clovis Ferreira da Silva

Representante Legal

Protocolo 68653296

**AVISO**

**CONSELHO FINANCEIRO E FISCAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2026**

**PROCESSO SEI Nº 0029.066594/2025-60**

Objeto: SERVIÇOS GRÁFICOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09/02/2026 à 11/02/2026

O Conselho Financeiro e Fiscal da Superintendência Regional de Educação, C.N.P.J nº 26.598.238/0001-54, localizado na Rua: Rio Grande do Sul, nº 2734 Bairro: Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO - CEP: 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-SUPER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Empresa Especializada em Serviços Gráficos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/02/2026 a 11/02/2026, pelo endereço eletrônico **prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Rio Grande do Sul, nº 2734 Bairro: Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO - CEP: 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada Serviços Gráficos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Superintendência Regional de Educação;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br](mailto:prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br](mailto:prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 09/02/2026 a 11/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Financeiro e Fiscal da Superintendência Regional de Educação, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste- RO, 09 de Fevereiro de 2026

Marcia Inês Vial Barbosa

**Presidente da Comissão de Contratação**

Isaura Borsato Arce

**Membro da Comissão de Contratação**

Sueli Aparecida Spesia Santana

**Membro da Comissão de Contratação**

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel

**Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da**

**Superintendência Regional de Educação**

Protocolo 68894253

**INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP**

Portaria nº 36 de 10 de fevereiro de 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO o constante nos autos dos Processos 0048.000153/2026-58; CONSIDERANDO o teor do art.1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

**RESOLVE:**

Art.1º. **RETIFICAR** a Portaria nº 15 de 22 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 15 de 22/01/2026, referente ao Regime Escritório Remoto-Home Office do servidor **ANTÔNIO PÉRICLES DE SOUZA SOBRINHO**, matrícula \*\*\*\*\*546, prorrogado para o período de 22/01/2026 a 22/04/2026 (3 meses), **ficando alterado para os períodos de 25/01/2026 até 24/04/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

**ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento  
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 69067229

**EDITAL Nº 5/2026/IDEP-GRH**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº 0048.001218/2023-30, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, **torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP**, os candidatos abaixo relacionados regido pelo **Edital 83/2024/IDEP-GRH** (0054564012), sendo homologado o resultado final das inscrições através do **Edital nº 14/2025/IDEP-GRH** (0056556328).

1.Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

**1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:**

**MUNICÍPIO: PORTO VELHO - RO**

| CARGO                              | CANDIDATO              | PCD | COTA | CARGA HORÁRIA                                  | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------------|------------------------|-----|------|------------------------------------------------|-----------|---------------|
| <b>MOTORISTA<br/>CATEGORIA "E"</b> | TALLES SOUZA DE MACEDO | Não | Não  | 40 horas<br>semanais<br><b>(Manhã e Tarde)</b> | 76        | 2º            |

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **contratacao.idep@gmail.com**, no período **de 05 dias uteis** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia observando o que rege o edital de abertura do processo seletivo Edital **83/2024/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação.;

**2.1.** A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

**2.2.** O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

**2.3.** As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.



**2.4.** O candidato convocado que não enviar os documentos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

**2.5** O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

**3.** O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

### 3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

| <b>Certidões de Competência do Setor de Pessoal</b><br>* (§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)                                                                                                                            |                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Certidão Negativa de Débitos Estaduais;                                                                                                                                                                                                        | 1 via autenticada                            |
| Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;                                                                                                                                                                                                        | 1 via autenticada                            |
| <b>Documentos de Competência do Candidato</b>                                                                                                                                                                                                  |                                              |
| Fotografia 3x4;                                                                                                                                                                                                                                | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| Cédula de Identidade (Frente e Verso);                                                                                                                                                                                                         | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| CNH categoria "E" ( <b>PARA O CARGO DE MOTORISTA</b> )                                                                                                                                                                                         | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; ( <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a> ); | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);                            | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| Certidão de Nascimento ou Casamento;                                                                                                                                                                                                           | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |

|                                                                                                                                                                                                                              |                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Título de Eleitor (Frente e Verso);                                                                                                                                                                                          | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);                                                                                                                                                               | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| Registro de Conselho de Classe;                                                                                                                                                                                              | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);                            | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);                                                                                                                                               | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)                                                                                                                                                           | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)                                                                                                                                                                        | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);                                                                                                                                                                       | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil <b>(Pessoa Física)</b> ;                                                                                                                                        | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| Atestado de Sanidade Física e Mental;                                                                                                                                                                                        | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| <b>Certidões e documentos de Competência do Candidato</b><br>*(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros). |                                              |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;</b><br><b>Emissão:</b><br>( <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais</a> )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| <b>Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;</b><br><b>Emissão:</b><br>( <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor</a> )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| <b>Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;</b><br><b>Emissão:</b> ( <a href="https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/">https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/</a> )<br><b>Autenticação:</b> ( <a href="https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp">https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp</a> )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| <b>Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;</b><br>-Tribunal Regional Federal da 1ª Região - <b>Certidão Judicial Cível</b><br>-Tribunal Regional Federal da 1ª Região - <b>Certidão Judicial Criminal</b><br><b>Emissão :</b> ( <a href="https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao">https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao</a> )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| <b>Certidão Negativa do Tribunal de Justiça:</b><br><b>1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau);</b><br><b>Emissão:</b> ( <a href="https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir">https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir</a> )<br><b>Autenticação:</b> ( <a href="https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar">https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar</a> )<br><b>2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau);</b><br><b>Emissão:</b> ( <a href="https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir">https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir</a> )<br><b>Autenticação:</b> ( <a href="https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar">https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar</a> )<br>(Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012"). | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| <b>Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet;</b><br><b>Emissão:</b> ( <a href="https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home">https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home</a> )<br><b>Autenticação:</b> ( <a href="https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf">https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf</a> )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| <b>Certidão de Ocupação de Cargo Temporário</b><br><b>Emissão:</b> ( <a href="https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/">https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/</a> )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| Declaração Única - Conforme anexo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |

|                                                              |                                              |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4. | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| Declaração de Bens                                           | 1 (uma) via digitalizada conforme original   |

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.  
4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

| INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO |                    |                       |                      | FOTO<br>3X4 |
|----------------------------------|--------------------|-----------------------|----------------------|-------------|
| DECRETO/AUTORIZAÇÃO              | EDITAL DE ABERTURA | EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO | EDITAL DE CONVOCAÇÃO |             |
| 0048.001218/2023-30              | 83/2024/IDEP-GRH   | 14/2025/IDEP-GRH      | 5/2026/IDEP-GRH      |             |

1. Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

2. Mudança do Nome do Candidato: \_\_\_\_\_ Número do RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, Data Expedição: \_\_\_\_\_ 3. Número do CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_

4. Número do PASEP: \_\_\_\_\_ 4. Número do Título de Eleitor: \_\_\_\_\_, Zona: \_\_\_\_\_, Seção: \_\_\_\_\_, Local: \_\_\_\_\_, Data da Expedição do Título: \_\_\_\_\_ 5. Número da CTPS: \_\_\_\_\_, Série: \_\_\_\_\_, Local: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, Data da Expedição da CTPS: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. 6. Certificado de Reservista: \_\_\_\_\_, Categoria: \_\_\_\_\_, Local: \_\_\_\_\_, Ano: \_\_\_\_\_ 7. Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_, Sexo: \_\_\_\_\_, Raça/Cor: \_\_\_\_\_ 8. Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ 9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: \_\_\_\_\_, Ano Conclusão: \_\_\_\_\_ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: \_\_\_\_\_, Número: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: \_\_\_\_\_ - Agência: \_\_\_\_\_ 12. Lotação/Localidade: \_\_\_\_\_, Local de Trabalho: \_\_\_\_\_ 13. Cargo: \_\_\_\_\_, Carga Horária: \_\_\_\_\_ 12. Telefone Fixo: \_\_\_\_\_, Celular: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_

DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: \_\_\_\_\_, Data Nascimento da Mãe: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ 14. Nome do Pai: \_\_\_\_\_, Data Nascimento do Pai: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ 15. Nome do Cônjuge: \_\_\_\_\_, Número CPF Cônjuge: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_ Número RG Cônjuge: \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, Data Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. -

16.Tipo Sanguíneo \_\_\_\_\_ Doador e Órgãos e Tecidos: SIM ( ) OU NÃO ( ) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Local e data

Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

## MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_,  
concorrente a vaga de \_\_\_\_\_ em Processo Seletivo Simplificado promovido  
pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

## OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

( ) que OCUPA cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções)

( ) que NÃO ocupo cargo público

## EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

( ) que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

( ) que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

## INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

( ) que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

( ) que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura Candidato (a)

## 6. Anexo - Declaração De Bens

## DECLARAÇÃO DE BENS

“Lei Complementar n. 068/1992...” “Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os seguintes bens:

## DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.

2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: NADA A DECLARAR. A presente declaração é expressão da verdade.

Porto Velho-RO, em:                   /                   /

Nome: \_\_\_\_\_

**Adir Josefa de Oliveira**

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da  
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocollo 69066373

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO  
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.004360/2025-70, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Nova Junina do Orgulho, inscrita no CNPJ/MF de n.º 30.613.725/0001-16, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização da "1ª Copa de Vôlei de Praia de Rondônia", conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 68989330).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA  
Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 68979991

Portaria nº 59 de 10 de fevereiro de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, em parte, os termos da Portaria nº 298, de 16 de dezembro de 2025 (67551582), publicada no DIOF nº 241, de 22 de dezembro de 2025, que concedeu recesso administrativo, referente ao gozo do exercício de 2025, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 4º do Decreto nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024, publicado no DIOF nº 244, de 27 de dezembro de 2024, lotados na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Onde se lê:

| Servidor(a)               | Matrícula | Período Programado                             |
|---------------------------|-----------|------------------------------------------------|
| Elton Rodrigo de Oliveira | ***105    | 29 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026 |
| Júlia Vitória Nunes Boff  | ***594    | 29 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026 |

Leia-se:

| Servidor(a)               | Matrícula | Novo Período Programado           |
|---------------------------|-----------|-----------------------------------|
| Elton Rodrigo de Oliveira | ***105    | 02 a 06 de março de 2026          |
| Júlia Vitória Nunes Boff  | ***594    | 30 de março a 03 de abril de 2026 |

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA  
Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 69076735

ERRATA

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), os Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, as diretrizes do Ministério da Cultura, bem como as recomendações deliberadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC/RO, torna pública a presente ERRATA ao Edital nº 01/2026/SEJUCEL-SIEC, nos seguintes termos: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO ADICIONAL

|            |         |
|------------|---------|
| ONDE SE LÊ | LEIA-SE |
|------------|---------|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Categoria de cotas esta em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.</p> <p>Ficam garantidas <b>reserva de vagas</b> em todas as categorias do edital para:</p> <p><b>Pessoas negras</b> (pretas e pardas) - 25%;<br/> <b>Pessoas indígenas</b> - 10%;<br/> <b>Pessoas com deficiência</b> - 5%.</p> <p>Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher a autodeclaração, conforme constam modelos nos anexos IV, V, e VI.</p> <p>A autodeclaração pode ser apresentada por escrito conforme modelo disponibilizado no edital.</p> <p><b>Mecanismos de estímulo</b></p> <p>Como mecanismos de estímulo à participação, haverá incremento de pontuação diferenciada, cumulativa para cada recorte, da seguinte maneira:</p> <p><b>Pessoas negras</b> (pretas e pardas) - 2.0 (dois) ponto;<br/> <b>Pessoas indígenas</b> - 2.0 (dois) ponto;<br/> <b>Pessoas com deficiência</b> - 2.0 (dois) ponto;<br/> <b>Povos tradicionais</b> - 2.0 (dois) ponto;<br/> <b>Mulheres</b> - 2.0 (dois) ponto;<br/> <b>Pessoas LGBTQIAPN+</b> - 2.0 (dois) ponto;<br/> <b>Pessoas 60+</b> - 2.0 (dois) ponto;<br/> <b>Mãe solo</b> 2.0 (dois) ponto;</p> <p>A soma destinada a pontuações acima descrita não poderá passar de <b>8 pontos</b>.</p> <p>A pontuação extra é cumulativa, e tem como objetivo de descentralização e desconcentração territorial para o Agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica) residente nos seguintes espaços geográficos:</p> <p><b>Pontuação extra</b> - 2,5 (dois e meio) pontos: Para ribeirinhos, comunidades de vulnerabilidade social, comunidade de difícil acesso, comunidades rurais e em cidades do interior e distritos.</p> <p><b>Pontuação extra</b> - 1,0 (um) ponto: para periferias/ou bairro periféricos da capital.</p> <p><b>Pontuação extra</b> - 0,5 (meio) pontos: Para o artesão que apresentar a CARTEIRA NACIONAL DO ARTESÃO do Programa Artesanato Brasileiro - PAB</p> <p><b>Pontuação extra</b> - 1.0 (um) ponto: Para o artesão Mestre que apresentar a Carteira Nacional do Mestre Artesão do Programa Artesanato Brasileiro - PAB.</p> <p>A soma destinada a pontuações acima descrita não poderá passar de <b>4 pontos</b>.</p> <p>Cumulativo quer dizer que as pessoas que se enquadrarem em diferentes grupos vulneráveis terão as notas somadas junto com as da análise de mérito.</p> | <p>Categoria de cotas esta em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.</p> <p>Ficam garantidas <b>reserva de vagas</b> em todas as categorias do edital para:</p> <p><b>Pessoas negras</b> (pretas e pardas) - 25%;<br/> <b>Pessoas indígenas</b> - 10%;<br/> <b>Pessoas com deficiência</b> - 5%.</p> <p>Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher a autodeclaração, conforme constam modelos nos anexos IV, V, VI .</p> <p>Como mecanismos de estímulo à participação e como políticas afirmativas, haverá pontuação extra, cumulativa para os seguintes grupos sociais:</p> <p><b>Povos tradicionais</b> - 3.0 (três) pontos;<br/> <b>Mulheres</b> - 3.0 (três) pontos;<br/> Pessoas LGBTQIAPN+ - 3.0 (três) pontos;<br/> <b>Pessoas 60+</b> - 3.0 (três) pontos;<br/> <b>Mãe solo</b> 3.0 (três) pontos;</p> <p>A soma destinada a pontuações acima descrita não poderá passar de <b>6 pontos</b>.</p> <p>Como mecanismos de estímulo à participação e como políticas de descentralização e desconcentração territorial haverá pontuação extra, não cumulativa Agentes Culturais residentes nos seguintes espaços geográficos:</p> <p><b>Pontuação extra</b> - 3.0 (três ) pontos: Para ribeirinhos, comunidades de vulnerabilidade social, comunidade de difícil acesso, comunidades rurais e em cidades do interior e distritos.</p> <p><b>Pontuação extra</b> - 1.0 (um) ponto: para periferias/ou bairro periféricos da capital.</p> <p>A soma destinada a pontuações acima descrita não poderá passar de <b>3 pontos</b>.</p> <p>Cumulativo quer dizer que as pessoas que se enquadrarem em diferentes grupos vulneráveis terão as notas somadas junto com a da análise de mérito.</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

EXECUÇÃO DOS PROJETOS - ALTERAÇÕES DE CRONOGRAMA, LOCAL E ORÇAMENTO

|            |         |
|------------|---------|
| ONDE SE LÊ | LEIA-SE |
|------------|---------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Do cronograma:</b></p> <p>O agente cultural tem o direito de solicitar uma mudança no cronograma do projeto até 30 dias corridos após o início da sua execução, desde que faça o pedido com pelo menos 30 dias de antecedência em relação à data planejada para a ação que deseja alterar, acompanhada de justificativa com uma antecedência mínima de 90 ( noventa) dias corridos do prazo final da execução prevista no cronograma aprovado. As mudanças podem incluir:</p> <p>Será admitida a antecipação ou o adiamento de atividades previamente programadas, desde que mantidas dentro do período originalmente previsto para a execução do projeto. Alterações de local de realização das atividades também poderão ser solicitadas. Em qualquer caso, eventuais modificações deverão ocorrer de forma excepcional, devidamente justificadas em relatório específico e submetidas à apreciação e aprovação prévia da Secretaria</p> <p>Após a submissão do novo cronograma, a coordenação tem até 15 dias úteis para analisar e decidir se aprova (deferir) ou rejeita (indeferir) as alterações solicitadas.</p> | <p><b>Do cronograma:</b></p> <p>O agente cultural tem o direito de solicitar uma mudança no cronograma do projeto até 30 dias corridos após o início da sua execução, desde que faça a comunicação com pelo menos 15 dias de antecedência em relação à data planejada para a ação que deseja alterar, acompanhada de justificativa. As mudanças podem incluir:</p> <p>Será admitida a antecipação ou o adiamento de atividades previamente programadas, desde que mantidas dentro do período originalmente previsto para a execução do projeto.</p> <p>Alterações de local de realização das atividades também poderão ser solicitadas.</p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

AÇÕES FORMATIVAS - CERTIFICADOS E APOSTILAS

|            |         |
|------------|---------|
| ONDE SE LÊ | LEIA-SE |
|------------|---------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Formação:</b> apoia ações formativas em literatura nos territórios, promovendo atividades como oficinas de escrita criativa, formação de escritores e a difusão do conhecimento sobre diversos gêneros literários e qualificação da literatura. As atividades podem incluir oficinas literárias, mesas redondas, minicursos e outras iniciativas, totalizando 15 horas de formação. Os proponentes deverão apresentar um detalhamento da metodologia de mediação/formação, além dos currículos dos mediadores ou formadores responsáveis, garantindo a qualidade e o alinhamento pedagógico das ações. <b>Como parte da iniciativa, os participantes receberão certificados ao final do curso, além de uma apostila encadernada com, no mínimo, 20 páginas, contendo materiais de apoio e conteúdos abordados durante as atividades.</b> Para ampliar o impacto do projeto, recomenda-se como contrapartida uma das seguintes ações: Doação de exemplares da apostila para bibliotecas públicas e escolas da região, garantindo a disseminação do conhecimento, Gravação e disponibilização gratuita de uma aula ou palestra, permitindo o acesso remoto ao conteúdo da formação ou Realização de uma roda de conversa aberta ao público sobre literatura, promovendo o diálogo e o compartilhamento de experiências.</p> <p><b>SETORIAL MÚSICA-</b> Gravação de EP- Contempla projetos de produção, gravação, mixagem, masterização e divulgação de trabalho musical, inédito, com um <b>mínimo de 4 a 6 faixas</b> musicais, realizado por artistas do meio musical (músicos, cantores (as), instrumentistas, solo ou em grupo), com apresentação em formato físico (prensado) e/ou virtual (disponível para audição em plataformas online), com a <b>realização de lançamento do registro audiovisual desse processo de produção (making of), com duração de no mínimo 3 (três) minutos. Entregar para a SEJUCEL 10 unidades do EP no formato físico.</b></p> | <p><b>Formação:</b> apoia ações formativas em literatura nos territórios, promovendo atividades como oficinas de escrita criativa, formação de escritores e a difusão do conhecimento sobre diversos gêneros literários e qualificação da literatura. As atividades podem incluir oficinas literárias, mesas redondas, minicursos e outras iniciativas, totalizando 15 horas de formação. Os proponentes deverão apresentar um detalhamento da metodologia de mediação/formação, além dos currículos dos mediadores ou formadores responsáveis, garantindo a qualidade e o alinhamento pedagógico das ações. <b>Para fins de comprovação das ações formativas, não será obrigatória a entrega de certificados físicos nem de apostilas impressas, considerando o contexto tecnológico contemporâneo e o uso consolidado de materiais digitais, tais como arquivos em PDF, links, plataformas virtuais e acervos online. Serão admitidas outras formas de comprovação equivalentes, tais como diário de bordo, memorial descritivo, portfólio, relatórios ou registros fotográficos, especialmente em oficinas de caráter prático.</b> Para ampliar o impacto do projeto, recomenda-se como contrapartida uma das seguintes ações: Gravação e disponibilização gratuita de uma aula ou palestra, permitindo o acesso remoto ao conteúdo da formação ou Realização de uma roda de conversa aberta ao público sobre literatura, promovendo o diálogo e o compartilhamento de experiências.</p> <p><b>SETORIAL MÚSICA -</b> Gravação de EP-Contempla projetos de produção, gravação, mixagem, masterização e divulgação de trabalho musical, inédito, com um <b>mínimo de 4 a 6 faixas</b> musicais, realizado por artistas do meio musical (músicos, cantores (as), instrumentistas, solo ou em grupo), com apresentação em formato físico (prensado) e/ou virtual (disponível para audição em plataformas online), com a <b>realização de lançamento do registro audiovisual desse processo de produção (making of), com duração de no mínimo 3 (três) minutos.</b> Deverá ser disponibilizado à Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL o link de acesso à plataforma digital na qual o trabalho musical se encontre disponibilizado.</p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

cronograma

ONDE SE LÊ

| Nº | ETAPAS/FASES                                                        | PRAZOS      |             |
|----|---------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
|    |                                                                     | INÍCIO      | TÉRMINO     |
| 1  | Publicação do edital.                                               | 27/01/2026  |             |
| 2  | Impugnação do Edital                                                | 28/01/2026  | 01/02/2026  |
| 3  | Resultado da impugnação do Edital                                   | 03/02/2026  |             |
| 4  | Período de inscrição das propostas culturais                        | 28/01/2026* | 16/02/2026* |
| 6  | Publicação da lista geral de todas as propostas inscritas no Edital | 20/02/2026* |             |
| 7  | Fase de Seleção (avaliação, classificação e seleção das inscrições) | 24/02/2026* | 16/03/2026* |
| 8  | Publicação do resultado parcial da fase de seleção                  | 18/03/2026* |             |

|    |                                                                                                          |                                                                                                                    |             |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 9  | Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção)                       | 19/03/2026*                                                                                                        | 23/03/2026* |
| 10 | Julgamento dos Recursos apresentados pelos proponentes                                                   | 24/03/2026*                                                                                                        | 02/04/2026* |
| 11 | Publicação do Resultado Final da Fase de Seleção                                                         | 07/04/2026*                                                                                                        |             |
| 12 | Fase de Habilitação (envio da documentação de habilitação)                                               | 08/04/2026*                                                                                                        | 12/04/2026* |
| 13 | Análise documental para habilitação das propostas selecionadas                                           | 13/04/2026*                                                                                                        | 22/04/2026* |
| 14 | Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados | 27/04/2026*                                                                                                        |             |
| 15 | Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção)                       | 28/04/2026*                                                                                                        | 03/05/2026* |
| 16 | Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados                                            | 04/05/2026*                                                                                                        | 10/05/2026* |
| 17 | Resultado Final da Habilitação                                                                           | 12/05/2026*                                                                                                        |             |
| 18 | Período de recebimento e assinatura do Termo de Execução Cultural                                        | 18/05/2026*                                                                                                        | 27/05/2026* |
| 19 | Período para repasse do recurso aos proponentes habilitados                                              | A partir da assinatura do Termo de Execução Cultural                                                               |             |
| 20 | Execução do projeto                                                                                      | 10 meses a contar a partir do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente                             |             |
| 21 | Prestação de Conta                                                                                       | 60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução. |             |

## LEIA-SE

| Nº | ETAPAS/FASES                                                                                             | PRAZOS      |             |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
|    |                                                                                                          | INÍCIO      | TÉRMINO     |
| 1  | Publicação do edital.                                                                                    | 27/01/2026  |             |
| 2  | Impugnação do Edital                                                                                     | 28/01/2026  | 01/02/2026  |
| 3  | Resultado da impugnação do Edital                                                                        | 03/02/2026  |             |
| 4  | Período de inscrição das propostas culturais                                                             | 28/01/2026* | 26/02/2026* |
| 6  | Publicação da lista geral de todas as propostas inscritas no Edital                                      | 03/03/2026* |             |
| 7  | Fase de Seleção (avaliação, classificação e seleção das inscrições)                                      | 06/03/2026* | 25/03/2026* |
| 8  | Publicação do resultado parcial da fase de seleção                                                       | 31/03/2026* |             |
| 9  | Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção)                       | 01/04/2026* | 05/04/2026* |
| 10 | Julgamento dos Recursos apresentados pelos proponentes                                                   | 06/04/2026* | 15/04/2026* |
| 11 | Publicação do Resultado Final da Fase de Seleção                                                         | 17/04/2026* |             |
| 12 | Fase de Habilitação (envio da documentação de habilitação)                                               | 20/04/2026* | 29/04/2026* |
| 13 | Análise documental para habilitação das propostas selecionadas                                           | 30/04/2026* | 09/05/2026* |
| 14 | Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados | 12/05/2026* |             |

|    |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                            |             |
|----|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 15 | Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção) | 13/05/2026*                                                                                                                                                                                                | 17/05/2026* |
| 16 | Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados                      | 18/05/2026*                                                                                                                                                                                                | 22/05/2026* |
| 17 | Resultado Final da Habilitação                                                     | 26/05/2026*                                                                                                                                                                                                |             |
| 18 | Período de recebimento e assinatura do Termo de Execução Cultural                  | 28/05/2026*                                                                                                                                                                                                | 08/06/2026* |
| 19 | Período para repasse do recurso aos proponentes habilitados                        | A partir da assinatura do Termo de Execução Cultural                                                                                                                                                       |             |
| 20 | Execução do projeto                                                                | 12 meses a contar a partir do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente                                                                                                                     |             |
| 21 | Prestação de Conta                                                                 | A <b>prestação de contas final</b> deverá ser apresentada no prazo de <b>até 120 (cento e vinte) dias</b> , contados da finalização do projeto ou do término do prazo de execução, o que ocorrer primeiro. |             |

DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem **inalteradas e ratificadas** as demais disposições do Edital nº 01/2026/SEJUCEL-SIEC que não contrariem o disposto nesta Errata.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2026.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**  
Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 68990102

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 14 de 04 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

**CONSIDERANDO** a importância de tornar mais robustos e eficientes os fluxos internos de autorização e controle de despesas, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e transparência administrativa;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Designar** o servidor **ERITON GONÇALVES DAMASCENO**, ocupante do cargo de **Diretor Executivo**, matrícula nº \*\*\*\*\***271**, sem prejuízo de suas atribuições, para responder, **no âmbito da Superintendência Estadual do Indígena - SI**, pela competência relativa à autorização de formulários de diárias e ao pagamento de diárias dos servidores, nos termos da legislação vigente, a contar de 01/01/2026.

**Art. 2º.** Revoga a Portaria nº 131 de 08 de outubro de 2025, Ed 192, publicada em 09/10/2025, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE

**GASODÁ SURUI**  
Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 68867827

Portaria nº 15 de 04 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração do período do recesso administrativo, eventualmente de alguns servidores desta Superintendência Estadual do Indígena - SI, conforme Portaria nº 151 de 09 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 233, publicado no dia 10/12/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ALTERAR**, recesso administrativo dos servidores, amparados pelo Decreto da Controladoria Geral do Estado - CGE (Decreto nº 29.540, de 8 de outubro de 2024, Diof. de nº. 191 de 10/10/2024), conforme relacionados no quadro abaixo:

| MATRICULA | NOME COMPLETO                            | SETOR | PERÍODO A USUFRUIR      |
|-----------|------------------------------------------|-------|-------------------------|
| *****010  | ELISAMA MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA | GAB   | 29/12/2025 a 02/01/2026 |
| *****522  | KERLLYN RODRIGUES DE ARAÚJO              | COPAF | 05/01/2026 a 09/01/2026 |
| *****153  | SIMONE CASSUPÁ DE SOUSA LÚCIO            | COPAF | 05/01/2026 a 09/01/2026 |
| *****498  | MIRHAEL TOSHIAKI HIDAKA DA TRINDADE      | COPAF | 05/01/2026 a 09/01/2026 |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE

**GASODÁ SURUI**

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 68869506

Portaria nº 16 de 04 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA**, aos servidores **NAIRA REBECA QUEIROZ FREIRE**, no Cargo de **ASSESSOR III**, de Matrícula **\*\*\*\*\*282**, e **TIAGO HENRIQUE KARITIANA**, no Cargo de **Chefe do Núcleo Regional - Região VII (Vilhena)**, de Matrícula **\*\*\*\*\*084**, sem prejuízo de suas funções, para responder em todas as competências e atribuições, referente a **Assessoria de Comunicação, da Superintendência Estadual do Indígena - SI**, a contar de 01 janeiro de 2026.

**Art. 2º** - Revoga a Portaria nº 105 de 11 de agosto de 2025,DIOF Ed. nº 150, publicada em 11/08/2025, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência  
Publique-se  
Cumpra-se

**GASODÁ SURUI**

Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 68873063

Portaria nº 17 de 04 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA**, a servidora **MARIA BEATRIZ SOUZA PEREIRA**, no Cargo de **ASSESSOR III**, de Matrícula **\*\*\*\*\*423**, sem prejuízo de suas funções, para responder em todas as competências e atribuições, referente as atividades relacionadas às diárias e aos transportes ,**da Superintendência Estadual do Indígena - SI**, a contar de 01 janeiro de 2026.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência  
Publique-se  
Cumpra-se

**GASODÁ SURUI**

Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 68890722



Portaria nº 18 de 05 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão responsável pela elaboração do Código de Ética no âmbito desta Superintendência Estadual do Indígena - SI no Estado de Rondônia.

| FUNÇÃO            | SERVIDOR                  | MATRÍCULA |
|-------------------|---------------------------|-----------|
| Presidente        | GABRIELE PEREIRA DE SOUZA | *****488  |
| Membro e Suplente | JADER TERCEIRO DOS SANTOS | *****582  |
| Membro            | THIAGO ROSAS DE ABREU     | *****227  |
| Membro            | OYTXEPO CRISTOVÃO SURUI   | *****244  |
| Membro            | MARIANA RANAIR AIKANÃ     | *****587  |

**Art. 2º - Revoga**, a Portaria nº 116 de 28 de agosto de 2025, Ed nº 166, publicado em 02/09/2025, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência  
Publique-se  
Cumpra-se

**Gasodá Suruí**  
Superintendente  
SI - Superintendência Estadual do Indígena

Protocolo 68925028

Portaria nº 19 de 05 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão responsável de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação, no âmbito desta Superintendência Estadual do Indígena - SI no Estado de Rondônia.

| FUNÇÃO            | SERVIDOR                      | MATRÍCULA |
|-------------------|-------------------------------|-----------|
| Presidente        | GABRIELE PEREIRA DE SOUZA     | *****488  |
| Membro e Suplente | SIMONE CASSUPÁ DE SOUZA LÚCIO | *****153  |
| Membro            | JADER TERCEIRO DOS SANTOS     | *****582  |
| Membro            | THIAGO ROSAS DE ABREU         | *****227  |
| Membro            | OYTXEPO CRISTOVÃO SURUI       | *****244  |
| Membro            | ALEXANDRE DE CASTRO GUIRAUD   | *****225  |

**Art. 2º** - Revoga a Portaria nº 121 de 01 de setembro de 2025, Ed nº 169, publicado em 05/09/2025, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência  
Publique-se  
Cumpra-se

**Gasodá Suruí**  
Superintendente  
SI - Superintendência Estadual do Indígena

Protocolo 68927477

Portaria nº 20 de 09 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a servidora abaixo relacionada, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo Sei nº 0091.000093/2026-48 ( A aquisição de materiais de expediente contribui diretamente para a melhoria da eficiência operacional, o fortalecimento da gestão administrativa e a continuidade das ações finalísticas da Superintendência, possibilitando a adequada execução de políticas públicas voltadas ao atendimento das populações indígenas no Estado de Rondônia.)na Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO.

| GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome                               | Matrícula | Objeto do Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| LÍVIA NATASSIA RODRIGUES FERNANDES | *****957  | A aquisição de materiais de expediente contribui diretamente para a melhoria da eficiência operacional, o fortalecimento da gestão administrativa e a continuidade das ações finalísticas da Superintendência, possibilitando a adequada execução de políticas públicas voltadas ao atendimento das populações indígenas no Estado de Rondônia. |

**Art. 2º.** Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo Sei nº 0091.000093/2026-48 ( A aquisição de materiais de expediente contribui diretamente para a melhoria da eficiência operacional, o fortalecimento da gestão administrativa e a continuidade das ações finalísticas da Superintendência, possibilitando a adequada execução de políticas públicas voltadas ao atendimento das populações indígenas no Estado de Rondônia.) na Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO.

| FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome                              | Matrícula | Objeto do Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| THIAGO ROSAS DE ABREU             | *****227  | A aquisição de materiais de expediente contribui diretamente para a melhoria da eficiência operacional, o fortalecimento da gestão administrativa e a continuidade das ações finalísticas da Superintendência, possibilitando a adequada execução de políticas públicas voltadas ao atendimento das populações indígenas no Estado de Rondônia. |

**Art. 3º.** O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22 Disponibilização: 03/02/2025 Publicação: 03/02/2025

**Art. 4º.** Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

**Art. 5º.** A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 28.874/2024.

**Art. 6º** - Revoga a Portaria nº 138 de 14 de outubro de 2025, Ed nº 198, publicado em 17/10/2025, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**GASODÁ SURUI**

Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 69006135

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria de férias nº 2780 de 09 de fevereiro de 2026.

**O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

### RESOLVE:

**INTERROMPER** a contar de 04/02/2026 a 13/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO, SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 \***, matrícula \*\*\*\*\*079, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/02/2026 a 13/02/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/02/2026.**

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC53966

Portaria de férias nº 2784 de 09 de fevereiro de 2026.

**O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

### RESOLVE:

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CECILIA DE AMORIM DIOGO, SEAS - Assessor VIII - CDS-8**, matrícula \*\*\*\*\*708, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(02/03/2026 a 11/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2026 a 01/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/02/2026.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**  
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC53967

Portaria de férias nº 2785 de 09 de fevereiro de 2026.

**O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDER CLEDIONEY REIS**, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES, matrícula \*\*\*\*\*371, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(12/02/2026 a 21/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/05/2026 a 21/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/02/2026.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**  
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC53968

Portaria nº 236 de 05 de fevereiro de 2026

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

**O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

**Considerando** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**Considerando** o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

**Considerando** o art. 8º do Decreto Estadual n. 26.165/2021, que dispõe sobre as competências e responsabilidades do concedente;

**Considerando** a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

**Considerando** que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores: **VITORIA ANDRESSA SEREJO ROBERTO**, matrícula n.º \*\*\*\*\*448 e **MATEUS PEREIRA BENTES**, matrícula n.º \*\*\*\*\*954, para atuar na função de Gestores de Parceria do Convênio a ser celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-SEBRAE/RO, referente ao processo nº 0026.005522/2025-76, objetivando o repasse do valor referente a execução do Projeto " RONDÔNIA RECICLA ", em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta nº 33/CGU/MF/MGI, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

**Art. 2º**- Designar os servidores **LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº \*\*\*\*\*283 e a servidora **JUCINETE ANA CRUZ NOBRE**, matrícula nº \*\*\*\*\*772 , para auxiliar no monitoramento da execução e no suporte técnico-legal solicitado pelos gestores de parceria.

**Art. 3º** Fica revogado a Portaria nº 142 de 28 de janeiro de 2026 (id. 68645554) em razão de erro material em sua elaboração.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 68909119

Portaria nº 274 de 09 de fevereiro de 2026

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.009810/2025-08 conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025/SUPEL-RO proveniente do Pregão Eletrônico nº 90357/2024, vinculada à Ordem de Fornecimento 10 (68939423), cujo objeto é aquisição de material gráfico.

**Art. 2º** - Fica designada a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula nº \*\*\*\*\*989, como Gestora do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicado o servidor ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA, Matrícula nº \*\*\*\*\*745 como Gestor substituto.

**Art. 3º** - Fica designada a servidora **ANDRESSA VIEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº \*\*\*\*\*178, como Fiscal Setorial e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicado o servidor **LUIZ FLORÊNCIO DE SOUSA JÚNIOR**, Matrícula nº \*\*\*\*\*669, para atuar como fiscal substituto.

**Art. 4º** - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria competente de recebimento de materiais da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio- SEAS/GAP.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 69019863

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº 0026.005292/2025-45**

**ODiretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o **Parecer 102** (68097941) e **Certificado SEAS-GDS** (69020269), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentado pelos servidores **Luana Nunes Oliveira Rocha Santos e Thaíssa Cristina Ferreira Brandão**, no valor total de **R\$ 578,50 (quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69020289

Portaria nº 280 de 09 de fevereiro de 2026

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para a Gestão e Fiscalização do processo SEI nº 0026.001018/2026-88, cujo objeto é a Contratação da Empresa **GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA - CNPJ nº 09.425.942/0001-96** para prestação de Serviços de Locação de Auditório, fornecimento de água mineral, café, chá, coffee break e itens similares, no **evento Assédio Moral no Âmbito do SUAS**, no dia **24 de fevereiro de 2026**, em Porto Velho/RO.

**Art. 2º** - Fica designado o servidor **ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA**, Matrícula Nº \*\*\*\*\*745, como Gestor do Contrato e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicado o servidor **SARA DE SOUZA BARBOSA**, Matrícula nº \*\*\*\*\*653, para atuar como gestora substituto.

**Art. 3º - Fica designado o servidor JEFFERSON NONATO**, Matrícula nº \*\*\*\*\*000, como **Fiscal Setorial** e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora **LAURA CHRISTINA DE SOUZA DANTAS**, matrícula nº \*\*\*\*\*259, para atuar como **fiscal substituta**.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação,  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**  
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS  
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 69030612

**TERMO**

**Cooperação de Descentralização de Crédito - TDCO**

Este termo se encontra em conformidade com disposições estabelecidas na Lei nº. 3.989/2017, que institui o procedimento da descentralização de créditos orçamentários e dá outras providências.

**1. Órgão Titular do Crédito:**

|                                                                                                      |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Nome: Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. |           |
| CNPJ: 09.317.468/0001-89                                                                             | UG:23.001 |
| Responsável: Anderson Melo Tinoco da Silva                                                           |           |

**2. Órgão Gerenciador do Crédito:**

|                                            |            |
|--------------------------------------------|------------|
| Nome: Fundo Penitenciário Estadual - FUPEN |            |
| CNPJ: 15.837.081/0001-56                   | UG: 21.011 |
| Responsável: Meire Oliveira de Araújo      |            |

**3. Objeto:**

Serviços braçais, eletricitas, encanadores, trabalhadores com artefatos de cimento, jardineiros, pedreiros, servente de pedreiros, pintores e serviços gerais)

**4. Valor do recurso:**

R\$ 361.920,00 (trezentos e sessenta e um mil novecentos e vinte reais):

**5. Classificação da dotação orçamentária a ser descentralizada:**

O Crédito a ser descentralizado é proveniente da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS - UG: 23001, Programa: 1015, PA: 4103, Fonte: 1.500.0.00001, Elemento de Despesa: 33.90.36: R\$ 311.232,00 (trezentos e onze mil duzentos e trinta e dois reais);  
33.90.49: R\$ 50.688,00 (cinquenta mil seiscentos e oitenta e oito reais).

**6. Prazo de Validade do Termo:**

O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13, da Lei nº. 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.



7. Aplicam-se todas as disposições previstas na Lei nº. 3.989/2017 a este acordo, devendo os gestores de ambos os entes observarem suas respectivas competências.

Eslege-se como foro competente para dirimir possíveis conflitos a Comarca de Porto Velho no Estado de Rondônia.

**MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO**

Presidente do Fundo Penitenciário - FUPEN

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Diretora Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0034795331)

Porto Velho, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Protocolo 69011772

**PORTARIA CONJUNTA Nº 72, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O FUNDO PENITENCIÁRIO -FUPEN.

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - DAF/SEAS e a PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a LEI nº 6.324, DE 22 DE JANEIRO DE 2026 - Lei Orçamentária Anual, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2026 e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

**RESOLVEM :**

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Serviços braçais, eletricitas, encanadores, trabalhadores com artefatos de cimento, jardineiros, pedreiros, servente de pedreiros, pintores e serviços gerais, no período de janeiro a outubro de 2026

**II - VIGÊNCIA:** O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

**III - DE/CONCEDENTE:** 23.001 - Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

**IV - PARA/EXECUTANTE:** 21.011- Fundo Penitenciário - FUPEN

**V - CRÉDITO:** R\$ 361.920,00 (trezentos e sessenta e um mil novecentos e vinte reais), sendo:

R\$ 311.232,00 (trezentos e onze mil duzentos e trinta e dois reais) - ELEMENTO DE DESPESA : 33.90.36; e

R\$ R\$ 50.688,00 (cinquenta mil seiscentos e oitenta e oito reais) - ELEMENTO DE DESPESA:339049

P/A : 23.001.08.244.1015.4103

FONTE: 1.500.0.00001

Art.2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização eapresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art.3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO**

Presidente do Fundo Penitenciário - FUPEN

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Diretora Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0034795331)

Protocolo 69011848

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº 0026.005012/2025-07**

**O Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1882/2025/SEAS-CI** (0066799855) e **Certificado SEAS-GDS** (69029909), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias

apresentada pelo servidor Jose Thiago Marin Inácio, no valor total de **R\$ 1.557,50 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69029925

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº0026.004896/2025-74**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o **Parecer** 1830 (0066543741) e **Certificado SEAS-GDS** (68996616), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentado pelos servidores Adriana Aguiar de Souza e Hélio de Almeida, no valor total de **R\$ 4.005,00 (quatro mil cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 68996629

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº 0026.007251/2025-93**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1692/2025/SEAS-CI** (0066025047) e **Certificado SEAS-GDS** (69031502), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Mariana Maia de Araújo Cruz, Luiz Gustavo Ferreira Sales Santos, Jéssica Gonçalves de Souza, Luiz Fernando Freire da Silva, Miriam Lima de Mesquita, Rodrigo Faial da Cruz e Maviana de Carvalho Nascimento, no valor total de **R\$ 8.455,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69031531

Portaria nº 276 de 09 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 8/2026/SEAS-GERRDM, de 06 de fevereiro de 2026.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste, para entrega de Kits profissionalizantes do Programa Vencer do Cursos de Maquiagem, atividade fundamental para garantir a efetividade da ação e o apoio direto aos beneficiários do Programa Vencer. A concessão de diárias no período de 11/02/2026.

| Nome                      | Matrícula | Lotado         |
|---------------------------|-----------|----------------|
| Eliene Alves Siqueira     | *****774  | Rolim de Moura |
| Wender Fernandes Ferreira | *****943  | Rolim de Moura |

Art. 2º- Designar o Servidor Eliene Alves Siqueira como Condutor do Veículo Oficial.

**Art. 3º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 4º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 5º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69025444

Portaria nº 281 de 09 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 7/2025/SEAS-GERJIP, de 30 de janeiro de 2026.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Presidente Médici, para visita técnica visa fiscalizar e monitorar resultados, orientar as equipes locais, identificar eventuais inconformidades, promover alinhamentos operacionais, oferecendo suporte na orientação e promoção aos acessos aos Programas Seas. A concessão de diárias no período de 12/02/2026.

| Nome                       | Matrícula | Lotado    |
|----------------------------|-----------|-----------|
| Juscélia Costa Dallapicola | *****846  | Ji-Paraná |
| Marina Melo Pimentel       | *****684  | Ji-Paraná |

**Art. 2º-** Designar a Servidora Juscélia Costa Dallapicola como Condutora do Veículo Oficial.

**Art. 3º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 4º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 5º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo nº0026.008358/2025-59**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 245/2026/SEAS-CI (68428837) e **Certificado SEAS-GDS** (69046218), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Junior Lima Maciel, Fagner Soares Saraiva, Geovandro Souza Lacerda e Jeferson Charlses Brzuska, no valor total de **R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69046228

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo nº0026.007339/2025-13**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 1890/2025/SEAS-CI (0066815553) e **Certificado SEAS-GDS** (69046796), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Gleice Sabrina da Silva Teodoro, Maikilla Rafaella Rodrigues Miranda e Betânia Rodrigues Corá Kloos, no valor total de **R\$ 1.424,00 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69048196

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo nº0026.005915/2025-80**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 1767/2025/SEAS-CI (0066228715) e **Certificado SEAS-GDS** (69049119), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Joyce Anne Gois Lourenço da Silva, Ane Regina Souza Silva, Lettícia Karolina Garcia Alves e Safira Carvalho da Silva, no valor total de **R\$ 4.895,00 (quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69049128

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº0026.005683/2025-60**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 1870/2025/SEAS-CI (0066758612) e **Certificado SEAS-GDS** (69050407), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Gleice Sabrina da Silva Teodoro, Maikilla Rafaella Rodrigues Miranda, Francinete Maria de Oliveira e Betânia Rodrigues Corá Kloos, no valor total de **R\$ 1.869,00 (um mil oitocentos e sessenta e nove reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69050449

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo nº0026.003815/2025-19**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 1871/2025/SEAS-CI (0066765446) e **Certificado SEAS-GDS** (69055337), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Gleice Sabrina da Silva Teodoro, Maikilla Rafaella Rodrigues Miranda e Francinete Maria de Oliveira, no valor total de **R\$ 4.984,00 (quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69055387

Portaria nº 287 de 10 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 76/2026/SEAS-GCONTRAT, de 06 de fevereiro de 2026.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Convalidar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Guajará-Mirim, Nova Mamoré, Buritis, Ariquemes, realização de Visita in loco, para sanar as dúvidas referente ao contrato e tudo que dele derivar. A concessão de diárias no período de 10 a 13/02/2026.

| Nome                         | Matrícula | Lotado      |
|------------------------------|-----------|-------------|
| Gabriele Souza Lima          | *****096  | Porto Velho |
| Monise Ferreira França       | *****374  | Porto Velho |
| Italo Fernando silva Prestes | *****948  | Porto Velho |
| Danieli Klein                | *****788  | Porto Velho |

**Art. 2º-** Designar a Servidora Danieli Klein como Condutora do Veículo Oficial.

**Art. 3º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 4º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de



novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 5º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69062918

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### Processo nº0026.005831/2025-46

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 1763/2025/SEAS-CI (0066222733) e **Certificado SEAS-GDS** (69063527), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Lindomara Alves de Moura Mareto, Raiane Rodrigues Ferreira, Ryan Christopher Borges Farias, Jean Lucas Rocha Santos e Jonas Souza Chaves, no valor total de **R\$ 5.785,00 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69063556

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### Processo nº0026.004639/2025-32

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 1904/2025/SEAS-CI (0066863380) e **Certificado SEAS-GDS** (69066172), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Joyce Anne Gois Lourenço da Silva, Eliene Patrícia Alves dos Santos e Mayara Mitoso da Silva, no valor total de **R\$ 5.295,50 (cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69066197

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### Processo nº0026.007989/2025-51

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 1944/2025/SEAS-CI (0067056215) e **Certificado SEAS-GDS** (69067308), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora Cleide Bonfim de Oliveira Silva, no valor total de **R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**,



referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69067339

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo nº0026.007998/2025-41**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 1943/2025/SEAS-CI (0067049944) e **Certificado SEAS-GDS** (69068612), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora Violeta Sales de Moraes, no valor total de **R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69068645

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo nº0026.007987/2025-61**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 1933/2025/SEAS-CI (0067021073) e **Certificado SEAS-GDS** (69070067), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo servidor Igor Valério Gomes Ferreira, no valor total de **R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69070093

**AVISO****DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, em atendimento ao artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2007, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, torna público o **interesse na aquisição de materiais de limpeza** para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e suas unidades externas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações mínimas detalhadas abaixo, **por dispensa de licitação**, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Em caso de interesse, o Termo de Referência deverá ser solicitado ou a proposta encaminhada, via *e-mail*, para o endereço eletrônico: [seasgcompras@gmail.com](mailto:seasgcompras@gmail.com), com o assunto "**DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.**"

**Limite para envio da proposta de preços: 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste.**

Quadro de especificação:

|         |                                                                                                                                                                                                                              |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objeto: | Aquisição de materiais de Limpeza para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e suas unidades externas, por um período de 12 (doze) meses. |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| LOTE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |            |                |                       |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-----------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID.   | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL DOS ITENS |
| 001  | ÁGUA SANITÁRIA, embalagem com 1 litro, composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 1 litro, rótulo com identificação do produto, marca do Fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.                                    | FRASCO  | 60         |                |                       |
| 002  | ÁGUA SANITÁRIA, composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 5 litros, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.                                                          | GALÃO   | 120        |                |                       |
| 003  | ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, embalado em frasco de 500 ml, com teor de no mínimo 70 graus. INPM, massa específica 0,877 gim, autorização de funcionamento da ANVISA, lote de produto e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.                                                                                                                                                         | FRASCO  | 80         |                |                       |
| 004  | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, recomendado para limpeza doméstica 70° inpm embalagem 1 litro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | FRASCO  | 300        |                |                       |
| 005  | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, recomendado para limpeza doméstica 92,8° inpm embalagem 1 litro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | FRASCO  | 70         |                |                       |
| 006  | BALDE PLÁSTICO , 10 litros, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado e atóxico. O balde deve ser liso de uma única cor, deve ser de material plástico reforçado, com pegadores laterais. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias para confirmação das medidas e certificado do INMETRO.         | UNIDADE | 05         |                |                       |
| 007  | BALDE PLÁSTICO 20 litros, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado e atóxico. O balde deve ser liso de uma única cor, deve ser de material plástico reforçado, com pegadores laterais. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias para confirmação das medidas e certificado do INMETRO.           | UNIDADE | 05         |                |                       |
| 008  | BALDE PLÁSTICO com tampa 60 litros, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado e atóxico. O balde deve ser liso de uma única cor, deve ser de material plástico reforçado, com pegadores laterais. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias para confirmação das medidas e certificado do INMETRO. | UNIDADE | 05         |                |                       |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |     |  |  |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--|--|
| 009 | CERA LÍQUIDA ACRILICA INCOLOR, 5 litros, com perfume suave, com impermeabilizante para piso frio, constituído por resinas acrílicas, para todos os tipos de piso, com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                     | GALÃO   | 04  |  |  |
| 010 | DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL, 5 litros, composição: componente ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de dialquil dimetil amônio que elimine germes e bactérias. Embalagem econômica de 5 litros, constando no rótulo identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Aromas variados lavanda, floral e eucalipto.                                        | GALÃO   | 80  |  |  |
| 011 | DESINFETANTE LIQUIDO a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de no mínimo 2L, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.                                                                                                                                                                                          | FRASCO  | 100 |  |  |
| 012 | DESODORIZADOR sanitário em tablete, composto por um estojo e um refil de 35g, composição: dodecil benzenol sulfonato de sódio, sulfato de sódio, glicerina, perfume e corante. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 200 |  |  |
| 013 | DESODORIZADOR de ar em spray aerossol, que não contenha CFC (não agride a camada de ozônio), peso líquido 500 ml, com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FRASCO  | 60  |  |  |
| 014 | DETERGENTE LIQUIDO, com 500 ml, neutro ou fragrância, biodegradável, embalagem com tampa dosadora, (composição: tensoativos aniônicos, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5-cloro 0 2 metil isotiazolinona 3, derivadores de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume, água e veículo). Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. | FRASCO  | 300 |  |  |
| 015 | ESCOVA PLÁSTICA DE LAVAR ROUPA, formato oval com cerdas de nylon.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 10  |  |  |
| 016 | ESPONJA para limpeza, dupla face, multiuso (composição: espuma de poliuretano e fibra sintéticas com abrasivo) dimensões mínimas 110mmx70mmx20mm, embalada em pacote plástico individual. Tolerância de variação nas dimensões: 5% (+/-).                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 300 |  |  |
| 017 | Flanela 100% algodão medindo 40x60 cm, na cor laranja.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 100 |  |  |
| 018 | INSETICIDA aerossol multi-aplicação, com 300 ml, eficaz contra insetos coadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos, etc), formula a base d'água com ação continua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após a aplicação, em embalagem metálica. Com validade de no mínimo de 24 meses a contar da data da entrega.                                                                                                                                          | UNIDADE | 50  |  |  |
| 019 | LIMPA-VIDRO spray, embalagem de 500 ml, com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauril éter lfato de sódio, em embalagem ergonômica e não cilíndrica, na cor azul. Com validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 120 |  |  |
| 020 | LIMPADOR, instantâneo multiuso, composto de tenso ativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade. Fragrância suave.                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 60  |  |  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |     |  |  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--|--|
| 021 | LIXEIRA em plástico, com acionamento de abertura pedal, polietileno de alta densidade (pead), com tampa, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade 15 litros, cor cinza e ou preto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 15  |  |  |
| 022 | LIXEIRA em plástico, polietileno de alta densidade (pead), com tampa, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade 30 litros, com alças nas laterais, cor cinza e ou preto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 5   |  |  |
| 023 | LIXEIRA em plástico, polietileno de alta densidade (pead), com tampa, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade 100 litros, com alças nas laterais, cor cinza e ou preto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 10  |  |  |
| 024 | LUSTRA MÓVEIS, Composição: cera microcristalina, parafina, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água. Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco de no mínimo 200ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 10  |  |  |
| 025 | LUVA, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho P, cor amarela.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PAR     | 20  |  |  |
| 026 | LUVA, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho M, cor amarela.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PAR     | 80  |  |  |
| 027 | LUVA, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho G, cor amarela.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PAR     | 50  |  |  |
| 028 | PANO de microfibra $\pm$ Poliéster e 20% Nylon, uso em superfícies, tamanho 40x60cm, não risca pintura e não solta resíduos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 30  |  |  |
| 029 | PANO 100% algodão para uso em cozinha, com bordas em acabamento overloque nas laterais, com etiqueta que comprove a qualidade do tecido e medindo 40 (largura) x 70 (comprimento) aproximadamente. Tolerância de variação nas dimensões: 5% (+/-).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 40  |  |  |
| 030 | PANO DE CHÃO: Pano para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 80 cm x 50 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 200 |  |  |
| 031 | PAPEL HIGIÊNICO folha dupla, classe 01, pacote com 04 rolos, neutro, na cor branca, alvura iso maior que 80%, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s, conforme norma abnt nbr nº 15464-1 e 15134, características complementares: matéria prima 100% fibra natural, comprimento do rolo 60 m, em relevo, picotado, sem fragrância, rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e nome do fabricante.          | PACOTE  | 800 |  |  |
| 032 | PAPEL HIGIÊNICO folha dupla, classe 01, pacote com 08 rolos, neutro, na cor branca, alvura iso maior que 80%, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s, conforme norma abnt nbr nº 15464-1 e 15134, características complementares: matéria prima 100% fibra natural, <b>comprimento do rolo 300 m</b> , em relevo, picotado, sem fragrância, rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e nome do fabricante. | PACOTE  | 20  |  |  |
| 033 | TOALHA DE PAPEL descartável Inter folhado, 2 dobras, tamanho de 22 x 21cm. Embalagem com 1000 folhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PACOTE  | 250 |  |  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |     |  |  |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--|--|
| 034 | PAPEL TOALHA BOBINA folha simples, pacote 02 rolos, com gramatura de 24grs/m <sup>2</sup> , dimensões 23 x 20.2 x 10 centímetros (10% (+/-)). Produto fabricado com 100% de fibras de celulose.                                                                                                       | PACOTE  | 120 |  |  |
| 035 | PÁ COLETORA PLÁSTICA, com lâmina de borracha encaixada no corpo da pá, cabo em alumínio de no mínimo 80 cm, com clip de fixação na vassoura no cabo da pá. Tolerância de variação nas dimensões: 5% (+/-).                                                                                            | UNIDADE | 14  |  |  |
| 036 | RODO para piso, base em madeira com dimensão aproximada de 40 cm, com duas lâminas de borracha, cabo de madeira com revestimento plástico encaixe rosqueado altura mínima de 120 cm.                                                                                                                  | UNIDADE | 12  |  |  |
| 037 | RODO para piso, base em madeira com dimensão aproximada de 60 cm, com duas lâminas de borracha, cabo de madeira com revestimento plástico encaixe rosqueado altura mínima de 120 cm.                                                                                                                  | UNIDADE | 11  |  |  |
| 038 | SABÃO DE COCO EM BARRA, com registro na ANVISA (embalagem de 200g).                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 80  |  |  |
| 039 | SABÃO EM BARRA 200 g, em glicerina, neutro, multiuso de 1ª qualidade composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. Pacote com no mínimo 5 barras.                                                                               | PACOTE  | 25  |  |  |
| 040 | SABÃO EM PÓ concentrado biodegradável de 1ª qualidade, 500 g. Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, branqueador óptico, fragrância e cargas. Princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável.                             | UNIDADE | 160 |  |  |
| 041 | SABONETE LÍQUIDO, 500ml. Aspecto líquido viscoso, com fragrância de coco ou erva doce. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data da entrega e número de registro no Ministério da Saúde. | UNIDADE | 200 |  |  |
| 042 | Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos.                                                                                                                                                                             | PAR     | 20  |  |  |
| 043 | SACO P/ LIXO em plástico, 200 litros, cor preta, pacote c/ no mínimo 5 unidades. Indicado para descartes de resíduos em geral, fabricado em polietileno de baixa densidade, reciclável, reforçado.                                                                                                    | PACOTE  | 200 |  |  |
| 044 | SACO P/ LIXO em plástico, 100 litros, cor preta, pacote c/ no mínimo 5 unidades. Indicado para descartes de resíduos em geral, fabricado em polietileno de baixa densidade, reciclável, reforçado.                                                                                                    | PACOTE  | 300 |  |  |
| 045 | SACO P/ LIXO em plástico, 50 litros, cor preta pacote c/ no mínimo 10 unidades. Indicado para descartes de resíduos em geral, fabricado em polietileno de baixa densidade, reciclável, reforçado.                                                                                                     | PACOTE  | 200 |  |  |
| 046 | SACO P/ LIXO em plástico, 30 litros, cor preta pacote c/ no mínimo 10 unidades. Indicado para descartes de resíduos em geral, fabricado em polietileno de baixa densidade, reciclável, reforçado.                                                                                                     | PACOTE  | 300 |  |  |
| 047 | SODA CAUSTICA tipo escama embalada em potes de 1 kg, composta de hidróxido de sódio.                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 04  |  |  |
| 048 | VASSOURA de pelo artificial em pé, largura mínima 30cm, c/ cabo em madeira.                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 20  |  |  |
| 049 | VASSOURA piaçava com cabo em madeira, tamanho nº 5.                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 10  |  |  |



|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |    |  |  |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--|--|
| 050                     | VASSOURA com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo quatro carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento. | UNIDADE | 15 |  |  |
| 051                     | ESCOVA para vaso sanitário, com cerdas de nylon, cabo de plástico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 10 |  |  |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |    |  |  |

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**  
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS  
Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação

Protocolo 69058972

Portaria nº 278 de 09 de fevereiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/12/2021;

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública na otimização dos recursos humanos disponíveis e na promoção da eficiência administrativa;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 134/2025/SEDEC-SINEMEMB id. 0065739248 e o Ofício nº 7169/2025/SEDEC-RH id. 0066011483, que solicita a disponibilização da servidora;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 596/2026/SEAS-GGP id. 68955094 que solicita a exoneração da Servidora pertencente ao Quadro de servidores desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CESSAR a disponibilização** da servidora **VANESSA GOMES FAÇANHA**, Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, pertencente ao Quadro de servidores desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, junto à **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, com vigência a partir de **13 de janeiro de 2026**, conforme **Decreto de exoneração de 2 de fevereiro de 2026** id. 68778436.

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**  
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS  
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 69027729

Portaria nº 284 de 10 de fevereiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/12/2021;

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública na otimização dos recursos humanos disponíveis e na promoção da eficiência administrativa;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19/2026/SEDEC-SINEMEMB id. 68955888 e o Ofício nº 561/2026/SEDEC-RH id. 69021889, que solicita a disponibilização da servidora;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento às demandas institucionais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DISPONIBILIZAR** a servidora **CARINA SILVA CAMPOS RIBEIRO**, Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, pertencente ao Quadro de servidores desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para desempenhar suas atividades laborais junto à **Secretaria de**



**Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, com vigência a partir de **04 de fevereiro de 2026**, conforme **DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026**. id. 68779187.

**Parágrafo Único** - A servidora permanecerá à disposição da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, percebendo a **representação e vencimento correspondentes ao cargo de Assessora VII**, que ocupa nesta **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**. Fica esclarecido que a servidora **não fará jus ao auxílio-alimentação** previsto na **Portaria nº 1.294, de 09 de agosto de 2024 id. 0051660881**, uma vez que tal benefício é concedido **exclusivamente aos servidores LOTADOS e em EFETIVO EXERCÍCIO** nesta **SEAS**.

**Art. 2º** - Fica de inteira responsabilidade da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, encaminhar as **folhas de frequência** da servidora acima mencionado **até o 3º dia útil** do mês subsequente a Gerência de Gestão de Pessoas desta **SEAS**, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, com todos os comprovantes de ocorrências.

**Art. 3º** - Caso a servidora desempenhe funções de chefia na **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, a referida **Secretaria** deverá providenciar a expedição das **Portarias** correspondentes, no âmbito deste mesmo processo.

**Art. 4º** - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro **SEAS**

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 69047923

Portaria nº 282 de 09 de fevereiro de 2026

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contratonº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de compromisso de Estágio n.1705;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **PRORROGAR OS EFEITOS**, da Portaria 107 de 30 de janeiro de 2025 (0056887709), publicada em 30/01/2025, DOE N. 20, a qual admitiu o estudante **FLAVIO TORRES DA SILVA JUNIOR**, para laborar nesta **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, como Estagiário de Nível Superior, pelo período de **03/02/2026 a 31/12/2026**.

**Art. 2º** - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro **SEAS**

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 69037414

**AVISO**

**DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, visando a publicidade dos atos administrativos e de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2007, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, torna público o **INTERESSE** na **"Contratação emergencial de prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, fornecimento de material de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para execução na Casa do ancião são Vicente de Paula, situada no endereço Av. Prefeito Chiquilito Erse, 2707, - Bairro Embratel, sede atual da ILPI Casa do Ancião, pelo período de 06 (seis) meses"**, por meio de contratação direta, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Em caso de interesse, o Termo de Referência deverá ser solicitado via *e-mail*, para o endereço eletrônico [seasgcompras@gmail.com](mailto:seasgcompras@gmail.com), com o assunto **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - SERVIÇO DE LIMPEZA"**.

**Limite para envio da proposta de preços: 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste.**

Quadro de especificação:

| LOTE ÚNICO |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                           |            |
|------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------|
| ITEM       | CATSER | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE                                                   | QUANTIDADE |
| 01         | 25194  | Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, <b>por posto diurno</b> , de segunda a segunda, inclusive sábados, domingos e feriados, com fornecimento de material de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para execução dos serviços na Casa do ancião são Vicente de Paula, localizada na Av. Prefeito Chiquilito Erse, 2707, Bairro Embratel.  | Posto Diurno (12x36, dois servente de limpeza por posto)  | 04         |
| 02         | 25194  | Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, <b>por posto noturno</b> , de segunda a segunda, inclusive sábados, domingos e feriados, com fornecimento de material de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para execução dos serviços na Casa do ancião são Vicente de Paula, localizada na Av. Prefeito Chiquilito Erse, 2707, Bairro Embratel. | Posto Noturno (12x36, dois servente de limpeza por posto) | 01         |

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**  
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS  
Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação

Protocolo 69085263

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 124 de 10 de fevereiro de 2026

Conceder Folga Eleitoral ao Servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FOLGA ELEITORAL**, no período de 28/03/2026; 02/05/2026; 06/06/2026; 07/07/2026; 15/08/2026 e 19/09/2026, ao servidor PAULO CAETANO BEZERRA FILHO, matrícula nº \*\*\*\*\***965**, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade internação masculina sentenciada - UIMSII.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 69074860

Portaria nº 125 de 10 de fevereiro de 2026

Conceder Adicional de Titulação ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação em Pós Graduação**, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, "ANEXO V", ao servidor GEZO LIRA DE PAULA matrícula nº \*\*\*\*\*595, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021. Tal direito se vale em virtude de seu certificado ser autenticado pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, e verificado sua autenticidade por parte de seu Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **15/01/2026**.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 69075500

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

**AVISO****TORNAR SEM EFEITO O 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 226/PGE/2021**

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, **TORNA SEM EFEITO** a quem possa interessar, a emissão do 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 226/PGE/2021 (0067185451), QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A CONVENIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE e ATO que celebra o termo aditivo, constando nos autos do Processo Administrativo Nº 0025.416482/2021-71, conforme Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente visto no Parecer Jurídico Referencial nº. 4/2024/PGE-GAB (0067180345).

Todavia, considerando o Despacho PGE-PA (0067444919) quanto a manifestação do Procurador da PGE junto à SEAGRI, Parecer nº 284/2025/PGE-SEAGRI (0067027640), em que recomenda-se tornar sem efeito o Termo Aditivo supramencionado.

**DAYLLIMAR CASTRO COUTINHO**  
Coordenadora de Contratos e Convênios - CCONC/SEAGRI  
**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**  
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 69019631

**ERRATA**

O ORDENADOR DE DESPESA torna público que retifica do Aviso de Inexigibilidade de Chamamento Público (67838227) para constar o seguinte:

**Onde se lê:** no valor de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).

**Leia-se:** no valor de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**  
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 69003927

Portaria nº 40 de 09 de fevereiro de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no ART. 4º, I, II, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto nº 29.900, de 27 de Dezembro de 2024 (0067042442), que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2025.

Considerando Regulamento SEAGRI-CI (0067042754), Informação nº 2/2026/SEAGRI-CI (68443368), que constam no Processo nº 0025.003398/2025-14.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **ALTERAR** o período de Recesso Administrativo, do servidor citado na planilha abaixo, que desempenha suas atividades no setor de Controle Interno da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Memorando nº 73/2025/SEAGRI-CI (0067044896), Informação nº 2/2026/SEAGRI-CI (68443368), que constam no Processo nº 0025.003398/2025-14, em conformidade ao disposto no Decreto nº 29.900, de 27 de Dezembro de 2024.

| Servidor                   | Período Previsto                                                             | Período remarcado                              |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| PEDRO LUCAS DA CRUZ SANTOS | 16/02/2026 a 20/02/2026<br>Portaria nº 7 de 09 de janeiro de 2026 (68086875) | 19, 20, 23, 24 e 25/02/2026<br>(05 dias úteis) |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação  
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**  
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 69026441

**AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**

Portaria nº 115 de 09 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **CLEUZA ALMEIDA BENTO CHAVES**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. \*\*\*\*\***642**, efetiva, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Colorado d'Oeste, o gozo de **2** (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias 14 e 15 de janeiro de 2026, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2022 (69023990), em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**  
Presidente

Protocolo 69034205

**EXTRATO**

**1- EXTRATO:** baixa patrimonial nº 007/2026; **2- UNIDADE GESTORA:** IDARON/RO; **3- OBJETO:** baixa patrimonial de bem móvel ID 68996888 (SEI), após Autorizo do Gestor da IDARON ID 68946714 ; **4- PROCESSO:** 0015.005574/2024-91; **5- ACESSO A LISTA DE BENS BAIXADOS:** <http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/transparencia/patrimonio/>; **6- DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2026.

Maristela Sousa Teixeira/Gerente em Substituição Patrimonial IDARON/3\*\*\*\*\*41

Protocolo 69046309

**EXTRATO**

**1- EXTRATO:** baixa patrimonial nº 008/2026; **2- UNIDADE GESTORA:** IDARON/RO; **3- OBJETO:** baixa patrimonial de bem móvel ID 69018665 (SEI), após Autorizo do Gestor da IDARON ID 68933334 ; **4- PROCESSO:** 0015.014856/2025-60; **5- ACESSO A LISTA DE BENS BAIXADOS:** <http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/transparencia/patrimonio/>; **6- DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2026.

Maristela Sousa Teixeira/Gerente em Substituição Patrimonial IDARON/3\*\*\*\*\*41

Protocolo 69046485

Portaria nº 109 de 06 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **ELIANE ALVES DA COSTA SILVA**, Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 2 - CDS-01\*, matrícula n. \*\*\*\*\***771**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Castanheiras, em substituição ao titular **NESTOR MARINHO SERUDO MARTINS NETO**, Chefe de Unidade, matrícula \*\*\*\*\***749**, considerando afastamentos especificados abaixo.

- a) Férias regulares **05/02/2026 a 14/02/2026;**
- b) Férias Regulares **21/07/2026 a 30/07/2026.**

**JULIO CESAR ROCHA PERES**  
Presidente

Protocolo 68955355

Portaria nº 104 de 05 de fevereiro de 2026

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, a servidora FRANCISCA ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula \*\*\*\*\*078, ocupante do cargo de Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística - IDARON-GIEL, como GESTOR(A) do Termo de Contrato n.º 1132/2025/PGE-SUGESP (67997064), cujo objeto se trata de serviço de manutenção automotiva, com vigência de 02/12/2025 a 02/12/2026. Fica designado como GESTOR DO CONTRATO - SUBSTITUTO o servidor LUIS ALBERTO MARTINS, matrícula nº \*\*\*\*\*819, que atuará nas ausências e impedimentos do titular.

**Art. 2º** - Ficam designados para exercer a função de FISCAIS DO CONTRATO:

I - FRANQUE UILIAN RODRIGUES ARAÚJO, matrícula nº \*\*\*\*\*471, ocupante do cargo de Assessor I - IDARON, como TITULAR;

II - PAULO ROBERTO ALBUQUERQUE VASCONCELOS, matrícula nº \*\*\*\*\*430, como SUBSTITUTO.

**Art. 3º** - Na ausência dos titulares os substitutos serão seus respectivos adjuntos.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**  
Presidente da Agência IDARON

Protocolo 68918903

Portaria nº 120 de 10 de fevereiro de 2026

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Senhor **KENNEDY ANDRADE**, Cargo: Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Chefe de Ulsav, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$4.000,00 (quatro mil reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

**Art. 2º** A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

**Art. 3º** A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

| ELEMENTO DE DESPESA | VALOR R\$       |
|---------------------|-----------------|
| 33.90-30            | 1.500,00        |
| 33.90.36            | 500,00          |
| 33.90-39            | 2.000,00        |
| <b>TOTAL</b>        | <b>4.000,00</b> |

**JÚLIO CESAR ROCHA PERES**  
Presidente

Protocolo 69074607

Portaria nº 119 de 10 de fevereiro de 2026

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **TIAGO LOPES SERRA**, Cargo: Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária/Supervisor Regional, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

| ELEMENTO DE DESPESA | VALOR R\$ |
|---------------------|-----------|
| 33.90-30            | 1.500,00  |
| 33.90-36            | 1.500,00  |
| 33.90-39            | 2.900,00  |
| TOTAL               | 5.900,00  |

JÚLIO CESAR ROCHA PERES  
Presidente

Protocolo 69070669

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 30 de 03 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, seção II, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

**CONSIDERANDO** o Art. 4º do Decreto n.º 29.900, de 27 de Dezembro de 2024 (0066777932), referente ao recesso administrativo de 2025 do Poder Executivo Estadual;

**CONSIDERANDO** os autos do processo ID: 0028.000156/2026-20 e 0028.024904/2025-89.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - INCLUIR, no recesso administrativo da Portaria nº 660 de 08 de dezembro de 2025, publicada no DOE n.º 234 de 11/12/2025, conforme o DECRETO N° 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024, os servidores relacionados no quadro abaixo:

| MATRICULA | NOME COMPLETO                         | SETOR | PERÍODO            |
|-----------|---------------------------------------|-------|--------------------|
| *****375  | SAVIO RUBENS ALMEIDA MONTEIRO         | COPAF | 12/03 a 13/03/2026 |
| *****349  | MARLA SOARES BATALHA                  | COPAF | 26/01 a 27/01/2026 |
| *****324  | ALICIA VIEIRA FEITOSA                 | COPAF | 12/03 a 13/03/2026 |
| *****237  | PAULO HENRIQUE CHAGAS DE OLIVEIRA     | COPAF | 19/02 a 20/02/2026 |
| *****226  | SAMUEL ROCHA SILVA ALVES              | COPAF | 19/02 a 20/02/2026 |
| *****892  | ERISON SAMPAIO GOMES                  | COPAF | 02/03 a 03/03/2026 |
| *****596  | PAULO AFONSO DA SILVA MENDES          | COPAF | 19/01 a 20/01/2026 |
| *****654  | ROSICLEY TAVARES NASCIMENTO NERY      | COPAF | 26/01 a 30/01/2026 |
| *****811  | BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO DE SOUZA | COPAF | 05/01 a 09/01/2026 |

Art. 2º - **REMARCAR**, o período de recesso administrativo da Portaria nº 19 de 23 de janeiro de 2026, publicada no DOE n.º 18 de 27/01/2026, conforme o Decreto N.º 28.448, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023, do servidor relacionado no quadro abaixo:

| MATRICULA | NOME COMPLETO           | SETOR | PERÍODO            |
|-----------|-------------------------|-------|--------------------|
| *****771  | CLEITON SILVA DE AMORIM | CPO   | 19/02 a 20/02/2026 |

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
DÊ-SE CIÊNCIA



PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE

**GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 68824553

Portaria nº 36 de 09 de fevereiro de 2026

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, seção II, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 353/2024, publicada no DOE nº 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 1/2026/SEDAM-DGOVCLIMA (68952277), Plano de Trabalho (68952809) e Autorização (68953448), nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.002729/2026-50.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a inclusão da servidora **AUREA CELIA ROCHA CAVALCANTE**, à disposição desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo de Assessor XI, matrícula \*\*\*\*\*612, lotada na Diretoria de Governança climática - DGOVCLIMA, para exercer suas funções em **Regime Home Office**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do **Regime Home Office é de 09/02/2026 a 13/02/2026**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A chefia imediata da unidade de execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizada a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho, autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrada no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial de registro de informação da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

**GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 69000459

Portaria nº 10 de 13 de janeiro de 2026

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0028.19905/2025-10.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Fica concedido ao Sr.º DANIEL FRANÇA DOS SANTOS, Função: ASSESSOR DE PROJETOS, CPF:xxx.520.472.xxx-xx, um crédito em regime de adiantamento na a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender as despesas, com material de consumo e Serviços de terceiro Pessoa Jurídica ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade **18.541.2098.2590-FEPRAM**, Elemento de Despesa: **3390-30,3390-39** para fins mencionados nas Notas de Empenho nº s 892,893 e **Plano de Aplicação**.

**Art. 2º** - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (Sessenta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária - OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

**Art. 3º** - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO Nº 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

**Art. 4º** - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuara os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferencia comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

| ELEMENTO DE DESPESA | VALOR        |
|---------------------|--------------|
| 3390-30             | R\$ 6.000,00 |
| 3390-39             | R\$ 2.000,00 |
| TOTAL               | R\$ 8.000,00 |

**Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 68175533

**TERMO**  
**Nº 036/2026 DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº**  
**1801/02780/2011/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público a **SUSPENSÃO** da **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 155386** do processo nº **1801/02780/2011** concernente ao empreendimento **PORTO AREIA FINA E SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE AREIA EIRELI** inscrito no CNPJ sob nº 33.072.252/0001-85 localizado na Linha 140, Km 06, Lote 07, Sítio Recanto, Zona Rural no município de **VILHENA/RO**, com fulcro no Despacho nº 139/COLMAMP/2026 a fl. 1.111 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS**  
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM  
**GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**  
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 68969899

**TERMO**  
**Nº 038/2026 DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº**  
**1801/01615/2020/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público a **SUSPENSÃO** da **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 159211** do processo nº **1801/01615/2020** concernente ao empreendimento **MADEIREIRA SANTA IZABEL LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 06.098.566/0001-84 localizado na Rua Francisco Nogueira Marques Filho, nº 3130, Bairro Bom Futuro, situada nas coordenadas 9°25'13.75"S | 61°58'21.85"O no município de **MACHADINHO DO OESTE/RO**, com fulcro no Despacho nº 157/COLMAMP/2026 a fl. 533 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS**  
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM  
**GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**  
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 68973247

**TERMO**  
**Nº 039/2026 DE CANCELAMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO SOLAR Nº S.2025.345 -**  
**LO/152/2025/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **CANCELAMENTO** da **Licença de Operação SOLAR nº 008.000121/2025-35** do processo SOLAR nº S.2025.345 - LO/152/2025 concernente ao empreendimento EURO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA inscrito no CNPJ sob nº 56.824.283/0001-40 localizado na ESTRADA DO CALCÁRIO, S/N, LOTE 103, QUADRA 36400, SETOR 12, BAIRRO AEROPORTO no município de **PIMENTA BUENO/RO**, com fulcro no Despacho (SEI nº 67995580), Autorização (SEI nº 68671653) e Ofício nº 2538/2025/Supes-RO (SEI nº 67956262).

Dê-se ciência ao empreendedor,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS**

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

**GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 68997696

#### TERMO

#### **Nº 040/2026 DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº 1801/00039/2022/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público a **SUSPENSÃO** da **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 157423** do processo nº **1801/00039/2022** concernente ao empreendimento **MADEIREIRA PRUDENCINI LTDA-ME** inscrito no CNPJ sob nº 44.391.235/0001-27 localizado na Avenida José Benedito Clemente, s/n, Distrito de Vista Alegre do Abunã, nas coordenadas geográficas 9°32'22.76"S | 65°44'58.33"O no município de **PORTO VELHO/RO**, com fulcro no Despacho nº 163/COLMAMP/2026 a fl. 202 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS**

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

**GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 69015017

#### TERMO

#### **Nº 041/2026 DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº 1801/00593/2017/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público a **SUSPENSÃO** da **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 155015** do processo nº **1801/00593/2017** concernente ao empreendimento **MACANAIBA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** inscrito no CNPJ sob nº 27.402.548/0001-23 localizado na Rua Irapuru, s/nº, Bairro Setor Industrial, Distrito de Nova Califórnia no município de **PORTO VELHO/RO**, com fulcro no Despacho nº 161/COLMAMP/2026 a fl. 829 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS**

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

**GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 69015815

Portaria de férias nº 2883 de 10 de fevereiro de 2026.

**O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

**RESOLVE:**

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/02/2026.**

**JANAYNA PUPP**  
 Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

**ANEXO I**

| Nº | Servidor                                                                                                                         | 1ºPERÍODO                                                   | 2ºPERÍODO | 3ºPERÍODO | ABONO<br>PECUNIÁRIO<br>PERÍODO A<br>CONVERTER |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------------------------------------------|
| 1  | <b>Matricula</b><br>*****182<br><b>Nome</b><br>ANDRESSA OLIVEIRA<br>FOGAÇA<br><b>Cargo</b><br>ASSESSOR II                        | <b>Início</b><br>(25-11-2026)<br><b>Fim</b><br>(24-12-2026) |           |           |                                               |
| 2  | <b>Matricula</b><br>*****177<br><b>Nome</b><br>BRUNA FYIAMA SATIMO<br>MORAES<br><b>Cargo</b><br>SEDAM - Assessor I -<br>CDS-01 * | <b>Início</b><br>(18-11-2026)<br><b>Fim</b><br>(17-12-2026) |           |           |                                               |
| 3  | <b>Matricula</b><br>*****459<br><b>Nome</b><br>DAIANE NOE DINIZ<br>VLAXIO<br><b>Cargo</b><br>SEDAM - Assessor III -<br>CDS-03 *  | <b>Início</b><br>(11-12-2026)<br><b>Fim</b><br>(09-01-2027) |           |           |                                               |

|   |                                                                                                                                               |                                                             |  |  |  |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 4 | <b>Matricula</b><br>*****131<br><b>Nome</b><br>DANIEL SANTOS LIMA<br><b>Cargo</b><br>SEDAM - Chefe de<br>Unidade de Conservação<br>- CDS-03 * | <b>Inicio</b><br>(11-11-2026)<br><b>Fim</b><br>(10-12-2026) |  |  |  |
| 5 | <b>Matricula</b><br>*****937<br><b>Nome</b><br>GERALDO RODRIGUES<br>NOGUEIRA<br><b>Cargo</b><br>ASSESSOR II                                   | <b>Inicio</b><br>(04-11-2026)<br><b>Fim</b><br>(03-12-2026) |  |  |  |
| 6 | <b>Matricula</b><br>*****949<br><b>Nome</b><br>JENNYFER LOISE ARAUJO<br>BARROSO<br><b>Cargo</b><br>SEDAM - Assessor III -<br>CDS-03 *         | <b>Inicio</b><br>(04-11-2026)<br><b>Fim</b><br>(03-12-2026) |  |  |  |
| 7 | <b>Matricula</b><br>*****457<br><b>Nome</b><br>MARIA ANDREIA LOPES<br>GEBER<br><b>Cargo</b><br>SEDAM - Assessor IV -<br>CDS-04 *              | <b>Inicio</b><br>(11-12-2026)<br><b>Fim</b><br>(09-01-2027) |  |  |  |
| 8 | <b>Matricula</b><br>*****451<br><b>Nome</b><br>MARIANA SABINO DE<br>SOUZA<br><b>Cargo</b><br>SEDAM - Assessor IV -<br>CDS-04 *                | <b>Inicio</b><br>(18-12-2026)<br><b>Fim</b><br>(16-01-2027) |  |  |  |
| 9 | <b>Matricula</b><br>*****454<br><b>Nome</b><br>VALERIA YASMIN<br>BARROS TRINDADE<br><b>Cargo</b>                                              | <b>Inicio</b><br>(11-12-2026)<br><b>Fim</b><br>(09-01-2027) |  |  |  |

Protocolo DOC54012

# SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 103 de 09 de fevereiro de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de março de 2022, publicado no DOE n.º 60, de 1 de abril de 2022.

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar, a contar de 09 de fevereiro de 2026, o servidor DAVID INACIO DOS SANTOS NETO, nomeado em 21 de janeiro de 2026, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM.

**Parágrafo Único** - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

**Art. 2º** - Fica de inteira responsabilidade deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado no 1º dia útil do mês subsequente a esta SEDEC, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

**Art. 3º** - Em relação às férias do servidor disponibilizado, este Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta SEDEC - RH, através de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício n.º 798/2023/SEGEPE-REOF.

**Art. 4º** - Essa Portaria entra em vigor na data do dia 09 de fevereiro de 2026.

**LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 69026282

## AVISO

### Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 127/2025/SUPEL-RO

**Ata de Registro de Preços nº: 127/2025/SUPEL-RO**

**Órgão Gestor:** Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

**Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90552/2024 (Processo Administrativo Nº 0042.003664/2024-10)

**Fornecedor:** DS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - **CNPJ:** 54.634.918/0001-11

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, consoante Decreto Federal nº 11.462/2023 que Regulamenta os art. 82 a art. 86da Lei nº 14.133 e Decreto Estadual Nº. 28.874/2013, Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme as normas legais aplicáveis ao EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90552/2024, manifesta que aderiu conforme Processo Administrativo Nº. (0041.000288/2026-83), como órgão não participante (carona), à ata de registro de preços em epígrafe, nas quantidades e condições a seguir:

**EMPRESA:** DS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - **CNPJ:** 54.634.918/0001-11

**ITEM DA ATA Nº 127/2025/SUPEL-RO:** 0002

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)

A adoção à referida Ata é justificada mediante a necessidade de atendimento às demandas desta Secretaria.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 69065175

## AVISO

### AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021



A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, com registro no CNPJ/MF sob o n. 23.059.866/0001-73, com sede à Avenida Farquar, nº. 2986, Palácio Rio Madeira, 1º Andar, Edifício Rio Pacaás Novos, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76801-470, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada para fornecimento de Link Dedicado de Internet de 2Gbps com Solução de Rede sem Fio (Wi-Fi) tipo "outsourcing", contendo no mínimo **05 (cinco)** e máximo **09 (nove)** Pontos de Acesso, sendo os mesmos de uso Indoor, com implementação, serviço de instalação, configuração, manutenção, prestação de suporte técnico especializado durante todo o período do Evento Rondônia Rural Show 13ª edição, que ocorrerá nos dias 25 a 30 de maio de 2026.. Oportunidade no qual a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Segue abaixo especificação do item:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | <p><b>Contratação de empresa especializada para fornecimento de Link Dedicado de Internet</b> de 2Gbps com Solução de Rede sem Fio (Wi-Fi) tipo "outsourcing", contendo no mínimo <b>05 (cinco)</b> e máximo <b>09 (nove)</b> Pontos de Acesso, sendo os mesmos de uso Indoor, com implementação, serviço de instalação, configuração, manutenção, prestação de suporte técnico especializado durante todo o período do Evento Rondônia Rural Show 12ª edição (ano 2025).</p> <p><b>REFERÊNCIA:</b><br/>Wi-Fi:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A CONTRATADA deverá projetar e instalar Sistema Wireless em toda a extensão do Espaço da SEDEC (Tenda e outros);</li> <li>- O Sistema Wireless deverá atender os padrões 802.11 a, b, g, n e ac;</li> <li>- O Sistema Wireless deverá operar nas faixas de 2.4GHz, 5GHz e 6GHz;</li> <li>- Os rádios do Sistema Wireless deverão, no mínimo, operar com MiMo 2x2 em ambos os espectros;</li> <li>- O modelo de rádio escolhido deverá suportar, no mínimo, 256 usuários simultâneos;</li> <li>- A distribuição de rádios deverá ser feita de forma que o sinal seja satisfatório em todos os lugares de livre circulação do evento;</li> <li>- Disponibilizar 5 AP'S para a rede pública;</li> <li>- Levar em consideração a capacidade de concentração de pessoas em locais específicos do Local e dimensionar o Sistema de Rádios WIFI de forma que não haja prejuízo à navegabilidade e experiência dos usuários;</li> <li>- Disponibilizar Rede WIFI Pública aberta para acesso à Internet em toda a área de cobertura do Sistema Wireless, mantendo níveis de qualidade aceitáveis para uso em redes sociais, aplicativos mensageiros e demais atividades de demanda média ou baixa de capacidade de banda, sem restringir nenhum conteúdo, site, serviço ou endereço aos seus usuários;</li> <li>- Disponibilizar uma Rede WIFI de Pagamentos fechada em toda a área de cobertura do Sistema Wireless com chave WPA-2 (credenciais a serem entregues à SEDEC) para uso por máquinas de pagamento em toda a área de cobertura do Sistema Wireless;</li> <li>- Para a rede WIFI de pagamentos disponibilizar 3 AP's para uso nas máquinas de cartão;</li> <li>- Os 3 AP'S da rede WIFI de pagamentos deverá usar uma SSID diferente, para que evite roaming;</li> <li>- Deve ser realizado pelo contratada a passagem dos cabos de rede necessários para a ligação dos AP's, sera de responsabilidade da contratada todo o material necessário para a execução do serviço de passagem dos cabos de rede logica (cabos de rede CAT6, conectores RJ-45 CAT6, clipagem das duas pontoas do cabo e outros matérias necessários);</li> <li>- Todos os AP's devem ser fixados na estrutura em altura que fique a cima do forro em tecido, por motivo da altura a contrata deve providenciar andaime para a instalação;</li> <li>- A distância entre os AP's e o switch vai de 50 a 100 metros, conforme o posicionamento de cada, portanto a empresa deve dispor de quantidade de</li> </ul> | DIÁRIAS | 06         |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <p>cabeamento necessário para a instalação dos AP's;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deve ser realizado pela contratada a passagem de 10 pontos de rede específicos conforme projeto (0053545415), sendo que será de total responsabilidade da contratada a disponibilização do material necessário para a execução do serviço de passagem dos cabos de rede lógica (cabos de rede CAT6, conectores RJ-45 CAT6, clipagem das duas pontas do cabo e outros materiais necessários). Os pontos estarão localizados nos seguintes locais: palco principal, palco inovação, salas de rodadas de negócios 1, 2 e 3, sala de reunião SEFIN, sala de podcast, sala de comunicação e sala do Secretário da SEDEC. Todos os pontos necessitam de aproximadamente 385 metros cabo de rede CAT6.</li><li>- Switch 10/100/1000 PoE++ com no mínimo 24 portas;</li><li>- Disponibilizar roteador com rede wi-fi exclusiva para sala do secretário de estado do desenvolvimento econômico;</li></ul> <p><b>O projeto apresentado deverá conter:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Mapa do Sistema Wireless proposto, com diagramas de irradiação em ambos os espectros, demonstrando a cobertura total do local;</li><li>- Descritivo dos equipamentos, materiais e métodos utilizados;</li><li>- Os Access Point deverão ser gerenciados por Solução de controle e gerenciamento, fornecida pela Contratada;</li><li>- A solução de controle wireless quando utilizada em software deverá ser do mesmo fabricante dos Access Point Indoor 802,11 a/g/n/ac nas frequências de 2,4GHz, 5GHz e 6GHz).</li><li>- Deve permitir a visualização do mapa lógico da rede, com a representação dos equipamentos e sinalização de seu estado operacional por cores diferenciadas.</li><li>- Deve permitir a visualização de alertas da rede em tempo real, com indicação de severidade por cores diferenciadas.</li><li>- Os equipamentos, na data da entrega da proposta, deverão estar homologados pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).</li></ul> |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

Limite para apresentação da Proposta de Preços é de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

Caso hajam interessados, estes deverão enviar *e-mail* para o endereço eletrônico: [compras@sedec.ro.gov.br](mailto:compras@sedec.ro.gov.br), entrar em contato através do telefone (69) 3212-9901, ou, ainda, entregar sua proposta no endereço acima mencionado, das 07:30h às 13:30h.

Porto velho, data e hora do sistema.

**LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 68203499

Portaria nº 101 de 06 de fevereiro de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022

**CONSIDERANDO** a responsabilidade da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - COTER/SINE, para realizar o recebimento do serviço por esta coordenadoria da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a portaria para comissão de acompanhamento e fiscalização, com a finalidade de receber os serviços executados pela empresa **BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA**, sob o **CNPJ: 24.584.199/0001-00**, oriundos do Processo Administrativo nº 0041.000241/2026-10 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante), referente a **contratação de Papel tipo Sulfite**, com o objetivo da melhoria da qualidade, agilidade e eficiência na prestação dos serviços à população, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                    | Quantidade | Marca | Detentora                                                                                        |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 001  | Papel tipo sulfite com as seguintes características: Formato A4; Tamanho: 216 X 297mm,; Gramatura: 75g/m2; 100% branco; Corte perfeito; Absorção equilibrada; Não atola; Não borra; Acondicionado em resmas, com 500 folhas. | 164        | PIRAY | <b>BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA</b><br><b>CNPJ:</b><br><b>24.584.199/0001-00</b> |

**I - GESTOR DE CONTRATO:**Servidor: **Fábio de Souza Mota**Cargo: **Coordenador Geral de Trabalho, Emprego e Renda - COTER**Servidora: **Vanessa Gomes Façanha**Cargo: **Assessor VII****II - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**Servidora: **Thalía Souza Silva**

Matrícula: nº \*\*\*\*\*128

Cargo: **Assessor Coordenadoria Geral de Trabalho, Emprego e Renda - COTER**Servidora: **Larissa de Souza Vasconcelos Koharata**

Matrícula: nº \*\*\*\*\*535

Cargo: **Assessor Coordenadoria Geral de Trabalho, Emprego e Renda - COTER****III - COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICO DE NOTAS****Fiscal Titular:**Servidor: **Vitor Júnior Nascimento**

Matrícula: \*\*\*\*\*132

Cargo: **Assessor IV - Chefe de Núcleo - SINE****Suplente:**Servidora: **Cleide Bonfim de Oliveira Silva**

Matrícula: \*\*\*\*\*344

Cargo: **Assessor II - SINE**

Parágrafo único. Na ausência do Gestor, um dos fiscais assumirá a função, sendo por sua vez substituído por um suplente.

**Art. 2º** O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

**Art. 3º** Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, conjuntamente, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

**Art. 4º** A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

**Art. 5º** Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia - SEDEC/RO

Protocolo 68983452

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 84 de 09 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o Despacho SEOSP-NGR (68999771) e Errata SEOSP-NGR (69013085), nos autos do Processo SEI nº 0069.003810/2025-90.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo do Recesso Administrativo do exercício de 2025, concedido através da Portaria nº 668 de 13 de novembro de 2025 (0067071937), publicada no DIOF nº 227 de 02/12/2025, Suspenso através da Portaria nº 746 de 18 de dezembro de 2025 (67928562), do servidor abaixo relacionado:

| NOME                         | MATRÍCULA | DO PERÍODO              | PARA O PERÍODO         |
|------------------------------|-----------|-------------------------|------------------------|
| Rosenildo Ferreira Fernandes | *****416  | 29/12/2025 a 02/01/2026 | 03/03/2026a 07/03/2026 |

Publica-se.  
Registra-se.  
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 69012040

Portaria de férias nº 2844 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/01/2026 a 28/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCUS ROBERTO RIBEIRO, SEOSP - ADMINISTRADOR**, matrícula \*\*\*\*\*388, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/01/2026 a 28/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC54007

Portaria de férias nº 2843 de 10 de fevereiro de 2026.

**O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 29/01/2026 a 07/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCUS ROBERTO RIBEIRO, SEOSP - ADMINISTRADOR**, matrícula \*\*\*\*\*388, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(29/01/2026 a 07/02/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/02/2026.**

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC54008

Portaria de férias nº 2842 de 10 de fevereiro de 2026.

**O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO FELIPE NOGUEIRA REIS, SEOSP - Chefe de Núcleo de Diárias e Suprimentos de Fundos - CDS-03 \***, matrícula \*\*\*\*\*881, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(02/03/2026 a 11/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/02/2026.**

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC54009

Portaria de férias nº 2841 de 10 de fevereiro de 2026.

**O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLAUCIA PEGORARO, SEOSP - AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, matrícula \*\*\*\*\*362, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, originalmente marcadas para **o03/11/2025 a 22/11/2025** e que foram interrompidas a contar do

dia **03/11/2025 a 09/11/2025 e 10/11/2025 a 22/11/2025 e 10/11/2025 a 22/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/05/2026 a 23/05/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/02/2026.**

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC54010

#### AVISO

A **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP**, com CNPJ n. 37.621.806/0001-07, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alta Floresta D'Oeste a **CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, do projeto denominado **Reforma da Praça de Alta Floresta D'Oeste**, localizado na Avenida Amazonas com rua Rio Grande do Sul, bairro Centro, Município de Alta Floresta D'Oeste -RO.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2026.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 69069651

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 358 de 05 de fevereiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o constante no Requerimento DER-USJA (ID.68741196), Certidão 78 (ID.68807120), bem como nos autos do processo 0009.001405/2026-22.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

#### Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 01/12/2025 a 20/12/2025 - 20 (vinte) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor ANDERSON RODRIGUES SOARES, matrícula nº \*\*\*\*\*435, ocupante do cargo de Assessor III, lotado na Usina de Jaru, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em 01/12/2025 a 20/12/2025 - 20 (vinte) dias, e REMARCAR o gozo de férias do servidor anteriormente marcada, ficando transferida para fruição do novo período em 05/10/2026 a 24/10/2026 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício 2025.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68901547

#### ADENDO

Considerando a Lei 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;

[...]



Nesta data, procedeu-se à inclusão do objeto referente à **Aquisição de Coroa Diamantada** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, devidamente autorizada conforme Despacho DER-DG, ID (0062095756)

A aquisição de 6 (seis) unidades de coroa diamantada justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do acompanhamento geotécnico das obras de execução e manutenção das Rodovias Estaduais.

A extração de amostras de pavimento é essencial para subsidiar os fiscais de contratos na verificação da conformidade dos serviços executados, incluindo parâmetros como espessura, resistência, compactação, densidade e teor de betume, assegurando a confiabilidade técnica das medições e autorizações de pagamento.

Ressalta-se que a aquisição observa o princípio da economicidade, uma vez que se trata de peça integrante de equipamento já pertencente ao DER/RO, não gerando custos recorrentes. A ausência desse insumo comprometeria o controle geotécnico e o andamento das obras, impactando a qualidade final dos serviços prestados.

Dessa forma, a equipe de planejamento considera a aquisição viável e necessária para atender às demandas desta Autarquia.

| MATERIAL DE CONSUMO |                               |         |            |                |
|---------------------|-------------------------------|---------|------------|----------------|
| Item                | Objeto                        | Unidade | Prioridade | Total Estimado |
| 121                 | Aquisição de Coroa Diamantada | 6       | Alto       | R\$ 4.650,00   |

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2026.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 69027559

Portaria de férias nº 2795 de 10 de fevereiro de 2026.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 07/02/2026 a 11/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DIANA MARIA SAMORA, DER - Gerente VI - CDS-06 \***, matrícula \*\*\*\*\*034, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/02/2026 a 11/02/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/02/2026.**

**ELIZA ELIS HENZ**  
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC53975

Portaria de férias nº 2796 de 10 de fevereiro de 2026.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 04/02/2026 a 13/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ILAIR JOSE PANTANO, MECÂNICO**, matrícula \*\*\*\*\*984, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/02/2026 a 13/02/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/02/2026.**

**ELIZA ELIS HENZ**  
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC53976

Portaria de férias nº 2797 de 10 de fevereiro de 2026.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE ANTONIO IVO DE AGUIAR, MOTORISTA**, matrícula \*\*\*\*\*483, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(11/02/2026 a 02/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2026 a 30/11/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/02/2026.**

**ELIZA ELIS HENZ**  
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC53977

Portaria de férias nº 2798 de 10 de fevereiro de 2026.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 02/02/2026 a 21/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO RUCKER DO NASCIMENTO, MOTORISTA**, matrícula \*\*\*\*\*018, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/02/2026 a 21/02/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/02/2026.**

**ELIZA ELIS HENZ**  
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC53978

Portaria de férias nº 2799 de 10 de fevereiro de 2026.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 09/02/2026 a 03/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ONEVAN TEODORO DE SOUZA, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO**, matrícula \*\*\*\*\*668, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/02/2026 a 03/03/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/02/2026.**

**ELIZA ELIS HENZ**  
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC53979

Portaria de férias nº 2800 de 10 de fevereiro de 2026.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 30/01/2026 a 08/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ERMISSON PINHEIRO RODRIGUES, DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 \***, matrícula \*\*\*\*\*316, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(30/01/2026 a 08/02/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/02/2026.**

**ELIZA ELIS HENZ**  
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC53980

Portaria de férias nº 2801 de 10 de fevereiro de 2026.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 05/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MASSIO RIROSCHÉ ALVES, DER - Gerente de Usina - CDS-06 \***, matrícula \*\*\*\*\*802, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/02/2026.**

**ELIZA ELIS HENZ**  
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC53981

Portaria de férias nº 2802 de 10 de fevereiro de 2026.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 04/02/2026 a 13/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO, ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula \*\*\*\*\*281, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/02/2026 a 13/02/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/02/2026.**

**ELIZA ELIS HENZ**  
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC53982

Portaria de férias nº 2803 de 10 de fevereiro de 2026.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 03/02/2026 a 22/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULYE EDUARDA OLIVEIRA ISACKSSON, DER - Chefe de Seção de Pagamentos de Diárias - CDS-03 \***, matrícula \*\*\*\*\*491, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2026 a 22/02/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/02/2026.**

**ELIZA ELIS HENZ**  
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC53983

Portaria de férias nº 2804 de 10 de fevereiro de 2026.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 31/01/2026 a 09/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUIZ CARLOS CABRAL DA SILVA, DER - Chefe de Equipe I - CDS-01 \***, matrícula \*\*\*\*\*968, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(31/01/2026 a 09/02/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/02/2026.**

**ELIZA ELIS HENZ**  
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC53984

Portaria de férias nº 2805 de 10 de fevereiro de 2026.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 04/02/2026 a 13/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO, ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula \*\*\*\*\*281, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/02/2026 a 13/02/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/02/2026.**

**ELIZA ELIS HENZ**  
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC53985

Portaria de férias nº 2806 de 10 de fevereiro de 2026.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 30/01/2026 a 08/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HYAGO FLORENCIO DE OLIVEIRA, DER - Assessor Técnico I - CDS-01 \***, matrícula \*\*\*\*\*062, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/01/2026 a 08/02/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/02/2026.**

**ELIZA ELIS HENZ**  
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC53986

Portaria de férias nº 2807 de 10 de fevereiro de 2026.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 03/02/2026 a 22/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUIZA ZANELLA, CASA CIVIL - Assessor XII - CDS-12 \***, matrícula \*\*\*\*\*514, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2026 a 22/02/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/02/2026.**

**ELIZA ELIS HENZ**  
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC53987

Portaria de férias nº 2808 de 10 de fevereiro de 2026.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ CARLOS ESPANHOLI, MOTORISTA**, matrícula \*\*\*\*\*221, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **05/01/2026 a 24/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **16/01/2026 a 24/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/02/2026 a 27/02/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/02/2026.**

**ELIZA ELIS HENZ**  
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC53988

Portaria nº 390 de 06 de fevereiro de 2026

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de



2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o constante no Memorando 26 (ID.68720852), Certidão 100 (ID.68956572), bem como nos autos do processo 0009.001383/2026-09.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

**Resolve:**

Art. 1º **Interromper a partir de 30/12/2025 a 18/01/2026 (20) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor SADRAQUE COSTA DE PAULO, matrícula nº \*\*\*\*\*363, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Usina de Rolim de Moura, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em 30/12/2025 a 18/01/2026 (20) dias, **referente ao exercício de 2025**.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68956630

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

DECRETO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000134/2026-19,

**RESOLVE:**

**Ceder**, a contar da data de publicação, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, o servidor TIAGO LUÍS VELOSO DA COSTA, matrícula n. \*\*\*\*\*218, ocupante do cargo de Agente de Trânsito Operacional, pertencente ao quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO, para desenvolver suas atividades laborais na Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

Rondônia, 5 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 68875489

### AVISO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO N. 114/2025**

**Processo Administrativo n. 0010.020594/2025-12**

A Diretora de Planejamento, Administração e Finanças do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran/RO e a Comissão Permanente de Preparação de Leilão de Veículos de Porto Velho levam ao conhecimento a **homologação do Leilão Público n. 114/2025**, realizado na forma eletrônica em **15/12/2025 a 17/12/2025**, no município de **Porto Velho**, na forma eletrônica, que teve como objeto a alienação de veículos apreendidos no pátio. Homologa-se o referido certame no valor total de R\$ 1.090.840,00 (um milhão, noventa mil oitocentos e quarenta reais). O Edital completo de homologação encontra-se disponível no endereço eletrônico do Detran/RO [www.detrان.ro.gov.br](http://www.detrان.ro.gov.br).

Porto Velho, 9 de fevereiro de 2026.

**ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL**

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 69022480

Portaria nº 307 de 09 de fevereiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.002157/2026-06;

**Resolve:**

Art. 1º **Relotar**, a pedido, a partir de **23/2/2026**, a servidora JULIANE COSMO DE OLIVEIRA, Agente de Trânsito Operacional, matrícula n. \*\*\*\*\*267, pertencente ao quadro de servidores do Detran/RO, lotado na Ouvidoria em Porto Velho, para desenvolver suas atividades laborais na Ciretran de Nova Mamoré.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**  
Diretor-Geral

Protocolo 69017264

Portaria nº 288 de 06 de fevereiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.040216/2025-55;

**Resolve:**

Art. 1º **Compôr** Comissão Técnica que ficará responsável por analisar as peças técnicas e elaborar Estudo Técnico de Engenharia de Tráfego, com vistas à celebração do Convênio de Vídeomonitoramento e Sinalização de Trânsito entre o Detran/RO e o Município de Ji-Paraná.

Art. 2º **Designar** os servidores abaixo relacionados para compor a presente Comissão:

| SERVIDOR (A)                      | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO                                                      |
|-----------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------|
| IGHOR TEIXEIRA DE CASTRO          | *****036  | Agente de Trânsito Operacional - Gerente de Engenharia de Tráfego |
| OSCAR PEREIRA DE SOUZA NETO       | *****594  | Cedido Estadual/PC - Gerente de Convênios de Tráfego              |
| JOÃO ALMEIDA DE BARROS LIMA NETO  | *****456  | Agente de Trânsito                                                |
| ERIKA NUNES DE OLIVEIRA           | *****174  | Agente de Trânsito Operacional                                    |
| ÁLISSESON ROBERTO MARTINS MARQUES | *****382  | Chefe de Divisão da Coordenadoria de Tecnologia da Informação     |
| RALISSESON TAVARES MARQUES        | *****715  | Chefe de Divisão da Coordenadoria de Tecnologia da Informação     |

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**  
Diretor-Geral

Protocolo 68980317

**AVISO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 90036/2025/DETRAN/RO**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – Detran/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N. 90036/2025/DETRAN/RO**, AMPLA CONCORRÊNCIA, modo de disputa **“ABERTO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, SRP, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e Decreto Estadual n. 28.874/2024 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital para atender ao Detran/RO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0010.030141/2025-02**

**OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento, por meio de locação mensal, de Painéis de Mensagem Variável Móveis (PMVs Móveis), acoplados em carreta ou reboque, dotados de sistema remoto de controle e operação assistida, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte técnico contínuo, destinados ao uso nas ações de fiscalização, orientação e educação para o trânsito realizadas pelo Detran/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência.

**Valor Estimado da Contratação:** R\$ 5.460.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil reais).

**DATA DE ABERTURA: 3/3/2026, às 10h** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

**UASG:** 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.detran.ro.gov.br](http://www.detran.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 - Costa e Silva, em Porto Velho/RO - CEP: 76.803-592.

Porto Velho, 9 de fevereiro de 2026.

**FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA MONTEIRO**

Pregoeiro

Protocolo 69027031

Portaria de férias nº 2778 de 09 de fevereiro de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANA NOLÊTO NEVES**, ANALISTA EM TRÂNSITO/ PEDAGOGO, matrícula \*\*\*\*\*711, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(29/06/2026 a 13/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/07/2026 a 27/07/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/02/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC53989

Portaria de férias nº 2753 de 09 de fevereiro de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILENE DE OLIVEIRA MACHADO NASCIMENTO**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula \*\*\*\*\*699, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(10/07/2026 a 19/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/10/2026 a 14/10/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/02/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC53990

Portaria de férias nº 2752 de 09 de fevereiro de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KATIA MORENO DEMARCHI**, ASSESSOR, matrícula \*\*\*\*\*746, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 30/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2026 a 01/08/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/02/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC53991

Portaria de férias nº 2751 de 09 de fevereiro de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 03/02/2026 a 22/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRE KLEY, ANALISTA EM TRÂNSITO/SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA**, matrícula \*\*\*\*\*733, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2026 a 22/02/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/02/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC53992

**AVISO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90032/2025/DETRAN/RO**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – Detran/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N. 90032/2025/DETRAN/RO**, AMPLA CONCORRÊNCIA, modo de disputa **“ABERTO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e Decreto Estadual n. 28.874/2024 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, e demais exigências deste Edital para atender ao Detran/RO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0010.018099/2025-43**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de crachás de identificação personalizados com seus respectivos acessórios: cordões, protetores plásticos (porta-crachás) e prendedores tipo roller clip, a fim de atender às necessidades de identificação funcional de servidores e colaboradores desta Autarquia, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**Valor Estimado da Contratação:** R\$ 146.050,00 (cento e quarenta e seis mil e cinquenta reais).

**DATA DE ABERTURA:** 4/3/2026, às 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

**UASG:** 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.detran.ro.gov.br](http://www.detran.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 - Costa e Silva, em Porto Velho/RO - CEP: 76.803-592.

Porto Velho, 9 de fevereiro de 2026.

**FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA MONTEIRO**

Pregoeiro

Protocolo 69051652

Portaria nº 319 de 10 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427); e

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.001044/2026-85;

**Resolve:**

Art. 1º **Suspender**, a contar de 8/1/2026, por motivo de tratamento da própria saúde, o gozo de férias da servidora FLAVIA MARIA CELESTINO VASCONCELOS, Agente de Trânsito Operacional, matrícula n. \*\*\*\*\*796, pertencente ao quadro de servidores do Detran/RO, no período de **5/1/2026 a 3/2/2026**, a qual fica transferida para o período de **9/2/2026 a 7/3/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69065467

Portaria nº 309 de 09 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.040732/2025-80;

**Resolve:**

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

| SERVIDOR(A)                              | EXERCÍCIO | QUANT. DIAS | PORTARIAS                                              | PERÍODO    |            |
|------------------------------------------|-----------|-------------|--------------------------------------------------------|------------|------------|
|                                          |           |             |                                                        | INÍCIO     | FINAL      |
| ANGELA PIMENTEL<br>matrícula n. *****796 | 2024/2025 | 20          | CONCESSÃO<br>n. 13861 de 6/11/2024                     | 1º/12/2025 | 20/12/2025 |
|                                          |           |             | REMARCAÇÃO<br>n. 8424 de 30/6/2025<br>n. 4 de 5/1/2026 |            |            |
|                                          |           |             | INTERRUPÇÃO<br>n. 15368 de 2/12/2025                   |            |            |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69029649

Portaria nº 311 de 10 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.002550/2026-91;

**Resolve:**

Art. 1º Interromper o gozo de férias de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

| SERVIDOR(A)                                | EXERCÍCIO | QUANT. DIAS | PORTARIA CONCESSÃO    | PERÍODO   |            |
|--------------------------------------------|-----------|-------------|-----------------------|-----------|------------|
|                                            |           |             |                       | INÍCIO    | FINAL      |
| JULIO CEZAR LOPES<br>matrícula n. *****185 | 2024/2025 | 10          | n. 13861 de 6/11/2024 | 3/11/2025 | 12/11/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69049658

Portaria nº 312 de 10 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.000068/2026-17;

**Resolve:**

Art. 1º Interromper o gozo de férias de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

| SERVIDOR(A)                                               | EXERCÍCIO | QUANT. DIAS | PORTARIA CONCESSÃO    | PERÍODO  |           |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-------------|-----------------------|----------|-----------|
|                                                           |           |             |                       | INÍCIO   | FINAL     |
| OTACILIO SALDANHA RODRIGUES NETO<br>matrícula n. *****889 | 2025/2026 | 10          | n. 14097 de 5/11/2025 | 6/1/2026 | 15/1/2026 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69050211

Portaria nº 313 de 10 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.001565/2026-32;

**Resolve:**

Art. 1º Interromper o gozo de férias de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:



| SERVIDOR(A)                                | EXERCÍCIO | QUANT. DIAS | PORTARIA<br>CONCESSÃO | PERÍODO   |            |
|--------------------------------------------|-----------|-------------|-----------------------|-----------|------------|
|                                            |           |             |                       | INÍCIO    | FINAL      |
| RODRIGO GRAZIOLLA<br>matrícula n. *****757 | 2024/2025 | 10          | n. 13861 de 6/11/2024 | 2/10/2025 | 11/10/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69051096

Portaria nº 292 de 09 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.000649/2026-59;

**Resolve:**

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

| SERVIDOR(A)                                                    | EXERCÍCIO | QUANT. DIAS | PORTARIAS                            | PERÍODO    |            |
|----------------------------------------------------------------|-----------|-------------|--------------------------------------|------------|------------|
|                                                                |           |             |                                      | INÍCIO     | FINAL      |
| ALEXANDRE MARCIEL SOUZA DO NASCIMENTO<br>matrícula n. *****014 | 2025/2026 | 30          | CONCESSÃO<br>n. 244 de<br>4/2/2026   | 1º/10/2025 | 30/10/2025 |
|                                                                |           |             | INTERRUPÇÃO<br>n. 246 de<br>4/2/2026 |            |            |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 68993886

Portaria nº 317 de 10 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427); e

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.488901/2020-54;

**Resolve:**

Art. 1º **Convalidar** a remarcação do gozo de férias da servidora FABIANNI NUNES DE SOUZA CONESUQUE, cedida com ônus para o Estado, matrícula n. \*\*\*\*\*527, pertencente ao quadro de servidores do Detran/RO, do período de 26/1/2026 a 30/1/2026, referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **26/1/2026 a 30/1/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69057668

Portaria nº 318 de 10 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427); e

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.488901/2020-54;

**Resolve:**

Art. 1º **Convalidar** a remarcação do gozo de férias da servidora FABIANNI NUNES DE SOUZA CONESUQUE, cedida com ônus para o Estado, matrícula n. \*\*\*\*\*527, pertencente ao quadro de servidores do Detran/RO, do período de 2/2/2026 a 4/2/2026, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **2/2/2026 a 4/2/2026** .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69058727

Portaria nº 308 de 09 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0090.000001/2026-30;

**Resolve:**

Art. 1º **Conveter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

| SERVIDOR(A)                                          | EXERCÍCIO | QUANT. DIAS | PORTARIAS                           | PERÍODO   |           |
|------------------------------------------------------|-----------|-------------|-------------------------------------|-----------|-----------|
|                                                      |           |             |                                     | INÍCIO    | FINAL     |
| ANDRE FRANC ARAUJO GALEAZZI<br>matrícula n. *****391 | 2025/2026 | 10          | CONCESSÃO<br>n.14097 de 5/11/ 2025  | 16/1/2026 | 25/1/2026 |
|                                                      |           |             | INTERRUPÇÃO<br>n. 1992 de 27/1/2026 |           |           |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69027766

Portaria de férias nº 2833 de 10 de fevereiro de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 02/02/2026 a 14/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO FERNANDO ERPEN, DETRAN - Assessor X - CDS - 10 \***, matrícula \*\*\*\*\*340, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(26/01/2026 a 14/02/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/02/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

# ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

DECRETO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0011.000533/2024-48,

**RESOLVE:**

**Convalidar a Prorrogação do Aceite de Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA, Farmacêutico, matrícula n. \*\*\*946, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO, para a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Rondônia, 05 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES**

Diretor Presidente

Protocolo 68887307

DECRETO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0011.000533/2024-48,

**RESOLVE:**

**Convalidar a Prorrogação do Aceite de Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, até 20 de janeiro de 2026, do servidor FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA, Farmacêutico, matrícula n. \*\*\*946, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO, para a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Rondônia, 05 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES**

Diretor Presidente

Protocolo 68888136

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 161 de 09 de fevereiro de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.000249/2026-93;

**RESOLVE:**

Art. 1º **DEFERIR** o reenquadramento funcional do servidor **SÍLVIO MÁRCIO RODRIGUES**, matrícula n. \*\*\*\*\*093, CPF n. \*\*\*.186.394 -\*\*, para o cargo de **Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação**, nos termos da Lei Complementar n. 1.308, de 24 de novembro de 2025, conforme indicado abaixo:

| Reenquadramento nos termos da Lei Complementar n. 1.308, de 24 de novembro de 2025 |        |            |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|------------------------|
| Novo cargo                                                                         | Classe | Referência | Efeitos financeiros    |
| Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação                                  | II     | A          | 24 de novembro de 2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos financeiros a partir de 24 de novembro de 2025**, data da publicação da Lei Complementar n. 1.308, de 24 de novembro de 2025.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**  
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69005350

Portaria nº 162 de 09 de fevereiro de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;  
Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.000272/2026-88;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DEFERIR** o reenquadramento funcional do servidor **JORGE ADELSON MARIALVA BATISTA JUNIOR**, matrícula n. \*\*\*\*\* 088, CPF n. \*\*\*.872.142-\*\*, para o cargo de **Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação**, nos termos da Lei Complementar n. 1.308, de 24 de novembro de 2025, conforme indicado abaixo:

| Reenquadramento nos termos da Lei Complementar n. 1.308, de 24 de novembro de 2025 |        |            |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|------------------------|
| Novo cargo                                                                         | Classe | Referência | Efeitos financeiros    |
| Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação                                  | I      | D          | 24 de novembro de 2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos financeiros a partir de 24 de novembro de 2025**, data da publicação da Lei Complementar n. 1.308, de 24 de novembro de 2025.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**  
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69005510

Portaria nº 163 de 09 de fevereiro de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;  
Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.000267/2026-75;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DEFERIR** o reenquadramento funcional do servidor **BRUNO OLIVEIRA SOARES**, matrícula n. \*\*\*\*\*932, CPF n. \*\*\*.167.022-\*\*, para o cargo de **Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação**, nos termos da Lei Complementar n. 1.308, de 24 de novembro de 2025, conforme indicado abaixo:

| Reenquadramento nos termos da Lei Complementar n. 1.308, de 24 de novembro de 2025 |        |            |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|------------------------|
| Novo cargo                                                                         | Classe | Referência | Efeitos financeiros    |
| Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação                                  | II     | A          | 24 de novembro de 2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos financeiros a partir de 24 de novembro de 2025**, data da publicação da Lei Complementar nº 1.308, de 24 de novembro de 2025.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**  
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69005633

Portaria nº 158 de 09 de fevereiro de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;  
Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.072587/2022-01;

**RESOLVE:**

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria n. 889, de 9 de outubro de 2025, publicada no DOE n. 196, de 15 de outubro 2025 (id. 0065261594), referente à homologação do estágio probatório da servidora **ELIANE CORREIA DA SILVA**, matrícula n. \*\*\*\*\*554, CPF n. \*\*\*.959.232\*\*, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Auditor, conforme indicado abaixo:

| Retificação da Portaria n. 889, de 9 de outubro de 2025 |           |                   |           |
|---------------------------------------------------------|-----------|-------------------|-----------|
| Onde se lê:                                             |           | Leia-se:          |           |
| DATA DE EXERCÍCIO                                       | 19/7/2022 | DATA DE EXERCÍCIO | 20/7/2022 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**  
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 68999532

Portaria nº 159 de 09 de fevereiro de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;  
Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.072587/2022-01;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** progressão funcional à servidora **ELIANE CORREIA DA SILVA**, matrícula n. \*\*\*\*\*554, CPF n. \*\*\*.959.232\*\*, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Auditor, por aprovação no processo de avaliação de desempenho individual, nos termos do art. 10, *caput*, da Lei Complementar n. 746, de 16 de dezembro de 2013, e suas alterações, conforme indicado abaixo:

| Progressão |            |                                            |                     |
|------------|------------|--------------------------------------------|---------------------|
| Classe     | Referência | Cumprimento dos requisitos para progressão | Efeitos financeiros |
| I          | B          | 20 de julho de 2025                        | 20 de julho de 2025 |

| Progressão |            |                                            |                       |
|------------|------------|--------------------------------------------|-----------------------|
| Classe     | Referência | Cumprimento dos requisitos para progressão | Efeitos financeiros   |
| I          | C          | 20 de janeiro de 2026                      | 20 de janeiro de 2026 |

2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**  
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69001879

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO**

Portaria nº 12 de 09 de fevereiro de 2026

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o Despacho 68985854, contido nos autos do processo nº 0001.067696/2022-68.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INSTITUIR**, a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 0042.006811/2025-94, Termo de Contrato nº 1132 (0067097120), celebrado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E**

**ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, serviço de sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado, com software disponibilizado em tempo real pela internet, e integrado com tecnologia de cartão magnético com senha ou cartão eletrônico tipo smart com chip com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, embarcações e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais, assim como o Gestor e Fiscal de contrato.

I - Gestor de Contrato: **MARCUS AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA**, matrícula n.º: \*\*\*\*\*791, ocupante do cargo de Mecânico; e

II - Fiscal de Contrato: **SÉRGIO RODRIGUES GALVÃO**, matrícula n.º: \*\*\*\*\*0-90, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

**Art. 3º** - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato dos Serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

**Art. 4º** - Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

**Art. 5º** - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

**Art. 6º** - Revoga-se a Portaria nº 20 de 23 de abril de 2025, publicada no DOE Ed. nº 77 de 24/04/2025.

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

**SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS**

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 69006653

Portaria nº 13 de 09 de fevereiro de 2026

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando o Art. 4º, do Decreto n.º 29.900, de 27 de dezembro de 2024;

Considerando a Informação 5 (68974146), contido no processo SEI nº 0001.000145/2026-48.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **REMARCAR** o recesso administrativo referente ao exercício de 2025 para o período de **01 a 05 de abril de 2026**, da servidora MARIA VIVINA MOREIRA PASSOS, matrícula: \*\*\*\*\*899, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Suporte a gestão e Negócios da Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD, cedida mediante reembolso para esta Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, anteriormente programada para o período de 12 a 16 de janeiro de 2026, conforme Portaria nº 5 de 13 de janeiro de 2026, publicada no DOE Ed. nº 8 de 13/01/2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

**SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS**

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 69021571

**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD**



**ERRATA**

ERRATA Nº 001/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025/CAERD.

A CAERD, através do seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria Nº 362/2025, publicado no DOE de nº 178 de 18/09/2025, Proc. Adm. nº 0003.0006302/2024-47/CAERD, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que se fez necessários as alterações na **ERRATA** ao Termo de Referência constante dos autos, para promover ajustes pontuais de natureza redacional e técnica, sem alteração do objeto da contratação, nos termos a seguir:

**1. ALTERAÇÃO DO ITEM 11.5.5.24**

**Onde se lê:** 11.5.5.24 - *O sistema deverá informar na tela, tanto dos estabelecimentos que participaram da cotação, quanto da CAERD, o resultado da transação, com nome do estabelecimento vencedor, município e valor da cotação para cada serviço/peça.*

**Leia-se:** 11.5.5.24 - *O sistema deverá disponibilizar o resultado da cotação exclusivamente aos servidores devidamente autorizados da CAERD, observando os princípios da confidencialidade, do controle de acesso e da segregação de funções.*

**2. ALTERAÇÃO DO ITEM 11.5.5.29**

**Onde se lê:** 11.5.5.29 - *O sistema deverá permitir que todos os relatórios sejam exportados para os formatos xls, doc., docx e pdf, e deverá sempre conter a totalização de contagem de relação e soma de valores numéricos e cifras (subtotais e totais por documento).*

**Leia-se:** 11.5.5.29 - *O sistema deverá permitir que todos os relatórios sejam exportados para os formatos PDF e XLS, e deverá sempre conter a totalização de contagem de relação e soma de valores numéricos e cifras (subtotais e totais por documento).*

Todas as demais informações permanecem inalteradas. Publique-se.

Porto Velho – RO, 10 de Fevereiro de 2026.

**DALMON LOPES RODRIGUES**

Pregoeiro/CAERD.

Protocolo 69076324

**PREFEITURAS MUNICIPAIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA****EXTRATO DO CONTRATO Nº0028/2026  
PROCESSO Nº272/SEMAD/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00; Contratada: Intercontrole Serviços Administrativos Empresariais LTDA - CNPJ: 14.630.251/0001-64.

Objeto: Licença vitalícia do Software Cype 3D Metálicas MT166 VERSÃO 2026.

Valor: R\$ 12.996,00.

Ficha: 60.

Fiscalização: Portaria nº 35/GP/2026.

Modalidade: Inexigibilidade De Licitação Nº 001/2026.

Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de janeiro de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

**Gilmar Tomaz De Souza**

Prefeito Municipal

Protocolo DO38881

**Aviso de Dispensa Eletrônica 001/2026**

Objeto: A contratação de empresa especializada em estudos técnico-atuariais é imprescindível para a realização: Das avaliações atuariais com a consequente elaboração de relatórios econômico - financeiros e outros necessários para

demonstrar a realidade previdenciária do Fundo de Previdência Definir a reserva matemática necessária para o custeio dos benefícios previdenciários, bem como as alíquotas adequadas da contribuição previdenciária dos segurados e patronal; Do acompanhamento do Cálculo Atuarial e atualização do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos: Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail [cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](mailto:cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br).

Cadastro de proposta a partir do dia: 11/02/2026 as 9h (horário de Brasília).

Abertura da sessão 19/02/2026, as 9h (horário de Brasília), local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Data do Encerramento da Sessão: 19/02/2026 Horário de Brasília: 15h

Processo nº 135/2026.

Valor estimado: R\$ 7.766,67 (sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Gov. Jorge Teixeira, 10 de Fevereiro de 2026.

Marcio de Souza  
Agente de Contratação

Protocolo DO38903

#### Aviso de Dispensa Eletrônica 002/2026

Objeto: Aquisição de Kit de Primeiros Socorros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos: Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail [cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](mailto:cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br).

Cadastro de proposta a partir do dia: 11/02/2026 as 9h10min (horário de Brasília).

Abertura da sessão 19/02/2026, as 9h10min (horário de Brasília), local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Data do Encerramento da Sessão: 19/02/2026 Horário de Brasília: 15h10min

Processo nº 1653/2026.

Valor estimado: R\$ 3.698,30 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos)

Gov. Jorge Teixeira, 10 de Fevereiro de 2026.

Marcio de Souza  
Agente de Contratação

Protocolo DO38904

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2026/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1844/2025/SEMAM

FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, COMPREENDENDO ADUBOS, CORRETIVO DE SOLO E FERTILIZANTES, destinados ao apoio das ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAM, incluindo entrega dos produtos no pátio da Secretaria, visando atender às demandas do Programa Plantando Prosperidade Cacau e Café e demais atividades de fomento agrícola do município.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

CONTRATADA: CAMPOS AGRÍCOLA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ: 26.388.489/0001-04, detentora dos itens: 1, 2 e 3 - Valor total licitado: R\$ 80.580,00 (oitenta mil e quinhentos e oitenta reais)

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios, art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) e [www.dom.ro.gov.br](http://www.dom.ro.gov.br).

Corumbiara-RO; 4 de fevereiro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse de n.º 223

Protocolo DO38882

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público o Pregão Eletrônico n.º 002/2026, de ampla concorrência, de menor preço por Item, Processo n.º 1-0229/2026/SEMEC, objetivando a Aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário novo, zero quilômetro para a SEMEC, com sessão pública no dia 27/02/2026, às 09h30 (horário de Brasília-DF), na plataforma Licitanet ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), com valor estimado de R\$ 1.076.166,67. Edital disponível no PNCP, no site [www.cabixi.ro.gov.br](http://www.cabixi.ro.gov.br), pelo e-mail [licitacoes@cabixi.ro.gov.br](mailto:licitacoes@cabixi.ro.gov.br) ou pelo telefone (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 06 de fevereiro de 2026.

Allison Maicon Bento Pretto  
Agente de Contratação  
Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO38883

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELET. N.º 90019/2025 PROC. N.º 25201/SEMPOG/2025

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.º.18.106/2021, e com base na IN n.º 16/2022, conforme informações consubstanciadas no Relatório Final - CE 90019/2025 de 02/02/2026 (ID 3758811) e com razões remissivas ao Parecer 93 de 09/02/2026 (ID 3774411), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto executivo, fornecimento e instalação do sistema de climatização (HVAC) do Terminal Rodoviário de Ariquemes/RO, incluindo adequações elétricas, estruturais e comissionamento do sistema., **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica n.º 90019/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 25201/2025, em favor das empresa: VENTOSUL SOLUCOES TERMICAS LTDA - CNPJ - 24.485.960/0001-57. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R\$1.933.771,29 (um milhão novecentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos).

Ariquemes/RO, 09 de fevereiro de 2026.

Elizete Gonçalves de Lima  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo DO38884

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026/SML/PMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18436/2025/SEMSAU**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Agulha, Avental, Cateter, Coletor, Curativo, Esfigmomanômetro, Filtro, Fio de Sutura, Frasco, Touca etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 768.629,59. A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 21882 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90006/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 20/02/2026 até às 09h00min do dia 04/03/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 04/03/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao](http://www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com)

Ariquemes(RO), 10 de fevereiro de 2026.

Daiane Vieira Pacífico

Pregoeira

Protocolo DO38887

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 47/2025.  
PROCESSO Nº: 1826/2024  
CELEBRAÇÃO: 05/02/2026

**PARTES:** Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e a Empresa CONSTRUTORA KEIKO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 50.072.045/0001-40.

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Iluminação Pública de Led na Avenida Coronel Jorge Teixeira, conforme o Termo do Convênio nº 287/2024/PGE-SEOSP.

**DO PRAZO:** Por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 19/02/2026.

**DO VALOR:** O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 47/2025.

Nova União/RO, 05 de fevereiro de 2026

**João José de Oliveira**  
**Prefeito**

Protocolo DO38885

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006-2026.

PROCESSO Nº 544/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI

CONTRATADA: 5A MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 60.179.675/0001-71

OBJETO: Aquisição de Implementos Agrícolas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari, neste exercício, na seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA

20.606.0006.1.158 - CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

4.4.9.0.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

VALOR: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, com início em 26/01/2026 e término em 26/05/2026.

Vale do Anari/RO, 26 de janeiro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO  
Prefeito Municipal

Protocolo DO38886

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007-2026.

PROCESSO Nº 544/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI

CONTRATADA: MENTA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 65.676.249/0001-67

OBJETO: Aquisição de Implementos Agrícolas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari, neste exercício, na seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA

20.606.0006.1.158 - CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

4.4.9.0.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

VALOR: R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, com início em 26/01/2026 e término em 26/05/2026.

Vale do Anari/RO, 26 de janeiro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO  
Prefeito Municipal

Protocolo DO38888

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008-2026.

PROCESSO Nº 544/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI

CONTRATADA: MOVIMENTO AGRICOLA RO LTDA, CNPJ nº 60.712.295/0001-50

OBJETO: Aquisição de Implementos Agrícolas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari, neste exercício, na seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA

20.606.0006.1.158 - CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

4.4.9.0.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

VALOR: R\$ 11.999,00 (onze mil e novecentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, com início em 26/01/2026 e término em 26/05/2026.

Vale do Anari/RO, 26 de janeiro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO  
Prefeito Municipal

Protocolo DO38889

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009-2026.

PROCESSO Nº 544/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI

CONTRATADA: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 49.461.961/0001-92

OBJETO: Aquisição de Implementos Agrícolas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari, neste exercício, na seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA

20.606.0006.1.158 - CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

4.4.9.0.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

VALOR: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, com início em 26/01/2026 e término em 26/05/2026.

Vale do Anari/RO, 26 de janeiro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Protocolo DO38890

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010-2026.

PROCESSO Nº 544/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI

CONTRATADA: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 19.614.838/0001-01

OBJETO: Aquisição de Trator Agrícola.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari, neste exercício, na seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA

20.606.0006.1.158 - CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

4.4.9.0.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

VALOR: R\$ 290.500,00 (duzentos e noventa mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, com início em 26/01/2026 e término em 26/05/2026.

Vale do Anari/RO, 26 de janeiro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Protocolo DO38891

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/SEMADFAZ/2026**

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 3759/2025. Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestar Serviços Gráficos, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pelas secretarias que compõem a Prefeitura de Machadinho D'Oeste- RO, realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor 1.787.211,82 (um milhão setecentos e oitenta e sete mil duzentos e onze reais e oitenta e dois centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 11/02/2026 até as 08h30min do dia 27/02/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 27/02/2026. (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br). Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail [machadinhocpl@gmail.com](mailto:machadinhocpl@gmail.com)

Machadinho D'Oeste - RO, 10/02/2026

Samara Raquel Kuss de Souza  
Pregoeira

Protocolo DO38892

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026

CONTRATO Nº. 004/PGM/2024, de 19 de fevereiro de 2024



Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 004/PGM/2024; Data do Termo Aditivo: 6/02/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): A SOARES DO NASCIMENTO ME, CNPJ nº 53.073.529/0001-00; Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato; Vigência: 15/04/2026; Fundamento Legal: Lei 8.666/1993; Processo: 0002314.02.02-2024/SEMEC; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Adriely Soares do Nascimento.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de fevereiro de 2026.

Denair Pedro da Silva  
Prefeito Municipal

Protocolo DO38905

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026

CONTRATO Nº. 005/PGM/2024, de 19 de fevereiro de 2024

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 005/PGM/2024; Data do Termo Aditivo: 6/02/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 03.174.630/0001-70; Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato; Vigência: 19/08/2026; Fundamento Legal: Lei 8.666/1993; Processo: 0002314.02.02-2024/SEMEC; Valor: R\$ 124.925,76 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Julio Felipe da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de fevereiro de 2026.

Denair Pedro da Silva  
Prefeito Municipal

Protocolo DO38906

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026

CONTRATO Nº. 009/PGM/2025, de 21 de fevereiro de 2025

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 6/02/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ nº 51.462.766/0001-29; Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato; Vigência: 19/06/2026; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: B5.876 - 0000005.01.02-2025/SEMEC; Valor: R\$ 129.741,21 (cento e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de fevereiro de 2026.

Denair Pedro da Silva  
Prefeito Municipal

Protocolo DO38907

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 012/2026

CONTRATO Nº. 029/PGM/2022, de 29 de junho de 2022

Espécie: 12º Termo de Aditamento ao Contrato nº 029/PGM/2022; Data do Termo Aditivo: 05/02/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato; Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; Processo: 047/SEMEC/2022; Vigência: 19/06/2026; Valor: R\$ 125.599,41 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Julio Felipe da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 5 de fevereiro de 2026.

Denair Pedro da Silva  
Prefeito Municipal

Protocolo DO38909

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2026

## CONTRATO Nº. 033/PGM/2023, de 21 de junho de 2023

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 033/PGM/2023; Data do Termo Aditivo: 5/02/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 03.174.630/0001-70; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência contratual; Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; Processo: 613.1.2.1-2023/SEMEC; Vigência: 06/02/2026; Valor: R\$ 155.471,04 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e quatro centavos); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Julio Felipe da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 5 de fevereiro de 2026.

Denair Pedro da Silva  
Prefeito Municipal

Protocolo DO38910

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2026

## CONTRATO Nº. 034/PGM/2023, de 21 de junho de 2023

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 034/PGM/2023; Data do Termo Aditivo: 05/02/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 03.174.630/0001-70; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência contratual; Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; Processo: 613.1.2.1-2023/SEMEC; Vigência: 19/08/2026; Valor: R\$: 144.862,20 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Julio Felipe da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 5 de fevereiro de 2026.

Denair Pedro da Silva  
Prefeito Municipal

Protocolo DO38911

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026

## CONTRATO Nº. 010/PGM/2025, de 21 de fevereiro de 2025

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 010/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 6/02/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): A SOARES DO NASCIMENTO ME, CNPJ nº 53.073.529/0001-00; Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato; Vigência: 15/04/2026; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: BF.CB2 - 0002490.02.02-2025/SEMEC; Valor: R\$: 76.573,71 (setenta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e um centavos); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Adriely Soares do Nascimento.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de fevereiro de 2026.

Denair Pedro da Silva  
Prefeito Municipal

Protocolo DO38912

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026

## CONTRATO Nº. 012/PGM/2025, de 21 de fevereiro de 2025

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 012/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 6/02/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 03.174.630/0001-70; Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato; Vigência: 18/12/2026; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: BF.D51 - 0002489.02.02-2025 /SEMEC; Valor: R\$ 333.554,40 (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Julio Felipe da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de fevereiro de 2026.

Denair Pedro da Silva  
Prefeito Municipal

Protocolo DO38914

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026

## CONTRATO Nº. 011/PGM/2025, de 21 de fevereiro de 2025

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 011/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 6/02/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ nº 51.462.766/0001-29; Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato; Vigência: 19/06/2026; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: BF.CDA - 0002490.02.02-2025/SEMEC; Valor: R\$ 119.871,18 (cento e dezenove mil, oitocentos e setenta e um reais e dezoito centavos); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de fevereiro de 2026.

Denair Pedro da Silva  
Prefeito Municipal

Protocolo DO38916

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026

## CONTRATO Nº. 013/PGM/2025, de 21 de fevereiro de 2025

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 013/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 6/02/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 03.174.630/0001-70; Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato; Vigência: 15/04/2026; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: BF.EE4 - 0002489.02.02-2025/SEMEC; Valor: R\$ 92.171,52 (noventa e dois mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e dois reais); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Julio Felipe da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de fevereiro de 2026.

Denair Pedro da Silva  
Prefeito Municipal

Protocolo DO38917

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026

## CONTRATO Nº. 014/PGM/2025, de 21 de fevereiro de 2025

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 014/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 6/02/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ nº 51.462.766/0001-29; Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato; Vigência: 19/06/2026; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: BF.DD8 - 0002489.02.02-2025/SEMEC; Valor: R\$: 132.467,40 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de fevereiro de 2026.

Denair Pedro da Silva  
Prefeito Municipal

Protocolo DO38918

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026

## CONTRATO Nº. 015/PGM/2025, de 21 de fevereiro de 2025

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 015/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 6/02/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ nº 51.462.766/0001-29; Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato; Vigência: 11/08/2026; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: BF.DFE - 0002489.02.02-2025/SEMEC; Valor: R\$ 158.233,14 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e quatorze centavos); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de fevereiro de 2026.

Denair Pedro da Silva  
Prefeito Municipal

Protocolo DO38923

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026

## CONTRATO Nº. 016/PGM/2025, de 21 de fevereiro de 2025

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 016/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 6/02/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ nº 51.462.766/0001-29; Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato; Vigência: 18/12/2026; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: BF.E61 - 0002489.02.02-2025/SEMEC; Valor: R\$ 355.776,00 (trezentos e cinquenta cinco mil, setecentos e setenta e seis reais); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de fevereiro de 2026.

Denair Pedro da Silva  
Prefeito Municipal

Protocolo DO38924

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### AVISO DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA

**Pregão Eletrônico Nº 09/2026**

**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.

**Processo Nº: 940/2025.**

**Objeto:** REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE SERINGUEIRAS/RO.

**Valor estimado:** R\$ 1.250.843,85 (um milhão duzentos e cinquenta mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

**Abertura da sessão pública:** 27/02/2026 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

Seringueiras - RO, 10 DE fevereiro de 2026.

**Sergio V. Knoner**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO38894

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico Nº 14/2026**

**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.

**Processo Nº: 1449/2025.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE MOBILIARIO, ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS.

**Valor estimado:** R\$ 717.962,26 (setecentos e dezessete mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

**Abertura da sessão pública:** 02/03/2026 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

Seringueiras - RO, 10 DE fevereiro de 2026.

**Sergio V. Knoner**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO38895

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico Nº 16/2026**

**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.

**Processo Nº: 123/2026.**

**Objeto:** REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EXAMES COMPLEMENTARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CNES 7468725), DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.

**Valor estimado:** R\$ 506.391,76 (quinhentos e seis mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).

**Abertura da sessão pública:** 02/03/2026 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

Seringueiras - RO, 10 DE fevereiro de 2026.

**Sergio V. Knoner**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO38896

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico Nº 13/2026**

**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.

**Processo Nº: 147/2026.**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.

**Valor estimado:** R\$ 20.377,15 (vinte mil trezentos e setenta e sete reais e quinze centavos).

**Abertura da sessão pública:** 27/02/2026 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

Seringueiras - RO, 10 DE fevereiro de 2026.

**Sergio V. Knoner**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO38897

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Dispensa Eletrônica Nº 04/2026.**

**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras

**Processo Nº: 58/2026**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E FORNECIMENTO INCLUSO A INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE PAREDES EM EUCATEX CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DE SERINGUEIRAS.

**Valor estimado:** R\$ 33.140,40 (Trinta e três mil cento e quarenta reais e quarenta centavos).

**Abertura da sessão pública:** 19/02/2026 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

Seringueiras - RO, 10 de fevereiro de 2026.

**SÉRGIO VILMAR KNONER**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO38898

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Dispensa Eletrônica Nº 05/2026.**

**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras

**Processo Nº: 216/2025**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS-RO.

**Valor estimado:** R\$ 3.665,00 (três mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

**Abertura da sessão pública:** 19/02/2026 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)



O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

Seringueiras – RO, 10 de fevereiro de 2026.

**SÉRGIO VILMAR KNONER**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO38900

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Dispensa Eletrônica Nº 06/2026.**

**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras

**Processo Nº: 1273/2025**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO JUDICIALIZADO, CONFORME SENTENÇA JUDICIAL Nº 7000202-60.2024.8.22.0022, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO.

**Valor estimado:** R\$ 22.438,56 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

**Abertura da sessão pública:** 20/02/2026 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

Seringueiras – RO, 10 de fevereiro de 2026.

**SÉRGIO VILMAR KNONER**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO38899

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Dispensa Eletrônica Nº 07/2026.**

**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras

**Processo Nº: 198/2026**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CANETA ELETROCIRÚRGICA COM COMANDO MANUAL DUPLO AUTOCLAVÁVEL M-130, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.

**Valor estimado:** R\$ 15.259,56 (quinze mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

**Abertura da sessão pública:** 20/02/2026 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

Seringueiras – RO, 10 de fevereiro de 2026.

**SÉRGIO VILMAR KNONER**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO38901

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico Nº 15/2026**

**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.

**Processo Nº: 126/2026.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS.

**Valor estimado:** R\$ 6.213.323,00 (seis milhões duzentos e treze mil trezentos e vinte e três reais).

**Abertura da sessão pública:** 27/02/2026 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

Seringueiras - RO, 10 DE fevereiro de 2026.

**Sergio V. Knoner**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO38902



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 02/2026, Processo Administrativo 188/2026 – SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa: ABERTO. Objeto: **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PROJEÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, SEGURANÇAS, BRIGADISTAS, GERADOR E CAMARIM PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO EM SEUS EVENTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 02/03/2026 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br). Maiores informações, através do webmail: [cplm@coloradodoeste.ro.gov.br](mailto:cplm@coloradodoeste.ro.gov.br). Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 10 de fevereiro de 2026.

Eliene Medeiros Felix da Cruz  
Pregoeira

Protocolo DO38893

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026-REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **Registro de Preços** visando à **futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de caminhões pipa e caminhões comboio (melosa), com fornecimento de veículos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, materiais, acessórios e transporte até o pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura**. O valor estimado da licitação e de **R\$1.278.680,00**. Data da abertura e início da disputa: **27/02/2026 às 12h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. [www.altaflorestadoeste.ro.gov.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br) (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:[cpl@altafloresta.ro.gov.br](mailto:cpl@altafloresta.ro.gov.br) Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 10/02/2026

CELIA FERRARI BUENO  
Agente contratação

Protocolo DO38908

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de gás medicinal oxigênio, ar comprimido, gás carbono, bem como aquisição de cilindros em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 817.618,63 (Oitocentos e Dezessete Mil Seiscentos e Dezoito Reais Sessenta e Três Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 27/02/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 27/02/2026. (Horário de Brasília). A retirada do

editais e sessão está disponível no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - [www.cujubim.ro.gov.br](http://www.cujubim.ro.gov.br) na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através dos e-mails: [cpl@cujubim.ro.gov.br](mailto:cpl@cujubim.ro.gov.br) e ou [pregaocujubim@gmail.com](mailto:pregaocujubim@gmail.com). Cujubim/RO, 10 de Fevereiro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO  
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO38913

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA.**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R\$: **1.585.261,00 (Hum Milhão Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais)**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 26/02/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 26/02/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - [www.cujubim.ro.gov.br](http://www.cujubim.ro.gov.br) na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através dos e-mails: [cpl@cujubim.ro.gov.br](mailto:cpl@cujubim.ro.gov.br) e ou [pregaocujubim@gmail.com](mailto:pregaocujubim@gmail.com). Cujubim/RO, 10 de Fevereiro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO  
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO38915

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/PJM/2025.

PROCESSO: 1-3505/SEMSAU/2024- PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO.

CONTRATADA: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 08.593.703/0001-82, sediada no endereço Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, Centro, no município de Ji-Paraná/RO, 76900-047.

DA VIGENCIA: PRORROGAR o referido contrato 007/PJM/2025, pelo período de 12 (dose) meses, a contar do primeiro dia após o término da vigência inaugural do contrato, tudo em conformidade com o Processo Administrativo 1-3505/SEMSAU/2024.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: E38B8ED0, data de circulação 11/02/2026.

Alto Paraíso/RO, 02 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAVAN  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO38919

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO nº: 001/2026

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 2423/2025, a despesa com “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) VISANDO CONTEMPLAR O PLANO DE TRABALHO BEM COMO TERMO DE CONVÊNIO Nº 550/2024/PGE SEDUC,” em favor das empresas: 01) SOLICITE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 23.500.653/0001-35; e 02) A. PAZINATO MARINGA inscrita sob o CNPJ: 04.352.905/0001-81, com o valor total homologado de R\$ 14.743,86 (Quatorze mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Alto Paraíso-RO, 10 de fevereiro de 2026.

H O M O L O G A D O

NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO38922

## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/PMT/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050-2026**

COMUNICAMOS que está **SUSPENSO** a Concorrência Eletrônica nº 001/2026 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO localizada na LINHA 597, sobre o RIO SALVADOR NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO. Tal suspensão se dá por motivos de **alterações que serão feitas na planilha e adequação do projeto Básico**, que influenciarão nas propostas das empresas interessadas. Outras informações poderão ser obtidas com o setor de Licitações, sito Av.13 Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do e-mail [supel@theobroma.ro.gov.br](mailto:supel@theobroma.ro.gov.br). A reabertura da licitação se dará após a adequação do projeto e planilha. A mesma será publicada nos jornais oficiais e portal da transparência do município com a nova data. Theobroma/RO, em 10 de Fevereiro de 2026.

**EDIVALDO DIAS DA SILVA**

Agente de Contratação

Protocolo DO38920

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026/SRP****MODO DE DISPUTA ABERTO****EXCLUSIVO MEI, ME e EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia - RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de poços semi - artesianos (no Distrito de Novo Plano, Boa Esperança, Guaporé e na sede do Município de Chupinguaia) para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água - SAAE. Processo Administrativo nº **0096/2026**. Valor total de R\$: 635.120,05 (seiscentos e trinta e cinco mil, cento e vinte reais e cinco centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **11 de fevereiro de 2026**; data para término de recebimento de proposta às **08:30** horas do dia **27 de fevereiro de 2026**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2026**; horário de Brasília - DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência [www.chupinguaia.ro.gov.br](http://www.chupinguaia.ro.gov.br), maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 10 de fevereiro de 2026

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA

Pregoeiro

Protocolo DO38925

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

|                                                     |                                                                                  |                                                                                |                                                         |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>GOVERNADORIA</b><br>MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS | <b>VICEGOV</b><br>SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA                                      | <b>CASA CIVIL</b><br>ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA                                 | <b>OGE</b><br>ERASMO MEIRELES E SA                      |
| <b>CASA MILITAR</b><br>VALDEMIR CARLOS GOES         | <b>SECOM</b><br>RENAN FERNANDES BARRETO                                          | <b>PGE</b><br>THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA                                     | <b>CGE</b><br>JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO             |
| <b>SUGESP</b><br>SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO        | <b>SETIC</b><br>DELNER FREIRE                                                    | <b>SIBRA</b><br>AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES                                | <b>SEPOG</b><br>BEATRIZ BASILIO MENDES                  |
| <b>SEGEP</b><br>SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA      | <b>SUPEL</b><br>MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO                              | <b>SEPAT</b><br>DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO                                  | <b>COGES</b><br>JURANDIR CLAUDIO DADDA                  |
| <b>SEFIN</b><br>LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA      | <b>SESDEC</b><br>FELIPE BERNARDO VITAL                                           | <b>PM</b><br>GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO                                      | <b>CBM</b><br>NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA               |
| <b>PC</b><br>JEREMIAS MENDES DE SOUZA               | <b>SEJUS</b><br>MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO                                   | <b>SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO</b><br>DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA | <b>SESAU</b><br>JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA              |
| <b>HBAP</b><br>FLORI MENEZES DA SILVA               | <b>HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II</b><br>RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN | <b>HICD</b><br>FRANCIANE DE SOUZA SANTANA                                      | <b>COHREC</b><br>JAQUELINE TEIXEIRA TEMO                |
| <b>HRC</b><br>LODOVICO BENLOLO MOREIRA              | <b>HEURO</b><br>ANDERSON FERREIRA DA COSTA                                       | <b>HRSF</b><br>JESSICA TEZORI                                                  | <b>HRE</b><br>JEANE PATRICIA LIMA COSTA                 |
| <b>POC</b><br>GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA          | <b>FHEMERON</b><br>ANILTO FUNEZ JUNIOR                                           | <b>AGEVISA</b><br>GILVANDER GREGORIO DE LIMA                                   | <b>CONEPD FESP REN</b><br>David Inácio dos Santos Filho |
| <b>IESPRO</b><br>MARCELA MILREA ARAUJO BARROS       | <b>LEPAC</b><br>PAULO JOSE GIROLDI                                               | <b>SEDUC</b><br>ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA                                   | <b>FUNCER</b><br>LEONILDO NERY RODRIGUES                |
| <b>IDEP</b><br>ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA              | <b>SEJUCEL</b><br>PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA                                 | <b>SI</b><br>GASODÁ SURUI                                                      | <b>SEAS</b><br>LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS        |
| <b>FEASE</b><br>ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA       | <b>SEAGRI</b><br>LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA                                     | <b>IDARON</b><br>JULIO CESAR ROCHA PERES                                       | <b>SEDAM</b><br>MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS  |
| <b>SEDEC</b><br>LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR     | <b>SETUR</b><br>GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR                                       | <b>SEOSP</b><br>ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA                                      | <b>DER</b><br>EDER ANDRE FERNANDES DIAS                 |
| <b>JUCER</b><br>CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS           | <b>IPEM</b><br>MARCELO SILVA DOS SANTOS                                          | <b>FAPERO</b><br>PAULO RENATO HADDAD                                           | <b>DETRAN</b><br>Sandro Ricardo Rocha dos Santos        |
| <b>CETTRAN</b><br>André Franc Araújo Galeazzi       | <b>IPERON</b><br>TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA                                         | <b>AGERO</b><br>SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS                                     | <b>CAERD</b><br>CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA           |
| <b>CMR</b>                                          | <b>SOPH</b>                                                                      |                                                                                |                                                         |

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

FERNANDO CESAR RAMOS  
PARENTE